

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pode-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 28

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.085, de 31 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.252, de 11 de novembro de 1938.

Decreto n. 3.429, de 10 de dezembro de 1938.

Decreto n. 3.654, de 26 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.655, de 26 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.664, de 31 de janeiro de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 17 de janeiro de 1939.

Ministério da Guerra — Decretos de 27 de janeiro findo.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de dezembro último.

Ministério da Agricultura — Decretos de 25 de janeiro findo

Departamento Administrativo do Serviço Público

Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e do Serviço do Pessoal.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Central da República, das Direções das Rendas Internas das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e das Comissões Encarregadas da Liquidação da Dívida Flutuante e das Contas do Lloyd Brasileiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente da Diretoria de Intendência da Guerra — da Secretaria Geral e da Diretoria do Material Bélico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente da Divisão do Pessoal, do Conselho Florestal Federal, do Serviço de Águas e do Departamento de Administração.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Atuarial e do Serviço de Comunicações.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.085 — DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Dispõe sobre as comemorações do primeiro centenário de nascimento de Joaquim Maria Machado de Assis e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Governo Federal comemorará, no corrente ano, de modo condigno, o primeiro centenário do nascimento de Joaquim Maria Machado de Assis.

Art. 2.º O Ministro da Educação designará uma comissão de sete membros, para organizar o plano das comemorações.

Art. 3.º A comissão referida no artigo anterior poderá sugerir ao Governo Federal que comemorações da mesma natureza sejam, no corrente ano, realizadas em homenagem a outros grandes vultos da história pátria.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

DECRETO N. 3.252 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1938

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio dos Reis a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição Federal, e tendo em vista o Decreto-Lei n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro, Antônio dos Reis, residente em Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do Decreto-Lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 898 — 31-1-39 — 25\$500)

DECRETO N. 3.429 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1938

Aprova projeto e orçamento para a construção do trecho Blumenau-Gaspar, entre as estacas 1.694 a 2.074 + 19,23 = 2.079 e 2.079 a 2.259 + 8,35, da Estrada de Ferro Santa Catarina.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado de Santa Catarina, arrendatário da Estrada de Ferro Santa Catarina e tendo em vista o parecer da Inspeção Federal das Estradas, constante do ofício n. 638/S, de 15 de agosto do corrente ano, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento, que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção do trecho Blumenau-Gaspar, entre as estacas 1.694 a 2.074 + 19,23 = 2.079 e 2.079 a 2.259 + 8,35, da Estrada de Ferro Santa Catarina.

Parágrafo único. A despesa, na importância total de 5.910.583\$0 (cinco mil novecentos e dez contos quinhentos e oitenta e três mil réis), deverá correr por conta das verbas que forem, em tempo, consignadas nos orçamentos para os futuros exercícios financeiros.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 994 — 31-1-39 — 30\$600)

DECRETO N. 3.654 — DE 26 DE JANEIRO DE 1939

Autoriza o cidadão brasileiro Osvaldo José Teixeira a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição Federal, e tendo em vista o Decreto-Lei n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro, Osvaldo José Teixeira, residente na cidade de Palmeiras, Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do Decreto-Lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Romero Estelita.

(C. 1.231 — 31-1-39 — 25\$500)

DECRETO N. 3.655 — DE 26 DE JANEIRO DE 1939

Autoriza o cidadão brasileiro, Artur Raimundo da Silva, a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição Federal, e tendo em vista o Decreto-Lei n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro, Artur Raimundo da Silva, estabelecido em Santo Inácio, município de Chique-Chique, Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do Decreto-Lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

Romero Estelita.

(C. 1.232 — 31-1-39 — 25\$500)

DECRETO-LEI N. 3.664 — DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Dispõe sobre a subvenção concedida pelo Governo Federal à Fundação Gaffrée e Guinle

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 74 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A subvenção que o Governo Federal concede à Fundação Gaffrée e Guinle, na forma da Lei n. 194, de 17 de janeiro de 1938, é destinada somente a manutenção dos seus ambulatórios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939, 118º de Independência e 51º de República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 17 de janeiro de 1939, foi transferido, por permuta, José Alves dos Santos, do cargo de inspetor de alunos, classe C, do Quadro I, do mesmo ministério, com exercício no Patronato Agrícola "Artur Bernardes", para idêntico cargo na Escola João Luiz Alves. (Procs. SA-38-1.468 e C. E. 181-938.)

— Por outro da mesma data, foi transferido, por permuta, João de Assis Araújo, do cargo de inspetor de alunos, classe C, do Quadro I, do mesmo ministério, com exercício na Escola João Luiz Alves, para cargo idêntico no Patronato Agrícola "Artur Bernardes", (procs. SA-38-1.468 e C. E. 181-938.)

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu:

Por decretos de 27 de janeiro de 1939:

Conceder:

De acordo com o disposto no art. 11, letra b, e 14 n. I, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, transferência para a Reserva do Exército, ao coronel João Damasceno Marques Dias, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Licenciar:

Nos termos do art. 3º, letra g, § 3º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, o 2º tenente de administração convocado Benedito Vitor, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

RETIFICAÇÕES

Sairam com incorreções no *Diário Oficial* de 30 de janeiro próximo findo, os seguintes:

Decretos do dia 31 de dezembro de 1938:

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Joaquim Pedro Roriz, extranumerário, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Pedro de Almeida Moura. (Pr. 2.249/39.)

Olga Mandarano, extranumerário, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei. (Pr. 2.249/39.)

Ida Mandarano, extranumerário, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme consta das tabelas anexas à citada lei.

Omissões:

Nomear, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Paulo Roslindo Campos, extranumerário, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei. (Pr. 2.249/39.)

O Presidente da República resolve:

Promover, por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Dagmar Madalena Cristol, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo cargo, vago conforme consta das tabelas anexas à mesma lei. (Pr. 2.247/39.)

Apostila:

A vacância decorre da demissão do respectivo titular Eduardo de Araripe Suecupira Filho e não como está declarado acima. Rio, 25 de janeiro de 1939. — João de Mendonça Lima.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 25 do mês findo, tendo em vista o que consta do processo S. P. n. 9.000-38, foi demitido por abandono de emprego, de acordo com o artigo 14, parágrafo 2º do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, Ivo de Abreu Martins, do cargo da classe I, da carreira de veterinário, do quadro único do Ministério da Agricultura.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o professor catedrático, padrão L, Guilherme Edelberto Hermetoerff, para exercer, em comissão, as funções de membro da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 27ª SESSÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 1939

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, às dezes-eis horas, presentes os senhores Luiz Simões Lopes, Mário de Bittencourt Sampaio, Moacir Ribeiro Briggs, Paulo de Lira Tavares e Rafael da Silva Xavier, respectivamente presidente e diretores da Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a vigésima sétima sessão do Conselho Deliberativo.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior o senhor Rafael da Silva Xavier, diretor da Divisão do Material, solicitou que, na discussão dos assuntos que se encontravam em pauta, fosse dada preferência à de ante projeto de decreto-lei, de sua autoria, relativo à reorganização da Comissão Central de Compras. — Concedida a preferência, foi o ante-projeto largamente debatido, até que, às dezoito horas e trinta minutos o senhor presidente suspendeu os trabalhos, declarando que o assunto continuaria em discussão na sessão seguinte, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho Deliberativo, lavrei esta ata, que vai assinada pelo senhor presidente e pelas senhores diretores de Divisão acima enumerados.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1939. — Visto, Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

SA-82 — Em 17 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Os extranumerários-mensalistas Guilherme Maxilar e M.ª de Lourdes da Rocha Miranda, cuja recondução, na função de adjunto arquivista de 5ª classe, constava da relação nominal que acompanhou a exposição de motivos n. 675, de 31 de dezembro findo, por Vossa Excelência aprovada a 2 do corrente mês, foram nomeados no Ministério da Agricultura, em cargo de dactilógrafo, habilitados para tanto em concurso realizado pelo D. A. S. P.

2. Da mesma relação constava o nome do extranumerário mensalista Luiz Zózimo Fraga, para função idêntica à dos dois primeiros, tendo sido o mesmo aproveitado, posteriormente, em condições semelhantes, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

3. Para as três vagas resultantes das nomeações e admissão acima indicadas, tenho a honra de propor a Vossa Excelência os nomes de Carmem da Rocha Sodré também classificada no mencionado concurso, José Veiga e Francisco Gentil Baroni Junior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 18-1-39. — G. VARGAS

DE-86 — Em 18 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — O senhor ministro da Educação e Saúde submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos trabalhos do Serviço Anti-Venéreo das Freguesias.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

3. As melhorias de salário, constantes da relação anexa, foram sugeridas de acordo com o estabelecido no artigo 23, do aludido decreto-lei e verifica-seão em vagas ocorridas durante o ano próximo findo e em funções criadas na presente proposta.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 18, do decreto-lei já referido, e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

5. Cumpre-se esclarecer a Vossa Excelência que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, e nos termos do artigo 26 do decreto-lei citado, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aprovação da proposta formulada pelo senhor ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 18-1-39. — G. VARGAS

LE-87 — Em 18 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos, sem número, de 10 de dezembro de 1938, o Senhor Ministro da Marinha submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços do seu Ministério.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último.

3. As melhorias de salário constantes da relação anexa foram sugeridas de acordo com o estabelecido no artigo 23, do aludido decreto-lei e verificar-seão em vagas ocorridas durante o ano próximo findo e em funções criadas na presente proposta.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 18, do decreto-lei já referido e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

5. — Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, e nos termos do art. 26, do decreto-lei citado, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aprovação da proposta formulada pelo Sr. ministro da Marinha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 19 de janeiro de 1939. — G. VARGAS.

DC-92 — Em 20 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o incluso projeto de decreto-lei, relativo à reorganização geral dos serviços da Prefeitura do Distrito Federal.

2. Acompanhou esse projeto uma cópia do relatório apresentado, sobre o assunto, pelo Engenheiro Paulo de Assis Ribeiro, que fora encarregado, pelo Senhor Prefeito, da continuação daquele trabalho, iniciado pelo professor Lino de Sá Pereira.

3. Esse relatório expõe os princípios gerais de organização a que deveria obedecer a reforma projetada, bem como traça diretrizes para a legislação que a completaria.

4. São nele preconizados os seguintes princípios:

- a) agrupamento racional de serviços segundo a analogia de seus objetivos;
- b) centralização da orientação e descentralização da execução;
- c) centralização da "administração adjetiva" — que é como denomina o conjunto de órgãos que existem em função dos que constituem as finalidades da Prefeitura;
- d) articulação e coordenação de serviços para fins de troca de informações e auxílios recíprocos, sem quebra da respectiva subordinação;
- e) continuidade administrativa;
- f) definição de autoridade, responsabilidade, hierarquia e unidade de direção;
- g) controle de utilidade e eficiência

5. Propõe que sejam adotadas normas de trabalho que permitam:

- a) fixação da responsabilidade no processo da despesa;
- b) uniformidade do processo de arrecadação de renda;

6. Em relação a pessoal sugere:

- a) criação de carreiras únicas;
- b) recrutamento selecionado;
- c) critério de mérito para promoção;
- d) especificação da remuneração.

7. Como se verifica desse rápido resumo, os princípios de organização e normas de trabalho propostos são inteiramente aceitáveis e estão, de um modo geral, consagrados na legislação em vigor para os serviços públicos federais.

8. Entretanto, a aplicação desses princípios não foi devidamente efetuada no projeto apresentado, havendo até profunda discordância entre alguns deles e a organização proposta.

9. É o que se verifica entre o enunciado do primeiro — "agrupamento racional dos serviços segundo a analogia de seus objetivos" — e o disposto nos artigos 1º, 6º e 11, segundo os quais haveria um Departamento do Plano da Cidade isolado do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria Geral de Obras.

10. O segundo princípio — "centralização da orientação e descentralização da execução" — foi levado ao exagero na sua aplicação e o que se observa com referência ao Gabinete do Prefeito, que se transformaria em órgão executivo dos "serviços de assistência técnica e administrativa". Faz-se mister uma compreensão mais lógica das funções desse órgão, que, se permanecesse, deveria se encarregar, exclusivamente, da representação ao Prefeito, ficando alheios ao exame das questões administrativas e técnicas, a serem resolvidas pelos respectivos dirigentes diretamente com o Prefeito.

11. O mesmo se verifica e há a dizer em relação aos demais "Gabinetes" — de Secretários.

12. Também esse excesso de centralização se verifica quanto ao Departamento de Vigilância e Fiscalização, que se incumbiria da "vigilância e fiscalização do cumprimento, por parte do público, das normas e dispositivos legais referentes a costumes e tributos". Melhor seria atribuir-se tais funções aos vários órgãos responsáveis pela adoção daquelas normas e princípios.

13. O terceiro princípio — "centralização da administração adjetiva" — não foi aplicado de modo adequado. Vejamos a projetada Secretaria Geral de Administração. Compõe-se de:

- a) Serviços Gerais de Pessoal;
- b) Serviços Gerais de Material;
- c) Serviços Gerais de Encargos e Contratos
- d) Serviços Gerais de Organização;
- e) Serviços Gerais dos Bens Imóveis;
- f) Serviços Gerais de Equipamento.

14. Primeiramente, se há "serviços gerais" desses ramos da administração, presume-se que os haja auxiliares ou regionais. Entretanto, não há no projeto menção alguma à existência deles. Os Serviços Auxiliares de que o mesmo cogita são de Preparação (?) e Cadastro, Controle Educacional e Controle Econômico.

15. Já os "Serviços Gerais de Equipamento" nada mais seriam do que parte dos "Serviços Gerais de Material", visto como este se incumbiria da "aquisição, recepção, inspeção, armazenagem e distribuição; processo e controle do pagamento e estatística; empenho da despesa; relativos ao material" — e aquele do "cadastro e reparação do equipamento, onclusive mobiliário, máquinas, aparelhos e veículos".

16. Os "Serviços Gerais de Encargos e Contratos" efetuarão "o registro de todos os contratos ou ajustes feitos com terceiros para prestação dos serviços, locação de bens ou execução de trabalhos, e os empenhos de despesa resultantes de encargos correntes ou contratos". É excessiva a centralização proposta com a criação destes serviços, pois que suas atribuições poderiam, perfeitamente, ficar a cargo dos diversos órgãos que necessitassem efetuar "contratos ou ajustes para prestação dos serviços, locação de bens ou execução de trabalhos".

17. Os "Serviços Gerais de Organização" teriam por objetivo assegurar a continuidade de ação administrativa, uma vez que quaisquer futuras alterações no mecanismo administrativo da Prefeitura deveriam ser realizadas com a sua colaboração. Trata-se, sem dúvida alguma, de órgãos de real utilidade para a administração, devendo ficar bem esclarecido, entretanto, que sua ação seria mais opinativa e orientadora que propriamente executiva.

18. Nota-se, outrossim, a falta de qualquer biblioteca.

19. Outro ponto que merece referência é o relativo ao Conselho Superior de Administração, que seria o órgão orientador da administração. Parece desnecessária a sua existência, de vez que, para elaboração de programas de trabalho, estabelecimento de medidas de coordenação dos vários órgãos da Prefeitura, etc., o Prefeito poderia e deveria convocar, sempre que necessário, os secretários gerais, decidindo com estes qual o plano de ação a adotar. Atingir-se-ia, assim, o objetivo visado, sem a criação de determinado órgão.

20. Em relação a pessoal, os princípios a serem adotados divergem sensivelmente, em alguns pontos fundamentais, dos que regem a matéria, no Serviço Civil Federal.

21. Assim, não se pretende fazer distinção entre o servidor de situação estável (funcionário) e o que a teria dependente das necessidades do serviço (extranumerário); vigoraria apenas o merecimento,

para promoção; haveria duas espécies de remuneração: a do cargo e a do seu ocupante, baseada a primeira em:

- a) capacidade técnica necessária ao exercício;
- b) a responsabilidade de função;
- c) a quantidade de trabalho;
- d) o nível de remuneração na comunidade para trabalhos semelhantes;
- e) as possibilidades financeiras da Prefeitura."

22. Quanto ao indivíduo, a remuneração teria um caráter de gratificação adicional, "evitando-se assim o acesso dos menos capazes aos cargos superiores (sic), mas permitindo o aumento de vencimentos de acordo com:

- a) a idoneidade funcional;
- b) os encargos de família;
- c) o tempo de serviço, e
- d) a personalidade (?) e a iniciativa própria."

23. Primeiramente, é esse plano de remuneração de difícil execução; em segundo, seriam considerados para efeito de "gratificação adicional" elementos que, se positivos, caracterizariam perfeitamente merecimento (personalidade e iniciativa própria). Além disso, *encargos de família* podem ser considerados de um modo geral, e por lei geral, e não somente no caso do funcionário e em lei de reorganização administrativa.

24. Convem salientar que estes últimos comentários se referem ao ponto de vista expresso, a respeito, na exposição que acompanha o projeto em estudo, visto como, neste, só há ligeiras referências ao assunto, tendo sido deixada para legislação posterior a aplicação das normas preconizadas.

25. Chegando a este ponto de suas observações sobre a proposta em causa, verifica o Departamento não ser necessário continuar a expor a Vossa Excelência, como até aqui, todas as divergências encontradas entre os princípios que seriam adotados na reorganização administrativa da Prefeitura e a sua projetada aplicação, bem como entre esses princípios e os que vigoram no Serviço Público Federal. Isto porque as já citadas são suficientes para aconselhar uma revisão do trabalho em questão, afim de adaptá-lo às normas consubstanciadas na legislação federal em vigor, as quais têm se mostrado perfeitamente em condições de atender às necessidades do serviço.

26. Acresce que, a este Departamento, parece de toda conveniência ser o reajustamento dos quadros e tabelas de pessoal efetuado simultaneamente com a reorganização administrativa, porque inútil seria esta se não se racionalizassem os métodos e princípios de agrupamento e distribuição dos funcionários; de sua seleção, adaptação e aperfeiçoamento; da remuneração, que deveria corresponder à proficiência, ao merecimento e à antiguidade; da apuração objetiva do merecimento; do conforto material e assistência social; e de todos os demais fatores que influem, de modo preponderante, na eficiência do executor dos trabalhos da administração pública.

27. Nessa revisão, seriam observados e devidamente aplicados os princípios enunciados quanto à organização administrativa e normas de trabalhos.

28. Torna-se necessário, também, adaptar o Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal à nova organização administrativa.

29. Com referência a pessoal, sugere o Departamento os seguintes princípios, que se acham consagrados na legislação federal vigente:

1º, agrupamento dos servidores da Prefeitura do Distrito Federal em: funcionários — que ocupam cargos criados por lei, em número certo, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos; e extranumerários — de situação variável de acordo com as conveniências do serviço e possibilidades orçamentárias;

2º, formação de Quadro único para os funcionários; tabelamento dos extranumerários por repartição;

3º, formação de carreiras para os funcionários, de acordo com as profissões exercidas no serviço público; tabelamento dos extranumerários, tendo em vista as respectivas funções;

4º, constituição das carreiras por classes, segundo padrões de vencimentos pre-estabelecidos;

5º, distribuição dos funcionários por essas classes, segundo a situação atual;

6º, adoção dos critérios de antiguidade e de merecimento para promoção;

7º, possibilidade de transferência para carreira diferente;

8º, localização dos funcionários nas repartições de acordo com as lotações fixadas para as mesmas, e

9º, apuração objetiva do merecimento.

30. É esse, em linhas gerais o plano sugerido por este Departamento, para a reorganização administrativa da Prefeitura do Distrito Federal e reajustamento dos quadros e vencimentos dos servidores municipais.

31. Se esse plano merecer a aprovação de Vossa Excelência e a Prefeitura com ele concordar, seria conveniente que esta designasse um ou mais funcionários para colaborar com este Departamento na elaboração do respectivo projeto.

32. Nestas condições, restitue o D. A. S. P. o processo a Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus mais profundos respeitos. — *Luiz Simões Lopes*, aprovado. Em 25-1-39. — G. VARGAS.

DE/136 — Em 26 de janeiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura, em ofício n. 3.546, de 31 de dezembro de 1938, submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente do pessoal extranumerário-mensalista, necessário ao Serviço Geológico e Mineralógico, do Departamento Nacional da Produção Mineral.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atende às exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

3. As melhorias de salário, constantes das relações anexas, foram sugeridas de acordo com o estabelecido no art. 23, do aludido decreto-lei, e verificar-se-ão em vagas ocorridas durante o ano próximo findo e em funções criadas na presente tabela.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do art. 18, do decreto-lei já referido, e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

5. Cumprir-me esclarecer a Vossa Excelência que a presente relação numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aprovação da proposta formulada pelo Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 30-1-39. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 800 — Albino Tibúrcio, funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício na 12ª Residência da Linha, com sede em Corinto, pede seu aproveitamento no cargo de Almoxarife da classe G, Estrada do Ferro Central do Brasil. — Despacho: Nada há a providenciar; não pode haver nomeação, independente de concurso. Encaminho o processo ao S. P. V., para esclarecer a situação do funcionário referido no ofício da E. F. Central do Brasil, em relação às suas nomeações. — *Moacir Briggs*.

Processo n. 1.105 — Arquimedes Pais Barreto, escriturário, classe E, Quadro VIII do Ministério da Fazenda, solicita providências, no sentido de não serem feitas transferências de funcionários das D. Fiscais para a mesma classe das Alfândegas. — Despacho: Mantenho a decisão anterior, por seus fundamentos. Arquivo-se. — *Moacir Briggs*.

Processo n. 1.432 — Evaristo dos Santos, aprovado em concurso para Inspetor de Previdência, do Ministério do Trabalho, pede seu aproveitamento. — Despacho: Arquivo-se, à vista da informação do S. P. T. — *Moacir Briggs*.

Processo n. 2.214 — Jaime Leite Silva, engenheiro do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, classificado em concurso para Engenheiro-Ajudante da antiga Inspetoria de Águas e Esgotos, pede seu aproveitamento. — Despacho: Tendo o antigo C. F. S. P. C. firmado por jurisprudência, sobre o assunto a qual não permite nomeação para classe intermediária das carreiras, o que se tem observado, nada há a providenciar. Arquivo-se. — *Moacir Briggs*.

Processo n. 2.904 — O Serviço do Pessoal do Ministério da Educação pede o cancelamento da inscrição de Antônio da Silva Pereira, para a prova de habilitação de interinos. — Despacho: Cancele-se e archive-se. — *Moacir Briggs*.

Foi cancelada a inscrição. Pode ser arquivado o processo. — *Luiz Carlos Júnior*.

Processo n. 2.951 — Retificação de classificação, de acordo com o parágrafo único do art. 1º, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, de Armando Nonato de Lima. — Despacho: — Faça-se a retificação e comunique-se ao Sr. ministro da Educação e Saúde. — *Luiz Simões Lopes*.

Correção feita, de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas no suplemento aos números 19 a 22 do *Diário Oficial* de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

QUADRO I

Página n. 83 — Na coluna "Nome do funcionário" da carreira de Inspetor Alunos, classe C, onde se lê: Armando Nonato de Lima, leia-se: "vago".

Processo n. 524/39 — Sobre alterações nas folhas dos escreventes da classe G e da classe F, Ministério da Guerra, 8ª Região Militar. — Despacho: Encaminho ao Ministério da Guerra, por ter sido, por engano, imitado a este Departamento. — *Moacir Briggs*.

Processo n. 526/39 — Manuel Ferreira Pinto Garrido, ex-2º escriturário da Alfândega da Baía, em comissão no Quadro Movel do T. N., pede sua classificação na letra H. — Despacho: — Sem prestar as provas exigidas pelas instruções reguladoras da execução do decreto-lei n. 145, de 1937, não pode o requerente ser aproveitado na carreira de Oficial Administrativo. Arquivo-se. — *Moacir Briggs*.

Processo n. 384 — Vinicius Vilela Falcão e outros, escriturários da Diretoria do Imposto de Renda — Quadro XII — Ministério da Fazenda, pedem sejam incluídos na relação dos funcionários beneficiados pelo decreto-lei n. 145.

PARECER

Os escriturários da Diretoria do Imposto de Renda pedem para prestar a prova exigida, afim de serem beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 1937.

2. Alegam não terem sido incluídos na relação mandada ao Dasp. pela C. E. F., "por simples omissão involuntária".

3. O pessoal da antiga D. G. do Imposto sobre a Renda, não era considerado funcionário público, admitido, como era, mediante contrato, e dispensado pela rescisão dele.

4. O decreto n. 23.844, de 1934, porém, considerou-o como funcionário público, determinando que, 60 dias após a sua vigência, se fizesse a sua regulamentação.

5. Esse regulamento, porém, só apareceu dois anos depois, expedido com o decreto n. 699, de 1936.

6. No artigo 41, estabeleceu:

"Aos funcionários do Imposto de Renda são extensivas as disposições aplicáveis aos funcionários de Fazenda, relativas a concursos..." e etc.

7. Em 1936, foi aberto, na Delegacia Fiscal, no Pará, um concurso de 2ª entrância de Fazenda. Requereram inscrição alguns funcionários do Imposto de Renda. Surgiram dúvidas, quanto à legalidade dessa inscrição.

Foi consultado o Tesouro. Falou, no processo, a Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Amparado nos pareceres emitidos, resolveu o Sr. ministro da Fazenda que não fosse feita a inscrição.

8. Entendiam os pareceres emitidos que o dispositivo regulamentar citado teria aplicação quando se promovessem concursos naquela Diretoria, os quais, então, se processariam de acordo com as normas que presidem aos de 1ª e 2ª entrâncias de Fazenda.

9. Esses pareceres fundamentaram a decisão ministerial, essa firmou jurisprudência e na sua conformidade foram feitas promoções, naquela Diretoria, independente de quaisquer formalidades.

10. Se essa foi a norma adotada e seguida, não será possível contra ela decidir-se, agora, quando se trata de possibilitar aos requerentes o acesso que, anteriormente, teriam, como o alcançaram outros funcionários em igualdade de condição, antes da lei n. 284, de 1936.

11. O espírito do decreto-lei n. 145, de 1937, é dar aos requerentes o que antes lhes era assegurado, isto é, acesso a cargos reajustados na carreira Oficial Administrativo.

12. Dentro desse espírito é o deferimento que se impõe, é a inclusão de seus nomes na relação que os omitiu, é possibilitar-lhes o acesso, antes assegurado. — *Paulo Lyra*.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 816/38 — Osório Gomes de Araújo e Aurino de Oliveira, escriturários, classes G e F, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pedem a este Departamento para lhes ser permitido gozar dos benefícios do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

PARECER

Os requerentes exerciam, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, segundo a relação nominal do pessoal do Ministério da Educação e Saúde, os cargos de Escrivão e Bedel, da antiga Escola Politécnica, hoje Escola Nacional de Engenharia, tendo sido reajustados nos cargos que estão ocupando.

2. Exige o decreto-lei n. 145, que o escriturário, para poder ser beneficiado com o aproveitamento nele previsto, tivesse acesso assegurado pela legislação anterior à Lei do Reajustamento, até o cargo mais elevado do quadro a que pertencia, independente de quaisquer provas, ou, quando dependente destas, desde que tenham sido prestadas até 30 de outubro de 1936, observada a condição de que as funções dos cargos a que seriam promovidos fossem análogas aos da carreira de Oficial Administrativo.

3. O regulamento da antiga Escola Politécnica, em vigor, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, não é expresso no seu artigo 154, § 2º, referente às promoções, que diz:

"§ 2º. As promoções, aposentação, licença e férias, referentes aos funcionários administrativos e técnico-auxiliares, obedecerão aos dispositivos do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e serão propostas ou concedidas pelo diretor da Escola, de acordo com o Conselho Técnico-Administrativo".

4. E o Regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1934, no capítulo referente às promoções, não elucida, para que se possa ajuizar, qual o critério observado e quais os cargos de acesso da antiga Escola Politécnica, hoje Escola Nacional de Engenharia.

5. Conclui-se daí, que os requerentes não tinham acesso assegurado pela legislação citada, condição essa exigida pelo decreto-lei n. 145, para o ingresso na carreira de Oficial Administrativo.

6. Convém salientar também que na carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, não foi reajustado qualquer dos cargos administrativos da antiga Escola Politécnica.

7. Nestas condições, não pode o pedido ser deferido. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 2.177-215-1939 — Tomaz Costa, mestre de linha, da classe G, do Quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do MVOP., em requerimento dirigido ao antigo CFSPC., solicitou a retificação de sua classificação, por ordem de antiguidade.

Parecer

Alega o requerente, colocado em 5º lugar na classificação básica, que lhe compete o 1º lugar, por ser de fato e de direito, o mais antigo dos ex-mestres de linhas da E. F. Noroeste do Brasil.

2. Esta Divisão, que já estudou, em parecer anterior, este caso, chegou à conclusão de que, em relação aos 3 primeiros classificados, não restava dúvida de que a classificação estava certa, por ter obedecido às instruções básicas, reguladoras do assunto e aos termos da resolução n. 2.243, de 1938, do antigo CFSPC.

3. Os 3 primeiros colocados, embora sejam mais modernos do que o requerente, eram, na data da promulgação da lei n. 284, de 1936, mestre de linha de 1ª classe, enquadrados, por isso em plano superior, enquanto que o peticionário o era de 2ª classe.

4. Quanto ao 4º colocado, ex-mestre de linha de 2ª classe — categoria do suplicante — é que surgiu a dúvida na contagem do tempo, tendo ido o processo à CEV, para esclarecimentos.

5. Voltando, agora, devidamente informado, não resta mais dúvida alguma, quanto à exatidão da classificação básica.

6. O 4º e 5º colocados, com igual antiguidade de mestre de linha de 2ª classe, desempataram com a antiguidade na Estrada, tendo o 1º citado muito maior número de dias que o peticionário.

7. Pode, pois, este processo ser arquivado, visto nada haver a deferir, uma vez que o requerente foi acertadamente classificado em 5º lugar. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arque-se, à vista do parecer. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 2.696-38 — Zenith Chaves de Sousa, aprovada em 117º lugar, com grau 55,3, no concurso para Dactilógrafo de qualquer Ministério, dizendo-se contratada pelo Conselho de Administração da Escola Militar, pede a este Departamento preferência para nomeação, de acordo com a exposição de motivos, DF-127, aprovada pelo Sr. Presidente da República.

Parecer

O SPC do Ministério da Guerra limitou-se a encaminhar o processo à consideração deste Departamento.

2. Solicitadas desse Serviço informações sobre si a requerente era extranumerária, foi esclarecido pela Escola Militar de Realengo que não possuindo essa Escola dotação orçamentária para a admissão de pessoal extranumerário, foi admitida a interessada, na falta de dactilógrafos para o serviço, conforme boletim circular, de 9 de abril de 1937, com a remuneração paga pelo cofre do Conselho Administrativo.

3. Da informação prestada pela Escola Militar do Realengo, depreende-se que a requerente não é nem funcionária nem extranumerária.

4. A preferência na nomeação dos candidatos habilitados em concurso que exercem função pública, segundo as exposições de motivos DF-127 e DF-556, de 26 de setembro e 10 de dezembro de 1938, aprovadas pelo Sr. Presidente da República, só terão cabimento quando se trata de candidato, que, funcionário ou extranumerário, exerce o cargo ou a função há um ano, pelo menos.

5. A situação da requerente não satisfaz às condições exigidas nas referidas exposições de motivos e nem se compreende que, após a vigência da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ainda existam servidores do Estado que não estejam classificados quer entre os funcionários públicos, quer entre os extranumerários (art. 19).

6. Em vista do exposto, não pode ser deferida a petição. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arque-se, à vista do parecer. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 2.877/125-39 — João Ribeiro Pais, estereotipista da classe F, do quadro III — Imprensa Nacional — do M. J. N. I., em requerimento dirigido a este Departamento, pede retificação de sua classificação, por ordem de antiguidade.

Parecer

A CEJ, em seu parecer número 158, de 29-12-38, esclareceu o assunto informando que a colocação do requerente, em 7º lugar da classe a que pertence, decorre da sua situação anterior em correspondência com a daqueles que foram reajustados na mesma classe.

2. O requerente era estereotipista de 2 classe, enquanto que os demais, colocados à sua frente, o eram de 1ª classe, isto é, ocupavam

cargos de hierarquia superior ao seu e, por isso, de acordo com as Instruções básicas, foram incluídos em 1º plano, tendo sido o petiçãoário incluído em 3º plano (cargos hierarquicamente subordinados).

3. Nada havendo, pois, a deferir, de vez que o suplicante foi acertadamente classificado, deve o processo ser arquivado. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquite-se à vista pos pareceres. — *Moacyr Briggs*,

Processo n. 2.911 — *Lucio Pereira de Moraes*, servente classe E — do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pede a este Departamento a inclusão do seu nome entre os dos funcionários a serem beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Parecer

O requerente exercia anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de servente da Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil, tendo sido reajustado no cargo que ora exerce.

2. No quadro da repartição do requerente existia o cargo de contínuo, que foi reajustado na classe F, da carreira de contínuo, de quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

3. O decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, exige, para que os serventes possam ser beneficiados com o aproveitamento n-ile provis'c, que tivessem acesso assegurado pela legislação vigente, antes da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, até o cargo mais elevado de quadro a que pertenciam, independente de quaisquer provas, ou, quando dependente destas, desde que tenham sido prestadas até 30 de outubro de 1936, obedecida a condição de que os cargos a que seriam promovidos fossem análogos aos da carreira de contínuo.

4. O decreto n. 23.512, de 28 de novembro que organiza a Faculdade de Odontologia, prescreve em seu art. 2º:

"Art. 2º — Serão extensivos à Faculdade, enquanto não for expedido o respectivo regulamento, as disposições que lhe forem aplicáveis do regulamento baixado com o decreto número 20.865, de 31 de dezembro de 1931, para a referida Faculdade de Medicina, devendo entretanto, ser constituído de três membros o Conselho técnico-administrativo da Faculdade ora organizada".

5. E o regulamento baixado com o decreto n. 20.865, de 31 de dezembro de 1931, diz em seu art. 277 § 2º:

"As promoções, aposentação, licença e férias, referentes aos funcionários administrativos, obedecerão aos dispositivos do regulamento de Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde Pública e serão propostos ou concedidos pelo diretor da Faculdade, de acordo com o Conselho técnico-administrativo".

6. O regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, não prevê o acesso dos serventes aos cargos de contínuo, so bem que os serventes dessa Secretaria de Estado pela lei n. 104-1935, tivessem assegurado o acesso ao cargo de contínuo.

7. Conclue-se assim, que o requerente não tinha acesso assegurado ao cargo de contínuo, razão por que não lhe aproveita o benefício instituído pelo decreto-lei n. 145, citado.

8. Nestas condições, deve o pedido ser indeferido. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 164-39 — *Emanuel de Sousa Lisboa*, agente de Estrada de Ferro, da classe F, do quadro II — E. F. C. B. — do M. V. O. P., em requerimento dirigido a este Departamento solicita retificação da sua classificação, por ordem de antiguidade, na lista, organizada pelo S. R. P. 1, "com aletração até 31-8-38".

Parecer

Alega o requerente que, pela citada lista, é ele o número 129, quando deve estar colocado em n. 52, por não ter interrompido o efetivo exercício, a partir de 1-1-37.

2. Alega mais, que surgano originou-se de se lhe ter computado como faltas, seis dias que, de fato não compareceu à Repartição, mas que foram convertidos em férias.

3. Diz, ainda, que requereu a este Departamento, por ter tido conhecimento de que as fichas de antiguidade e de merecimento lhe tinham sido enviadas.

4. Como se vê, a retificação não se relaciona com a classificação básica e a apreciação das fichas a que alude é da competência da CEV.

5. Deve o processo ser encaminhado àquela Comissão, para a devida apreciação. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. A C. E. V. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 340-39 — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submeteu ao estudo do D. A. S. P. o processo em que *Edmundo da Silveira Calado* e outros, ajudantes de tesoureiro, em comissão, padrão H, do Quadro I — Ministério da Educação e Saúde, consultam si poderão ser aproveitados em cargo idêntico, do padrão K, sem prejuízo do tempo de serviço.

PARECER

A C. E. E. é de parecer que a consulta em apreço nenhum cabimento tem.

2. O decreto n. 24.560, de 3-7-1934, extinguiu as Tesourarias dos Estabelecimentos de Ensino, e criou a T. C. N. E., ficando o respectivo quadro assis constituído;

1 Tesoureiro — 2:000\$0

3 Recebedores — 1:500\$0

4 Fieis — 800\$0

3. A lei 92, de 4-9-1935, alterou a denominação dos fics, para ajudantes de tesoureiro e ajudantes de pagador, e, maistarde a lei 135, de 13-12-1935 estendeu essa denominação aos fieis de recebedores da T. G. M. E.,

4. Com a vigência da lei 284, de 28-10-36, esses cargos foram denominados e reajustados assim;

3 Ajudantes de tesoureiro, padrão K

4 Ajudantes de tesoureiro, padrão II

5. Esses cargos, foram, portanto, pela lei 284, considerados isolados e providos em comissão, ficando, porém, assegurados os direitos e vantagens de efetividade áqueles que, ao tempo de sua vigência, já exerciam, efetivamente (art. 28, Cap. IV)

6. Em face do exposto, consulta deve ser respondido que o artigo 28 da lei n. 284, de 1936, assegura a "situação pessoal, direitos e vantagens", aos ocupantes efetivos de cargos, cujas funções passem a ser exercidas em comissão. Nomeados para outro cargo, em comissão, esses funcionários não perderão a situação que a lei lhes assegura nos cargos de que são titulares efetivos, competindo-lhes, no caso da consulta, apenas o vencimento do padrão superior, enquanto o respectivo cargo ocuparem.

7. Deve o processo ser restituído ao Senhor Ministro da Educação e Saúde. *Paulo Lyra*, diretor de Divisão

Despacho: Aprovado. Restituo ao Sr. Ministro da Educação. *Moacyr Briggs*.

Processo n. 387-39 — O Senhor Ministro da Fazenda submeteu à consideração deste Departamento o processo em que *Marília Machado Gonzaga*, classificada em 115º lugar no concurso de Datilógrafo para qualquer Ministério, dizendo-se funcionária do Conselho Técnico de Economia e Finanças, pede aquele titular preferência para nomeação, de acordo com a Exposição de Motivos DF-127, aprovada pelo Senhor Presidente da República.

PARECER

O S. P. F., apreciando o pedido, manifestou-se favorável ao seu atendimento.

2. A Diretoria Geral da Fazenda Nacional é de parecer contrário, isto é, que nos concursos realizados pelo DASP, não deve prevalecer a preferência a qu ese refere a Exposição de Motivos DF-127, de 26 de setembro de 1938, porque a razão principal que inspirou este Departamento a propôr ao Governo a preferência nas nomeações dos candidatos que exercem função pública, fo ia evidente desigualdade de critério nos diversos concursos realizados o que não sucede com os concursos promovidos pelo DASP.

3. Do atestado de fls. 3, passado pelo secretário técnico do Conselho Técnico de Economia e Finanças, conclue-se qu ea requerente foi admitida pela extinta Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, em 9 de agosto de 1935, e, posteriormente designada para servir na secção de Estudos Financeiros e Econômicos do gabinete do Ministro da Fazenda, não sendo portanto, nem funcionária, nem extranumerária.

4. A preferência nas nomeações de candidatos habilitados em concurso que exercem função pública, a que se referem as Exposições de Motivos ns. DF-127 e DF-556, de 26 de setembro e 16 de dezembro de 1938, só tem cabimento quando se trata de funcionário e extranumerário, pelo menos, com um ano de exercício no cargo ou função.

5. A situação da requerente não satisfaz essas exigências, pois que não é ela nem funcionário público, nem extranumerário, e não se compreende que, após a vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ainda existam servidores do Estado que não estejam classificados em uma das duas categorias citadas.

6. Quanto ao ponto de vista da DGF na aplicação do critério nas nomeações mandado adotar pela Exposição de Motivos DF-127, de 26 de setembro de 1938, deve esclarecer que a preferência ali prevista, tem aplicação mesmo nos concursos promovidos por este Departamento, de vez que a sua finalidade é dar ao serviço público um maior rendimento, provendo em primeiro lugar os cargos vagos com os candidatos que além dos conhecimentos demonstrados no concurso, já possuem tirocínio do serviço em que deram prova de sua capacidade produtiva.

7. Assim exposto, deve o Departamento manifestar-se contrário ao atendimento do pedido, devolvendo-se o processo ao Senhor Ministro da Fazenda. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão

Despacho: Aprovado. Restituo ao Senhor Ministro da Fazenda. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 397/39 — Darel Sampalo Gusmão, escriturário classe G, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede a inclusão do seu nome entre os dos funcionários a serem beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, alegando não ter sido contemplado na relação publicada no "Diário Oficial" de 1 de dezembro último.

Parecer

O requerente exercia anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de escriturário do Patronato Agrícola "Artur Bernardes", tendo sido reajustado no cargo que ora exerce.

2. O decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, exige, para que o escriturário possa gozar do aproveitamento nele previsto, que tivesse acesso assegurado pela legislação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, até o cargo mais elevado do quadro a que pertencia, independente de quaisquer provas, ou, quando dependente destas, desde que tenham sido prestadas até 30 de outubro de 1936, obedecida a condição de que os cargos a que seriam promovidos fossem análogos aos da carreira de oficial administrativo.

3. Os cargos de que se compunha o quadro da repartição do requerente são os seguintes com a respectiva classificação:

Porteiro-contínuo — Chefe de portaria — p — Extinto.
Instrutor de alunos — Instrutor classe E — Extinto.
Mestre de oficina — Encadernador classe E — Carreira extinta.
Professor — Professor p. F.
Médico — Médico clínico classe H.
Guarda vigilante — Inspetor de alunos classe C.
Inspetor de alunos — Inspetor de alunos classe D.
Economo almoxarife — Almoxarife classe I.
Diretor — Diretor p. — I — Em comissão.

4. Conclui-se do exposto que no Patronato Agrícola "Artur Bernardes" não existia cargo a que o requerente teria acesso pela natureza das suas funções, haja visto que nenhum deles foi reajustado na carreira de oficial administrativo, e são de padrão de vencimento inferior ao do interessado, com exceção apenas, do diretor e do médico.

5. Nestas condições e tendo em vista as prescrições do decreto-lei n. 145, não pode o pedido ser deferido. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Moacyr Briggs*.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 2/2/1938.)

Classificação básica, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de contabilista, classe G, do extinto quadro XIII — Contadorias Seccionais — do Ministério da Fazenda, hoje guarda-livros, da mesma classe, do quadro I — Tesouro Nacional — do mesmo Ministério (processo n. 583/39).

Onde se lê:

Hamilton Beltrão Fontes.

Leia-se:

Hamilton Beltrão Pontes.

Divisão de Organização e Coordenação

Proc. n. 2.375 — Pedido de derrogação do art. 84 do Regulamento do Imposto de Consumo.

Parecer — Fiscais do imposto de consumo no Estado da Paraíba dirigiram a este departamento um telegrama pelo qual pediram a alteração do art. 84 do Regulamento do Imposto de Consumo, de 24 de setembro de 1938.

Esse dispositivo permite que, embora sem pagamento do imposto, transitem de um a outro estabelecimento fabril, onde devam ser beneficiados ou acabados, certos produtos industriais.

O tributo é cobrado no segundo estabelecimento, se nele tiver de ser vendido, ou no primeiro, se a ele dever retornar.

Esse regime permite verificarem-se hipóteses (como a que deu causa à presente reclamação) de a fabricação de um artigo iniciar-se em um Estado e terminar em outro, onde então seria cobrado o imposto.

Nesse caso, os fiscais no primeiro Estado seriam prejudicados em sua percentagem sobre a arrecadação, em benefício dos no segundo.

Entretanto, isso não seria motivo para alterar-se o dispositivo legal em apreço, que certamente teve em vista atender legítimos interesses da classe produtora.

Com efeito, seria absurdo impedir que a fabricação de certos artigos viesse a ser terminada em estabelecimento capaz de oferecer vantagens técnicas ou econômicas, pelo fato de essa fábrica estar situada em Estado diverso do da primeira.

Também cobrar o imposto integral e obrigatoriamente no primeiro estabelecimento seria possibilitar fraudes, pois a tributação depende frequentemente do beneficiamento ou acabamento do produto.

Acresce que a disposição regulamentar em apreço não torna impossível as compensações.

Tendo em vista o exposto, e ainda o parecer relativo ao assunto, da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, parece-me que este departamento não deve solicitar a derrogação do dispositivo legal estudado. — D. C., em 31-1-1939. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 1-2-1939. — *Moacyr Briggs*.

Proc. n. 1.494 — Augusto Martins Pinheiro, mecânico do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede, em recurso, reificação de classificação.

Parecer — Em tempo oportuno, Augusto Martins Pinheiro, mecânico da classe "D", do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, reclamou do extinto CFSPC reificação da classificação do cargo que ocupava, constante das tabelas anexas à lei n. 284, de 1936.

Esse Conselho, pela Resolução n. 636, se manifestou contrário ao deferimento do pedido.

Não se conformou, o interessado, com essa decisão, e dela interpôs recurso a que, entretanto, não me parece dever ser dado provimento, pelas razões abaixo:

Ao fixar os novos vencimentos, a lei do reajustamento procurou obter entre esses e a remuneração legal anterior, coincidência ou aproximação.

Esse critério foi observado em relação ao cargo ocupado pelo recorrente.

Efetivamente, ele percebia, incluso o abono provisório 490\$0 por mês e passava a receber, por força dessa lei, 500\$0 mensais; deve também observar-se que o interessado não tinha possibilidade de acesso e a adquiriu, em virtude de sua inclusão em carreira.

A despeito de a classificação do cargo em apreço ter obedecido ao critério geral adotado pela lei, o recorrente solicita que ela seja reificada, baseado no fato de haverem sido incluídos na classe "E" de outras carreiras, cargos a que anteriormente ao reajustamento correspondiam vencimentos iguais ou ligeiramente superiores aos que lhe cabiam.

Isso efetivamente se deu, em virtude de ter sido aprovada a resolução do extinto CFSPC, n. 893, e consequentemente reificada, da classe "D" para a classe "E" da carreira de Ferreiro, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, a classificação de um cargo que, anteriormente ao reajustamento, tinha a remuneração de 504\$0, incluso o abono provisório.

A resolução em apreço, porém, não foi conforme a doutrina firmada por esse Conselho, doutrina a que circunstâncias deram o valor das interpretações autênticas.

Não deve, consequentemente, como outros casos de classificações ou reificações excepcionalmente não acordes com a orientação geral, servir de fundamento a que se alterem classificações inteiramente conforme o critério adotado na elaboração e aperfeiçoamento das tabelas anexas à lei n. 284.

Tendo em vista o exposto e ainda os pareceres da Comissão de Eficiência e do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, parece-me dever ser mantida, por seus fundamentos, a resolução do extinto CFSPC, n. 636, de 1937. — D. C., em 31-1-1939. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 1-2-39. — *Moacyr Briggs*.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1939

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A. — Deferido desde que o requerente tenha satisfeito as exigências do art. 74, do decreto n. 3.010 de 20 de agosto de 1938

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Expediente do dia 1 de fevereiro de 1939

Raul Primo da Costa Pereira, solicitando a autorização de que trata o art. 37 do decreto lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938 para o jornal "O Norte", que se edita em Parnaíba. — O Sr. Ministro proferiu a 12 de janeiro último o seguinte despacho: Autorizo, a título precário.

Na mesma conformidade e a 26 de janeiro findo, foi despachado o seguinte idêntico requerimento de:

Nestor de Freitas e Agostinho de Paula Viana para a revista "Brasil, Sentinela da Democracia, que se edita nesta Capital

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de janeiro de 1939, foram concedidos três meses e 22 dias de licenças, nos termos dos arts. 1.º e 4.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo, classe L, da Secretaria do extinto Senado Federal, Flávio Amorim Goulart de Andrade, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias. (Proc. SA/38-5.353).

— Por outra de 28 de janeiro de 1939, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao encadernador, classe E, do Quadro III do mesmo Ministério, Sebastiana de Siqueira, devendo entrar no gozo da mesma licença, dentro do prazo de oito dias. (Pr. SA/38-1.182).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1939

Requerimento despachado:

Pedro da Fonseca Nogueira. — O requerente já foi nomeado: Arquite-se. (33.267/38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de janeiro de 1939

Licenças:

A Miguel Lino de Abreu Santos, administrador de floresta, padrão "H", do quadro suplementar, seis meses, nos termos do art. 1.º combinado com o parágrafo 3º do art. 4.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 24 de dezembro de 1938.

A Léa Baroukel, auxiliar de escrita de 5ª classe do Serviço de Aguas e Esgotos, cinco meses, de acordo com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sendo quatro meses nos termos do n. I e um mês nos termos do n. II do art. 8º, a partir de 1 de novembro de 1938.

Considerando licenciado José Cerqueira de Carvalho, escriturário da classe "F", do Quadro I, no período de 27 de setembro a 5 de dezembro de 1938, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935.

Museu Nacional de Belas Artes:

Extranumerário diarista admitido, por conta do destaque de 6:600\$000 da dotação de 53:400\$000, da verba I, sub-consignação n. 9 do orçamento vigente (P. n. 46.144-38):

Nome — N. de diárias — Função — Remuneração diária durante o mês

Ciro Vieira da Cunha — 25 Artífice — 22\$000

De acordo — 13-1-1939 — Capanema.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 23 de janeiro de 1939

Hospital São Vicente de Paulo, de Palmeira dos Índios (Alagoas), auxílio concedido para o 2º semestre de 1935. — A instituição deve requerer por exercício encerrado. (S. E. 6.394-35).

Hospital de Cirurgia, de Aracaju (Sergipe), pagamento do auxílio relativo ao 2º semestre de 1935. — A instituição deverá requerer por exercício encerrado. (S. E. 5.071-35).

Hospital Cassiano Campolina, de Entre Rios (Minas Gerais), auxílios relativos ao 2º semestre de 1935. — A instituição deverá requerer o pagamento por exercício encerrado. (S. E. 6.530-35).

Centro Espírita Amor e Caridade, de Monte Santo (Minas Gerais), auxílios referentes ao 2º semestre de 1935. — A instituição deve requerer o pagamento por exercício encerrado. (S. E. 5.376-35).

Santa Casa de Misericórdia, de Pitangui (Minas Gerais), auxílio referente ao 2º semestre de 1935. — A instituição deve requerer o pagamento por exercício encerrado. (S. E. 6.495-35).

Associação Aracajuana de Beneficência, de Aracaju (Sergipe), auxílio referente ao 2º semestre de 1935. — A instituição deve pedir o pagamento por exercício encerrado. (S. E. 6.671-35).

Dia 24

Hospital de Caridade e Beneficência, de Cachoeira (R. G. do Sul), pedindo pagamento do auxílio concedido para o exercício de 1938. — Já foi requisitado o pagamento pelo ofício n. 82, de 4 de janeiro deste ano. (S. E. 3.306-39).

Escola de Comércio Antônio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá (São Paulo), comprovando auxílios recebidos em 1936 e 1938. — A documentação apresentada não está suficientemente organizada; a instituição deve fazer prova hábil. (S. E. 3.068-39).

Hospital São João Batista, de Rio Branco (Minas Gerais). — Comprovando auxílio recebido em 1937. — A instituição deve apresentar documentos que completem a importância do auxílio. (S. E. 28.633-38).

Asilo de Orfãos, de Diamantina (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S. E. 3.260-39).

Asilo São José da Infância Desamparada, de Capela (Sergipe), comprovando auxílio recebidos em 1935 e 1936. — Os documentos são insuficientes; a instituição deve completá-los e legalizá-los. (S. E. 3.481-39).

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1939

N. 5.450/38 — Antônio Sátiro Bittencourt Barbosa. — Compareça nesta secção.

N. 7.385/38 — Antônio da Rocha Pinto. — Deferido.

N. 8.074/38 — Frederico Brandão Nunan. — Deferido.

N. 8.007/38 — Schering A. G. — Deferido.

N. 6.419/38 — J. J. Fernandes Limitada. — Compareça nesta secção.

N. 8.435/38 — Oto Serpa Granado. — Arquite-se.

N. 7.917/38 — Vítor Braga. — Deferido.

N. 7.930/38 — José Guédes Monte Alegre. — Compareça nesta secção.

N. 8.008 a 8.015/38 — Schering A. G. — Compareça nesta secção.

N. 8.149/38 — Carlos da Silva Araújo, S/A. — Deferido.

N. 8.073/38 — Frederico Brandão Nunan. — Deferido.

N. 5.222/38 — Jorge Cesário Alvim. — Compareça nesta secção.

N. 8.002/38 — Manuel da Silva Pereira. — Deferido.

N. 5.221/38 — Jorge Cesário Alvim. — Compareça nesta secção.

Dia 17

N. 6.785/38 — Serafim da Silva Pimentel. — Compareça nesta secção.

N. 8.150/38 — Carlos da Silva Araújo, S/A. — Deferido.

Dia 20

- N. 7.395/38 — Josino do Nascimento F. e Silva Filho. — Compareça nesta secção.
 N. 4.695/38 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 7.515/38 — José Alfredo da Costa Santos. — Deferido.
 N. 6.151/38 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 5.881/38 — João Toscano. — Deferido.
 N. 7.517/38 — José Alfredo da Costa Santos. — Deferido.
 N. 7.516/38 — José Alfredo da Costa Santos. — Deferido.
 N. 4.696/38 — Monclar de Lima Rocha. — Compareça nesta secção.
 N. 4.697/37 — Laurita Ribeiro dos Santos. — Compareça nesta secção.
 N. 4.698/38 — Jaime Pereira Martins & Santos Ltda. — Compareça nesta secção.
 N. 4.899/38 — Laurita Ribeiro dos Santos. — Compareça nesta secção.
 N. 7.286/38 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 3.304/38 — Maria Aurora Ribeiro Rocha. — Deferido.
 N. 4.627/38 — Instituto Italiano Químico S. "Iehis". — Indeferido.
 N. 4.614/38 — Mariano Barbosa de Lemos. — Deferido.
 N. 9.085/38 — Eugene Barrenne & Comp. — Deferido.
 N. 7.927/38 — João Dias de Paiva. — Deferido.
 N. 6.416/38 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Deferido.
 N. 7.925/38 — João Dias de Paiva. — Deferido.
 N. 7.617/38 — Adelaide Marques Maurício. — Deferido.
 N. 5.713/38 — Cristovam Fatigati. — Indeferido.

Dia 21

- N. 1.822/38 — Murilo Silveira. — Deferido.
 N. 3.503/38 — Laich Y Rey. — Compareça nesta secção.
 N. 8.650/38 — H. Saenger. — Compareça nesta secção.
 N. 4.631/38 — Romeu Rodrigues. — Indeferido.
 N. 8.662/38 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 7.691/38 — Lafayette Brasil de Almeida. — Indeferido.

Dia 22

- N. 7.660/38 — Margarida de Queiroz. — Deferido.
 N. 7.322/38 — Jacinto Antenor Cardoso. — Deferido.
 N. 5.030/36 — Arnaldo Artur Ribeiro da Fonseca. — Deferido.
 N. 2.263/38 — Laboratório Químico-Sintético, Dr. A. Romano. — Deferido.
 N. 8.515/38 — Laboratório Biológico Ltda. — Compareça nesta secção.
 N. 7.926/38 — João Dias de Paiva. — Deferido.
 N. 7.087/38 — Dr. Antônio De Fuccio. — Deferido.
 N. 5.652/38 — Dr. Fernando Pedrosa Fernandes. — Compareça nesta secção.
 N. 8.560/38 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Compareça nesta secção.

Dia 23

- N. 7.661/38 — Margarida de Queiroz. — Compareça nesta secção.
 N. 9.946/38 — Luiz Pereira de Luiggi. — Satisfaga a taxa.
 N. 6.618/38 — Manuel José Monteiro. — Satisfaga o despacho de 13/11/36.
 N. 9.728/38 — Jerônimo F. dos Santos Pereira. — Compareça nesta secção.
 N. 7.589/38 — Felismina Pimenta Ribeiro. — Compareça nesta secção.
 N. 7.867/38 — Luiz Aurino Beltrão. — Compareça nesta secção.
 N. 9.387/38 — Zulmira Dias de Aguiar. — Compareça nesta secção.
 N. 4.628/38 — Romeu Rodrigues. — Compareça nesta secção.
 N. 8.648/38 — H. Saenger. — Compareça nesta secção.
 N. 8.647/38 — H. Saenger. — Deferido.
 N. 7.798/38 — Helena Maria Vila. — Compareça nesta secção.
 N. 8.067/38 — Eduardo Niklaus. — Compareça nesta secção.
 N. 8.018/38 — Carmen Speranza. — Compareça nesta secção.
 N. 7.889/38 — Miguel Cione. — Compareça nesta secção.

Dia 24

- N. 7.591/38 — Felismina Pimenta Ribeiro. — Indeferido.
 N. 8.670/38 — Laboratório Almaia Ltda. — Deferido.
 N. 9.816/38 — Cendi de Castro Guimarães. — Arquivo-se.
 N. 4.629/39 — Romeu Rodrigues. — Indeferido.
 N. 6.772/38 — Romeu Rodrigues. — Indeferido.
 N. 4.632/38 — Romeu Rodrigues. — Indeferido.
 N. 9.287/38 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 7.775/38 — Tomaz Behiano. — Deferido.
 N. 7.245/38 — João Guglielmo. — Deferido.
 N. 9.286/38 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N. 7.165/38 — Odete Barbosa Aguiar. — Deferido.
 N. 8.738/38 — Constantino Valério da Silva Vilaça. — Indeferido.
 N. 8.732/38 — Weishappel & Comp. — Deferido.
 N. 9.920/38 — Araripe Fernandes Varela. — Arquivo-se.
 N. 8.733/38 — Weishappel & Comp. — Deferido.
 N. 8.686/38 — Weishappel & Comp. — Deferido.

Dia 26

- N. 8.300/38 — Renato Bineli. — Deferido, quanto a revalidação para 1938.
 N. 2.053/38 — Eugene Barrenne & Comp. — Compareça nesta secção.
 N. 8.807/38 — Maguel Angelo de Oliveira. — Compareça nesta secção.

Dia 28

- N. 8.788/38 — José Benedito da Luz Malhado. — Deferido.
 N. 8.786/38 — José Benedito da Luz Malhado. — Deferido.
 N. 8.860/38 — Hildeberto de Moraes Vasconcelos. — Deferido.
 N. 10.117/38 — H. Saenger. — Deposite o selo.

Dia 29

- N. 7.860/38 — João Guglielmo. — Compareça nesta secção.
 N. 8.861/38 — Hildeberto de Moraes Vasconcelos. — Compareça nesta secção.
 N. 9.379/38 — Flávio Vale da Silva Costa. — Indeferido.
 N. 8.023/38 — Jovino Rezende. — Compareça nesta secção.
 N. 4.869/38 — Dr. Mário Toschi. — Deferido.
 N. 8.531/38 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N. 3.504/38 — Laich Y Rey. — Deferido.
 N. 1.993/38 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 7.243/38 — João Guglielmo. — Deferido.
 N. 6.312/38 — Zenite Freire. — Indeferido.
 N. 5.932/38 — Luiz Pereira de Luiggi. — Indeferido.
 N. 7.592/38 — Felismina Pimenta Ribeiro. — Deferido.
 N. 8.859/38 — Hildeberto de Moraes Vasconcelos. — Deferido.

Dia 30

- N. 7.210/38 — Marieta Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 7.050/38 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Compareça nesta secção.
 N. 7.252/38 — João Guglielmo. — Deferido.
 N. 6.327/38 — Edgar do Couto. — Deferido.
 N. 8.915/38 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.
 N. 4.613/38 — Mariano Barbosa de Lemos. — Deferido.
 N. 7.627/38 — Carmen Speranza. — Indeferido.
 N. 7.630/38 — Carmen Eperanza. — Deferido.
 N. 6.660/38 — Maria do Carmo Castelar. — Deferido.

Dia 31

- N. 7.177/38 — Albino de Lacerda. — Deferido.
 N. 10.365/38 — Dr. Vicente Giordano. — Deferido.

Inspeção dos Centros de Saúde

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. INSPECTOR

Dia 16 de janeiro de 1939

Aguielo Saraiva. — Deferido à vista do parecer. (Req. n. 73).

Dia 17

- Lídio José dos Santos. — Como requer, si reassumir, imediatamente, as funções. (Req. s/n.).
 Dr. José Luís Guimarães Ferreira. — Como requer. (Req. s/n.).
 Emília Augusta de Figueiredo. — Indeferido, à vista da informação. (Req. 76).
 Emília Augusta de Figueiredo. — Idem, idem. (Req. 77).
 Emília Augusta de Figueiredo. — Idem, idem. (Req. 78).
 Emília Augusta de Figueiredo. — Idem, idem. (Req. 79).
 Emília Augusta de Figueiredo. — Idem, idem. (Req. 80).
 Valério & Filho. — Não ha o que deferir, visto o recurso ter sido interposto fora do prazo legal. (Req. 55).
 Castro Silva & Comp. — A vista do parecer, reduza-se a multa a cem mil réis. (Req. 86).

Dia 18

- Helena Oliveira. — Concedo o prazo pedido, à vista da informação. (Req. 122).
 Guilherme José Paz. — Indeferido, à vista da informação. (Req. s/n.).
 Dra. Maria Aparecida da Gama Lima. — Como requer, referente a 1938. (Req. s/n.).

Dia 20

- Djalma Batista da Silva. — Concedo o prazo improrrogável de noventa dias, para o cumprimento integral do termo de intimação. (Req. 245).
 Maria da Conceição Esteves. — A vista do parecer, concedo o prazo de noventa dias, solicitados em prorrogação. (Req. 3.909).

Dia 21

- Maria da Conceição Esteves. — A vista do parecer, concedo o prazo de cento e vinte dias, para o cumprimento das exigências. (Req. 87).
 Costa & Vasques. — A multa será relevada si a intimação fôr cumprida dentro do prazo de 30 dias.

Antônio Lopes da Silva. — A vista do parecer, concedo o prazo de 30 dias em prorrogação. (Req. 3.934).

Eutália Lopes Beuttemmuller. — A vista do parecer, concedo a prorrogação de mais noventa dias. (Req. 33).

Maria da Glória Viot. — Como requer.

Condenado em análise fiscal:

Manteiga marca "Deliciosa", fabricada por Lindolfo José Tavares em Indaiá de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais. — Produto impróprio para o consumo. (Itens 1 e 3 do art. 20 do decreto 24.697, de 12 de julho de 1934).

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1939

N. 155 — Laura Cardoso Coelho. — Concedo 90 dias em prorrogação para cumprimento da intimação.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1939

Ofícios:

N. 150 — Ao Sr. Quinto Procurador da República, sobre avaliação de terreno.

N. 151 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja tornado, sem efeito nos róis da taxa de saneamento dos anos de 1917 até 1937 a inclusão dos prédios ns. 89-II e 89-III da rua José Vicente.

N. 152 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos nos róis da taxa de saneamento dos anos de 1936, 1937 e 1938 os imóveis ns. 208-I e 208-II da rua Pontes Correia e etc.

N. 153 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja cancelado no ról suplementar, da taxa de saneamento relativa a 1937 o lançamento para o prédio n. 180, aparts. 1 a 15 da rua Rainha Guilhermina.

N. 154 — Ao Sr. prefeito do município de Nova Iguaçu, solicitando uma informação.

N. 155 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, sobre conserto no tampão da rua Bomfim em frente à rua Senador Alencar.

N. 156 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do D. Federal, sobre serviço no encanamento da rua Macedo Costa, canto da rua Teixeira de Macedo.

N. 157 — Ao Sr. diretor de Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do M. da E. e Saúde, sobre pessoal.

N. 158 — Ao Sr. primeiro procurador da República, restitui o processo de executivo fiscal n. 5.633, série F. U.

N. 159 — Ao Sr. primeiro procurador da República, restitui o processo de executivo fiscal n. 6.906, série H. C.

N. 160 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do D. da A. do M. da Educação e Saúde, sobre comprovação do adiantamento de 1.400.000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SEÇÃO

Dia 30 de janeiro de 1939

Ofícios:

N. 95 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do D. Federal, devolve o processo n. 43.990/38.

N. 96 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do D. Federal, devolve o processo n. 22.340/38.

N. 97 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do D. Federal, devolve o processo n. 46.220/38.

N. 98 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do D. Federal, devolve o processo n. 41.893/38.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão:

N. 340/39 — Américo Ludolf e outros. — Deferido.

N. 513/39 — Fernando Constantino Lobo. — Aguarde-se a regularização.

N. 518/39 — José Gonçalves Moreira Júnior. — Deferido.

N. 558/39 — Dulce França Malaguti de Sousa. — Deferido.

N. 575/39 — Antônio José de Abreu. — Deferido.

N. 587/39 — Elias Aldeia. — Deferido.

N. 756/39 — Otávio Moreira da Silva. — Compareça à Terceira Divisão.

N. 785/39 — José da Costa Rêgo. — Deferido.

N. 818/39 — Venerável Ordem 3ª de S. Francisco da Penitência. — Deferido.

N. 855/39 — João Freitas de Sá. — Deferido.

N. 893/39 — Antônio Teixeira Alves. — Deferido.

N. 896/39 — Antônio Ramos dos Santos. — Deferido.

N. 933/39 — Joaquim da Costa Oliveira. — Deferido.

N. 941/39 — João José Gomes da Costa. — Deferido.

N. 942/39 — Manuel Duarte Batista. — Deferido.

N. 961/39 — Dina Vilaça Carreleiro. — Deferido.

N. 983/39 — M. P. Gonçalves & Cia. Ltd. — Deferido.

N. 1.024/39 — Gracinda Alves. — Deferido.

N. 1.045/39 — Maria de Lourdes Proença. — Deferido.

N. 1.047/39 — Pascoalina Fricanica Lucante. — Deferido.

N. 1.051/39 — Antônio Ramos Velasco. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 1.061/39 — Antenor Otávio de Araújo Costa. — Deferido.

N. 1.063/39 — Alberto Puchen. — Deferido.

N. 1.112/39 — Amandio Simões. — Deferido.

N. 7.791/38 — Joaquim Pinto Cardoso. — Cancele-se o auto de infração.

N. 12.771/38 — Abdon Pimenta de Sousa. — Deferido.

N. 13.066/38 — Alvaro Batista Seixas. — Deferido.

N. 15.025/38 — José Santos & Cia. — Deferido.

Ns. 8.257/38 — 15.338/38 — Alexandre Stacioli. — Instala-se uma pena d'água nos termos do art. 42, para abastecimento de cada uma das habitações sob ns. 31, 35, 37 e 39, assentando-se também uma em cada um dos apartamentos sob ns. 101 e 102 que constituem a casa I com entrada pelo n. 31.

N. 16.633/38 — Cia. Telefônica Brasileira. — Deferido.

Requerimentos despachos pelo Sr. chefe da 4ª Divisão:

N. 14.516/38 — Rua Navarro n. 150. — Deferido.

N. 16.06/38 — Rua Aguiar n. 21. — Idem.

N. 16.405/38 — Rua Aguiar n. 21. — Idem.

N. 11.920/38 — Rua Frei Caneca n. 360. — Idem.

Ns. 14.020/38 — 15.191/38 — Rua José Bonifácio ns. 9 e 11. — Deferido

N. 10.906/38 — Av. Passos n. 26. — Arquivado.

N. 9.584/38 — Rua Siqueira Campos n. 248. — Deferido.

N. 12.508/38 — Rua Visconde de Silva n. 20 e 22. — Arquivase.

N. 16.347/38 — Rua Sorocaba n. 320. — Deferido.

N. 15.089/38 — Rua Sorocaba n. 320. — Idem.

N. 16.860/38 — Rua Sorocaba n. 320. — Idem.

N. 15.784/38 — Rua Pedro de Carvalho n. 775. — Deferido.

N. 16.179/38 — Rua Galdino Pimentel n. 48. — Deferido.

N. 15.358/38 — Rua Vaz de Toledo n. 109. — Deferido.

N. 15.515/38 — Travessa Aquidaban n. 57. — Deferido.

N. 15.570/38 — Rua Gustavo Sampaio n. 86. — Deferido.

N. 16.173/38 — Rua Baroneza do Eng. Novo n. 97 e rua Aguiar n. 53. — Deferido.

N. 16.324/38 — Rua Bueno de Paiva n. 124. — Deferido.

N. 15.311/38 — Rua Anibal Benévolo n. 51. — Deferido

N. 16.113/38 — Rua José Alencar n. 106. — Deferido.

N. 15.971/38 — Rua S. Rafael n. 28. — Idem.

N. 233/38 — Rua Voluntários da Pátria n. 39. — Idem

N. 568/38 — Rua Senador Dantas n. 5. — Idem.

N. 67/38 — Rua Mário Portela n. 35. — Idem.

N. 16.637/38 — Rua Ceará n. 7. — Idem.

N. 15.938/38 — Rua Conselheiro n. 72. — Idem.

N. 16.887/38 — Rua Conselheiro n. 72. — Idem.

N. 15.966/38 — Rua Pedro Américo n. 119. — Idem.

N. 13.951/38 — Av. Atlântica n. 226. — Idem.

Conselho Nacional do Serviço Social

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia 30 de janeiro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Sr. Dr. Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia 27 de janeiro corrente, que foi aprovada. O Sr. presidente deu conhecimento ao Conselho da seguinte carta recebida do Sr. diretor da Escola Quinze de Novembro, desta capital: "Eminente patriarca Sr. ministro Ataúlfo de Paiva. Respeitosas saudações. Tenho a honra de apresentar a V. Exa. as minhas sinceras congratulações pelo êxito dos trabalhos do Conselho Nacional de Assistência Social, que, em cinco meses apenas de atividade, deu uma demonstração brilhantíssima das suas altas finalidades e da sua incomparável capacidade de trabalho. Aproveito-me da oportunidade para, por intermédio de V. Exa., oferecer a esse magno Conselho alguns aspectos da Escola 15 de Novembro, nos vários ramos das suas atividades educacionais, como uma recordação da sua honrosa visita a este estabelecimento, no dia 18 de novembro de 1938. Com as minhas respeitadas homenagens sou, de V. Exa. patriarca e admirador. — *Perdigão Nogueira*, diretor". A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva — 1 — Asilo das Crianças Pobres de N. Sra. Aparecida, de Bom Sucesso, Distrito Federal (processo n. 37.863-38) — foi negado provimento ao recurso, por estar desacompanhado de qualquer prova ou documento. Pela Sra. Eugênia Hamann — 1 — Externato N. Sra. de Lourdes, do Distrito Federal — indeferido. Às 16 horas e meia foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataúlfo Nápoles de Paiva*, presidente.

Notificação às partes interessadas:

Dia 1 de fevereiro de 1939

Processo n. 2.581-39 — Conferência de S. Vicente de Paulo, de Iguape, S. Paulo. — Junte, na forma da lei, três exemplares dos Estatutos, a planta e fotografias, devendo o balanço ser acompanhado da documentação e assinado também pela tesoureira e guarda-livros.

Processo n. 2.601-39 — Associação Religiosa e de Caridade Missionárias Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, de Baurú, S. Paulo. — Junte, na forma da lei, três exemplares dos Estatutos, a planta e fotografias, o balanço com a demonstração, devendo o mesmo ser assinado pela diretora, tesoureira e guarda-livros.

Processo n. 1.697-39 — Associação das Damas de Caridade de S. Vicente de Paulo, de Niterói, Estado do Rio. — Junte, na forma da lei, a planta da propriedade, bem assim a demonstração do balanço que deverá ser assinado pela diretora, pela tesoureira e pelo guarda-livros.

Processo n. 2.602-39 — Asilo Dr. José Júlio, de S. Simão, São Paulo. — Junte, na forma da lei, três exemplares dos Estatutos, a planta e fotografias, provando, por ser primeira vez que tem personalidade jurídica, devendo o balanço ser acompanhado da demonstração e ser assinado pela diretora, tesoureira e guarda-livros.

Processo n. 2.598-39 — Orfanato Santo Eduardo, de Uberaba, Minas. — Junte, na forma da lei, as fotografias, a planta da propriedade, três exemplares dos Estatutos, devendo o balanço ser acompanhado da demonstração e assinado, além da diretora, pelo tesoureiro e guarda-livros.

Processo n. 2.599-39 — Asilo da Velhice Desamparada, de Cantagalo, Estado do Rio. — Junte, na forma da lei, três exemplares dos Estatutos, devendo o balanço ser acompanhado da demonstração e assinado, além do tesoureiro, pelo presidente e guarda-livros, bem assim planta e fotografias.

Processo n. 2.843-39 — Hospital Pedro I, de Campina Grande, Paraíba. — Junte, na forma da lei em vigor, planta da propriedade e bem assim três exemplares dos Estatutos.

Processo n. 2.591-39 — Colégio N. Sra. de Lourdes (Escola Normal), de Lavras, Minas. — Cumpra o disposto no art. 25 do decreto-lei n. 527, de 1-7-38 e informe quais as mensalidades cobradas no internato e no externato e qual a remuneração do diretor e professores.

Processo n. 2.596-39 — Hospital S. Vicente de Paulo, de Mariana, Minas. — Cumpra o disposto no art. 25 do Decreto-lei número 572, de 1-7-38.

Processo n. 3.238-39 — Instituto Gammon, de Lavras, Minas. — Junte três exemplares dos Estatutos bem como plantas e fotografias de acordo com a lei.

Processo n. 3.239-39 — Asilo de Inválidos de Santos, S. Paulo. — Junte três exemplares dos Estatutos bem como plantas e fotografias de acordo com a lei.

Processo n. 3.241-39 — Faculdade de Direito do Paraná. — Junte três exemplares dos Estatutos bem como plantas e fotografias exigidas por lei.

Processo n. 3.237-39 — Conferência de N. Sra. de Lourdes, de Cambuquira, Minas. — Junte três exemplares dos Estatutos e descrição acompanhada de plantas e fotografias de suas instalações.

Processo n. 3.236-39 — Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Santa Rita do Sapucaí, Minas. — Junte três exemplares dos Estatutos, plantas e fotografias de acordo com a lei.

Processo n. 3.240-39 — Sociedade Amiga da Instrução Popular, de Santos, S. Paulo. — Junte, na forma da lei, os três exemplares dos Estatutos, fotografias e plantas das propriedades, devendo o balanço ser assinado pelo presidente, tesoureiro e guarda-livros.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

Contadoria Central da República

Expediente de 30 de janeiro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 265 — Acusando o recebimento do ofício n. 30, agradece a comunicação constante do mesmo.

N. 268 — Transmitindo cópia do ofício n. 4.607, de 20 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.361-39, relativo ao registro e distribuição dos créditos para despesas do Conselho Nacional do Petróleo, no exercício de 1939.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 267 — Idêntico ao de n. 268.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 266 — Idêntico ao de n. 268.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 269 — Solicitando providências quanto à confecção de livros.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 271 — Declarando ter sido anulado o empenho n. XXIV, de 4 de outubro último, na importância de 250\$000.

N. 272 — Declarando ter sido anulado o empenho n. XXV, de 4 de outubro último, no total de 250\$000.

N. 270 — Respondendo ao ofício n. 9, de 25 do mês em curso, sobre funcionário.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 18 de janeiro de 1939

N. 91.639-1938 — Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro — Memorial encaminhando representação de varios comerciantes do Distrito Federal no sentido de ser concedida permissão aos contribuintes que se acham em atraso, para pagamento da dívida em prestações duodecimais. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Os pareceres a que alude o despacho ministerial foram emitidos, respectivamente, pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional e Diretoria das Rendas Internas, com o teor seguinte:

1º — Pede o Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, invocando o precedente ocnsubstanciado no decret-lei n. 867, de 17 de novembro último, que se permita aos contribuintes em atraso com o Fisco Federal, o pagamento dos débitos respectivos em (12) doze prestações mensais.

2º — Sou, antes de quaisquer outras considerações, contrário ao deferimento do pedido;

a) porque cria no espírito do contribuinte clima propício à inobservância da lei; e

b) porque, em última análise, constitue um agravo ao contribuinte pontual.

A consideração do Sr. ministro. — *Romero Estelita.*

A experiência da adoção do regime de anistia fiscal, ampla, trouxe ao administrador a convicção de que a medida não consultava, em realidade, quer aos interesses da Fazenda Nacional, quer aos dos contribuintes e por esse motivo depois da anistia geral de 1932, todas as tentativas nesse sentido têm ido impugnada por este Ministério.

Quer agora o Sindicato dos Lojistas uma providência de caráter geral que importe em concessão de anistia para os contribuintes retardatários e que modificará completamente o sistema de lançamento dos impostos.

Argumenta aquele Sindicato que a medida pleiteada já foi adotada na Prefeitura do Distrito Federal em consequência do decreto-lei n. 867, de 17 de novembro último, permitindo-se a cobrança em prestações duodecimais, no exercício de 1939, dos impostos predial, territorial e de licença de localização relativos aos exercícios anteriores a 1938.

Ministério das Relações Exteriores

(*) Por portaria de 31 de janeiro último:

Foi designado o segundo secretário Jaime Sloan Chermonf, classe "K", da carreira de "Diplomata", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de auxiliar de Gabinete do ministro.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

As condições de lançamento e arrecadação dos impostos federais são bem diferentes das condições de arrecadação e pagamento dos impostos municipais.

A medida tomada em relação à Prefeitura, visou defender a própria Prefeitura afastando uma situação quasi deficitária então existente.

Foi, primordialmente, a necessidade de canalizar para os cofres municipais, dívidas de impostos estagnados em executivos morosos, a razão precípua daquela medida que, aliás, só está sendo executada porque a Prefeitura passou por uma reforma radical no sistema de lançamento de seus tributos, que permitiu a medida adotada.

Além disso fácil é perceber-se que não há paridade, em extensão, nos efeitos da mesma medida, quanto à arrecadação federal.

Deante do exposto e por não ser, praticamente, possível a adoção da medida, proponho o arquivamento do processo. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Dia 31 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor do Serviço de Pessoal:

N. 48 — Solicitando no sentido de que seja a Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizada a conceder uma caderneta quilométrica ao inspetor fiscal do imposto de consumo na 1ª zona do Estado do Rio de Janeiro, Arnaldo de Carvalho Fagundes.

N. 49 — Solicitando providências junto ao Ministério da Viação, no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço, ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Gerais, Otávio Rodrigues.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, Otávio Rodrigues, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 14 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Otávio Rodrigues, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco e designá-lo para idênticas funções no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 34 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Carlos Marques Lisboa, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 8 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu aprovar a dispensa do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catarina, bacharel José Maria Pondé Chaves, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 9 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu autorizar a dispensa do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, bacharel José Maria Pondé Chaves, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Paraná.

N. 10 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Diógenes Gomes, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 27 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Carlos Marques Lisboa, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 23 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catarina, Diógenes Gomes, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado, e a designação do agente fiscal no interior do Estado da Baía, Otávio Rodrigues, para substituí-lo na aludida comissão.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 34 — Comunicando que, por despacho de 23 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 3.483, de 1939, que tem por base um ofício da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade, da Polícia Civil, que ora devolvo, fazendo uma consulta sobre incidência do imposto do selo nas carteiras de identidade para estrangeiros, de que cogita o art. 135 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto do ano passado, resolveu aprovar a decisão que proferiu a respeito, no sentido de que, tendo as carteiras em causa valor de carteiras de identidade ordinária, conforme estabelece o final do dispositivo citado, estão sujeitas ao pagamento do selo de 10\$000, como carteira de identidade comum, a que se refere a letra a do n. 17,

do parágrafo 5º da tabela B, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 35 — Transcrevendo o teor do ofício n. 2.073, de 28 de novembro do ano passado, dirigido a esta Diretoria, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

"Tendo em vista o ofício n. 1.234, de 21 de novembro último, do Serviço de Aguas, solicito vossas providências no sentido de ser retificada para 41:694\$100 (quarenta e um contos seiscentos e noventa e quatro mil e cem réis) a taxa devida pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, com escritório nesta Capital, à Avenida Rio Branco n. 114, por aproveitamento que realiza na Cachoeira do Furado, Rio Taquarussu, município de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Tal modificação foi feita em face de novas informações colhidas pelo referido Serviço, quanto à altura da queda d'água e a descarga aproveitada."

Dia 30

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancária):

N. 29 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 37.477, de 1935, relativo ao requerimento em que a empresa "Moinho Fluminense, S. A." pede baixa do termo de responsabilidade sob n. 1.391, assinado nessa Fiscalização, em 2 de maio de 1933, resolveu, por despacho de 18 do corrente, deferir a solicitação em apêço.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 33 — Transmitindo o processo fichado sob n. 101.705, de 1938, em que Ernesto Müller, do Rio Grande do Sul, requer permissão para comprar e exportar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército:

N. 34 — Restituindo o processo fichado sob n. 99.698, de 1938, de interesse do 2º tenente médico Fernando Mangia.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 35 — Transmitindo o processo fichado sob n. 91.883, de 1938, referente ao sistema proposto pelo Serviço de Fiscalização do Comércio de Pedras Preciosas, para classificação e avaliação das mesmas pedras.

N. 36 — Transmitindo o processo fichado sob n. 3.209, de 1939, em que Oscar Silveira Ledo, do Mato Grosso, requer permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

N. 36-A — Transmitindo o processo fichado sob n. 20.663, de 1937, de interesse da Empresa Comercial de Goiás, S. A., solicita audiência a respeito.

N. 37 — Transmitindo o processo fichado sob n. 3.255, de 1939, em que Argentino Guimarães, requer permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

N. 38 — Transmitindo o processo fichado sob n. 98.249, em que Tertuliano Gomes Mundurucu, do Estado da Baía, requer permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. gerente do Banco Noroeste do Estado de São Paulo — Caixa postal n. 2.940:

N. 26 — Solicitando providências no sentido de que seja enviada a esta Diretoria, com urgência, a página do jornal em que foi publicado o balancete do mês de outubro último, desse estabelecimento.

Outrossim, devo acrescentar que a aludida formalidade deve ser observada, toda vez que esse Instituto fizer a remessa de cópia dos balancetes mensais.

N. 57 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional transmitindo ao senhor inspetor de Coletorias Federais e Mesas de Rendas não alfandegadas no Estado do Ceará, bacharel George Cavalcanti de Cerqueira, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 102.239, em que a Sociedade Agrícola Beneficente de Pereiro, no mesmo Estado, pede a reintegração naquele município, da coletoria federal de Jaguaribe-Mirim, recomenda-lhe se pronuncie a respeito.

N. 58 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, Otávio Rodrigues, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu dispensá-lo da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco e designá-lo para idênticas funções no Estado de Minas Gerais, conforme consta do ofício n. 29, de 16 do corrente, do Serviço do Pessoal.

N. 59 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catarina, Diógenes Gomes, para seu conhecimento e devidos fins, que o senhor diretor geral, atendendo ao que propôs esta Diretoria, resolveu dispensá-lo da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais, conforme consta do ofício n. 29, de 16 do corrente, do Serviço do Pessoal.

N. 60 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Carlos Marques Lisboa, para seu conhecimento e devidos fins, que o senhor diretor geral, atendendo ao que propôs

esta Diretoria, resolveu dispensá-lo da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul, conforme faz certo o ofício n. 29, de 16 do corrente, do Serviço do Pessoal.

N. 61 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catarina, bacharel José Maria Pondé Chaves, para seu conhecimento e devidos fins, que o senhor diretor geral, atendendo a que propôs esta Diretoria, resolveu dispensá-lo da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Paraná, conforme faz certo o ofício n. 29, de 16 do corrente, do Serviço do Pessoal.

N. 62 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, devolvendo ao senhor inspetor de Coletorias Federais e Mesas de Rendas não Alfandegadas no Estado de Mato Grosso, Benedito Oscar da Fonseca, o relatório do serviço executado no mês de novembro do ano passado, recomenda-lhe providência no sentido de serem os termos lavrados nos Caixas Gerais das coletorias inspecionadas autenticados pelos respectivos exatores, na forma do § 1º, *in-fine*, do art. 17 das "Instruções" de 5 de junho de 1936, desta Diretoria.

N. 63 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, restituindo ao senhor inspetor de Coletorias Federais no Estado de Mato Grosso, Benedito Oscar da Fonseca, o relatório do mês de setembro do ano passado, resolve recomendar-lhe preste os esclarecimentos de que trata a informação de fls. 22.

N. 64 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, transmitindo ao senhor inspetor fiscal do Imposto de Consumo na 1ª zona do Estado do Rio de Janeiro, agente fiscal Arnaldo Fagundes, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 3.795, de 1939, em que a firma Adriano Mauricio & Comp. Ltda., faz uma consulta sobre dispositivos do imposto de consumo, recomenda-lhe preste a respeito, os necessários esclarecimentos.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de janeiro de 1939

N. 100.769-38 — Vitorio Fiore, reclamando contra o procedimento de Financiel Standard S/A Ltda., que recusou receber mensalidades de seu contrato, sob o pretexto de caducidade. — De acordo com a informação e parecer, deixo de tomar conhecimento da reclamação de V.S. Publicado, archive-se.

O parecer a que alude o despacho da Diretoria das Rendas Internas, foi emitido pelo subdiretor interino Antônio Eustáquio Coelho, de acordo com a informação da autoria do escriturário Nei Palmeira, do teor seguinte:

"Vitorio Fiore, adquiriu da 'Financiel Standard S/A' estabelecida nesta Capital, com negócio bancário, um certificado de venda de apólices da dívida pública dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, e Município de Porto Alegre, títulos esses que lhe seriam entregues após o pagamento de vinte e seis — 26 — prestações mensais, de conformidade com as condições estabelecidas no dito certificado, o qual, convém que se saliente, possui as características de um contrato bi-lateral, regulado pelo Código Civil, em seu artigo 1.092.

Atrazando-se, como se atrazou o reclamante, no pagamento das prestações mensais devidas, recusou-se a empresa mencionada a receber o pagamento das mensalidades em atraso, alegando se encontrar caduco o certificado em causa, "ex-vi" da cláusula constante do mesmo, que dispõe o seguinte:

"O atraso de pagamento por espaço de tempo superior a 30 dias, implica na caducidade deste contrato, sem prejuízo das prestações anteriormente pagas, e independente de qualquer aviso".

Efetivamente confessa o próprio reclamante o atraso involuntário ocorrido no pagamento das prestações devidas e a intenção manifestada de saldá-las integralmente, afim de se cobrar in dia conseguindo assim a remoção de seu certificado, o que não lhe foi permitido pela empresa vendedora das apólices, motivando assim a solicitação da interferência desta Diretoria.

Em face do que dispõe o artigo 1.092, do Código Civil, não encontra amparo legal a reclamação em causa, visto como não provou o reclamante haver cumprido a obrigação que lhe conferiria o direito líquido de exigir o implemento da do outro contratante, na caso, a sociedade retro mencionada.

Não lhe aproveita também a legislação vigente sobre as vendas a prestações consubstanciada no decreto n. 869, de 18 de novembro último, em virtude de não abranger a mesma, a meu ver, os contratos firmados anteriormente, como ocorre com o de que se trata.

Deste modo somente uma solução amigável entre as partes contratantes, resolveria a questão, sobre a qual nada tem esta Diretoria que providenciar, salvo melhor interpretação".

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 1 de fevereiro de 1939

ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 10 — Comunica para os devidos fins, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 53.929-38, referente às decisões que, com audiência da Comissão da Tarifa, proferistes em novembro de 1937, que, em data de 23 do mês findo, exarei o seguinte despacho:

"Regis rem-se as decisões ns. 175 e 184. Quanto à de n. 180, a interpretação do Conselho Superior de Tarifa não dá margem a

controvérsia, depois da resolução ministerial relativa aos tubos, enquadrando-os na taxa de \$630 por quilo. Declare-se, com relação às demais decisões, que há necessidade da remessa das amostras respectivas, para estudo e confronto das classificações feitas."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 43 — Comunica para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 73.127, de 1938, em que a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo recorre do ato dessa Inspeção que lhe negou restituição dos direitos referentes à mercadoria despachada pela nota de importação n. 12.601, de 1936, proferiu, em data de 24 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer emitido pela Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer desta Diretoria está acorde com o da 1ª subdiretoria, assim redigido:

"De acordo. É a doutrina da circular n. 16, de 6 de março de 1901, que vem sendo mantida."

Acompanha o respectivo processo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

Comunica para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 73.414, de 1938, em que São Paulo Gaz Company Limited recorre do ato dessa Inspeção que lhe negou restituição da importância de 531\$977 referente à mercadoria despachada pela nota n. 89.181, de 1929, proferiu, em data de 26 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer desta Diretoria está acorde com o da 1ª subdiretoria, assim redigido:

"De acordo. A circular n. 2, de janeiro de 1932, opõe-se à pretensão da recorrente."

Acompanha o respectivo processo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 45 — Comunica para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 73.095, de 1938, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira recorre do ato dessa Inspeção que lhe negou a restituição da importância de 2:059\$400 referente aos direitos da mercadoria despachada pela nota de importação n. 55.896, de 1936, proferiu, em data de 24 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer desta Diretoria está acorde com o da 1ª subdiretoria, assim redigido:

"O recurso está perempto e dele não se deve tomar conhecimento."

Acompanha o respectivo processo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 42 — Comunica para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 73.119, de 1938, em que Caetano Mercante recorre do ato dessa Inspeção que lhe negou restituição da importância de 625\$400 referente ao adicional de 10% sobre os direitos de importação pagos pela nota n. 49.484, de 1935, proferiu, em data de 26 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer desta Diretoria está acorde com o da 1ª subdiretoria, assim redigido:

"De acordo. O imposto adicional de 10%, a que se refere o decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, incide sobre as mercadorias e materiais beneficiados pela redução de direitos."

Acompanha o respectivo processo.

Diretoria da Despesa Pública

N. 126 — O diretor da Despesa Pública, atendendo à imperiosa necessidade de ser feita a organização de um fichário de todas as pensionistas de montepio deste e dos diversos ministérios, cujo pagamento é efetuado no Tesouro Nacional, afim de que tal pagamento possa ser devidamente fiscalizado, para perfeita regularização do serviço, recomenda ao senhor escrivão da Pagadoria do mesmo Tesouro sejam observadas as seguintes instruções:

a) nenhum pagamento de pensão de montepio ou meio soldo, referente ao mês de janeiro expirante, deverá ser efetuado sem a entrega, pela pensionista ou procurador desta devidamente habilitado, do respectivo título ao funcionário encarregado desse pagamento, que passará o necessário recibo;

b) a restituição do título recebido só se dará oportunamente, mediante a devolução do recibo entregue à pensionista, no próprio "guichet";

c) ocorrendo a hipótese de se achar o título anexado ao processo em estudo no Tesouro Nacional, será, tão somente nesse caso, aceita uma declaração, nesse sentido, fornecida pelo funcionário em cujo poder se encontrar o referido processo, visada pelo chefe do serviço;

d) feitas as devidas anotações nas respectivas folhas de pagamento, a cargo dessa pagadoria, relativamente à entrega desses títulos ou declarações, deverão os mesmos ser registrados em livro para esse fim destinado, e, em seguida, encaminhados ao senhor secretário desta diretoria, para os devidos fins, no mesmo dia do recebimento.

Em 31 de janeiro de 1939. — José Augusto Garcia de Sousa.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 23 de janeiro de 1939

Processos:

N. 83.621-38 — Raul Pontual de Petrolina, requerendo aforamento da ilha de Nhanquetá. — Satisfaca o requerente as exigências da Secção de Engenharia e Obras. — Ari Azambuja.

Dia 24

N. 60.692-37 — Companhia Siderúrgica Brasileira S. A., requerendo aforamento de um terreno de marinha na ilha do Governador. — Satisfaca a requerente a exigência da Secção de Engenharia e Obras. — Ari Azambuja.

Dia 30

N. 82.245-38 — Itália Antenaccio, requerendo carta de aforamento do lote n. 286, quadra 11, à rua Cândido Gaffrêe, na Urca. — Prove o interessado o pagamento do fôro do corrente exercício. — Ari Azambuja.

Dia 31

Offícios:

N. 38 — Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando serem fornecidos a este serviço, cópias dos documentos e títulos de propriedade do prédio n. 82, da rua do Rosário.

N. 39 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas — Encaminhando o processo n. 54.524-38.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 31 de janeiro de 1939

Processos despachados:

N. 88.391-37 — Referente a entrega à Prefeitura Municipal de Carnaúba, no Estado de Pernambuco, do próprio nacional situado à rua Sete de Setembro. — Encaminho ao S. R. no Estado de Pernambuco, para providenciar como se propõe na informação.

N. 92.844-38 — Offício n. 208, de 19 de outubro de 1938, em que o senhor chefe do Serviço Regional no Estado de São Paulo solicita documentos relativos a imóveis na capital daquele Estado. — Com os esclarecimentos supra, restitua-se ao S. R. no Estado de São Paulo.

N. 3.620-39 — Offício n. 6, de 10 de janeiro de 1939, em que o senhor chefe da Comissão Naval de Inspeção no Brasil, do Ministério da Marinha, solicita informações referentes à próprios nacionais subordinados àquele ministério, no Estado de Piauí. — Remeto ao S. R. no Piauí, para que se digne de satisfazer a exigência acima.

N. 6.250-39 — Referente a estação Experimental de Café em Coronel Pacheco, no Estado de Minas Gerais. — Devolva-se ao S. R. no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a informação supra.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1939

Processo n. 45.880-38 — Offício n. 916, de 17 de junho de 1938, do Ministério da Marinha, referente à transferência de terreno, na ilha do Governador, de propriedade da União. — Proceda-se de acordo com o parecer. — A. de Souza Costa.

É o seguinte o parecer a que se refere o despacho supra do senhor ministro:

"Pela transferência do terreno de que se trata para o Ministério da Marinha, mediante termo de entrega e recebimento a ser lavrado e assinado na Diretoria do Domínio da União, devendo aquela Secretaria de Estado designar um funcionário para representá-la nesse ato.

A consideração do senhor ministro.

D. G. da Fazenda Nacional, em 12 de janeiro de 1939. — Romero Estelita."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 13 de janeiro de 1939

Processo n. 24.137-38 — Bank of London and South America Limited, recorrendo de despacho da Diretoria do Domínio da União, exarado a folhas 48 e 48 verso, do processo n. 24.137-38. — De acordo com os pareceres, nego provimento ao recurso para o fim de manter o despacho recorrido. A questão relativa à incidência da taxa de cinco por cento sobre o valor da transação, para cobrança do lau-

dêmio, fixada pela lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, ficou definitivamente resolvida no processo n. 949, de 1933, conforme despacho publicado à página 17.045, do *Diário Oficial* de 29 de agosto daquele ano, nos seguintes termos:

"Apesar da carta de aforamento fixar em 2 e meio por cento o laudêmio de terreno de marinha (cujo domínio útil se pretende transferir), o pedido de transferência foi formulado já no regime da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, que fixou em cinco por cento "sobre o valor da transação", (art. 14). O fato da carta de aforamento ser um contrato, aprovado pelo ministro da Fazenda, não pode importar em se estabelecer ou contratar taxa inferior para o futuro. *Jus publicum privatorum pactis derogari non potest*. Já a circular n. 38, de 13 de junho de 1916, explicou que, a partir de 1 de janeiro de 1916, o laudêmio nas transferências de terrenos foreiros à Fazenda Nacional, de qualquer espécie, seria cobrado a razão de cinco por cento do valor da transação."

Restitua-se o processo à Diretoria do Domínio da União, para os devidos fins."

D. G. da Fazenda Nacional, em 13 de janeiro de 1939. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1939

Processo n. 66.368-38 — Isah Chapira, solicitando aforamento de terreno acrescido de marinha, situado à rua Marechal Deodoro, desmembrado do lote n. 36, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Proposta aprovação da concessão solicitada. Aprovado. — Ulpius de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 30 de janeiro de 1939

Processos:

N. 5.732-39 — Telegrama n. 513, de 5 de janeiro corrente, do senhor Heider Freitas, sobre demarcação de terras do sítio Vista Alegre, em São Luiz, Estado do Maranhão. — Encaminhado ao S. R. D. U. naquele Estado. — A. C. Marchand.

N. 93.352-37 — Oscar Joseph de Plácido e Silva, requerendo aforamento de terreno de marinha situado na praia de Guaratuba, no Estado do Paraná. — Encaminhado ao S. R. D. U. no mesmo Estado, tendo em vista o parecer de folhas. — A. C. Marchand.

N. 19.717-38 — Moreira Gomes & Comp., requerendo aforamento de terreno de marinha situado à praça General Magalhães, esquina da rua da Municipalidade, no Estado do Pará. — Encaminhado ao S. R. D. U. naquele Estado, para os devidos fins. — A. C. Marchand.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de fevereiro de 1939

Requerimentos:

N. 4.805/39 — Laboratório Réa Ltd. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 4.807/39 — José Carneiro Felipe. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 4.806/39 — Antônio Correia. — Idem.

N. 4.559/39 — Luiz Antônio Teixeira. — Idem.

N. 3.967/38 — Zeferino Quaresma. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 7.016/38 — Paiva & Paiva. — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$000 a partir do exercício de 1937. Altere-se a classificação para "botequim e bilhares", a partir do exercício de 1938.

N. 28.250/38 — José Vidal Domingues. — Reduza-se o valor locativo para 3:000\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939. Quanto ao exercício de 1938 indeferido, por ter incorrido em preempção.

N. 15.857/38 — Gomes Ribeiro. — Reduza-se o valor locativo para 1:480\$000 no lançamento para os exercícios de 1938 e 1939. Indeferido, quanto aos exercícios de 1936 e 1937, por ter incorrido em preempção.

N. 4.910/38 — Noberto Silva. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 7º, do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 4.367/39 — Fernando Nascimento Silva. — Idem.

N. 48.776/38 — Rosa & Gamalo. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o recolhimento, no prazo de oito dias, sob as penas da lei e bem assim, para pagar o selo da taxa de educação e saúde, a que está sujeito o requerimento.

N. 3.482/39 — International Harvester Export Company. — Restitua-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 10:000\$000.

N. 27.936/38 — Cruces & Garcia. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 28.384/38 — F. Bacil & Filho. — Idem.

N. 28.383/38 — F. Bacil & Filho. — Idem.

N. 20.857/38 — Severino de Melo Ferrari. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 22.863/38 — Domingos Malato. — Idem.

Precatórios:

N. 4.234/39 — Juízo da 4.^a Vara Criminal, entrega de 500\$, (quinhentos mil réis), a favor de Antônio Cícero Galvão. — Cumpra-se.

Processo n. 160/39 — Consulta de A. Malfitane. — Cobre-se o imposto devido na quantia de 689\$200, de acordo com a informação e parecer.

Quanto a consulta responde-se nos termos seguintes: ao quesito 1.^o — deve o consulente esclarecer se os lançamentos a que se refere, são para os fins de pagamento do imposto ou simplesmente para inventário, dos objetos importados em época posterior à data indicada; ao 2.^o — desde que se trata de livro exigido por lei, é devido o selo — por verba.

Publique-se.

Processo n. 20.432/38 — Consulta da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. — Responda-se que a isenção capitulada no art. 36 n. 11 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, deve ser entendida em sentido restrito e aplicada à relação jurídica entre o empregado e o empregador: aquele obrigado a prestar o serviço e este a remunerá-lo com ordenado ou salário. Se entre os agentes e representantes de companhias equiparados, a filiais ou sucursais em virtude de disposição de natureza fiscal (sic) existir a referida relação jurídica necessariamente há de aproveitar-lhes a aludida isenção.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 1 de fevereiro de 1939

Certidões:

N. 1.320 — Joaquim Moreira Mota. — Certifique-se o que constar.

N. 4.302 — Manuel Bernardes. — Idem.

N. 4.165 — Auto Union Brasil Ltd. — Idem.

N. 4.071 — Virio Lupi & Comp. Ltd. — Idem.

N. 3.954 — The Yokohama Specie Bank Ltd. — Idem.

N. 3.958 — Agostinho Lopes Tavares. — Declare o exercício.

N. 4.127 — Companhia de Imóveis e Representações Brasileira Cirb S/A. — Prove a qualidade em que requer.

N. 3.935 — João Coelho Barbosa. — Declare os exercícios e impostos.

N. 3.917 — Companhia de Imóveis e Rep. Brasileira Cirb S/A. — Idem.

N. 47.690 — Sá Gamboa & Comp. — Certifique-se o que constar

N. 472 — A. A. de Brito Pereira. — Idem.

N. 3.909 — P. Pinheiro & Comp. — Proven a propositora da ação em Juízo.

Requerimentos.

N. 45.797 — Alexandre Ede Fraina. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 46.575 — Miguel Oltan. — Averbese a mudança. Imponho a Miguel Oltan a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 42.022 — Antônio Esteves. — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a Antônio Esteves a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 47.501 — Amador Garcia Gil. — Dê-se a baixa requerida, a partir do corrente exercício.

N. 47.395 — Delfim Brito. — Idem.

N. 43.585 — A. F. de Oliveira. — Transfira-se. Imponho à firma A. F. de Oliveira a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo à 1.^a Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 42.597 — Casa Bancária Irmãos Lopes S. A. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da Casa Bancária Irmãos Lopes S. A., à qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1.^a Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 42.598 — Cobalto Viana Coutinho. — Idem.

N. 42.607 — Jadir Lopes. — Idem.

N. 42.603 — Floribela de Sousa Araújo. — Idem

N. 42.612 — S. Ferreira & Sousa. — Idem.

N. 42.901 — Caetano De Luca. — Idem.

N. 42.910 — Irmãos Neves. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma Irmãos Neves, à qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida, vá o processo às 1.^a e 3.^a Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 42.610 — Praça & Lima. — Idem.

N. 42.905 — Edgar Costa & Comp. — Idem.

N. 42.613 — Zaira de Sousa. — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a Zaira de Sousa a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 831 — J. Gonçalves & Martinez. — Proceda-se à inserção pelo modo proposto. Imponho à firma J. Gonçalves & Martinez a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 42.909 — Herculano Coimbra. — Averbese a mudança, *ex-officio*. Imponho a Herculano Coimbra a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 43.017 — Martins & Santos. — Averbese a mudança. Imponho à firma Martins & Santos a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 47.074 — F. J. Costa. — Averbese a mudança, *ex-officio*, nos termos propostos. Imponho à firma F. J. Costa a multa de réis 125\$000, médio da lei.

N. 658 — Raimundo Moreira. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Raimundo Moreira a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 49.516 — Vital Ramos de Castro. — Idem.

N. 50.382 — Herculano Cunha. — Dê-se a baixa requerida, a partir do corrente exercício.

N. 50.41 — Tito Rodrigues. — Idem.

N. 248 — Manuel Antônio de Oliveira. — Idem.

N. 494 — Simon Chitoit. — Idem.

N. 661 — Cesar Elias Mizraky. — Idem.

N. 685 — Salomão Goreinstin. — Idem.

N. 4.955 — Francisco Paulo Galo. — Idem.

N. 49.755 — Guilhermina Marques Gonçalves. — Idem.

N. 50.236 — Leal Irmãos. — Idem.

N. 50.187 — Manuel Monteiro da Fonseca. — Idem.

N. 50.165 — José Bernardino. — Idem.

N. 49.947 — G. Fernandes & Comp. — Idem.

N. 45.686 — Modesto Ferreira. — Averbese. Imponho a Modesto Ferreira a multa de 50\$000, mínimo da lei.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Processos de 1938, em exigência nesta secção:

N. 46.744 — Nagib Tannuri.

N. 46.748 — B. Moutinho & Amado.

N. 46.806 — Nesti Giovani.

N. 47.069 — Henrique de Sousa

N. 47.410 — Sonofilms S. A.

N. 47.660 — Eduardo Eisele.

N. 49.426 — Antônio S. Almeida.

N. 49.440 — Companhia Imobiliária Rex.

N. 49.561 — Jasmino Nascimento Rocha.

N. 49.563 — Francisco Pereira da Silva.

N. 49.579 — Silva & Ferreira.

N. 49.593 — Armando Masini.

N. 49.605 — Antônio Alves Quarto.

N. 49.607 — Ibrahim Flôr.

N. 49.684 — João Almeida Cardoso.

N. 49.707 — José Moraes.

N. 49.717 — Evaristo & Fernandes Comp.

N. 49.758 — Francisco Araújo.

N. 49.762 — Abraham Goldemberg.

N. 49.766 — Joaquim Cardoso Dias.

N. 49.781 — João Jacinto Vieira Junior.

N. 49.797 — Antônio Jorge Abdala.

N. 49.836 — André Nirschy.

N. 49.882 — Albano Sousa e Irmãos

N. 49.918 — Moreira Maia & Comp.

N. 49.928 — Secundino Candio Correia.

N. 49.038 — Azeredo & Pereira.

N. 50.047 — G. Brito & Figueredo.

N. 50.081 — João Marques dos Santos.

N. 50.103 — Jacomo Machado Espinola.

N. 50.111 — Carlos Silva.

N. 50.133 — Licínio da Gama Bentes.

N. 50.140 — Pedro Macedo.

N. 50.143 — Antônio Pereira de Almeida Cardo.

N. 50.152 — José Sales.

N. 50.178 — João Antônio de Sá.

N. 50.189 — João Pires de Bastos.

N. 50.209 — Confeitaria Pascoal S. A.

N. 50.216 — Carlos Meier Filho.

N. 50.214 — Silva, Tavad & Comp.

N. 50.220 — A. Machado & Comp.

N. 50.221 — Gomes & Alvarez.

N. 50.223 — Maria Monteiro & Carvalho

N. 50.225 — Amorim & Pinto.

N. 50.226 — Ciriaco da Silveira Poulart.

N. 50.350 — Panificação Mundial Limitada

N. 50.352 — Francisco Coelho.

N. 50.354 — Amadeu Correia Peixoto.

N. 50.365 — Matos & Caridade.

N. 50.374 — Daniel de Oliveira & Vieira.

N. 50.378 — Malta & Irmão.

N. 50.391 — Antônio Cardoso.

N. 50.392 — Henrique da Cunha Brandão Filho.

N. 50.408 — Cardoso & Irmão.

N. 50.417 — Américo M. da Costa.

N. 50.421 — Casemiro Gomes Vieira.

N. 50.425 — José Joaquim de Oliveira.

N. 50.441 — José de Andrade.

N. 50.443 — Eliza Faustina de Carvalho.

N. 50.448 — Café e Bar América Limitada.

N. 50.475 — José Joaquim Assis.

N. 50.485 — Viuva Rocha Pereira & Comp. Ltd.

N. 50.486 — Espólio de João B. Visentin.

N. 50.487 — S. Gelman & Spivak.

N. 50.491 — Davi de Matos.

Processos de 1939, em exigência nesta secção:

N. 61 — Daniel da Silva Rocha.

N. 313 — Dr. Baltazar de Sousa.

N. 385 — Alfredo Elesbão Xavier.

- N. 389 — M. Gomes da Silva.
 N. 391 — Abílio Neves.
 N. 441 — Sizenando do Carmo de Castro e Silva
 N. 989 — Renée Arditt.
 N. 1.111 — Florêncio Dias de Campos.
 N. 1.327 — Inácio Jorge Nogueira.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos:

Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:
 N. 23/31 — Requistando passagens para funcionários desta Diretoria.

— Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 77 — Restituindo, devidamente informado, o processo em que é interessado o espólio de Carlos Ribeiro Monteiro da Silva.

N. 78 — Remetendo processo, devidamente informado, em que é interessada a Associação dos Proprietários de Imóveis de S. Paulo.

— Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 79 — Restituindo processo, em que é interessado Mário Honorário Martins.

— Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 81 — Solicitando informações.

— Sr. diretor do Serviço de Fundos do Ministério da Guerra:

N. 85 — Reiterando offícios, solicitando informações.

— Sr. chefe de Secção, de Pernambuco:

N. 285 — Fazendo comunicação.

— Sr. chefe de Secção, de Minas Gerais:

N. 286 — Remetendo processo, em que é interessado Amintas de Assis.

— Sr. chefe de Secção, de Pernambuco:

N. 287. — Idem.

— Sr. chefe de Secção, do Rio Grande do Sul:

N. 288 — Idem, referente a um telegrama do falecido Sr. Assis Brasil, para que sejam prestadas as necessárias informações.

— Sr. chefe de Secção, do Rio Grande do Norte:

N. 289 — Idem, em que é interessado Deoclécio Dantas Duarte.

— Sr. chefe de Secção, de S. Paulo:

N. 290 — Idem, referente a um telegrama do Sindicato dos Ferrovários da Companhia Paulista de Campinas, Estado de S. Paulo.

N. 291 — Idem, em que é interessado Cleóbulos Claudino Gomes.

— Sr. chefe de Secção de Niterói:

N. 292 — Idem, em que é interessado Almerindo Teixeira da Cunha.

— Srs. delegado fiscal e chefe de Secção, do Pará

Ns. 293/294 — Fazendo comunicações.

— Sr. chefe de Secção, de Niterói:

N. 295 — Remetendo processo encaminhado a esta Diretoria pela Secção de S. Paulo.

Telegramas expedidos:

— Srs. delegados fiscais em Manaus, Maceió, S. Salvador, Fortaleza, Pernambuco e inspetor da Alfândega de Santos:

Ns. 13/19 — Sobre objeto de serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1939

N. 465/39 — Mário Cardoso Nunes Pires. — Por falta de amparo legal, indeferido.

N. 1.103/39 — The Armco International Corporation. — Prove haver pago o imposto do exercício de 1938.

N. 19.952/38 — Salvador Pinto Júnior. — Sele devidamente petição.

N. 22.124/37 — Noé Leite Frazão. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho o lançamento

Primeiro Conselho de Contribuintes

Autua para a sessão ordinária a realizar-se no dia 3 de fevereiro, à 14 horas

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 191-R — Banco Brasileiro Alemão e Artur Meissner — Imposto de selo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 3.530 — Recurso n. 3.557 — Recebedoria federal em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 491-R — Perez & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Pedido de reconsideração do acórdão 5.962 — Recurso n. 5.974 — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 7.354 — Cessar Seppi — Vendas mercantis — Recebedoria federal em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.580 — Banco Alemão Transatlântico — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.719 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Imposto de selo — Consulta — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.725 — Ferreira Abreu & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.781 — Antônio Rubino — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 7.805 — A. Costa & Soares — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 7.810 — E. P. Baía — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.811 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 7.812 — Companhia Federal de Eletricidade — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.816 — F. Cabral Peixoto — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.817 — Agência Financeira de Portugal — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 7.818 — Natalino Maggi — Operações bancárias — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.822 — Batista Nunes & Comp. — Imposto de selo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. José Luiz Batista
(Sessão secreta)

N. 4.485 — Maria Amaral Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto sobre a Renda na Baía — *Ex-officio* — Relator, senhor Neves da Fontoura.

N. 7.311 — Marcelino Martins Filho & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto sobre a Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.458 — Day & Rendall — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.574 — Tomaz Marinho de Andrade — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.597 — Mabel Hime Masset, inventariante do espólio de Gustavo Leuzinger Masset — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 6.963 — Manuel Herculano de Almeida Cunha — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — Baía — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 7.731 — Euclides Pereira Bueno — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.737 — Juvenal Ferreira Arantes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — Paraná — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.743 — Chames Aboud & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — Maranhão — *ex-officio* — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.755 — F. G. Schmidt & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — R. G. do Sul — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.757 — F. G. Schmidt & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — R. G. do Sul — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 7.762 — Companhia Cervejaria Brahma — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.767 — Alexandre Alves Torres Carneiro — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.769 — Elton Pezi — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — R. G. do Sul — Relator, Sr. Jaime Péries.

N. 7.800 — Alberto Assmé — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — Paraná — *ex-officio* — Relator, Sr. Araújo Maia.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 1 de fevereiro de 1939.
 — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 31 de janeiro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressureição, presidente, Valdemiro Amadeu Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Barros.

Processos relatados:

N. 164/38 — Pedido de transferência do oficial administrativo, classe "H", do Quadro VII, do Ministério da Fazenda. Floriano Le-

poldino de Azeredo. — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo deferimento do pedido.

N. 730/38 — Requerimento em que o marinheiro, classe "D", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Amaro Barros de Lacerda pede retificação do seu nome. — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao S. P. da Fazenda, para a retificação necessária.

N. 762/38 — Pedido de remoção do escritório, classe "F", do Quadro III, do Ministério da Fazenda, Francisco Leonel Chaves, com exercício na Recchadoria Federal em S. Paulo, para a do Distrito Federal. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 15/39 — Requerimento em que o guarda-livros, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Paulo Rocha encaminha os exemplares das tabelas de sua autoria, denominadas "Tabelas para cálculo do prazo de amortização de empréstimos dos funcionários civis da União". — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão solicitou a audiência do Sr. Contador Geral da República.

N. 27/39 — Pedido de transferência do escritório, classe "F", do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Jugueta Castelo Branco. — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo seu arquivamento, em virtude do interessado já ter sido transferido.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação das indenizações estipuladas no TRATADO DE PEDRAS ALTAS, liquidadas por esta Comissão e cujos pagamentos foram requisitados ao senhor ministro da Fazenda, no período de setembro de 1936 a dezembro de 1938:

F

Data da requisição — Nome — Importancia da requisição

5 de maio de 1937 — Francisco Jardim.....	1:500\$000
5 de maio de 1937 — Francisco de Paula Pereira.....	58:855\$000
26 de abril de 1937 — Feliciano Igancio Xavier.....	60:663\$000
14 de abril de 1937 — Francisco Martins de Quadros..	1:800\$000
14 de abril de 1937 — Firmino Argenti.....	2:410\$000
13 de abril de 1937 — Francisco Rodrigues.....	3:620\$000
23 de setembro de 1937 — Francisco da Silva Ferreira	81:910\$000
18 de outubro de 1937 — Francisco Rodrigues de Almeida	2:455\$000
18 de outubro de 1937 — Fernando M. de Souza & Filhos	26:237\$000
18 de outubro de 1937 — Francisco Alves Pereira....	58:370\$000
26 de outubro de 1937 — Floriano Dalvill.....	1:050\$000
26 de outubro de 1937 — Francisco Goulart Coutinho.	750\$000
27 de outubro de 1937 — Francisco Scysleski.....	2:101\$000
4 de novembro de 1937 — Francisco de Paula Vasconcellos	17:400\$000
4 de novembro de 1937 — Fructuoso Simões Pires....	2:800\$000
4 de novembro de 1937 — Fabrício de Oliveira Pilar..	1:575\$000
11 de novembro de 1937 — Francisco de Freitas Caminha (Duplicata)	7:530\$000
11 de novembro de 1937 — Francisco de Macedo Couto	86:878\$000
11 de novembro de 1937 — Fidelis Marques de Abreu	2:490\$000
24 de novembro de 1937 — Fernandes & Filho.....	17:605\$000
24 de novembro de 1937 — Francisco das Chagas Machado	8:620\$000
24 de novembro de 1937 — Frederico Mathjei.....	4:949\$200
24 de novembro de 1937 — Franklin Cândido de Assis.	3:340\$000
24 de novembro de 1937 — Fredolin Lima.....	11:579\$000
24 de novembro de 1937 — Francisco Visz.....	2:475\$000
9 de dezembro de 1937 — Francisco Vieira Brizolla	21:530\$000
9 de dezembro de 1937 — Franklin José de Souza....	15:970\$000
9 de dezembro de 1937 — Francisco Worzechoski....	449\$000
9 de dezembro de 1937 — Francelino Guerreiro Filho	127:924\$000
16 de dezembro de 1937 — Feliciano Machado dos Santos	11:706\$000
16 de dezembro de 1937 — Francisco Pereira da Cunha	7:950\$000
24 de dezembro de 1937 — Frederico de Pinho.....	46:040\$000
24 de dezembro de 1937 — Florência Aires da Silveira	24:711\$000
28 de dezembro de 1937 — Francisco Pereira da Silva	36:495\$000
28 de dezembro de 1937 — Francisco Brandi.....	15:910\$500
30 de dezembro de 1937 — Francisco Ferreira dos Santos	2:770\$000
6 de agosto de 1937 — Felinto José de Moura.....	8:770\$000
31 de dezembro de 1937 — Feliciano Gonçalves Viera	79:123\$000
2 de julho de 1938 — Francisco Venceslau Pereira....	55:613\$000
2 de julho de 1938 — Florindo Gardelin.....	1:051\$700
2 de julho de 1938 — Filial Triches & Comp.....	15:811\$500
12 de julho de 1938 — Fernando da Silva Prado.....	4:900\$900
19 de julho de 1938 — Francisco Prichua.....	1:246\$000
19 de julho de 1938 — Francisco Gonzer.....	4:073\$000
16 de julho de 1938 — Francisco Hermenegilde da Silva	24:038\$000
28 de julho de 1938 — Francelino Carneiro Borges..	21:235\$000
28 de julho de 1938 — Fidelis José de Andrade.....	4:350\$000
24 de setembro de 1938 — Feliz Guerra.....	87:657\$000

11 de outubro de 1938 — Frederico Guilherme Fauth	25:567\$000
20 de outubro de 1938 — Felisberto Gonçalves dos Santos Neto	15:950\$000
21 de outubro de 1938 — Francisco Rodrigues Vagas	6:000\$700
8 de novembro de 1938 — Francisco Geraldo Chaves..	3:590\$000
29 de novembro de 1938 — Frederico Jacob Goelser	1:100\$000

G

30 de setembro de 1936 — Graciliano Araujo da Silva	2:580\$000
24 de setembro de 1936 — Giocundo Boff.....	1:697\$200
17 de dezembro de 1936 — Guilherme Elsenbach....	1:700\$000
17 de dezembro de 1936 — Goulart & Irmão.....	57:829\$000
18 de dezembro de 1936 — Guerino Carmiel.....	1:831\$000
30 de março de 1936 — Garibaldi Brilhante.....	1:300\$000
30 de março de 1936 — Guilherme Nenhau.....	1:680\$000
5 de fevereiro de 1936 — Guilherme Barthmann.....	9:790\$000
5 de março de 1937 — Guilherme Pressler.....	10:200\$000
25 de agosto de 1937 — Gaudencio Costa.....	9:000\$000
14 de abril de 1937 — Guilherme de Siqueira.....	7:752\$000
25 de agosto de 1937 — Gervasio Gorostearu.....	12:000\$000
25 de agosto de 1937 — Gabriel Rodrigues de Almeida	10:000\$000
6 de agosto de 1937 — Giacomazzi & Irmão.....	11:878\$300
8 de agosto de 1937 — Graciliano Manuel Alves.....	12:850\$000
8 de agosto de 1937 — Gregório Furtado Coelho....	2:550\$000
29 de julho de 1937 — Girolamo Giron.....	4:175\$600
29 de julho de 1937 — Gabriel Silveira de Castro....	21:800\$000
22 de julho de 1937 — Gabriel Bier.....	3:500\$000
22 de julho de 1937 — Guerino Leoncio.....	4:600\$000
24 de junho de 1937 — Guerino Zugno.....	470\$000
21 de maio de 1937 — Giacomo Pagani.....	5:940\$000
5 de maio de 1937 — Graciliano Vieira de Araujo....	29:310\$000
23 de setembro de 1937 — Ganio & Silveira.....	58:000\$000
23 de setembro de 1937 — Guerino Santitto.....	3:000\$000
11 de novembro de 1937 — Geraldo José Rodrigues..	12:253\$000
24 de novembro de 1937 — Germano Boni.....	2:884\$200
9 de dezembro de 1937 — Gumerindo Galvão.....	20:125\$000
30 de dezembro de 1937 — Geraldo Rodrigues de Bitencourt	4:995\$000
6 de julho de 1938 — Giacomo Cavagnoli.....	300\$000
6 de julho de 1938 — Galdino José Rodrigues.....	6:600\$000
19 de julho de 1938 — Gabriel José Saldanha.....	10:327\$500
16 de julho de 1938 — Gabriel José Rodrigues.....	29:338\$000
11 de outubro de 1938 — Guilherme Contini.....	1:400\$000
11 de outubro de 1938 — Gildo Copetti.....	1:600\$000
11 de outubro de 1938 — Gastão Bicca de Medeiros	1:500\$000
20 de outubro de 1938 — Galileu de Freitas.....	3:500\$000
30 de novembro de 1938 — Graciliano João Camargo	1:150\$000

H

30 de setembro de 1936 — Horácio Ribeiro de Assunção	8:000\$000
24 de setembro de 1936 — Honório da F. Castilhos.	3:000\$000
29 de dezembro de 1936 — Hipólito José de Souza..	172:475\$300
18 de dezembro de 1936 — Hildebrando José Centeno..	27:695\$000
18 de dezembro de 1936 — Horácio Borges Pereira de Lima	77:036\$000
27 de novembro de 1936 — Henrique Wagner.....	931\$000
9 de novembro de 1936 — Higino Inácio Velho.....	23:415\$000
22 de novembro de 1936 — Honório Joaquim da Silva	15:550\$000
21 de outubro de 1936 — Horácio Joaquim de Camargo	8:413\$000
30 de março de 1937 — Henrique Francisco Bleil....	969\$000
30 de março de 1937 — Henrique Borgmann.....	10:000\$000
5 de fevereiro de 1937 — Hermínio Alves de S. Fortes	2:610\$000
13 de setembro de 1937 — Honório Veloso de Linhares	4:600\$000
13 de setembro de 1937 — Honorato Veloso de Linhares	8:000\$000
15 de setembro de 1937 — Hermínio José de Moura	8:000\$000
6 de agosto de 1937 — Hoffirio Ribeiro Martins.....	5:000\$000
29 de julho de 1937 — Henrique Luiz Nelz.....	1:600\$000
22 de julho de 1937 — Horácio Francisco de Rezende	24:762\$000
15 de julho de 1937 — Horácio Cândido da Silveira..	2:587\$500
24 de junho de 1937 — Henrique François.....	7:944\$000
24 de junho de 1937 — Henrique Zimmermann.....	500\$000
23 de junho de 1937 — Horácio F. de Rezende.....	35:124\$000
26 de junho de 1937 — Henrique e Arzelino Silveira Rosa	29:500\$000
24 de junho de 1937 — Heitor José Martins.....	6:720\$000
24 de junho de 1937 — Hortencio da Fontoura Castilhos	8:278\$100
14 de junho de 1937 — Heleodoro Joaquim da Silva	1:500\$000
21 de maio de 1937 — Hermilio Campos & Irmão....	1:548\$000
2 de maio de 1937 — Hermelino Martins Coimbra..	11:630\$000
13 de abril de 1937 — Hermínio Alves Pereira.....	37:423\$000
23 de setembro de 1937 — H. & P. R. Luchsinger & Comp.	10:700\$000
23 de setembro de 1937 — Henrique Blankhein....	3:390\$000
23 de setembro de 1937 — Hugo Serafim.....	19:354\$300
23 de setembro de 1937 — Honorato Xavier de Freitas	16:630\$000
24 de setembro de 1937 — Herculanio Menezes C. de Castro	6:950\$000
24 de novembro de 1937 — Honorio Dias Ferreira Sobrinho	57:853\$000

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente de 26 de janeiro de 1939

The Caloric Co. (processo n. 89, de 1938). — A Comissão opina no sentido de que é líquido e certo o direito da credora The Caloric Co., aos pagamentos requeridos de \$317.959,88 (trezentos e dezesseite mil novecentos e cinquenta e nove dólares e oitenta e oito centavos), saldo líquido de seu crédito em moeda americana, conversível nos termos dos arts. 431 do Cód. Comercial, e, 917, §§ 2º e 3º do Código Civil; e de Rs. 787:105\$700 (setecentos e oitenta e sete contos cento e cinco mil e setecentos réis), saldo de seu crédito, naquela mesma data, em moeda nacional.

Dia 27

Silva, Magalhães & Cia. (processos ns. 335, 336, 337 e 338, de 1938). — A Comissão opina pela liquidação dos créditos da requerente nas importâncias de Rs. 258:607\$200 (duzentos e cinquenta e oito contos seiscentos e sete mil e duzentos réis); 203:008\$700 (duzentos e três contos oito mil e setecentos réis); 325:317\$100 (trezentos e vinte e cinco contos trezentos e dezesseite mil e cem réis), e 59:534\$400 (cincoenta e nove contos quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos réis).

Alberto d'Almeida & Cia. (processo n. 233, de 1938). — A Comissão opina pela liquidação do crédito da requerente na importância de Rs. 39:264\$700 (trinta e nove contos duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos réis).

Companhia Docas de Santos (processos ns. 309 e 310, de 1938). — A Comissão, opina pela liquidação dos créditos da requerente nas importâncias respectivamente de Rs. 1.320:796\$200 (mil trezentos e vinte contos setecentos e noventa e seis mil e duzentos réis), e réis 660:398\$000 (seiscentos e sessenta contos trezentos e noventa e oito mil réis).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

485ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1/2/1939

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; doutores Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão longo curso Francisco José da Rocha e capitão de Mar e Guerra, Raul Romeu Antunes Braga.

Procurador junto ao T.A.M., Dr. Augusto de Lima Júnior.

Secretário, Gilberto de Alencar Sabóia.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Processo n. 331 — do qual pedira vista em sessão anterior o senhor juiz Carlos de Miranda, foi apresentado em mesa pelo mesmo juiz. — O senhor juiz Romeu Braga que estava ausente na sessão passada, pediu e obteve vista do processo, na forma regimental.

Processo n. 322 — foi adiado o conhecimento do parecer da Procuradoria em consequência do adiamento do processo anterior.

Processo n. 335 — referente ao acidente sofrido pelo navio "Itaimbé" em 7/10/1938, nos rochedos de Cabo Frio. — Para conhecimento do parecer da Procuradoria, O Tribunal recebeu o dito parecer como representação para que se prossiga na forma regimental.

Levantada a sessão às dezesseis horas.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 1 de fevereiro de 1939. — Gilberto de Alencar Sabóia, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, ao Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 962\$500, ao operário do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Joaquim Mariano de Siqueira (aviso n. 58);

De 6:233\$300, ao capitão Moacir Faião de Abreu Gomes (aviso n. 59).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando que, tendo julgado procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por Leopoldo Depiné, alistado e sorteado para o serviço militar pelo município de Timbó, Estado de Santa Catarina, é concedida a isenção que pede do mesmo serviço, de acordo com o disposto no art. 123 do respectivo regulamento, visto ser religioso professo da Congregação dos Irmãos Maristas, no município de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, onde reside, remetendo-se nesta data ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os papéis referentes ao pedido de que se trata, para os efeitos do art. 119, letra "b", da Constituição de 10 novembro de 1937 (aviso n. 23).

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, mandando providenciar, tendo em vista o aviso n. 442, de 14 de junho de 1938, para que sejam atendidas as requisições de numerário para pagamento de vencimentos das praças excedentes dos Batalhões de Sapadores, durante o período de janeiro a março do corrente ano, visto que esses batalhões, de acordo com a nova organização do Exército foram transformados em batalhões rodoviários e, em consequência, sofreram uma grande redução no seu efetivo de praças, exigindo algum tempo não só a adaptação do serviço especial de cada um desses batalhões às suas novas condições, como o reajustamento indispensável dos corpos da arma de engenharia, afim de receberem uns as praças excedentes dos outros (aviso n. 19).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939 — Aviso n. 22.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Mandai publicar, em Boletim do Exército, o seguinte:

O capitão da arma de engenharia, Luiz de Figueiredo Lobo, em petição dirigida a este ministério, datada de 21 de novembro último, consulta si os oficiais da sua arma, possuidores do diploma do "Curso Técnico de Radiotelegrafia", de acordo com o regulamento aprovado por decreto n. 19.796, de 26 de março de 1931, e que por qualquer motivo, não hajam cursado, com aproveitamento, a Escola das Armas, assiste o direito de concorrerem à promoção aos postos superiores ao de capitão, desde que satisfaçam as demais condições estabelecidas para promoção.

Em solução, declaro:

a) que o curso em apreço é da ordem dos de que trata o art. 26 da Lei do Ensino Militar (Decreto-lei n. 432, de 19 de março de 1938); e nenhum destes dispensa o oficial de receber a instrução de aperfeiçoamento de sua arma ou serviço, nos termos expressos do § 2º do mencionado dispositivo;

b) que os cursos de aperfeiçoamentos são, como tal, declarados no art. 23 da lei anteriormente citada, e constituem o requisito da letra "c" do art. 15, do decreto-lei n. 38, de 2 de dezembro de 1937, que dispõe sobre promoções no Exército em tempo de paz, assim, solucionada a consulta. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. Aviso n. 25.

Senhor general diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O tenente coronel Pedro Cordolino de Azevedo há anos vem desenvolvendo ininterrupta atividade no sentido de serem condecorados condignamente os feitos heróicos da Retirada da Laguna e de Dourados.

Vencendo todos os obstáculos, com excepcional persistência, e estimulado pelos mais vivos sentimentos de patriotismo, de amor aos nossos fastos militares e de veneração pelo sagrado patrimônio histórico do Brasil, o referido oficial pôde ver, com a recente inauguração do Monumento, em que se acha tão gloriosamente revivido no bronze o heroísmo do soldado brasileiro da Guerra do Paraguai no teatro de operações de Mato Grosso, o justo prêmio à sua perseverança, honestidade e abnegação, dignas de todos os louvores.

O coronel Cordolino de Azevedo, sabendo conduzir a bom termo uma jornada de patriotismo, acompanhada com o maior entusiasmo pelo Exército e, de modo especial, pela Escola Militar, prestou, como oficial, assinalado serviço à classe militar e à Pátria e, como professor que o é, deixou à admiração dos vindouros magnífica lição do quanto vale a tenacidade quando inspirada pelo patriotismo.

Por todos esses motivos, louvo o tenente coronel Pedro Cordolino de Azevedo, devendo este elogio ser publicado no *Boletim do Exército*. — General Eurico G. Dutra.

Dia 18 de janeiro de 1939

Despachos:

Foi permitido o comparecimento da Coudelaria Nacional de Saican à 1ª Exposição Agro-Pecuária, Industrial e Feira anexa de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, a se realizar de 25 de fevereiro a 1 de março do corrente ano.

Dia 27

Foram retificadas as designações: do major Edgard de Albuquerque Alves Maia para as funções de comandante do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, cumulativamente com as de comandante do Grupamento — Escola de Defesa Contra Aeronaves (G.E.D.C.A.) do mesmo Centro e do capitão Adalberto Fontoura de Barros para as funções de subcomandante do mesmo Centro, cumulativamente com as de sub-comandante do Grupamento-Escola citado, e não como público o *Diário Oficial* de 30-XII-1938, à pag. 26.831, 2ª coluna.

Dia 30

Foi transferido do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado Maior, o capitão Valdemar Martins Torres.

Foi fixado em 50 (cincoenta) o número de oficiais que poderão realizar os estágios de preparação com destino ao Curso de Estado-Maior, em 1940.

Foram exonerados das funções de Instrutor de Higiene e Socorros Médicos de urgência, o capitão médico Dr. Leopoldo Alves de Almeida Torres; das funções de auxiliar de instrutor de Higiene e Socorros Médicos de Urgência o 1º tenente médico Dr. Olívio Vieira Filho e das funções de auxiliar de instrutor do Departamento de Educação Física o 1º tenente médico Dr. José de Almeida Neves, das funções de instrutor de Administração e Escrituração Militar, o capitão de Administração José Antônio de Alves Brito Neto, todos da Escola Militar.

Dia 31

Foi designado para exercer as funções de chefe de Seção da 10ª Circunscrição de Recrutamento o major Américo Carneiro de Campos.

Dia 1 de fevereiro de 1939

Foi designado para exercer as funções de fiscal administrativo do contingente da Escola de Estado Maior, o major Luiz Batista, do 5º Regimento de Infantaria.

Requerimentos:

Américo Marcelino de Castro, reservista, pedindo lhe seja fornecido um documento que comprove ter o requerente prestado serviço militar. — Forneça-se por certidão na forma da lei.

Alberto Ribeiro da Vinha, pedindo matrícula de seu filho Carlos Alberto Tumminelli da Vinha, no 1º ano do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido, caso haja vaga para filhos de civis.

Athayde Ventura da Silva, pedindo permissão para que seu filho Fernando Antônio de Athayde, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, preste exame de Latim. — Deferido.

Aristóteles de Sousa Dantas, tenente coronel, pedindo reconsideração do despacho erarado em requerimento anterior em que pedia inscrição no Concurso de Admissão à E. E. M. — Deferido. Autorizo o peticionário a fazer os estágios de preparação e a inscrever-se no fim do ano no Concurso de Admissão, desde que satisfaça as demais exigências do regulamento.

Bruno de Varren, pedindo aproveitamento no magistério militar. — Aguardar a oportunidade de que trata a letra "d" do item I, da informação n. 13, de 10 do corrente, do diretor.

Eulina de Arêia Leão, responsável pelo aluno do Colégio Floriano, Bismarck de Arêia Leão, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio Grande do Sul. — Indeferido. O Colégio Militar do Ceará, hoje Floriano, não pertence mais ao Ministério da Guerra.

Grijalva Ribeiro da Silva, 2º tenente da Reserva, pedindo matrícula, gratuita, no Colégio Militar do Rio de Janeiro, para um sobrinho. — Indeferido, em face das informações.

João Batista Pessoa Muniz, 2º, tenente de Administração, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido, de acordo com o artigo 6º, da Lei n. 2.290, de 13-12-1910.

José Luiz Godolfim, capitão da Reserva; Rufino Inácio Bezerra ex-sargento e Cícero de Paula, reservista, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

José Portocarrero, major, pedindo reinclusão na Escola de Estado Maior do Exército. — Deferido. Autorizo, em vista do parecer do Sr. chefe da Missão Militar Francesa, a reinclusão do peticionário, em condições que o E. M. Ex. fixará.

José de Oliveira Pimentel, major reformado, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Cunto Guerreiro, pai do aluno do Colégio Militar do Ceará, José Guerreiro, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido. O Colégio Militar do Ceará, não pertence mais a este Ministério.

Manuel de Almeida Oliveira, pai do aluno Leonardo Leão de Oliveira do Colégio Militar do Ceará, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Concedo.

Mário Ramos Pereira da Silva, maquinista da classe "F" Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo averbação em seus assentamentos do nome que usava quando serviu na Intendência da Guerra. — Deferido, à vista do parecer do consultor jurídico do gabinete.

Sidnei Monarcha da Costa, pedindo devolução de documentos. — Deixa de ser atendido por não terem sido encontrados os documentos pedidos, conforme informação do comandante do Batalhão de Guardas.

Ubaldo da Costa Drumond, major médico, pedindo reconsideração do ato que mandou fazer carga das despesas ocasionadas pelo deslocamento do peticionário de Belém do Pará ao Rio de Janeiro. — Indeferido o pedido, para determinar, como determino, que se cumpra a resolução ministerial constante do Boletim do Exército n. 127, de 25-7-32, tornando-se efetiva a carga imposta, e que se apure, convenientemente, a quem cabe a responsabilidade pelo não cumprimento da resolução de referência.

Vitória Angelina Menezes, pedindo restituição de documento. — Indeferido. Requeira por certidão, querendo.

Valdemar de Freitas, pedindo pagamento. — Reconheço a dívida na importância de oito contos de réis (8:000\$000).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO

MINISTRO DA GUERRA

Requerimentos:

José Gonçalves Pinheiro, 2º, tenente reformado do Exército pedindo nomeação para o cargo de escrivão da Auditoria de Correição. — Sele a petição apresentada.

ãã,p|qaaaã3p,i-

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. GENERAL SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento da importância de 16\$000 (dezoito mil e seiscentos réis) de ligações feitas, em 1936, pelo E. E. M. — Arquite-se, por já ter sido satisfeita a dívida.

Francisco Venício de Carvalho, 2º tenente reservista convocado, auxiliar da 4ª C. R., pedindo retificação de data de comissionamento, de 13 para 6 de outubro de 1930. — Deferido, de acordo com a informação da D. P. A.

Dário Bueno Pêres, 2º tenente reservista convocado, servindo na 6ª C. R., pedindo seja expedida sua carta-patente. — Lavre-se a carta-patente.

Vicente de Paula Romano, 2º tenente, dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição da respectiva carta-patente. — Lavre-se a carta-patente.

Álvoro Fecundes de Macedo, 2º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo lhe seja mandado passar por certidão, o tempo de serviço que prestou ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei.

Manuel Gomes de Carvalho, soldado reformado, pedindo lhe seja abonada mais uma etapa. — Indeferido, de acordo com a informação da D. R.

Eliezer de França Ramos, ex-músico do 26º B. C., pedindo seja tornada sem efeito sua exclusão. — Indeferido, de acordo com a informação do 26º B. C.

Alcides Rodrigues do Anunciação, sargento ajudante reformado, pedindo ficar adido a um dos corpos da 9ª R. M., para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido, de acordo com a informação da D. R.

Amadeu José César, sargento ajudante reformado, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Vicente da Silva, sorteado, pedindo transferência de incorporação da 9ª para a 2ª Região Militar. — Indeferido, por já ter seguido o seu destino, conforme informação do diretor de Recrutamento.

Antônio de Sousa Ribeiro, reservista, pedindo lhe seja fornecido uma certidão de caderneta militar, visto ter se extraviado a sua. — Deferido, devendo o peticionário pagar, como emolumentos, a quantia de dez mil e quinhentos réis (10\$500), em selos federais.

Olávio José Vieira, reservista, pedindo seja retificado o seu verdadeiro nome, com o qual serviu ao Exército e foi-lhe expedida a respectiva caderneta de reservista, para o de Olávio Vieira Martins,

que adolara posteriormente. — Nada há que deferir, uma vez que o peticionário confessa que o seu verdadeiro nome é aquele com que serviu ao Exército.

Luiz Teixeira de Carvalho, sorteado da classe de 1933, pedindo certificação de quitação com o Serviço Militar. — Apresente-se ao chefe da 2ª Circunscrição de Recrutamento.

Gonçalves & Oliveira, solicitando o pagamento da importância de 84\$, de que é devedor o soldado Antônio Cruz, do Contingente da E. E. M. — Sejam descontados e entregues ao requerente dez mil réis (10\$000), por mês, até o pagamento completo da dívida, de acordo com a informação do comandante da E. E. M.

Olávio Ferreira de Queiroz, 2º tenente de engenharia do 2º Batalhão de Pont., pedindo permissão para gozar as férias a que tiver direito, na época própria, nas cidades de Belo-Horizonte e Rio de Janeiro, dois períodos. — Concedo.

Salatiel Ventura Ramos, 2º tenente da Res. de 1ª linha, pedindo concessão da respectiva carta-patente. — Deferido.

Alfredo Francisco da Rocha, comerciante, pedindo seja compelido o 1º sargento reformado, Francisco Xavier dos Santos, a pagar-lhe a quantia de trezentos e dois mil e quinhentos réis (302\$500). — Indeferido, por se tratar de sargento reformado.

Pedro Vieira, pedindo baixa do Exército de seu filho João Vieira, alegando ser o mesmo arrimo de família. — Prove o que alega.

Rômulo Saldanha da Gama Azambuja, comerciante, pedindo lhe seja paga a quantia de um conto de réis (1:000\$000), devida pelo 2º tenente José Bonifácio da Silva. — Indeferido, por tratar-se de comissionado já licenciado.

Arnando Zeni, comerciante, pedindo lhe seja paga a quantia de quinhentos e trinta e sete mil réis (537\$000), devida pelo coronel Francisco Araújo Laldas Vexeo. — Indeferido, por se tratar de reformado.

J. M. Minad, pedindo o pagamento do débito contraído pelo 3º sargento Sílvio Lopes dos Santos. — Prove o alegado.

Hildeberto Cornélio dos Reis, nomeado dactilógrafo do M. G. por decreto de 30-12-95, pedindo prorrogação de 30 dias para tomar posse. — Concedo mais vinte dias, a contar de 30 de janeiro corrente.

Francisco Fernandes — Sebastião Ottoni de Carvalho — Serafim de Oliveira Gomes, pedindo pagamento de artigos requisitados por forças revolucionárias em 1924 — 1926. — Indeferido, à vista da informação.

Adauto Carlos Vitel, 2º sargento do Parque Central de Aviação, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Elvira Vieira de Melo — Manuel Esteves Fernandes — Cactano Piva — Ovídio Coelho — Henrique Jorge Yule e J. Antônio Zuffo, pedindo indenização por artigos e animais requisitados em 1924 — 1925. — Indeferido, à vista da informação.

Requerimento de Hamilton da Graça Leitão, operário de Material Bélico da classe A, em serviço na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo melhoria de classificação. — Indeferido, em face da nova classificação já publicada.

Requerimento de Hildebrando Cornélio dos Reis, nomeado dactilógrafo do Ministério da Guerra, por decreto de 30 de dezembro de 1938, pedindo prorrogação de 30 dias para tomar posse. — Concedo mais vinte dias (a contar de 30 de janeiro do corrente).

No processo motivado pelo ofício n. 639, de 10 de setembro de 1938, do 5º R. C. D. comunicando que em 31 de agosto próximo passado foi dispensado das funções que vinha exercendo naquela unidade o civil Manuel Pio Gonçalves, foi exarado o seguinte despacho: "Arquive-se, em face da informação da D. F. E."

Mandou-se publicar:

A exoneração concedida, a pedido, a Nelson Macedo, diarista da F. E. E. A., de acordo com o aviso n. 373, de 14 de abril de 1938. A apostila lavrada no decreto de nomeação do preparador da classe "H", Clóvis Freire de Vasconcelos, nos seguintes termos:

"Fábrica de Cartuchos de Infantaria — Apostila — O funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer efetivamente o cargo de Preparador da classe "B" do Quadro I do Ministério da Guerra, em virtude do decreto n. 600, de 5 de agosto de 1938 e despacho exarado pelo Sr. ministro da Guerra de fls. 1. do processo n. 1.375, de 1938, do D. A. S. P., a partir de 5 de agosto de 1938. Realengo, 9 de dezembro de 1938. — *Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque, coronel, diretor*". (Ofício n. 94, de 13 de janeiro de 1939, da F. C. I.).

A apostila lavrada no decreto de nomeação do Patrão da classe E, Manuel Jordão Morato, nos seguintes termos:

"O funcionário a que se refere o presente decreto, Manuel Jordão Morato, passou a exercer, efetivamente, o cargo da classe E da carreira de Patrão, do Quadro III dos Serviços Regionais, de acordo com a retificação de classificação constante na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicada no Boletim Ex. n. 67, de 5 de dezembro de 1936." (Ofício n. 695 (S-1), de 30 de dezembro de 1938, do comandante da 5ª R. M.).

A apostila lavrada no decreto de nomeação do marinheiro da classe B, José Altino dos Santos, nos seguintes termos:

"O funcionário a que se refere o presente decreto, José Altino dos Santos, passou a exercer, efetivamente, o cargo da classe B da carreira

de Marinheiro do Quadro III dos Serviços Regionais, de acordo com a retificação constante na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicado no Boletim do Exército, n. 67, de 5 de dezembro de 1938". (Ofício n. 695 (S-1), de 30 de dezembro de 1938, do comandante da 5ª R. M.).

A comunicação de haver o comando da 2ª Região Militar deferido o requerimento de Albertino Rangel, correeiro da classe "C", do E. R. M. I., no qual solicitou permissão para desistir do resto da licença para tratamento de saúde em cujo gozo se encontra. (Ofício n. 5/A-10), de 17 de janeiro de 1939, da 2ª R. M.).

A exclusão do serralleiro João Masche, diarista da Fábrica de Viaturas para o Exército, por motivo de falecimento. (Ofício número 22, de 7 de janeiro de 1939, do diretor interino da F. V. E.).

Diretoria do Material Bélico

Dia 25 de janeiro de 1939

Pelo Sr. diretor, foram concedidas as seguintes licenças:

Evanilda Pinto do Nascimento, trabalhadora de 3ª classe da F. M. C. G. — Concedo trinta dias para tratamento de saúde, a partir de 5 do corrente.

Manuel de Castro — Extranumerário da F. P. E. P. — Concedo trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 do corrente.

Francelina de Oliveira Chaves, operária classe "A", da F. C. I. — Concedo 3 meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de dezembro do ano findo.

Dia 28

Carlos Kern — Operário do A. G. R. G. S. — Concedo trinta dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 do corrente.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Por ato de 30 do corrente:

I — Transferências de oficiais:

Foram transferidos, em nome do Sr. ministro da Guerra, os seguintes oficiais de administração:

Por interesse próprio:

a) 1º tenente Juvenal Velasques de Melo, do E. S. da 2ª R. M. para a 3ª F. I.;

Por interesse do serviço:

b) 1º tenente João do Amaral Perdigão, do S. F. da 9ª R. M. para a D. I. G.;

c) 1º tenente Gumerindo Gasparelo, da 5ª F. I., para o H. M. de Curitiba;

d) 1º tenente Temistócles Isidoro Teixeira dos Reis, da D. F. Ex. para o 2º R. I.;

e) 1º tenente Maurício Luz, da 3ª F. I. para o 3º R. C. I.;

f) 1º tenente Ubaldino Monteiro de Sousa, do III-4º R. I. para a 2ª F. I.;

g) 2º tenente José Augusto de Oliveira, do 23º B. C. para o Depósito de Remonta de Monte Belo;

h) 2º tenente Luiz da Costa Leite, do 3º R. C. I. para a 2ª B. I. A. C.;

i) 2º tenente Júlio Costa, do 16º B. C. para o Depósito de Remonta de Campo Grande.

II — Classificação de oficiais de administração:

Foram classificados, em nome do Sr. ministro da Guerra, os seguintes oficiais de administração, ultimamente promovidos:

Capitães:

Belmiro Scarinci, do 26º B. C.; João Jorge Ferriche, no 2º R. C. I.; José Correia de Araújo, no 27º B. C.; José Pedro Barbosa, no 2º R. B. Rodoviário; Paulo da Costa Lucena, no 13º B. C.; Anésio de Oliveira, no 15º R. C. I.; Nilson Mineiro dos Santos Silva, no 1º R. B. Rodoviário; Francisco Guido Wandler, no E. S. da 3ª R. M.; José Sales, no 8º B. C.; Domingos Barroso da Costa, no 23º B. C.; Marcos João Reginato, no S. F. da 5ª R. M.; Saturnino Lange, no 25º B. C.; José Marques de Carvalho, no 19º B. C.; Luiz Pereira da Sousa, no 8º R. C. I.; Raimundo Menezes, no 3º R. C. I.; José Timoteo de Mesquita Wanderley, no 22º B. C.; Antônio Rodrigues Palma, no 16º B. C.; Brazilião Silveira, no 7º B. C.; Aristomendes Rosa, no 9º B. C.; Júlio Echeverria, no 17º B. C.; Pedro Gomes da Silva, no 3º B. C.; Anfilóbio Cardoso de Araújo, no Q. G. da 5ª R. M.; Hildebrando Bayard de Melo, no 18º B. C.; Edmundo Rodrigues, no 28º B. C.; Hermelindo Ramos Filho, no 14º B. C.; José Carneiro Duarte, no 12º R. C. I.; Sidney Gomes Nogueira, no Q. G. da 9ª R. M.; Amaro Guilherme de Barros Azevedo, no 30º B. C.; José Jacinto Camerino, no 20º B. C.; Oscar Garnier da Silva, no 31º R. C.; Wanderley Francisco Gonçalves, no 13º R. C. I.; Angelo do Carmo Migueis, no 15º B. C.; e Augusto Fischer, no 9º R. C. I.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

ATOS DO SR. MINISTRO

Portarias do dia 31 de janeiro de 1939:

N. 54 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Resolve, com fundamento no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delegar poderes ao tenente-coronel Henrique de Azevedo Futuro, comandante do 3º Batalhão Rodoviário e chefe do Serviço de Construção da Estrada de Rodagem Vacaria-Lagão Varinella-Passo Fundo, para requisitar às repartições competentes, isenção de direitos para a importação de material destinado àquele Serviço.

N. 55 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Resolve, com fundamento no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delegar poderes ao tenente-coronel Salvador de Melo Cardoso, comandante do 2º Batalhão Rodoviário e chefe do Serviço de Construção da Estrada de Rodagem Passo do Socorro-Lages-Trio, para requisitar às repartições competentes, isenção de direitos para a importação de material destinado àquele Serviço.

Portarias do dia 1 de fevereiro de 1939:

N. 61 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou a Comissão Técnica de Rádio, na indicação n. 7-1938, de 30 de dezembro próximo findo.

Resolve alterar o § 1º do art. 1º das instruções que baixaram com a portaria n. 534, de 22 de novembro de 1937, que passará a ser assim redigido:

§ 1º. As estações de ondas curtas serão em número de oito (8), projetadas em vista do estabelecimento da rede nacional de rádio-difusão, a cujos interesses atendem, assim:

- 1º. Belém — 1.
 - 2º. Recife — 1.
 - 3º. Distrito Federal (1 da União) — 3.
 - 4º. São Paulo (capital) — 1.
 - 5º. Belo Horizonte — 1.
 - 6º. Porto Alegre — 1.
- (Processo n. 94-39).

Avisos:

Expediente do dia 31 de janeiro de 1939:

N. 276 — Ao diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que resolveu delegar-lhe competência e, no seu impedimento, ao engenheiro Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, chefe de Divisão de Aeroportos desse Departamento, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos por conta e no limite do orçamento vigente deste ministério. (Número 1.633-39.)

N. 278 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem. (N. 1.633-39.)

N. 279 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando que aprova o contrato celebrado, de acordo com a autorização constante do aviso n. 2.512, de 29 de julho de 1935, para transferência de dois vagões-plataforma de 28 toneladas, de ns. 4.803 e 4.804, que faz a firma Antônio Kasemodell à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (N. 753-39.)

N. 280 — A mesma — Declarando que aprova o contrato celebrado, de acordo com a autorização constante do aviso n. 2.512, de 29 de julho de 1935, para transferência de quatro vagões-plataformas de ns. 5.083 a 5.086, que faz a firma Klass e Irmãos à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e a esta incorporados por Nacim Bacila. (Número 726-39.)

N. 281 — A mesma — Declarando que aprova o contrato celebrado entre a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e a firma Elias Bittar, para incorporar às linhas da mencionada Rede, cinco vagões-plataforma de 28 toneladas, ns. 4.960 a 4.964, nos termos da condição 6ª do aviso n. 2.512, de 29 de julho de 1935. (N. 737-39.)

N. 282 — A mesma — Declarando que aprova o contrato celebrado entre a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e a firma Amadeu Teixeira Pinto, para incorporar às linhas da mencionada Rede, cinco vagões-plataforma, de 28 toneladas, ns. 4.753 a 4.757, nos termos da condição 6ª do aviso n. 2.512, de 29 de julho de 1935.; (N. 743-39.)

N. 283 — A mesma — Declarando que aprova o contrato celebrado entre a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e a firma Francisco Vieira de Araujo, para incorporar às linhas da mencionada Rede, cinco vagões-plataforma, de 28 toneladas, ns. 4.788 a 4.792, nos termos da condição 6ª do aviso n. 2.512, de 29 de julho de 1935. (N. 745-39.)

N. 284 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 43\$000, à Viação Baiana do São Francisco, proveniente de transportes efetuadas em proveito do D. A. C., em 1937. (N. 72-39.)

N. 285 — A Interventoria Federal no Estado de S. Paulo — Comunicando que, em 30 de novembro de 1938, o Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho referente carta de 10 de outubro do mesmo ano, dessa interventoria: "Subvencionando o Governo Federal duas grandes empresas de navegação, o Lloyd e a Costeira, a estas deve caber a obrigação de atender aos portos do Brasil, na conformidade de um plano previamente organizado em vez de estarmos criando novos serviços parcelados, para atender com subvenções separadas do plano geral". (N. 28.510-38.)

Requerimento despachado

Panvia S/A, solicitando levantamento da caução de 44 apólices feita em garantia da construção do 5º trecho da estrada Rio-Petrópolis, sendo:

- a) 44 apólices da Dívida Pública Federal, valor nominal de 1:000\$000 cada uma;
- b) tres apólices Ferroviárias, valor nominal de 1:000\$000 cada uma. — Deferido, tendo em vista as informações do D. N. E. R., constantes do ofício n. 184, de 23 de agosto de 1938. (22.310-38.)

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 30 de janeiro de 1939

Offícios:

N. 572 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro, em referência ao ofício n. 6, de 2 do corrente mês, exarou o seguinte despacho: "Solicite-se da E. F. C. B. os elementos necessários ao cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro de 1938". (318-39).

N. 574 — A Inspeção F. de Obras contra as Secas — Comunicando que o Sr. ministro, em referência ao ofício n. 29-T, de 12 do corrente mês, prestando esclarecimentos sobre os telegramas em que D. Luiza Pessoa de Andrade e outros solicitam autorização para início de construção de açudes particulares no Ceará, proferiu, a respeito, o seguinte despacho: "Aguarde a distribuição das verbas". (1.092-39).

N. 575 — A mesma — Comunicando que o Tribunal de Contas, julgou prescrita a dívida de 3:908\$600, cujo pagamento era pleiteado por Marcelo Jaime de Alencar Benevides. (527-39).

N. 576 — A Inspeção F. das Estradas — Comunicando que, por portaria n. 604, de 14 de dezembro próximo findo, publicada no D. O. de 15, foi autorizado o abatimento de 10%, nas estradas de ferro da União, sobre contas de fretes de café da safra de 1937-1938, consignados ao Departamento Nacional do Café. (20.404-38).

N. 577 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando, em referência ao ofício n. 13.479, de 28 de julho do ano próximo findo, que o Sr. ministro da Fazenda, opinou contrariamente à abetura do crédito de 2.615:550\$000, para pagamento à Companhia Marconi Brasileira, por consignar o orçamento para o corrente exercício verba para pagamento de dívidas dessa natureza, tendo esse parecer a aprovação do Sr. Presidente da República. (605-39).

N. 579 — A Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana — Comunicando que, pelo decreto n. 3.574, de 9 do corrente, publicado no D. O. de 10, foram aprovados os projetos referentes ao trecho Corumbá-El Carmen, do km. 0 ao km. 114+100 e o do ramal de Ladário, com a extensão de 5,156 kms. da E. F. Brasil-Bolívia. (1.039-39).

N. 580 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro exarou, no ofício n. 161, de 13 do corrente mês, desse Departamento, o seguinte despacho: "Autorizo. Lavre-se termo". (1.115-39).

N. 582 — A Rede de Viação Cearense — Comunicando a publicação no D. O. de 23 de dezembro próximo findo, da portaria número 619, de 22. (27.817-38).

N. 585 — Ao Sr. Artur de Carvalho — Ministério da Agricultura — Agradecendo a comunicação de que o mesmo assumiu as funções de diretor da Divisão de Contabilidade desse Ministério. (1.530-39).

N. 586 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, a propósito da transferência da sede da Diretoria Regional desse Departamento para a nova capital do Estado de Goiás, deliberou o seguinte:

"I — Restitua-se o telegrama de fls. 23, acompanhado de cópia das informações do D. C. T.

II — Autorizo o D. C. T. a entrar em entendimento com a Interventoria Federal no Estado de Goiás sobre a execução do projeto do edifício da D. R. de Goiás". (27.76-38).

Requerimento despachado

Francisco Martins de Azevedo, condutor de malas, titulado, da D. R. C. T. do Amazonas e Acre, classificado em concurso para auxiliar de 3ª classe, atualmente escriturário classe "D", solicitando sua nomeação para o referido cargo. — Não houve oportunidade para o aproveitamento do requerente e o prazo de validade do concurso prescreveu em 31 de dezembro último. (2.203-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 30 de janeiro de 1939

Offícios:

N. 549 — A Inspetoria F. das Estradas — Comunicando que o senhor ministro autorizou fosse anotado na "fê de ofício", dos engenheiros Norberto da Silva Pais e Ramiro Batista Ferreira, bem como na de quantos lhes prestaram colaboração eficiente, um voto de louvor pela maneira criteriosa e inteligente com que se houveram durante os trabalhos de construção da ponte sobre o rio Parnaíba. (702-39).

N. 550 — A mesma — Comunicando que o senhor ministro designou os engenheiros Alfredo Castilho e Heitor Teixeira Brandão, do quadro I, e João Batista da Costa Pinto, do quadro II, para constituir a comissão que deverá examinar e emitir parecer sobre o sistema de segurança para sinais ferroviários da autoria do senhor João Pilotto. (1.536-39).

N. 551 — A S. F. Central do Brasil — Idem, idem. (1.536, de 1939).

N. 552 — A E. F. Maricá — Idem, idem. (1.536-39).

N. 559 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que aposentou Francisco Alves Barreto. (30.712-38).

N. 561 — Ao mesmo — Idem, Estanislau da Veiga Ornelas. (30.702-38).

N. 562 — Ao mesmo — Comunicando que o senhor ministro dispensou Cleóbulos Pires Ferreira, das funções de trabalhador de 3ª classe da D. R. de Paraíba do Norte. (30.569-38).

N. 573 — A E. F. Noroeste do Brasil — Remetendo cópia do decreto que aposentou a José Parreira. (933-39).

N. 578 — A Despesa Pública — Informando que o processo referente à habilitação ao montepio de Maura Soares de Melo, foi transmitido a essa Despesa com o ofício n. 3.191, de 20 de julho de 1938. (474-39).

N. 581 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Restituindo a portaria de licença de Heloisa da Cunha Moscoso, tendo em vista que a interessada voltou a ter exercício nesse Departamento. (20.731-38).

N. 583 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e a todas as repartições subordinadas — "Comunico-vos que, por ofício de 30 de dezembro do ano próximo findo, o senhor presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, participou a este Serviço do Pessoal achar-se em pleno funcionamento aquela nova instituição. Informo-vos que, não estando ainda concluídos os trabalhos que transformação o sistema de contribuições dos funcionários para o I. P. A. S. E., como dos benefícios com que o Estado os vai assistir, permanece para todos os efeitos o mesmo regime de descontos até aqui procedidos por intermédio das repartições e departamentos diretores do funcionalismo federal". (55-39).

N. 584 — Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Acusando o recebimento do ofício n. 24-38, de 30 do mês passado, relativamente ao pleno funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. (55-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Portarias do dia 1 de fevereiro de 1939:

N. 56 — Concedendo ao servente da classe "E" do quadro I, deste ministério (lotação da Secretaria de Estado), Odilon Francisco dos Santos, três meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro de 1938, com o ordenado, de acordo com o artigo 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (28.910-38).

N. 57 — Concedendo ao trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, José Muniz dos Santos, seis meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 1º, do dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (2.253, de 1939).

N. 58 — Concedendo ao trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Marcelino de Barros, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de

14 de dezembro de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (1.917-39).

N. 59 — Concedendo ao trabalhador de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Vicente, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (1.915-39).

N. 60 — Concedendo ao ajudante de maquinista de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim da Silveira Dutra, um mês de licença, para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (1.912-39).

N. 62 — Concedendo a Rosália Gallart, que exerceu o cargo de escriturário da classe "G", da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos quadro III, do mesmo ministério, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de novembro de 1938, com o ordenado, de acordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e com o artigo 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (1.416-39).

N. 63 — Concedendo ao escriturário da classe "G", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, quadro IV, deste ministério, Francisco Ferreira Martins Júnior, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro de 1938, com o ordenado, de acordo com o artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (1.298-39).

N. 64 — Concedendo ao guarda-chaves de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Lopes Martins, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (1.816-39).

N. 65 — Concedendo ao auxiliar de 5ª classe da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Abdon Quinderé, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (1.842-39).

N. 66 — Concedendo ao guarda-freios de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Américo Mazorek, um mês e dezesseis dias de licença, em prorrogação, para tratamento da moléstia adquirida em consequência de acidente em serviço, a contar de 15 de novembro de 1938, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (1.813-39).

N. 67 — Concedendo ao telegrafista da classe "F", da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, quadro III, do mesmo ministério, Panfilo de Cerqueira Monteiro, um mês e vinte e dois dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho de 1938, com a metade do ordenado, de acordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (1.418-39).

N. 68 — Concedendo ao escriturário da classe "C", da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, quadro XLII, do mesmo ministério, Ulisses Sousa Tosta, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de dezembro de 1938, com o ordenado, de acordo com o artigo 19, §§ 1º e 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e os artigos 1º e 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (1.102-39).

N. 69 — Concedendo ao guarda de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio Correia Barbosa, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, com um sexto da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (1.919-39).

ATO DO SR. DIRETOR

Na portaria n. 637, de 29 de dezembro de 1938, que concedeu seis meses de licença-prêmio, para tratamento de saúde, a contar de 15 de abril de 1938, com todos os vencimentos, a Alcide dos Santos Porto, agente postal de "Amparo de Barra Mansa", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro:

"A licença a que se refere a presente portaria é concedida com a gratificação integral, a partir de 16 de abril de 1938, e não como está na mesma declarada.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal, com delegação de poderes em virtude da portaria n. 431, de 9 de setembro de 1938." (2.205/39).

Requerimentos despachados

Francisca da Silva Braga, viúva de Antônio Gonçalves Vagos, ex-mestre de linha aposentado da E. F. C. B., pedindo percepção da pensão de montepio a que se julga com direito. — A requerente deverá provar: a) se continua em estado de viuvez; b) se recebe algo dos

cofres públicos; e) se o falecido funcionário deixou outros filhos, além do que consta de suas declarações de família, quer legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos. (848/39)

Francisca Correia da Cruz, viúva do carteiro de 1ª classe aposentado Fortunato Carlos da Cruz, solicitando expedição do título da pensão provisória, e reconhecimento do direito para pagamento do quantitativo para funeral ou luto. — A requerente deverá apresentar atestado que faça certo se o mesmo deixou filhos, quer legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos. (2.227/39.)

Anésia de Sousa Pereira. — Compareça a esta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (1.905/39.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portaria de 3 de janeiro de 1939

Lavrada do acôrdo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 27 de dezembro de 1938, exarado na exposição n. DE-620 de 26 do mesmo mês.

N. da portaria — Nome — Função — Repartição

52-Ex. — Venceslau de Sousa. Trabalhador de 5ª classe — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Portarias de 4 de janeiro de 1939

Lavradas do acôrdo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 27 de dezembro de 1938, exarado na exposição n. DE 620, de 26 do mesmo mês.

N. da portaria — Nome — Função — Repartição

155-Ex. — Herman Bicalho, Sub-ajud. técnico de 3ª classe — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

156-Ex. — Josaphat Carlos Borges, chefe de serviço de 1ª classe — Idem.

157-Ex. — Maria da Conceição Coelho Telles, Auxiliar de escrita de 5ª classe — Idem.

158-Ex. — Dulce Catrambi, Praticante de 1ª classe — Idem.

159-Ex. — Eliseu José da Costa, praticante de 2ª classe — Idem.

160-Ex. — Aloísio Augusto Bogary, Auxiliar de 5ª classe — Idem.

161-Ex. — Lourdes Dantas Gomes, idem — Idem.

162-Ex. — Abigail da Silva Bafa, idem — Idem.

163-Ex. — Alice Coelho dos Santos, idem — Idem.

164-Ex. — Expedito de Araújo Lima, idem — Idem.

165-Ex. — Ester Elvira Farani, idem — Idem.

166-Ex. — Georgens de Sousa Viana, idem — Idem.

167-Ex. — Graziela Pena Ruas, idem — Idem.

168-Ex. — Joaquim Sepulveda, idem — Idem.

169-Ex. — Maria Mendes Catrambi, idem — Idem.

170-Ex. — Maria Olívia Santos Silva, idem — Idem.

171-Ex. — Raimundo Nelson Loureiro, idem — Idem.

172-Ex. — Aurelino Antônio de Sousa, Auxiliar de artefice de 3ª classe — Idem.

173-Ex. — Orlando Pereira Leite, idem — Idem.

174-Ex. — Ricardo Carvalho, idem — Idem.

175-Ex. — Valdelino Guilherme da Luz, idem — Idem.

176-Ex. — Francisco de Araújo Silva Filho, Guarda de 5ª classe — Idem.

177-Ex. — Pedro Bispo Mangabeira, idem — Idem.

178-Ex. — Anísio Pereira de Carvalho, Motorista de 5ª classe — Idem.

179-Ex. — Francisco de Assis Silva, idem — Idem.

180-Ex. — Mário Costa, Ajud. de motorista de 4ª classe — Idem.

181-Ex. — Azulino Marques de Oliveira, Ajud. de motorista de 5ª classe — Idem.

182-Ex. — Otávio Dias Maia, idem — Idem.

183-Ex. — Graciliano Conceição, Servente de 5ª classe — Idem.

184-Ex. — Arlindo José dos Santos, idem — Idem.

185-Ex. — Geraldo Blande Meta, Médico auxiliar de 3ª classe — Idem.

186-Ex. — Urceio Santiago, Médico auxiliar de 4ª classe — Idem.

187-Ex. — Carlos do Amor Divino, Aprendiz de 3ª classe — Idem.

188-Ex. — Edvaldo José de Santana, idem — Idem.

189-Ex. — Edgar Cactano de Sousa, idem — Idem.

190-Ex. — José Pereira Dias, idem — Idem.

191-Ex. — João Francisco dos Santos, idem — Idem.

192-Ex. — João Dario Rocha, idem — Idem.

193-Ex. — Mário Pereira de Assis, idem — Idem.

194-Ex. — Manuel Bispo dos Santos, idem — Idem.

195-Ex. — Orlando Barbosa Júnior, idem — Idem.

196-Ex. — Pedro de Sousa Wanderley, idem — Idem.

197-Ex. — Vítor dos Santos, idem — Idem.

198-Ex. — Zozimo Sales Pacheco, idem — Idem.

199-Ex. — Aderbal Costa Pedreira de Freitas, Enfermeiro ajudante de 5ª classe — Idem.

200-Ex. — Alfredo Dias Caldas, Trabalhador de 5ª classe — Idem.

201-Ex. — Afonso Vieira de Santana, idem — Idem.

202-Ex. — André dos Santos, idem — Idem.

203-Ex. — Alfredo Ferreira, idem — Idem.

204-Ex. — Alfredo Raimundo da Silva Júnior, idem — Idem.

205-Ex. — Almiro Guimarães, idem — Idem.

206-Ex. — Adolfo Antônio de Sousa, idem — Idem.

207-Ex. — Artur José dos Santos, idem — Idem.

208-Ex. — Afonso Baiense Júnior, idem — Idem.

209-Ex. — Arnaldo Fernandes, idem — Idem.

210-Ex. — Arnaldo Machado, idem — Idem.

211-Ex. — Agenor Ramos, idem — Idem.

212-Ex. — Alcebiades Presentino Queiroz, idem — Idem.

213-Ex. — Anatólio de Oliveira, idem — Idem.

214-Ex. — Apolinário Manuel Eustáquio, idem — Idem.

215-Ex. — Antônio Maurício dos Santos, idem — Idem.

Portarias de 5 de janeiro de 1939

Lavrada do acôrdo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 27 de dezembro de 1938, exarado na exposição n. DE-620, de 26 do mesmo mês.

N. da portaria — Nome — Função — Repartição

216-Ex. — Antônio de Sousa Saldanha, Trabalhador de 5ª classe — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

217-Ex. — Antônio Olímpio dos Santos, idem — Idem.

218-Ex. — Antônio Ferreira da Silva, idem — Idem.

219-Ex. — Antônio Vieira de Menezes, idem — Idem.

220-Ex. — Antônio Lisboa, idem — Idem.

221-Ex. — Bráulio Paim dos Santos, idem — Idem.

222-Ex. — Bernardino Nunes de Lima, idem — Idem.

223-Ex. — Cassiano José do Vale Irmão, idem — Idem.

224-Ex. — Clárcio Tomaz de Sousa, idem — Idem.

225-Ex. — Djalma Xavier Freire, idem — Idem.

226-Ex. — Dionísio Gonçalves de Jesus, idem — Idem.

227-Ex. — Egberto Justiniano Pinheiro Pinto, idem — Idem.

228-Ex. — Eduardo Dias do Sacramento, idem — Idem.

229-Ex. — Ernesto Farias Oliveira, idem — Idem.

230-Ex. — Ernesto Alxes Lima, idem — Idem.

231-Ex. — Erico Rodrigues dos Santos, idem — Idem.

232-Ex. — Erotildes Francisco dos Santos, idem — Idem.

233-Ex. — Eduardo Araújo Gaeschnlin, idem — Idem.

234-Ex. — Euclides dos Santos Diniz, idem — Idem.

235-Ex. — Evaristo Antônio Pereira, idem — Idem.

236-Ex. — Flodoaldo da Fé Gonçalves, idem — Idem.

237-Ex. — Flaviano Francisco da Silva, idem — Idem.

238-Ex. — Francisco Pereira de Sousa, idem — Idem.

239-Ex. — Gilberto Antunes da Cruz, idem — Idem.

240-Ex. — Hernes Gomes de Campos, idem — Idem.

241-Ex. — João Felipe Santiago, idem — Idem.

242-Ex. — João Ferreira dos Santos, idem — Idem.

243-Ex. — João Pedro Sobrinho, idem — Idem.

244-Ex. — João de Sousa da Costa, idem — Idem.

245-Ex. — João Moreira Borges, idem — Idem.

246-Ex. — João Pimentel da Silva, idem — Idem.

247-Ex. — João Isaias Damasceno, idem — Idem.

248-Ex. — Joaquim Barbosa da Silva, idem — Idem.

249-Ex. — Joel Cerqueira Santana, idem — Idem.

250-Ex. — Jaime Brasil, idem — Idem.

251-Ex. — Jesuino Francisco dos Santos, idem — Idem.

252-Ex. — Jorgino Cidreira Fontes, idem — Idem.

253-Ex. — José Bezerra de Menezes, idem — Idem.

254-Ex. — José Moreira de Araújo, idem — Idem.

255-Ex. — José Inácio dos Santos, idem — Idem.

256-Ex. — José Neri de Sousa, idem — Idem.

257-Ex. — José Fernandes, idem — Idem.

258-Ex. — José Vicente dos Santos, idem — Idem.

259-Ex. — José de Oliveira Brito, idem — Idem.

260-Ex. — José Raimundo Lima, idem — Idem.

261-Ex. — José Lino dos Santos, idem — Idem.

262-Ex. — José Conceição Barros, idem — Idem.

263-Ex. — Juvenal Francisco Bit, idem — Idem.

264-Ex. — Juvêncio Alexandre dos Santos, idem — Idem.

265-Ex. — Júlio Sena Ferreira, idem — Idem.

266-Ex. — Júlio Alves dos Santos, idem — Idem.

267-Ex. — Leocádio de Carvalho Cruz, idem — Idem.

268-Ex. — Luiz Brandão Filho, idem — Idem.

269-Ex. — Manuel Correia da Rocha, idem — Idem.

270-Ex. — Manuel Cerqueira da Silva, idem — Idem.

271-Ex. — Manuel Messias do Nascimento, idem — Idem.

272-Ex. — Manuel Menezes de Santana, idem — Idem.

273-Ex. — Manuel Balbino de Oliveira, idem — Idem.

274-Ex. — Manuel de Cerqueira Carmo, idem — Idem.

275-Ex. — Marcelino José de Santana, idem — Idem.

276-Ex. — Napoleão Freitas Brandão, idem — Idem.

277-Ex. — Ozimo José de Sousa, idem — Idem.

278-Ex. — Orlando Ferreira da Costa, idem — Idem.

279-Ex. — Otaviano de Santana, idem — Idem.

280-Ex. — Orlando Pereira de Carvalho, idem — Idem.

281-Ex. — Otávio Dias Lima, idem — Idem.

282-Ex. — Osvaldo Elói da Silva, idem — Idem.

283-Ex. — Perí Silva Guimarães, idem — Idem.

284-Ex. — Pedro Versulotti, idem — Idem.

285-Ex. — Filemon de Sousa Marinho, idem — Idem.

286-Ex. — Pedro Ferreira Lima, idem — Idem.

287-Ex. — Petronílio Oliveira dos Santos, idem — Idem.

288-Ex. — Raimundo Nunes da Cunha, idem — Idem.

289-Ex. — Roberto Marques de Cerqueira, idem — Idem.

290-Ex. — Sebastião de Sousa Ferreira, idem — Idem.

291-Ex. — Salvador Ferreira da Silva, idem — Idem.

292-Ex. — Sebastião Pereira Barbosa, idem — Idem.

377-Ex. — Hermes de Andrade Leão, idem — Idem.

Lavrada de acôrdo com o despacho do Sr. Presidente da República de 30 de dezembro de 1938, exarado na exposição n. DE-658, de 29 do mesmo mês.

N. da portaria — Nome — Função — Repartição

- 294-Ex. — Tetraldo João Monteiro, Amanuense de 5ª classe — Inspetoria Federal das Estradas.
 295-Ex. — Gustavo Moraes de Vasconcelos, Auxiliar de escrita de 2ª classe — Idem.
 296-Ex. — Maria Odete Medina, Auxiliar de escrita de 3ª classe — Idem.
 297-Ex. — Alba de Barros Vasconcelos Niemeyer, Auxiliar de escrita de 4ª classe — Idem.
 298-Ex. — Renato de Sousa Rangel, idem — Idem.
 299-Ex. — Moacir Ferreira, Auxiliar de escrita de 5ª classe — Idem.
 300-Ex. — Alfredo Barros, Auxiliar de 1ª classe — Idem.
 301-Ex. — Valdir O'Dwyer, idem — Idem.
 302-Ex. — Ataíde Marques da Silva, Auxiliar de 2ª classe — Idem.
 303-Ex. — José Proença Rosa, idem — Idem.
 304-Ex. — Clélia de Oliveira, Auxiliar de 3ª classe — Idem

Relação nominal de pessoal extranumerário-mensalista da Inspetoria Federal das Estradas publicado no suplemento ao número 13 do "Diário Oficial" de 16 de janeiro de 1939.

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: 6 auxiliares de Escrita de 2ª classe a 650\$000.

I — Propostos à redução:

1. Arlindo Leonel, leia-se, Arlindo Leone.
 Onde se lê: 10 Auxiliares de Escrita de 4ª classe a 550\$000.

II — Propostos à melhoria do salário:

9. Elba de Barros Vasconcelos Niemeyer, leia-se, Alba de Barros Vasconcelos Niemeyer.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1939

Transferindo, da agência postal telegráfica da ilha de Paquetá para a de Estácio de Sá, ambas na jurisdição da Diretoria Regional do Distrito Federal, o telegrafista da classe H, Demóstenes Gomes Rodrigues, ficando dispensado das funções de agente da agência postal-telegráfica de Estácio de Sá, o telegrafista da classe J, Hierunides Taciano Bellez (portaria n. 98/1/2/39).

Dispensando a pedido, das funções de chefe da sucursal da praça Duque de Caxias, na Diretoria Regional do Distrito Federal, o oficial administrativo da classe I, Luiz de Carvalho Coutinho, ficando designado para exercer aquelas funções, o oficial administrativo da classe H, Hernani Ismael de Castro (portaria n. 110/1/2/39).

Requerimentos despachados

Ubirajara da Silva Araújo, condutor de mala da agência postal-telegráfica de Valença, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo sua nomeação a telegrafista auxiliar de terceira classe — O requerente poderá ser aproveitado em ocorrência de vaga, desde que se habilite com o documento preciso (70.944/38).

Artur de Amorim Curado, inspetor de linha da classe H, da Diretoria Regional de Goiás, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido. A transferência foi feita atendendo a situação particular do requerente (54.438/38).

José Braz do Nascimento, telegrafista auxiliar de primeira classe, da Diretoria Regional do Pará, pedindo prorrogação de prazo para a sua apresentação na referida Diretoria. — Concedo dez dias de prazo (5.591/39).

José da Costa Gomes, mensageiro ajudante de primeira classe, extranumerário da Diretoria Regional do Distrito Federal, nomeado carteiro da classe D, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do aludido cargo. — Deferido (3.943/38).

Leocádio Briggs, mensageiro ajudante de primeira classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, solicitando um ano de licença para prestação de serviço militar. — Indeferido (processo número 34/39).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado

Laura Chaves de Menezes Alpa, telegrafista adjunta de terceira classe, da Diretoria Geral, pedindo seja retificada a data de sua admissão. — Deferido (63.525/38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 30 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados

Valter Ramos Pinto, mensageiro ajudante de terceira classe, pedindo restituição de certidão de idade. — Indeferido (4.964/39).

Mo. Kinlay S/A, pedindo transferência de caixa. — Está convidada a comparecer à Primeira Seção desta Diretoria, trazendo prova do que requereu, pois a que apresentou não é verdadeira (2.570/39).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Marta Virgínia (119.253-38 — Indeferido, de acôrdo com a informação contrária da 1ª Divisão (fl. 3 v.), Autorizo a restituição do documento de fl. 4, mediante recibo da requerente.

José Vasconcelos de Oliveira (4.612). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Edmar Borge Diniz (4.032-39). — Indeferido, de acôrdo com a informação contrária da 2ª Divisão.

Ewbank da Câmara (608-39). — Fica cassada a concessão. Providencie-se a reversão da caução para os cofres da Estrada.

Companhia Cervejaria Brabma (3.302-39). — Pague-se a presente reclamação reduzida para 40%, e responsabilize-se o empregado culpado, conforme parecer do Tráfego.

Companhia Central de Armazens Gerais (5.252-39). — Pague-se a presente reclamação na importância de 490%, por conta da RMV.

Adelino C. Oliveira (6.112-39). — Pague-se a presente reclamação na importância de 200%, por conta da RMV.

Companhia Brasileira de Material Rodante (16.305-37). — Indeferido, tendo em vista o parecer do Sr. assistente jurídico.

Aldomiro Rodrigues Ferreira (255.722-37). — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 70\$00 e responsabilizem-se os empregados culpados, conforme parecer do Tráfego.

Cesar Pires de Melo (109.622-36). — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Tráfego.

Emília Rezende de Sousa (137.182-38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 50%, e responsabilizem-se os empregados culpados conforme parecer do Tráfego.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 2

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes, que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu a "Panair do Brasil S. A.", concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano; e, de acôrdo com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925:

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas do Rio de Janeiro-Belo Horizonte, Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Uberaba, Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Peços de Caldas e Rio de Janeiro-Belo Horizonte-São Paulo, da "Panair do Brasil S. A.", que com esta baixam, assinadas pelo chefe de Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — T. Furtado Reis, diretor

ITINERARIOS E HORARIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 2, DESTA DATA
PANAF DO BRASIL S. A.

Linha aérea RIO DE JANEIRO — BELO HORIZONTE

Segundas, terças, quintas e sextas

Escalas	Distância Km.		Ida	Escalas	Volta
			Horas		Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	9.00	Bélo Horizonte.....	11.00
Bélo Horizonte.....	338	338	10.25	Rio de Janeiro.....	12.25

Linha aérea RIO DE JANEIRO — BELO HORIZONTE — UBERABA

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	4as.	8.00	Uberaba.....	4as.	14.00
Belo Horizonte.....	333	338	4as.	9.25	Araxá.....	4as.	14.30
Araxá.....	315	654	4as.	9.40	Belo Horizonte.....	4as.	12.45
Uberaba.....	100	754	4as.	11.0	Belo Horizonte.....	4as.	14.05
			4as.	11.15	Rio de Janeiro.....	4as.	14.20
			4as.	11.45		4as.	15.45

Linha aérea RIO DE JANEIRO — BELO HORIZONTE — POÇOS DE CALDAS

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	Sab.	8.00	Poços de Caldas.....	Sab.	11.20
Belo Horizonte.....	338	333	Sab.	9.25	Belo Horizonte.....	Sab.	12.45
Poços de Caldas.....	343	631	Sab.	9.40	Rio de Janeiro.....	Sab.	13.00
			Sab.	11.05		Sab.	14.25

Linha aérea RIO DE JANEIRO — BELO HORIZONTE — SÃO PAULO

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	Sab.	8.00	São Paulo.....	Sab.	12.20
Belo Horizonte.....	333	333	Sab.	9.25	Poços de Caldas.....	Sab.	13.05
Poços de Caldas.....	343	631	Sab.	9.40	Belo Horizonte.....	Sab.	13.20
São Paulo.....	198	879	Sab.	11.05	Belo Horizonte.....	Sab.	14.45
			Sab.	11.20	Rio de Janeiro.....	Sab.	15.00
			Sab.	12.05		Sab.	16.25

Nota: O horário acima substituirá oportunamente o da linha Rio de Janeiro — Belo Horizonte — Poços de Caldas.
Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 3 de Janeiro de 1939. — Cesar S. Grillo, pelo chefe da Divisão.

(C. 102 11-1-93) 345300.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria de 27 de janeiro de 1939:

Concedendo ao oficial administrativo da classe J, João de Almeida Brandão, seis meses de licença especial, ficando estabelecido o prazo de 15 dias para o mesmo entrar no gozo da referida licença. Ref. 270-39.

Dia 28 de janeiro de 1939

Requerimento despachado:

Osny Pessoa da Silveira radiotelegrafista, requer concessão de carta e licença dessa categoria, afim de exercer suas funções a bordo de aeronaves civis. — Deferido. Ref. 302-38.

Ofícios expedidos

Dia 27 de janeiro de 1939

Ao Sr. secretário geral do Conselho Nacional de Estatística:

N. 277 — Remetendo, em atenção ao pedido constante do ofício n. SG-S-98, de 14 de corrente, relação de campos de pouso no Estado do Rio. Ref. 227-39.

Ao Sr. diretor gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 278 — Consultando sobre modificação da cláusula II do contrato da linha de Belém-Manaus. Ref. 261-39.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 283 — Remetendo portaria n. 1, de 2-1-39, designando o oficial administrativo da classe H, Americo Santiago, para chefiar a Seção do Pessoal. (S. R. P. 9) do DAC. Ref. 11.559-38.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 285 — Restituindo o processo n. 23.408-38, encaminhado com papelota de 9 do corrente. Ref. 155-39.

Ao Sr. prefeito municipal de Rio Preto:

N. 286 — Remetendo, em atenção ao pedido constante da carta de 21 de dezembro findo, cópias de projetos elaborados pelo DAC., para hangares de várias dimensões. Ref. 13.961-38.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 287 — Restituindo processo n. 20.464-38, em que é interessado o Sr. Alvanício Pereira da Silva. Ref. 10.372-39

Dia 28

Ao Sr. inspetor de Polícia do Distrito Federal:

N. 288 — Comunicando que o carro n. 22.779, de propriedade do diretor de Meteorologia, poderá estacionar na área já demarcada, visto o referido Serviço ainda estar instalado no edifício do DAC. Ref. 9.675-38.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 290 — Acusando o ofício n. DE-2-17-33, de 9 do corrente. Ref. 186-39.

Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 291 — Comunicando que por portaria n. 8-A, aprovou os horários das linhas Parnaíba-Florianópolis e Florianópolis-Urussí-Carolina, do Sindicato Condor Limitada. Ref. 205-39.

Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 292 — Comunicando aprovação dos horários da linha São Paulo Poços de Caldas, da Viação Aérea São Paulo S. A. "VASP". Ref. 260 de 1939.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Requerimento despachado:

Dia 28 de janeiro de 1939

Aleina Nogueira da Gama, oficial administrativo da classe H, requer permissão para gozar, parceladamente, as férias regulamentares relativas aos anos de 1938 e 1939. — Deferido. Ref. 344-39.

Dia 27 de janeiro de 1939

Ofício expedido:

Ao Sr. diretor presidente da S. A. Restaurantes de Turismo Internacional:

N. 282 — Comunicando que por portaria n. 6, de 17 do corrente, foram transferidos para a direção do engenheiro Fernando Alberto Gama Rodrigues os serviços do tráfego do Aeroporto Santos Dumont. Ref. 228-39.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Dia 27 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor do Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 275 — Solicitando análise de amostras de terra. Ref.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 27 de janeiro de 1939

Ao Sr. Caio de Barros Penteado:

N. 276 — Restituindo documentos. Ref. 203-39.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 27 de janeiro de 1939

Ao Sr. Leão Sampaio Viana:

N. 279 — Relativo ao pedido de auxílio para matrícula em escola de aviação. Ref. 12.220-38.

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7.ª Região:

N. 281 — Comunicando deferimento da petição em que foi solicitada a subvenção autorizada no artigo 4.º alínea b do decreto número 678. Ref. 5-39.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila:

O funcionário Osvaldo Ferreira Jambeiro, a que se refere o presente decreto exerce o cargo de oficial administrativo, classe N, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, "ex-vi" do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938 e respectivas tabelas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Fernando Costa*.

Por portaria n. 71 de 31 do mês findo, foi designado o prático rural, classe "D", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Osvaldo Jardim da Silva, para ter exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Recife.

Por portaria n. 72 de 31 do mês findo, foi designado o oficial administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Osvaldo Ferreira Jambeiro para ter exercício na Divisão do Pessoal.

Por portaria n. 73 de 31 do mês findo, o ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho exarado no processo D.P. 761/39., resolveu pôr à disposição do Governo da Bolívia, sem vencimentos, o biólogo classe K, Alvaro Jorge de Faria Sales, do Quadro Único deste Ministério, para organizar naquele país, no Departamento de Santa Cruz, o serviço anti-rábico, devendo o referido funcionário receber instruções sobre o assunto desta portaria, na Legação do citado país.

Por portaria n. 74 de 31 do mês findo, foi designado o meteorologista, classe "L", do Quadro Único deste Ministério, Aristogiton Teófilo de Carvalho, para substituir o diretor do Serviço de Meteorologia Francisco de Sousa durante a estadia deste em Montevideu, em objeto de serviço público.

Por portaria n. 75 de 31 do corrente, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, à bibliotecária, classe "H", do Quadro Único deste Ministério, Ester Rezende.

Por portaria n. 76, de 31 do mês findo, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão, classe "G", do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Inspetoria Agrícola da D.F.P.V., no Estado de São Paulo, Valdemar Viana.

Por portaria n. 77 de 31 do mês findo, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo, classe "H", do Quadro Único deste Ministério, com exercício na D.D.S.V., do D.N.P.V., Aquilidones Guimarães, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias da data da publicação desta, para entrar em gozo da mesma.

Por portaria n. 78 de 31 do corrente, foi designado o agrônomo fito-sanitarista, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Antônio de Brito Guerra, para ter exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do D.N.P.V., tornando sem efeito a portaria de 14 de março de 1935 que o designou para servir na Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

Por portaria n. 82, de 31 do mês findo, foi designado o desenhista, classe I, Afonso Candra, com exercício na Seção de Arquitetura e Engenharia, para, em comissão especial, ir ao Estado de Minas Gerais, proceder a sindicâncias de caráter reservado, em proveito dos serviços deste ministério, arbitrando-lhe a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1939

Ofícios:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 241 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que em 5 do corrente mês, tomei posse do cargo de diretor geral do Departamento de Administração deste ministério, para o qual fui nomeado por decreto de 31 de dezembro próximo findo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — José Solano C. da Cunha, diretor geral do Departamento de Administração.

Idênticos: ministro-presidente do Tribunal de Contas. Intervenitores federais: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, R. Grande do Norte, Paraíba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Território do Acre, Distrito Federal. Ministros: da Justiça e Negócios Interiores, Marinha, Guerra, Educação e Saúde, Trabalho, Indústria e Comércio, Relações Exteriores e Viação e Obras Públicas.

— Sr. inspetor da Alfândega de Aracaju, Estado de Sergipe:

N. 240 — Tenho a honra de comunicar-vos que, em 5 do corrente mês, tomei posse do cargo de diretor geral do Departamento de Administração deste ministério, para o qual fui nomeado por decreto de 31 de dezembro próximo findo. Atenciosas saudações. — José Solano C. da Cunha, diretor geral do Departamento de Administração.

Idênticos: Inspetores das Alfândegas de Corumbá, Santana do Livramento, Uruguaiana, Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre, Florianópolis, São Francisco, Paranaguá, Santos, Rio de Janeiro, Vitória, São Salvador, Aracaju, Maceió, Recife, João Pessoa, Natal, Fortaleza, Parnaíba, São Luiz, Belém, e Manaus; Diretorias das Divisões de Contabilidade dos Ministérios da Marinha, Guerra, Viação e Obras Públicas, Trabalho, Indústria e Comércio, Educação e Saúde, Relações Exteriores, Justiça e Negócios Interiores e Fazenda; diretor geral da Fazenda Nacional; Serviço de Meteorologia, S. E. Rural, diretor da Despesa Pública, E. N. V., S. E. P., S. E. Agrícola, S. Florestal, S. P. Agrícola, C. N. E. P., Agrônomicas, diretor de Rendas Internas, diretor da Imprensa Nacional, contador geral da República, contador Seccional neste ministério, D. N. P. A., D. N. P. M., D. N. P. V., delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, R. G. do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, E. Santo Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, R. G. do Sul, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso.

Portaria n. 79, de 31-1-1939

O ministro de Estado resolve aprovar as instruções do programa para realização do Curso de Enologia a que se refere o decreto-lei n. 826, de 28 de outubro de 1938, e determinar que as inscrições para o mesmo Curso sejam abertas pelo prazo de 1 a 10 de fevereiro do corrente ano.

INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ENOLOGIA, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 826, DE 28 DE OUTUBRO DE 1938

1.º — O Curso de Enologia, nos termos do art. 22 do decreto-lei n. 286, de 28 de outubro de 1938, terá por finalidade a formação de técnicos em enologia e será ministrado por um técnico especializado da Seção de Fruticultura, da Divisão do Fomento, com a cooperação da Seção de Assistência Social, da Divisão do Pessoal.

Parágrafo único. O ministro de Estado da Agricultura designará um técnico da Seção de Fruticultura para lecionar o curso, e um funcionário da Seção de Assistência Social para servir como secretário do mesmo curso; ao primeiro caberá o direito de escolher os assistentes.

2.º — O referido curso terá a duração de quatro meses, obedecerá ao programa incluso, admitirá agrônomos e químicos, quer sejam funcionários, extranumerários ou pessoas estranhas ao quadro do Ministério da Agricultura, e terá sede em dependências deste Ministério.

3.º — A matéria a ser tratada no curso será dividida em — disciplinas de conteúdo e disciplinas subsidiárias.

4.º — São consideradas disciplinas de conteúdo as seguintes cadeiras:

- I. Fruticultura geral e viticultura.
- II. Enoquímica.
- III. Zimotecnia.
- IV. Enotecnia.

5.º — As disciplinas de conteúdo serão lecionadas em dois períodos, o primeiro de generalidades e o segundo, de especialização.

6.º — Constituem disciplinas subsidiárias:

- a) Economia e produção viti-vinícola;
- b) Legislação vinícola;
- c) Higiene do vinho.

7.º — Aos agrônomos será facultada a especialização em qualquer das quatro disciplinas de conteúdo.

8.º — Aos químicos será obrigatória a especialização em enoquímica ou zimotecnia, sendo-lhes facultativa a frequência da primeira cadeira de conteúdo, no segundo período da especialização.

9.º — O curso compreenderá aulas teóricas, conferências, trabalhos práticos de campo e de laboratório e excursões, segundo as necessidades demonstradas no transcorrer do mesmo.

10.º — As aulas práticas de Enoquímica e Zimotecnia serão dadas no Laboratório Central de Enologia da Seção de Fruticultura.

11.º — Os trabalhos das disciplinas de Viticultura e Enotecnia serão realizados nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, durante a época das vindimas, em campo ou em estabelecimentos industriais especializados.

12.º — Os cursos serão gratuitos, devendo a Seção de Fruticultura atender às despesas com transporte e estadia durante as excursões.

13.º — Igualmente caberá à Seção de Fruticultura custear todas as demais despesas necessárias à manutenção do curso.

14.º — A Seção de Assistência Social caberá tomar todas as providências de ordem administrativa que convierem à boa marcha dos cursos.

15.º — Os funcionários ou extranumerários deste Ministério, quando obtiverem matrícula no curso, serão postos à disposição deste e designados das repartições em que tiverem exercício, a elas devendo reverter após o término do curso.

16.º — O secretário do curso fornecerá ao diretor da Divisão do Pessoal a frequência dos alunos a que se refere o artigo anterior, aos quais será computado como falta não justificada no serviço, o não comparecimento às aulas, ressalvada a que se verificar por motivo de moléstia, comprovada pela Seção de Assistência Social.

17.º — Competirá ainda ao secretário do Curso submeter ao diretor da Divisão do Pessoal, segundo o caso, o expediente relativo a chamadas para exames de saúde, provas preliminar e parcial, exames finais, inscrição, matrícula e expedição de certificados e outras mais que se tornarem necessárias.

18.º — Será exigida dos candidatos à inscrição no curso de Enologia a apresentação dos seguintes documentos:

- a) diploma de agrônomo ou de químico, regularizado na forma da legislação vigente;
- b) carteira de identidade ou documento hábil equivalente;
- c) atestado de bons antecedentes, firmado por duas pessoas idôneas;
- d) atestado de vacina, do Departamento Nacional de Saúde;
- e) atestado de saúde, fornecido pela Seção de Assistência Social;
- f) carteira de reservista.

19.º — Aos candidatos que sejam funcionários ou extranumerários será dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas letras b, c, d e f.

20.º — As inscrições serão feitas pelo secretário do Curso, na sede da Divisão do Pessoal.

21.º — No ato de inscrição, os candidatos declararão facultativamente a disciplina do conteúdo pela qual tenham preferência.

22.º — Será condição essencial para matrícula e aprovação do candidato em exame preliminar, obrigatório, versando sobre questões gerais de agricultura, fruticultura e viticultura, enologia e economia agrícola, constante de prova escrita, de duas horas, e de prova prática, cujo tempo variará segundo as necessidades.

23.º — Aos químicos será concedida a tolerância de vinte pontos a menos na prova a que se refere o item anterior, sendo-lhes, porém, obrigatório um segundo exame, escrito e prático, versando sobre química analítica.

24.º — Além do técnico da Seção de Fruticultura, que deverá lecionar o curso, o Ministro de Estado da Agricultura designará mais dois técnicos, para constituírem a banca examinadora do exame de admissão.

25.º — Os candidatos aprovados no exame preliminar serão matriculados "ex-offício" no curso e ficarão sujeitos às exigências formuladas nas presentes instruções.

26.º — Segundo as exigências do ensino, todos os alunos serão, obrigatoriamente, submetidos a provas mensais que podem ser orais, escritas ou práticas, como poderão ainda ser submetidos a exame final e a relatórios, de acordo com o professor.

27.º — A frequência às aulas será obrigatória, exigindo-se um mínimo de quatro quintas de comparecimento em cada cadeira e no total.

28.º — A falta de frequência impedirá o aluno de realizar provas parciais ou exame final.

29.º — As provas parciais serão eliminatórias.

30.º — No exame preliminar, nas provas parciais e no exame final prevalecerá como grau mínimo a média quarenta, não sendo permitidas as aproximações.

- 31 -- Os grãos, distribuídos de 0 a 100, serão assim classificados: depuração do mosto pelos processos clássicos conhecidos; preparação do pé de cuba com adição de fermentos selecionados; esterilização permanente e temporária do mosto para o desenvolvimento e multiplicação dos fermentos selecionados; duração da fermentação alcoólica; técnica para obter-se uma boa fermentação; refrigeração do mosto; aquecimento; reaclamento; *remontage*; temperaturas baixas e altas e suas correções; separação do vinho do bagaço por expressão ou compressão e difusão; cuidados especiais com o vinho nesta primeira fase.
- 0 — 39 — mau.
40 — 59 — simplesmente.
60 — 79 — plenamente.
80 — 90 — bom.
100 — ótimo — (distinção).

32 — O grau máximo, somente será conferido no exame final aos alunos que apresentarem tese original sobre assunto do curso, aprovada com defesa oral, com grau de 80 a 100, somente tendo direito à apresentação de tese aqueles que obtiverem média geral superior a 70.

33 — Aos alunos aprovados em exame final serão fornecidos certificados comprobatórios da realização do curso, dos quais constará o grau de aproveitamento verificado.

34 — O professor do Curso de Enologia e o secretário apresentarão relatório detalhado, no término do curso, informando sobre o decorrer do mesmo e o rendimento pedagógico obtido.

Aprovo.

Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1939. — *Fernando Costa*.

PROGRAMA DO CURSO DE ENOLOGIA

Primeira parte — Cadeiras subsidiárias

a) Economia e produção viti-vinicola:

CAPÍTULO I

VA PRODUÇÃO VITI-VINÍCOLA E SUA IMPORTÂNCIA COMO FATOR ECONÔMICO NO BRASIL MERIDIONAL

Importância da produção; volume da produção; estado atual da viti-vinicultura nacional; obra que poderemos realizar em prol desta indústria agrícola; produção e sistema de cultura em relação aos demais países viti-vinícolas; regiões viti-vinícolas do país; causas do consumo interior insuficiente; o vinho como produto biológico e a necessidade de uma fiscalização compatível com a sua natureza; interpretação da lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, e do seu regulamentamento.

b) Legislação vinícola:

CAPÍTULO II

LEGISLAÇÃO VINÍCOLA

Leis e regulamentos; pesquisas de fraudes e falsificações; denominações de origem dos vinhos nacionais e estrangeiros, sua garantia e autenticidade, análise completa dos vinhos.

c) Higiene do vinho:

CAPÍTULO III

O VINHO CONSIDERADO COMO UM PRODUTO HIGIÊNICO E ALIMENTAR

Pasteur e o vinho; o vinho e a sua composição; elementos de nutrição contidos no vinho; o vinho sob o triplice ponto de vista: físico, químico e fisiológico; o PH e o seu valor na enoquímica.

Segunda parte — Cadeiras de conteúdo

1. Fruticultura geral e viticultura:

CAPÍTULO IV

FATORES QUE INFLUEM SOBRE A PRODUÇÃO E QUALIDADE DA UVA E DO VINHO

Solo, sua constituição física e química; clima, influenciado pelos sub-fatores; latitude, altitude, exposição, situação, orientação, proximidade de rios, lagos, etc.; climas locais e sua influência em determinados produtos; constituição físico-química da uva, do mosto e qualidade do vinho, influenciado pela variedade de videira frutífera e porta-enxerto, pelo sistema de cultura, de poda verde e hibernar, da condução, da adubação química e orgânica e pelas moléstias criptogâmicas, parasitárias e agentes meteorológicos, etc.

CAPÍTULO V

DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO DA UVA

Principais fenômenos fisiológicos da vegetação da videira; divisão botânica de um cacho de uva; composição química de um cacho de uvas; períodos de maturação em todas as suas fases: herbáceo, turgescência, maturação propriamente dita e super-maturação; diferenciar a maturação fisiológica da industrial; variações da composição química da uva durante as diversas fases de maturação; fisiologia da maturação; gênese dos açúcares, dos ácidos, da matéria corante dos sais, das substâncias nitrogenadas; das pecticas; gemas e mucilagens, formação e localização dos aromas e perfumes; selado da uva como matéria prima da indústria vinícola e localização dos princípios imediatos utilizados em vinificação; constituição e composição química do mosto; estudo da grainha, especialmente das substâncias gordurosas e tanícas.

CAPÍTULO VI

VINDIMA

Epoca da vindima; determinação exata desta operação por meio da dosagem dos açúcares e ácidos até obter um valor constante; colheita e transporte da uva; tratamento mecânico da uva e sua elevação às cubas de fermentação; correções do mosto por meio da acidificação, desacidificação, adição de açúcar, tanino, etc.;

2. Enoquímica:

CAPÍTULO VII

DAS CARACTERÍSTICAS OU CONSTANTES ANALÍTICAS DO VINHO

Acidez total. Sulfatos totais. Anidrido sulfuroso livre e total. Soma álcool-ácido. Relação álcool em peso-extrato reduzido.

CAPÍTULO VIII

SUBSTÂNCIAS ADICIONÁVEIS AO MOSTO E AO VINHO

Ácido tartárico. Ácido cítrico. Tartarato neutro de potássio. Carbonato de cálcio. Tanino. Anidrido sulfuroso. Fosfato e carbonato de amônio. Fermentos.

CAPÍTULO IX

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

Edulcorantes. Substâncias antisépticas e agentes conservadores. Glicerina. Ácidos e sais minerais e orgânicos. Corantes e essências várias.

CAPÍTULO X

ANÁLISE DOS VINHOS

Exame organolético e microscópico. Determinações da densidade a 15° e de grau alcoólico. Dosagem da acidez total e fixa, acidez volátil, extrato seco a 100° e, matérias redutoras em glicose, sulfato de potássio, anidrido sulfuroso total e livre. Pesquisa de antisépticos e matérias corantes. Dosagem de extrato reduzido, bitartarato de potássio, ácido tartárico livre, sacarose, cloretos, tanino, cinzas, alcalinidade das cinzas. Exame polarimétrico. Pesquisa de essências e aromatizantes.

CAPÍTULO XI

ANÁLISE DA AGUARDENTE DE VINHO E BAGACEIRA

Exame organolético. Determinação da densidade e do grau alcoólico. Dosagem do extrato seco, acidez total em ácido acético, matéria redutora em glicose, sacarose, cinzas, componentes secundários (ácidos voláteis, éteres, aldeídos, furfuro, alcoois superiores).

CAPÍTULO XII

ANÁLISE DO VINAGRE

Carateres organoléticos. Exame microscópico. Densidade a 15° e. Acidez volátil. Acidez fixa. Acidez total. Extrato seco. Matérias minerais. Matérias redutoras. Cremor de tártaro. Ácido tartárico total. Pesquisa e dosagem de álcool, ácidos minerais livres, ácidos orgânicos estranhos, matérias corantes estranhas. Pesquisas e determinações especiais segundo cada espécie de vinagre.

3. Zimotecnia:

CAPÍTULO XIII

ESTUDO GERAL DAS FERMENTAÇÕES QUE INTERESSAM A ENOLOGIA E ESPECIALMENTE DA FERMENTAÇÃO ALCÓOLICA, COMO PRELIMINAR DAS OPERAÇÕES QUE PRESIDEM A VINIFICAÇÃO.

Considerações gerais sobre as fermentações e caracteres dos fermentos que interessam à enologia; determinação dos fermentos nos vinhedos; vida aeróbia e anaeróbia das células vegetais na transformação dos açúcares pela degradação molecular; morfologia dos fermentos, sua composição, nutrição, desnutrição, autofagia, secreções ou diástases, como sejam: as hidrolisantes, de decomposição, proteolíticas, redutoras, etc.; propriedades gerais dos enzimas; condições de vida dos fermentos; balanço da fermentação alcoólica e variação dos produtos secundários, tais como glicerina, ácido succínico, alcoois superiores, aldeídos e corpos voláteis, influência dos agentes físicos e químicos; teoria e mecanismo da fermentação alcoólica: diferenciação, orientação e seleção dos fermentos alcoólicos; ação do anidrido sulfuroso sobre os fermentos indígenas e selecionados e a importância de seu emprego em vinificação.

4. Enotecnia:

CAPÍTULO XIV

VINHOS ANORMAIS

Caracteres organoléticos dos vinhos anormais; vinhos impróprios para o consumo, seus caracteres. defeitos constitucionais e acidentais dos vinhos, devido à influência do excesso ou falta de um dos elementos constitutivos, álcool, acidez, tanino, etc.; do solo, dos adubos, dos produtos anticriptogâmicos e inseticidas, dos metais; da prensagem, da fermentação defeituosa; dos recipientes vinários; dos cuidados de conservação; correções dos vinhos anormais quando possível; vinhos atacados por bactérias e bioquimismo das moléstias microbianas; *flôr* (m. v.) etiologia, patogenia e métodos de tratamento; *acetia* (b. a.) etiologia, patogenia e método de tratamento; *volla*, etiologia, patogenia e método de tratamento; amargor, etiologia e método de tratamento; *zimeose*, etiologia, patogenia e método de tratamento; *manita*, etio-

logia, patogenia e método de tratamento; *turbulência* (c. a.) etiologia, patogenia e método de tratamento; moléstias de origem físico-químicas, provocadas por diastases ou enoxidasas; *casse parla*, negra, azul, fêrrica, amarela, branca, fermentação malolática e o seu estudo sob o ponto de vista etiológico, patogenia e processos de tratamento; ação da botrili cinérea; estadia do vinho em presença da sedimentação ou bórra.

CAPÍTULO XV

PREPARAÇÃO DAS CANTINAS, MATERIAL VINÁRIO E DEMAIS UTENSÍLIOS UTILIZADOS EM VINIFICAÇÃO

Cantinas, sua construção e requisitos indispensáveis para a sua instalação, em relação à temperatura, exposição e condições de higiene, distribuições interiores, dimensões e proporções; preparação, conservação e desinfecção do material vinário; tamanho e forma dos diferentes tipos de recipientes para a elaboração e conservação do vinho; cubas de cimento, metálicas, pipas de madeira, bordatezas, barris, etc.; utensílios de trabalho, máquinas de esmagar e desengajar, bombas elevadoras, prensas, canalizações, etc.; planos de cantinas, adéguas e subterrâneos.

CAPÍTULO XVI

ELABORAÇÃO DOS VINHOS TINTOS

Vinificação em presença do engace; na ausência do engace; fermentação ao abrigo do ar (anaerobia); fermentação aerobia; de chapéu flutuante e de chapéu submerso; condições normais de uma boa vinificação e medidas preventivas a tomar contra as anomalias que possam surgir, fermentação tumultuosa e lenta; influência do processo de vinificação sobre a intensidade da matéria corante, sua solubilidade e oxidabilidade; duração da fermentação, vinificação de uvas avariadas.

CAPÍTULO XVII

ELABORAÇÃO DOS VINHOS ROSADOS

Descrever o processo clássico, subordinando-o às demais experiências da vinificação já descritas.

CAPÍTULO XVIII

ELABORAÇÃO DE VINHOS BRANCOS DE UVAS BRANCAS E TINTAS

Elaboração de vinhos brancos de uvas brancas, descrevendo a técnicas dessa operação; idem dos vinhos brancos de uvas tintas; vinificação de uvas brancas avariadas.

CAPÍTULO XIX

ELABORAÇÃO MIXTA DE VINHOS TINTOS, ROSADOS E BRANCOS

Processo e técnica da preparação mixta dos vinhos tintos, rosados e brancos.

CAPÍTULO XX

ELABORAÇÃO DOS VINHOS ESPECIAIS

Vinhos licorosos, técnicos de sua preparação; vinhos compostos, vermouths e quinquinas, etc.; vinhos espumantes naturais ou por fermentação e artificiais ou gaseificados; condições para um bom espumante natural: 1º) quantidade de açúcar para produzir uma atmosfera; 2º) adição de uma dose conveniente de açúcar; 3º) fermentos alcoólicos seleccionados, ativos; 4º) estabelecer condições favoráveis, à vida dos fermentos; 5º) influência da composição química do vinho, especialmente álcool, acidez total e volátil; 6º) natureza do açúcar a empregar; 7º) diversas operações obrigatórias a praticar até a eliminação do depósito formado pela fermentação interna, na garrafa; 8º) adição de licor de expedição; 9º) afrometia; 10) natureza da garrafa a empregar na chamfização dos vinhos; 11) estudo da rolha; fermentação em vasos fechados de grande capacidade; insucessos na preparação dos espumantes por fermentação; espumantes artificiais, princípios e técnicos da sua preparação; outros tipos especiais de vinhos, técnica de sua elaboração.

CAPÍTULO XXI

CONSERVAÇÃO E ENVELHECIMENTO DOS VINHOS

Atestamento e maneira de proceder esta prática; trasfégas ao abrigo ou presença do ar, momentos oportunos desta prática número de vezes por ano, precauções e tomar, épocas e ocasiões aconselháveis; trasfégas de vinhos anormais ou julgados duvidosos; maneira de se proceder o exame de um vinho antes da trasfega; cortes de vinhos, prática desta operação, cálculo a realizar para aumentar ou reduzir o grau alcoólico ou outro composto químico do vinho; colagem e sua técnica, condições favoráveis à colagem, frio, repouso, poder coagulante da substância usada, condições desfavoráveis, calor, momento do líquido, fermentação, moléstias, etc.; fim da colagem, escolha do clarificante, colas minerais e orgânicas; papel do tanino na colagem, propriedades gerais do tanino; variação do tanino nos vinhos e sua aplicação nos vinhos brancos e tintos; ensaios práticos para a determinação exata da colagem; filtração do vinho e sua técnica; principais tipos de filtros; tratamento do vinho pelo frio e sua técnica; engarrafamento do vinho e sua técnica; pasteurização e sua técnica; centrifugação do vinho e sua técnica; escolha da garrafa, rolhas, etc.; formação do "bouquet" dos vinhos; causas da eterificação, natureza do "bouquet", cálculo da

eterificação; ação do oxigênio sobre o vinho, envelhecimento pela luz solar, pelo aquecimento, pelo frio, pela agitação, electricidade, ozona, etc.

CAPÍTULO XXII

DEGUSTAÇÃO DOS VINHOS

Princípio da degustação, funcionamento de um órgão sensorial, exterior, de transmissão e nervoso; relação entre as impressões gustativas e a intensidade das excitações percebidas, lei de Fechner; variações da sensibilidade, pela preparação, excitações repetidas ou constantes, excitações violentas e fadigas; variações da percepção, pela atenção, memória, sugestão e reação da impressão precedente, degustação analítica e degustação sintética; importância da degustação; termos técnicos; exame da limpidez do vinho, na semi-obscureidade, em fonte viva de luz, movimento do líquido; para percepção dos odores, influência da agitação, da temperatura, do anidrido carbonico; para a percepção dos sabores, temperatura, aeração, etc.; emprego dos copos e taças para a degustação.

CAPÍTULO XXIII

DO VINAGRE

Estudo da matéria prima; fermentos e fermentação acética; métodos de transformação; cuidados especiais, tratamento, clarificação, conservação e composição dos vinagres; leis e regulamentos; análise dos vinagres; fraudes e falsificações.

CAPÍTULO XXIV

DA AGUARDENTE DE VINHO

Estudo da matéria prima a empregar, destilaria para a produção de grapa e bagaceira; composição da aguardente de vinho; conservação e envelhecimento; leis e regulamentos; fraudes e falsificações; análise das aguardentes.

CAPÍTULO XXV

DE SUCO DE UVA E DE OUTRAS TRUTAS

Estudo da matéria prima; extração do suco de uva; clarificação e processos de conservação; leis e regulamentos; análises, pesquisas de fraudes e falsificações.

CAPÍTULO XXVI

DOS VINHOS DE FRUTAS DIVERSAS

Estudo da matéria prima; técnica de sua elaboração; conservação e envelhecimento; leis e regulamentos; pesquisas de fraudes e falsificações.

Portaria n. 80, de 31 de janeiro de 1939

O Sr. ministro de Estado resolve de acordo com o disposto no art. 22 do Decreto-Lei n. 826, de 28 de outubro de 1938, designar o agrônomo fruticultor, classe L, Manuel Mendes da Fonseca do Quadro único, deste Ministério, com exercício no Serviço de Fruticultura do Departamento Nacional da Produção Vegetal para ministrar o curso de Enologia a que se refere o Decreto-Lei n. 826 acima referido.

Portaria n. 81, de 31 de janeiro de 1939

O Sr. ministro de Estado resolve, nos termos do parágrafo único do art. 1 das Instruções para a realização do curso de Enologia a que se refere o Decreto-Lei n. 826, de 28 de outubro de 1938, designar o oficial administrativo classe II, Elói Franqueira Soares, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Secção de Assistência Social da Divisão do Pessoal para servir como secretário do referido curso.

Conselho Florestal Federal

ATA DA SESSÃO REALIZADA, EM SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS TRINTA E NOVE

Aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Felhano de Jesus, Alberto José Sampaio, Humberto Gotuzzo, Abelard de Brito, Miletto A. de Sousa Coutinho, Paulo F. Sousa, Adrião Caminha Filho e Antônio da Cunha Bayma. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se à leitura e despacho do seguinte expediente: Ofício do Conselho de Pesca comunicando sua instalação na sede do Serviço de Caça e Pesca e eleição de seu presidente e vice-presidente para o ano de 1939. Em seguida tratou-se de assuntos gerais e do estudo da situação do Conselho em face da reforma do Ministério. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araújo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — Alexandre de Luna Araújo Góes Neto — Luciano Pereira da Silva — F. A. Iglesias — Miletto Alvares Coutinho — J. Felhano de Jesus — A. Caminha Filho — Cunha Bayma — Alberto J. Sampaio — Abelardo de Brito — Ruy de Lima e Silva.

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO CONSELHO FLORESTAL

Dia 27 de janeiro de 1939

Offícios:

Sr. ministro de Estado do Negócios da Agricultura:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que, por proposta do conselheiro Miletto Coutinho unanimemente aprovada em sessão de hoje, 27 do corrente, ficou resolvido que o Conselho Florestal Federal expresse a V. Excia., como o faz por meu intermédio, as suas congratulações pelos promissores resultados das sondagens realizadas por técnicos do Ministério da Agricultura na região de Lobato, no Estado da Bahia, a procura do petróleo, cuja existência já agora parece confirmada naquela região do território nacional, acompanhadas dos seus acidentados votos para que posteriores sondagens reafirmem a auspiciosa descoberta, fazendo jorrar o precioso líquido, de modo a ficar garantido ao Brasil um dos lugares entre os seus produtores, em quantidade bastante não somente para atender às necessidades internas do país, como para exportá-lo em larga escala.

Dia 30

N. 8 — Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. os inclusos documentos comprobatórios das despesas realizadas à conta da quota orçamentária de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), concedida a este Conselho para fazer face às suas despesas do pessoal e material, durante o exercício financeiro de 1938.

Submetendo os referidos documentos à aprovação de V. Excia., solicito as necessárias providências para que seja paga a este Conselho, a primeira prestação de 10:000\$000 (dez contos de réis), por conta da quota de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), destinada para o exercício corrente.

Ao presidente do Conselho Florestal do Estado de São Paulo:

N. 1 — Acuso o recebimento do vosso ofício n. 136, de 23 de dezembro último e agradeço a comunicação constante do mesmo.

— Sr. presidente do Conselho de Pesca:

N. 2 — Acuso o recebimento do vosso ofício n. 8, de 15 de dezembro último e agradeço a comunicação constante do mesmo.

Dia 31

— Sr. secretário geral do Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 3 — De ordem do Sr. presidente, tenho a satisfação de acusar o recebimento do vosso ofício n. 7.031, de 29 de novembro do ano p. findo e agradecer a comunicação constante do mesmo.

Junto remeto alguns exemplares de publicação deste Conselho.

— Sr. prefeito do Município de Campo do Brito — Estado de Sergipe:

N. 4 — O Conselho Florestal Federal congratula-se com V. S. pela inauguração do parque florestal desse município, conforme comunicação constante do vosso ofício n. 79, de 22 de setembro do ano p. findo.

— Sr. Euler Coelho, inspetor agrícola da 3.^a Região:

N. 5 — Em referência ao vosso ofício n. 818, de 17 de outubro do ano p. findo, confirmo meu telegrama anterior acusando recebimento brilhante relatório sobre devastações na serra do "Araripe", trabalho este que foi encaminhado ao Sr. Ministro da Agricultura afim de ser remetido ao Exmo. Sr. presidente da República.

— Sr. delegado florestal, em Santa Catarina:

N. 6 — Tendo presente o incluso ofício junto por cópia, do Agr.^o diretor da Estação Experimental de Perdizes, em que solicita providências deste Conselho junto ao Sr. ministro da Agricultura, no sentido de lhe ser delegada competência para exercer as funções de delegado florestal em vários municípios desse Estado, consulto-vos sobre a conveniência de ser tornada a efeito a medida pleiteada.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 23 de janeiro de 1939

Compareceram os Srs. Ilagiba Bargeante, presidente, Otto de Magalhães Pêcego e Luiz Guimarães Júnior.

Processos relatados:

C. E. 375-38 — Relativo à transferência de carreira do agrônomo D. N. P. A. classe "H", José Sotero Angelo. — Ao D. A. S. P.

C. E. 417-38 — Relativo à transferência do cafeicultor, classe "J", Valtér Machado de Miranda, de Minas para a Estação Experimental. — A Comissão de Lotação.

C. E. 494-38 — Relativo à reintegração do ex-porteiro do D. N. P. M. Arnaldo da Rocha Miranda. — Ao Consultor Jurídico.

C. E. 556-38 — Proposta de D. G. P. V. sobre o alargamento da carreira de almoxarife até à classe "K", com início na classe "G". — Ao G. M.

C. E. 595-38 — Relativo à permuta de sede dos Práticos Rurais Carlos de Avelar Brandão Júnior e Júlio Bueno Mendonça. — A D. P.

C. E. 659-38 — Requerimento do auxiliar de ensino, Alexandre Pinto da Costa, solicitando transferência de carreira. — Ao D. A. S. P.

C. E. 705-38 — Requerimento de Antônio de Carvalho Branco, solicitando nomeação para classificador de café. — A. G. M.

C. E. 643-38 — Relativo à transferência do veterinário Humberto Vernet. — A D. C. P. A.

C. E. 838-38 — Memorial de Euclides Janot de Matos, relativo à sua exoneração do cargo de inspetor do Ensino Agrícola do Estado do Rio. — A D. P.

C. E. 885-38 — Pedido de promoção do cafeicultor J. Ubaldino Quirino do Bonfim. — A D. P.

C. E. 934-38 — Relativo à transferência do classificador do café J. Jarbas Bueno. — Ao D. P.

C. E. 951-38 — Pedido de transferência de carreira de Guilherme Paulo Perdigão. — Ao D. A. S. P.

C. E. 965-38 — Relativo à designação do agrônomo Alexandre Figueiredo para dirigir a Estação Experimental de Fumo em Pomba. — Ao G. M.

C. E. 969-38 — Pedido de transferência de Cide de Holanda Távora para o I. B. A. — Ao G. M.

C. E. 977-38 — Relativo à transferência do classificador de café, classe I, Arlindo da Rocha Schmidt. — Ao G. M.

C. E. 978-38 — Relativo à proposta do agrônomo Agenor Fonseca Júnior para a I. D. S. V. no porto de São Francisco. — Ao G. M.

C. E. 19-39 — Relativo à transferência do zootecnista Raul Germano de Sousa. — Ao G. M.

C. E. 20-39 — Requerimento de Eduardo da Cunha Melo, solicitando nomeação para agrônomo D. N. P. A. classe G. — Ao G. M.

C. E. 31-39 — Requerimento de José Batista da Silva, pedindo transferência de carreira. — A D. P.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Expediente do dia 9 de janeiro de 1939

Aviso:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 34 — Declarando haver designado o bacharel Dermeval de Sá Lessa, oficial administrativo, de classe "L", para fazer parte da Comissão a que se referiu o seu aviso n. 47, de 31 de dezembro último.

Offício:

A Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 33 — Comunicando o despacho exarado pelo Sr. Ministro no processo relativo à dispensa do ferroviário Willyvinegre Bretas.

Dia 10

Aviso:

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 35 — Transmittindo o acordo pelo qual o Conselho Nacional do Trabalho informa sobre a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Dia 11

Avisos:

Ao Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 36 — Solicitando permissão para que o Professor Murilo Braga de Carvalho coopere na reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, sem prejuízo dos trabalhos que lhe incumbem no referido Departamento.

— A Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 37 — Transmittindo o pedido feito pelo Sindicato Nacional da União dos Contramestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante no sentido de ser nomeada uma professora diplomada, do ensino primário, para a Escola 23 de Outubro, de Cabo Frio.

Offício:

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 40 — Comunicando haver sido solicitada autorização ao senhor Presidente da República para o afastamento do engenheiro

Lafayette Herminio de Freitas das funções respectivas, com prejuizo dos vencimentos, tratando-se de serventuário contratado do Instituto Nacional de Previdência, ora Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Dia 12

Officio:

Ao Comissário Geral da Feira Mundial de Nova York em 1939:
N. 41 — Comunicando estar depositada à sua disposição no Banco do Brasil a quantia de 100:000\$000, contribuição do Estado do Rio Grande do Norte para representação do Brasil na Feira de Nova York em 1939.

Dia 13

Aviso:

Ao Departamento Administrativo do Serviço Público:
N. 42 — Expondo, em atenção ao seu pedido, os elementos básicos da concessão de emolumentos (1) cujo gozo se acham os funcionários do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Officio:

— Ao Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro:
N. 43 — Agradecendo os seus aplausos aos despachos ministeriais interpretativos da lei n. 62, de 5-6-1935, no caso da reclamação apresentada por ex-empregados de uma empresa, que, fechando a filial onde trabalhavam, os dispensou do respectivo serviço.

Dia 14

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 44 — Pedindo seja declarado quais as empresas de transportes ferroviários, fluviais ou marítimos e aéreos, cujas linhas possam ser utilizadas com a redução de 50 % nos preços das passagens requisitadas por Institutos de Aposentadoria e Pensões, a exemplo do que acontece com o transporte dos funcionários públicos.
— Ao Ministério de Educação e Saúde:
N. 45 — Solicitando a designação de um técnico para integrar uma Comissão Especial destinada a elaborar o anteprojeto de regulamentação do exercício da profissão farmacêutica.
— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 46 — Solicitando o cumprimento do acórdão pelo qual o Conselho Nacional do Trabalho determinou, a reintegração do Comissário José Fernandes Gonçalves no serviço do Lloyd Brasileiro, com direito à percepção dos vencimentos desde a data de sua demissão.

Dia 17

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:
N. 47 — Solicitando resolver sobre a representação do Brasil na Exposição Internacional da Técnica da Agua, em Liege, Bélgica.
— Ao Tribunal de Apelação do Distrito Federal:
N. 48 — Agradecendo ao respectivo Presidente, Desembargador Vicente Piragibe, a comunicação de sua reinvestidura no cargo.
— Ao Ministério da Agricultura:
N. 49 — Transmitindo o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, acerca da dívida dos armadores de pesca do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de contribuições atrasadas.

Offícios:

— A Secretaria Geral do Ministério da Guerra:
N. 50 — Agradecendo ao respectivo Secretário Geral, General Valentin Benício da Silva, a comunicação de sua investidura no cargo.
— A Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul:
N. 51 — Agradecendo a respectivo Comandante Geral, Coronel Angelo de Melo, a comunicação de sua investidura no cargo.
— A Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo:
N. 52 — Solicitando parecer a respeito do processo relativo ao requerimento em que o Sindicato dos Guardas Noturnos Particulares de São Paulo pede sejam aprovados os seus estatutos e reconhecida a respectiva corporação.
— Ao Sindicato de Proprietários de Imóveis, do Distrito Federal:
N. 53 — Transmitindo um exemplar da cópia de requerimento do Café Havaneza Ltda. sobre o "Fundo de Comércio".
— Ao Sindicato dos Lojistas, do Distrito Federal:
N. 54 — Idêntico ao de n. 53 acima.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

CARTAS ASSINADAS PELO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1939

N. 510-39 — Sindicato dos Operários Calafates e Carpinteiros Navais de Santarém, sede em Santarém, Pará.
N. 511-39 — Sindicato dos Operários em Construção Civil de Santarém, sede em Santarém, Pará.
N. 525-39 — Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Casas de Saúde e Similares de Belém, sede em Belém, Pará.
N. 13.420-38 — Sindicato dos Operários Metalúrgicos e Classes Auxas de Recife, sede em Recife, Pernambuco.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1939

N. 19.885-38 — Associado do Sindicato Profissional dos Carregadores José Luiz Feliciano — Solicitando reintegração no quadro social — De acordo com o parecer da Procuradoria (fls. 11 e verso). De-se conhecimento, com urgência, ao reclamante e ao Sindicato em causa, para os devidos fins. O parecer a que se refere o Sr. Diretor é o seguinte: Da leitura do presente processo se evidencia, logo do início, a perfeita liquidez do direito que assiste ao reclamante. Fora ele licenciado, sem tempo determinado e por motivo de força maior, conforme assinala o documento de fls. 3, fato que é de certo modo confirmado à fls. 9. Nada mais devo acrescentar às informações do fls. 4 e 10, que já acentuaram não ter o sindicato, nem mesmo nos seus estatutos, razões para obrigar o seu associado a um pagamento de nova joia e de mensalidades atrasadas. Trata-se evidentemente, de um ato lesivo de direito por parte da atual diretoria do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensaçadores de Café, e que, como tal, está reclamando urgentes providências da autoridade competente, na forma prevista pelo artigo 23, do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934.

N. 49.807-37 — Inspetoria Regional do Estado de Pernambuco — Remetendo guia de recolhimento — Proceda-se de acordo com a informação de fls. 4 — O despacho do Sr. Diretor, refere-se à seguinte informação: Por duas vezes informou a I.R. haver remetido o processo D.N.T. 13.478-38 sendo que o protocolo geral não acusa o seu recebimento. Assim sendo, opino que se solicite à I.R. o número do registro nos correios, para uma verificação melhor.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 do corrente, foi concedido a Luiz Fernandes da Silva, escriturário, de classe G, do Quadro único, deste Ministério, licença especial, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a qual deverá ter início dentro de quinze dias, contados da publicação da presente portaria.

— Por outra da mesma data, foi concedido ao inspetor regional, de padrão K, do Quadro único deste Ministério, João Fleury, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 do mês corrente, nos termos do art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931.

— Pela portaria de 31 do mês corrente, foi concedido a Maria de Oliveira Roxo, escriturário, de classe G, do Quadro único deste Ministério, licença especial, pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a qual deverá ter início dentro do prazo de quinze dias, contados da publicação da presente portaria.

— Por outra da mesma data, passou a ter exercício no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o oficial administrativo, de classe J, Carlos Gusmão Coelho.

Avisos:

Ao Sr. engenheiro Rubens d'Almada Horta Porto, assistente técnico do Gabinete:

N. 1-SP-4-A — Declaro-vos que resolvi designar-vos para me representardes na 3ª Semana da Ação Social, a realizar-se em Recife, entre 24 e 29 do corrente.

Dia 28

Ao Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1-SP-6 — Tenho a honra de acusar o recebimento do officio n. 218, de 3 do corrente, em que V. Ex. apresenta a este Ministério, o escriturário de classe G, Alzira Rabelo Steinemann, que se achava prestando serviços a esse egrégio Tribunal.

Dia 27 de janeiro de 1939

Processos despachados:

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, apresentando uma conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro na importância de 12\$500 proveniente de transporte fornecido no mês de dezembro último (processo n. 408-39). — Requeira o pagamento por exercícios findos.

17ª Inspetoria Regional, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo crédito para pagamento dos vencimentos do Inspetor de Imigração, G, interino, Erwin Baengarten (processo n. 178-39). — O interessado deve requerer pagamento por exercícios findos.

Dia 26

Francisco Antônio Coelho, Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo para entrar em férias, a partir de 30 de janeiro e solicitando autorização para passar o exercício do seu cargo ao seu substituto legal, oficial administrativo L, Cícero Monteiro da Silva (processo n. 2.083-39). — Sim, em termos.

Exposição de Motivos

N. SCm-18-A — Sr. Presidente da República. — Em face do despacho exarado por V. Ex. na exposição de motivos n. SCm-4, de 3 do mês corrente, e havendo ouvido a respeito o comissário geral adjunto, em exercício, da Feira Mundial de Nova York de 1939, tenho a honra de informar a V. Ex. que os funcionários já referidos para servir junto ao Comissariado Geral do Brasil no referido certame são os cidadãos Armando Vidal Leite Ribeiro, comissário

geral; Abel Ribeiro Filho, engenheiro da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, do Ministério da Viação e Obras Públicas, chefe e fiscal das obras de construção do Pavilhão Brasileiro; Carlos C. Rheingantz, engenheiro, auxiliar da Fiscalização das referidas obras; José Deputados, organizador da Secretaria da Comissão em Nova York Francisco Antônio da Silva Reis, oficial administrativo da Câmara e responsável pelo respectivo expediente; Décio Honorato de Moura, secretário de legação, do Ministério das Relações Exteriores, encarregado do protocolo diplomático; Alfeu Diniz Gonçalves, assistente chefe da Diretoria de Estatística e Produção, do Ministério da Agricultura, comissário geral adjunto; Franklin de Almeida, professor da Escola Nacional de Veterinária, do Ministério da Agricultura, também comissário geral adjunto; Maria de Lourdes Lima Mediano, oficial administrativo do Ministério da Agricultura, para servir na Secretaria da Del.ção; Alfeu Domingues da Silva, agrônomo de Plantas Têxteis, do Ministério da Agricultura, técnico em agricultura e tesoureiro da Delegação; Leonídio Ribeiro, diretor do Instituto de Identificação e Estatística Criminal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, organizador da representação médico-científica, e Eurico Oliveira de Campos, oficial administrativo, deste Ministério, encarregado da Contabilidade. A esses cidadãos alguns dos quais — os cinco primeiros — já se encontram em Nova York, enquanto os demais aguardam, ou a oportunidade de partirem com aquele destino ou a permissão de V. Ex. para se afastarem do exercício do respectivo cargo, como sucede com relação ao último funcionário citado, do qual se ocupa, em primeiro lugar, a referida exposição de motivos, convém se reuna, se V. Ex. se servir de conceder a autorização solicitada na mesma exposição de motivos o procurador Oscar Saraiva, deste Ministério, como organizador da Seção de Assistência e Previdência Social. — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — Waldemar Falcão. — Autorizado. Observo a necessidade de encerrar-se as indicações de candidatos à exposição. — 25 de janeiro de 1939. — GETÚLIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachados

Dia 28 de janeiro de 1939

Zaida Costa de Castro Barbosa, auxiliar de escrita do 1º classe, deste Ministério, com exercício neste Serviço, tendo direito a 13 dias de férias correspondentes a 1938 e a 15 do atual exercício, solicita a V. Ex. se sirva de autorizar-lhe a gozar 10 dias, seguidos, na 1ª quinzena de março próximo e o resto interpoladamente.

Dia 30 de janeiro de 1939

Ofícios:

Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1-SP-200 — Solicitando providências do sentido de ser fornecida uma passagem em primeira classe, de ida e volta, entre esta Capital e o porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, ao chefe de clínica de 4ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério, Hugo do Brito Firmeza, que viaja em objeto de serviço.

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-201 — Comunicando que o servente C, do quadro único deste Ministério, Acácio da Silva Quintas, foi transferido para a 18ª Inspetoria Regional, com sede no Estado de Minas Gerais, por onde passará a perceber, a partir de 1 deste mês, os vencimentos do seu cargo, já tendo sido providenciado sobre a distribuição do crédito respectivo. Solicitando, outrossim, a expedição da competente guia de transferência afim de que possa aquele funcionário, receber, regularmente, os vencimentos.

Ao diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1-SP-203 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 59, de 11 de janeiro corrente, que dos assentamentos existentes neste Serviço sobre o pessoal, quer efetivo, quer extranumerário, deste Ministério, nada consta, até a presente data, com relação ao cidadão Hugo Pugol.

Ao diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 1-SP-204 — Comunicando, em referência à solicitação constante do ofício n. 40, de 10 de janeiro corrente, que o Sr. ministro autorizou a despesa de ponto para o oficial administrativo, de classe L, Olávio de Ornellas Drumond Milanez, nos dias em que for obrigatório o seu comparecimento às reuniões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, devendo, entretanto, ser remetida a este Serviço a respectiva frequência às citadas reuniões.

Ao inspetor da 10ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-205 — Não tendo sido encaminhado conforme preceitua a circular n. 1, de 9 de maio de 1932, da extinta Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade deste Ministério, de ordem do Sr. ministro, devolvo o requerimento em que o escriturário, de classe E, Anibal Salgueiro, solicita de S. Ex., a interrupção da licença-prêmio em cujo gozo se encontra.

Ao secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-206 — Afim de ser submetido à elevada apreciação do Sr. Presidente da República, devolvo o processo protocolado nessa Secretaria sob o n. 284-39, relativo ao telegrama em que o Sr. interventor Federal no Estado de Sergipe indica o nome do bacharel Manuel de Carvalho Borges para o lugar de inspetor regional deste Ministério naquele Estado.

N. 1-SP-207 — Devolvendo o processo protocolado naquela Secretaria sob o n. 423 e relativo ao telegrama em que Alvaro Andrade solicita seu aproveitamento como inspetor regional deste Mi-

nistério, no Estado de Sergipe, afim de ser submetido à elevada consideração do Sr. Presidente da República.

Ao agente da Estação D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-208 — Solicitando seja fornecida uma passagem em primeira classe, entre esta Capital e a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ao servente deste Ministério, Acácio da Silva Quintas, que viaja em objeto de serviço.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial de 30 de janeiro último, relativa às portarias de ns. 1 a 56, de 27 de janeiro de 1939, onde se lê: Arlete Carvalho Braga Silva, leia-se Arlete Carvalho Braga da Silva; onde se lê: Maria de Carvalho, leia-se Mariah de Carvalho.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1939

Processos despachados:

D.G.E. 855-39 — P. 2.016-36 — Marques Vidal & Brito Ltda. apresentando recurso ao despacho proferido no processo n. D.N.T. 15.736-35, auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º e 2º do decreto 23.034, de 16 de agosto de 1933. — Mantenho a penalidade imposta, à vista da informação. A informação a que se refere este despacho é a seguinte:

“As alegações constantes do recurso, além de confirmarem a infração verificada, não são de molde a invalidar o termo de fls. 2, que foi lavrado por funcionário cuja palavra é revestida de fé pública.

Invoca a firma infratora, como excludente da sua intenção contravencional, a ignorância da lei. Mas é evidente que a defesa assim invocada não tem procedência. A lei, uma vez promulgada e publicada, deve ser aplicada a todos, indistintamente, não mais podendo as autoridades admitir como escusa legítima a ignorância das respectivas disposições. O contrário seria subordinar a eficácia do preceito legal à vontade e à negligência dos indivíduos.

Quanto à matéria de fato alegada na defesa da infratora, é de notar que está ela desacompanhada de toda e qualquer prova. Ora, é princípio dominante que o termo de verificação tem força probante plena e não pode ser ilidido por frageis alegações.

Opino, pois, que se julgue procedente o termo de fls. 2 e se mantenha a multa imposta.”

D.G.E. 729-39 — P. 12.442-38 — Correia Leite & Cia., apresentando recurso ao despacho proferido no processo n. D.N.T. 52.175-36, auto de infração lavrado por inobservância do art. 16 letra c) do Dec. 23.766, de 18-1-34.

Atendendo a não ser a firma querelada reincidente em infrações; Atendendo ainda a ser esta a primeira falta que lhe é imputada, não constando do auto de fls. nenhuma circunstância que induza à agravamento da penalidade;

Resolvo reduzir a multa imposta ao mínimo de cem mil réis, previsto no art. 15 do decreto 23.766, por infração do art. 16, alínea c) do citado decreto.

Dia 13

D.G.E. 17.437-38 — P. 2.218-38 — A Companhia Aliança Industrial, pedindo a vocação do processo em que são partes a requerente e Ana Rosa de Jesus. — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento por falta de fundamento legal.

D.G.E. 16.891-38 — P. 3.716-38 — Indústria Klaben do Paraná, pedindo a vocação do processo em que são partes a requerente a Francisco Schlogel. — Mantenho a decisão da Junta, nos termos do parecer do consultor jurídico. O parecer a que se refere este despacho é o seguinte:

“Deve ser mantida a decisão. Não importa que o reclamante, na quitação geral, que se vê a fls., se tenha declarado paro e satisfeito dos seus ordenados vencidos. O certo é que a Junta considerou que, tendo o referido empregado mais de um ano de serviço na firma, foi dispensado sem motivo justo. O pagamento, a que foi condenada a firma reclamada é a indenização devida pela firma pelo fato de ter rescindido *sem causa justa* o contrato) E, portanto, coisa diferente da importância que ela devia ao reclamante por ordenados vencidos.”

D.G.E. 9.099-38 — P. 9.724-38 — Darcil Bittencourt & Cia., pedindo a vocação do processo em que são partes a requerente e Carlos Flores. — Devolva-se o processo à Junta *a quo*, para os fins indicados no parecer da Procuradoria. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

1. Darcil Bittencourt & Cia., não se conformando com a decisão da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que a condenou a indenizar o seu empregado Carlos Flores, na importância de dez meses de salários correspondentes a dez anos de serviço do reclamante na dita firma, requer a vocação do processo para ser aquela decisão reformada e absolvida a condenada.

2. Dos termos da adjuência de 9 de março do corrente ano (fls. não numeradas e sem rubrica) e da realizada em 11 do mesmo mês e ano, ressalta que o tribunal prolator deixou de observar as normas pro-

cessuais estabelecidas no decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932, no acatamento a que estabelece a formalidade essencial da proposta de conciliação pelo presidente da Junta (art. 13 do citado decreto), o que é motivo de nulidade do julgamento.

3. Isto posto, somos de parecer que se anule o julgamento, devolvendo-se o processado a Junta para que esta novamente o aprecie, nos termos legais."

D.G.E. 17.729-38 — P. 12.560-38 — A Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Januario Benitez. — Anulo a decisão da Junta, para os fins indicados no parecer da Procuradoria. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"1. A Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, não se conformando com a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento daquele Município, que a condenou a pagar ao seu ex-empregado Januario Benitez indenização por dispensa sem justa causa, requer avocação do respectivo processo, a fim de ser aquela decisão reformada e absolvida a requerente.

2. A decisão da Junta, conforme se vê do documento de fls. 8, não obedeceu ao que prescreve o decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932, quanto às formalidades a serem observadas nos trabalhos da audiência. A formalidade essencial da proposta de conciliação pelo presidente da Junta (art. 13 do citado decreto) não foi preenchida. Deixamos, por este motivo de apreciar a advocatória, no seu mérito.

3. Isto posto, e dado o que em processos assim inquinados de nulidade tem decidido o Sr. ministro, somos de parecer que se mande anular o julgado em apreço, a fim de ser o feito submetido a novo julgamento pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Porto Alegre."

D.G.E. 2.226-38 — P. 3.507-37 — A Sociedade Anônima Produtos Têxteis "SAPT", pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e José Pires. — Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento do pedido por ter sido apresentado sem fundamento legal.

D.G.E. 1.295-30 — P. 8.597-37 — Abraão Kalif Salem, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e Abraão Assaf Merza. — Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento por falta de fundamento legal.

D.G.E. 17.360-38 — P. 2.071-38 — José Vieira, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e Manuel Rodrigues. — Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento do pedido, por falta de fundamento legal.

D.G.E. 5.891-38 — P. 4.276-38 — Cipriano S. Almeida, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e José Tenório de Brito. — Reformo a decisão da Junta, nos termos do parecer do consultor jurídico. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"De modo que a ausência do empregado por motivo de prisão pode legitimar a condição do abandono do empregado e legitimar a rescisão. E ainda mais; pode legitimar a rescisão não apenas pela ausência; mas, mesmo pelo motivo da prisão. Este pode ser tal que dê fundamento ao patrão para romper o contrato. (Vicent — La dissolution du contract du travail. pg. 188 e 185).

No caso em exame, não sei qual o motivo que determinou a prisão. Contudo, parece-me que estando preso o empregado e, se esta prisão se prolongou por um espaço de tempo, que obrigasse o patrão a dar substituto, podia dar-se a rescisão legítima do contrato. É tudo questão de apreciação circunstancial do caso corrente.

Teve a decisão, porém, fundamentos que vão de encontro ao direito, sem dúvida — e merece por isto reforma. Foi ela tomada por maioria de votos; mas, o vogal dos empregados e o presidente, fundamentando os seus votos, apoiaram-se em disposições legais que não têm aplicação ao caso. O vogal dos empregados invocou o art. 9º da lei 62, que só se refere às ausências por motivo militar ou outro munus público e não tem, pois, aplicação à espécie. O presidente também invoca a força maior, de acordo com o art. 5º da lei 62, que, no caso, como vimos também não tem aplicação.

Nestes termos, sou pela reforma da decisão, julgando-se improcedente a reclamação."

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Primeira Secção

25 de janeiro de 1939

D. N. T. 418-37 — Sindicato dos Conferentes de Carga da Marinha Mercante — Solicitando aprovação da Comissão Executiva para o triênio 1939-1941. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal do "Sindicato dos Conferentes de Carga da Marinha Mercante, com sede no Distrito Federal, para o triênio administrativo de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1941 e determino o arquivamento do processo.

Dia 26

D. N. T. 24.404-38 — Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro — Solicitando autorização para que três associados possuam carteiras de "auxiliar fiscal". — Aguarde a aprovação da Diretoria.

D. N. T. 9.098-38 — Sindicato dos Manufaturadores de Vestidos, chapéus e lingerie para senhoras, São Paulo — Solicitando aprovação do relatório. — Em face do parecer do Serviço Técnico Atuarial, aprovo o presente relatório e determino o arquivamento.

D. N. T. 9.101-38 — Sindicato Patronal dos Industriais em Instalações Elétricas do Estado de São Paulo — Apresentando relatório de exercício de 1937. — Em face do parecer do Serviço Técnico Atuarial aprova o presente Relatório e determino o arquivamento do processo.

Dia 27

D. N. T. 12.351-38 — Sindicato Nacional dos Produtores e Exportadores de Minério de Ferro e Manganês — Solicitando aprovação da eleição da Diretoria. — De acordo com o parecer da Secção, aprovo a eleição da Diretoria, do Sindicato Nacional dos Produtores e Exportadores de Minério de Ferro e Manganês, para o período de 1938 a 1940 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 19.957-38 — Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros — Pedindo permissão para seu presidente representar núcleos e associações da mesma classe. — De acordo com o parecer defiro o pedido.

D. N. T. 766-37 — Sindicato Profissional Têxtil do Distrito Federal — Solicitando aprovação da eleição de dois novos membros da Comissão Executiva. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição dos dois novos elementos da Comissão Executiva do Sindicato Profissional Têxtil do Distrito Federal e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 15.697-38 — Sindicato Odontológico Brasileiro — Distrito Federal — Solicitando aprovação de Diretoria. — De acordo com o parecer da Secção aprovo a eleição da Diretoria do "Sindicato Odontológico Brasileiro" para o período de 8-9-38 a 8-9-39 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 19.142-38 — Sindicato Patronal dos Retalhistas de Carnes Verdes — Apresentando relatório e solicitando aprovação. — Em face do parecer do Serviço Técnico Atuarial aprovo o presente Relatório e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 18.544-37 — Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro — Solicitando aprovação da Diretoria. — De acordo com o parecer da Secção, aprovo a eleição da Diretoria dos Químicos do Rio de Janeiro, para o período de 1938 a 1939 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 5-U-31 — União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal — Distrito Federal — Solicitando aprovação de eleição da Diretoria. — De acordo com o parecer da Secção, aprovo a eleição da Diretoria da "União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal para o período de 20-12-38 a 20-12-39 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 1.128-39 — Sindicato dos Industriais de Siderurgia e Fundição — Distrito Federal — Solicitando aprovação da eleição da Diretoria. — De acordo com o parecer da Secção aprovo a eleição dos membros da Diretoria do Sindicato dos Industriais de Siderurgia e Fundição, para o período de 1-1-39 a 31-12-40 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 50.541-37 — União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros — Solicitando aprovação da Diretoria. — De acordo com o parecer da Secção aprovo a eleição dos membros da Diretoria da União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros para o período de 1938 a 1939 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 16.642-38 — Sindicato dos Vigias Marítimos de Carga e Descarga do Rio de Janeiro — Solicitando aprovação da eleição da Diretoria. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da Diretoria do Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo do Rio de Janeiro, cujo mandato terminará em março de 1940 e do Conselho Fiscal que terminará em março de 1939.

D. N. T. 911-38 — Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Solicitando aprovação da Diretoria. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da Diretoria do "Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante" para o período de 15 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 48.326-37 — Sindicato dos Calafates Marítimos — Solicitando aprovação da eleição do Sr. Anibal Turbido das Virgens. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição do Sr. Anibal Turbido das Virgens, para o cargo vago na Comissão Executiva do "Sindicato dos Calafates Marítimos", com sede no Distrito Federal, cujo mandato terminará em 1940 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. — Aliança dos Operários da Construção Civil — Solicitando aprovação da eleição da Comissão Executiva. — Em face da informação da secção, aprova as eleições da Comissão Executiva da "Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil" (Sindicato Profissional), com sede no Distrito Federal, para o triênio de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1941 e da Diretoria, para o período administrativo de 1 de janeiro de 1939 a 1 de janeiro de 1940, devendo proceder-se, com a possível brevidade, ao preenchimento definitivo do cargo exercido interinamente pelo senhor Epaminondas Soares de Barros no Conselho Fiscal e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 924-39 — Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro — Solicitando aprovação da Diretoria. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição da Comissão Executiva do Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, para o triênio administrativo de 1938 a 1941. Publique-se e arquite-se.

D. N. T. 393-38 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos — Solicitando aprovação da diretoria. — De acordo com a Secção, aprovo

a eleição dos membros da Diretoria da "União dos Trabalhadores Metalúrgicos, para o período de 3-1-39 a 3-1-40 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 11.168-36 — Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café — Comunicando que foi eleito membro do Conselho Fiscal o Sr. Manuel Martins Leite. — Em face da informação e parecer da Seção, aprovo a eleição do Sr. Manuel Martins Leite para membro do Conselho Fiscal da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, cujo mandato terminará a 15-4-39.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1939

Processos despachados:

D. N. T. 20.252-38 — Procuradoria — Requerendo baixa de inscrição da dívida no processo DNT. 20.252-38. — Arquive-se, depois de anotado nas fichas.

D. N. T. 54.900-36 — O Sindicato dos Chausseurs do Distrito Federal reclamando férias contra a firma Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, em favor do seu associado José de Almeida Correia. — Prove a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, no prazo de 5 dias, haver efetuado o pagamento a que se refere o requerimento de folhas 14. — Expirado o prazo concedido, volte este processo a despacho. — Outrossim, seja desanexado o DNT. 4.938-35 e apensos, que deverão ser remetidos à Procuradoria, com urgência, para os devidos fins.

Dia 5

D. N. T. 15.310-36 — Serafim Ribeiro & Cia., comunicando dispensa do seu empregado Luiz Fernandes. — Arquive-se, nos termos da informação e parecer.

Dia 24

D. N. T. 17.801-34 — Delfim Pereira, reclamando férias contra a firma Nogueira Soto & Cia. — Arquive-se.

Dia 26

D. N. T. 9.257-35 — O Sindicato dos Caixeiros de Padarias do Distrito Federal, reclamando contra a firma A. L. Corrêa & Cia. em favor do seu associado Domingos Teixeira. — Arquive-se.

D. N. T. 53.368-36 — O Sindicato dos Operários Estucadores, reclamando férias contra a firma Companhia Construtora Pederneiras S. A. em favor do seu associado João Ferreira de Souza. — Arquive-se.

D. N. T. 8.651-36 — Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, reclamando férias contra Regis & Agostini Ltda. em favor do seu associado Roque Ferreira. — Arquive-se.

Dia 27

D. N. T. 24.730-34 — Moisés Jacó Zacarias, reclamando férias contra a firma Nicolau Audi. — Arquive-se.

D. N. T. 10.896-36 — Maria Pereira, reclamando férias contra a firma R. C. Freire & Cia. — Autorizo o recolhimento do processo ao Arquivo, à vista da informação e parecer.

D. N. T. 52.240-36 — Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma J. Gurgel Dantas em favor do seu associado Abílio Alves de Mesquita. — Autorizo o recolhimento do processo ao Arquivo, à vista da informação e parecer, retro e supra.

Ofício expedido em 28-1-1939:

N. 11 — Ao Sr. Inspetor da 13ª Inspetoria Regional — Remetendo de ordem do Sr. diretor o processo DNT. 1.770-39, em que são partes José João Alves e a Companhia Comércio e Navegação.

Dia 31 de janeiro de 1939

Ofícios expedidos:

N. 12 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo requerimento em que José Pinto dos Santos Nogueira solicita as necessárias providências no sentido de lhe ser entregue a importância de 265\$700 depositada nessa repartição pela firma Alberto Russo, conforme talão n. 5.201, de 14 de setembro de 1938, em virtude da decisão proferida no processo DNT 16.694/36. (Processo DNT 16.694/36).

N. 13 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo requerimento em que Cecília Menezes solicita as necessárias providências no sentido de lhe ser entregue a importância de 71\$800 depositada nessa repartição pela firma A. Soares & Comp., conforme talão n. 2.831, de 20 de maio de 1938, em virtude da decisão proferida no processo DNT 53.261/36. (Processo DNT 53.261/36).

N. 14 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo requerimento em que Florinda Ferreira da Silva solicita as necessárias providências no sentido de lhe ser entregue a importância de 115\$000 depositada nessa repartição pela firma Salomão Neder, conforme talão n. 1.707, de 22 de março de 1938, em virtude da decisão proferida no processo DNT 1.504/37. (Processo DNT número 1.504/37).

N. 15 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo — Em cumprimento à determinação do Sr. diretor remete processo DNT 19.713/38, em que são interessados Maria Dias do Carmo e a Companhia Telefônica Brasileira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1939

Processo despachado — DNT:

N. 8.355/37 — A União dos Alfaiates e Classes Anexas, reclamando férias contra a firma Osvaldo Martins em favor do seu associado Crispim Izidro Pinheiro. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, imponho à infratora a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por inobservância ao disposto no art. 25 do referido decreto. Façam-se as notificações determinadas pelo decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1931.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1939

Enéias Galvão, presidente; Carlos de Figueiredo, suplente de vogal dos empregadores; Aldemar Beltrão, suplente de vogal dos empregados; Maria Lucília de Paiva, secretária.

Processo n. 5.399-938 — Iolanda Magalhães Miranda, reclamando contra Manuel Augusto Soares, por ter sido dispensado sem aviso prévio, salários atrasados de um mês e seis dias, e 30 dias de folgas em que trabalhou. — Conciliação de 200\$000.

Processo n. 5.597-938 — David Capelani, reclamando de S. G. Nunes o pagamento de salários atrasados de 245\$000. — Arquivada, por não ter comparecido nenhum dos litigantes. Custas pelo reclamante.

Processo n. 5.605-938 — Sebastião Alves Rabelo, reclamando da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., o pagamento das férias a que se julga com direito. — Improcedente.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 27 DE JANEIRO

Processo n. 4.911-938 — Irineu Pinto Soares, reclamando contra Armindo José Rodrigues por ter sido dispensado sem aviso prévio e salários atrasados de 16 dias. — Improcedente.

Processo n. 1.094-938 — Armando Artur Mendes, reclamando de Pinheiro Guimarães & Comp. o pagamento de salários atrasados de 15 dias. — Procedente.

Processo n. 4.879-938 — Militão José Barcelos, reclamando de Antônio Machado o pagamento de salários atrasados de 13 dias. — Adiado sem dia marcado.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de janeiro de 1939

Maria do Carmo Rosa, solicitando registro como química licenciada (DNT. 5.928-36 — SIP. 3.014-39). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Dia 30

Dr. Jorge Saldanha Bandeira de Melo, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 1.378-39 — SIP. 1.737-39). — De acordo com as informações, defiro o pedido, arquivando-se, em seguida. Alude o despacho ao seguinte:

1º — Jorge Saldanha Bandeira de Melo, requer o seu registro como químico diplomado, apresentando os documentos seguintes: 1º, Título de Docente Livre de Química Fisiológica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, assignado pelo diretor João de Aguiar Pupo, em 23 de setembro de 1936. 2º, Diploma de farmacêutico, expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1922. 3º, Título de eleitor n. 3.485 da 6ª Zona Eleitoral, Distrito Federal, provando a nacionalidade brasileira do requerente. Satisfeitas as exigências legais, penso que o requerente poderá ser registrado como químico diplomado, conforme cópia do parecer do Sr. Consultor Jurídico às fls. 7 e 8.

2º — De acordo com a informação supra, opino pelo deferimento.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 30 de janeiro de 1939

Laudelino Antônio Soares, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 959-39). — Deferido.

A. Esteves Irmão & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 958-39). — Deferido.

Patrocínio Batista & Irmão, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 4.564-38). — Deferido.

Baltazar Afonso, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 27.503-38). — Deferido.

Jacomo Machado Espinola, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 25.099-38). — Deferido.

João Pinto, Leite & Cia., solicitando transferência de firma e substituição de livros. (SIP. 1.720-39). — Deferido.

Mário Avelar & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 2.181-39). — Deferido.

J. Nunes & Irmão, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 2.199-39). — Deferido.

José Custódio de Carvalho, solicitando registro de livros. (SIP. 2.451-39). — Deferido.

S. Ramos, solicitando registro de livros. (SIP. 2.398-39). — Deferido.

Adalberto Dirceu de Moura, solicitando registro de livros. (SIP. 2.466-39). — Deferido.

Cambeiro, Leite e Vasconcelos Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.500-39). — Deferido.

Soares & Amorim, solicitando registro de livros. (SIP. 2.371, de 1939). — Deferido.

Laboratório Klaohrege Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.453-39). — Deferido.

Jefferson Alvarenga, solicitando registro de livros. (SIP. número 2.457-39). — Deferido.

José Luiz da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 2.472, de 1939). — Deferido.

A. F. Morais, solicitando registro de livros. (SIP. 2.511-39). — Preste o esclarecimento a que se refere o parecer do Chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados neste Serviço em 1937.

José da Silva Maia, solicitando registro de livros. (SIP. número 2.470-39). — Proceda-se nos termos do parecer do Chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer se se trata de transferência de local ou se de filiar, de vez que já possui registro para a rua Alvaro Miranda n. 309.

Martinho Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP. número 2.471-39). — Deferido.

Panificação Pereirinha Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.499-39). — Deferido, uma vez provada a qualidade do signatário do requerimento.

Produtos Farmaceuticos Lisarb Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.404-39). — Deferido.

Tinturaria Globo Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.473-39). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, desde que o signatário da petição apresente o instrumento do mandato, de vez que se assinou por procuração.

Silva Roriz & Cia., solicitando registro de livros. (DNT. número 1.853-39 — SIP. 2.495-39). — Proceda-se nos termos da proposta do Chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Preliminarmente, proponho que Silva Roriz & Cia., providencie a transferência dos livros de Silva Roriz, para seu nome, após o que, poderá proceder a continuação solicitada.

Antônio Fontes, solicitando registro de livros. (SIP. 2.501-39). — Deferido.

Alfredo Stippen, solicitando registro de livros. (SIP. 2.465-39). — Deferido.

G. A. Santos & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 842-39). — Deferido.

Nakamura & Miyata, Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.487-39). — Deferido.

Dia 30 de janeiro de 1939

Notificações expedidas:

A S. Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro:

N. 63 — Solicitando comparecimento às 11 e meia horas do dia 10 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Custódio Marques. (SIP. 1.420-39).

— A S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa:

N. 64 — Solicitando comparecimento às 12 e meia horas do dia 14 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Vanda de Oliveira. (SIP. 1.425-39).

— Ao Sr. Manuel Martins Gusmão:

N. 211 — Solicitando comparecimento às 14 e meia horas do dia 7 de fevereiro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Ernesto Ferreira de Assis (SIP. 2.961-39).

— A firma Rezk Kazan & Cia.:

N. 212 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado José Pedro Alves. (SIP. 2.962-39).

— A firma Rezk Kazan & Cia.:

N. 213 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado José Machado da Luz (SIP. 2.963-39).

— A firma Rezk Kazan & Cia.:

N. 214 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 9 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Arnaldo Alves Caseiro. (SIP. 2.964-39).

— Ao Sr. Eduardo Queiróz:

N. 215 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 14 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Carlos Teixeira Roethier. (SIP. 2.965-39).

— Ao Sr. Cecílio Rodrigues Tito:

N. 216 — Solicitando comparecimento, às 12.30 horas do dia 14 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Américo Leandro Lima. (SIP. 2.966-39).

— Ao Sr. José Alves:

N. 217 — Solicitando comparecimento, às 13 horas do dia 14 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Ricardo Silva. (SIP. 2.967-39).

— Ao Sr. Patrick Gauley:

N. 218 — Solicitando comparecimento às 14 e meia horas do dia 7 de fevereiro, afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Joaquim Coutinho Lage Filho. (SIP. 2.969-39).

— A Fábrica de Tecidos Santa Heloisa S. A.:

N. 219 — Solicitando comparecimento às 13 e meia horas do dia 14 de fevereiro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Jorge Abreu. (SIP. 2.968-39).

Conselho Atuarial

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1939

Abraão Izecksohn, atuário-assistente respondendo pela Chefia do S. T. A. do D. N. S. P. C., solicita a concessão de 15 dias de férias do exercício corrente a partir do dia 2. — Deferido, à vista da informação da Secretaria.

Dia 7

Gastão Quartim Pinto de Moura, atuário-chefe do S. T. A. do C. N. T., requer a concessão dos 15 dias de férias do exercício de 1938, a partir do dia 9. — Sim, a partir de 2 do corrente mês de janeiro.

Dia 20

Martinho Firmiano da Silva, servente de 4ª classe, com exercício no S. T. A. do D. N. T., solicita o desconto de uma falta dada ao serviço na mesma data, nas férias a que se julga com direito. — Deferido, à vista das informações.

Dia 23

Paulo Frota, escriturário classe "G", solicita que seja descontada nas férias, a que se julga com direito, a falta dada ao serviço no dia 20 do corrente mês. — Deferido, à vista da informação da Secretaria.

Gastão Quartim Pinto de Moura, atuário-chefe do S. T. A. do C. N. T., solicita lhe sejam concedidos 9 dias das férias do exercício corrente, a partir do dia 20 do mês em curso. — Deferido para 15 dias.

George Law Bandeira de Melo, sub-ajudante técnico de 1ª classe, com exercício no S. T. A. do D. N. T., pede que a falta dada no dia 18 do mês corrente, seja descontada nos 30 dias de férias a que se julga com direito. — Deferido, à vista da informação da Secretaria.

Carlos de Azevedo, escriturário classe "F", com exercício no S. T. A. do D. N. T., pede o desconto de uma falta dada ao serviço no dia 26 do corrente mês, nas férias do exercício em curso. — Deferido.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

De A. Marrins de Abreu & Companhia, Cortes & Guarnieri Limitada, Aparelho de Oxigênio Sociedade Draeger Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De H. I. Machado, Leão & Nelson Limitada, José Pamploni, Júlio Alves Ferreira, Alberto Francisco Duarte & Porto, Alfredo Elesbão Xavier, Antônio Pereira Lixivia, Olegário Ferreira da Cruz, Manuel dos Santos Patrício, Barreto & Carbone, Rabeça Alonso, Novais & Irmão, José Lima, A. de Araújo & Companhia, Limitada, M. S., Modad, Mário Alves, Mangel do Nascimento, H. Silva Leivos, Kelly R. Sorrentino, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Júlio Cesar de Toledo, Henrique Sauerboun de Sousa Júnior, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De J. Batista da Cruz & Companhia, Limitada, pedindo transferência de livros. — Deferido.

De J. Rodrigues & Fernandes, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Francisco Marques, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Da Companhia Imobiliária Bim Sociedade Anônima, para a arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Despacho de 24 de janeiro de 1939.

De Marinho Alves & Companhia, Limitada, Luiz Alves & Companhia, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De José Fernandes Farias, para o registro de sua firma. — Deferido.

Da Companhia Técnica Brasileira, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Joaquim Campos & Irmão, Parese Limitada, Mecano Frigor & Companhia, Limitada, Laurindo & Aristhéa J. S. Figueiredo & Companhia, Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfazem as exigências.

De Funerária Geral Limitada, Francisco & Filho, Geraldês & Freitas, A. Henriques, Batista & Companhia, A. Dias Ferreira & Companhia, Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazem as exigências.

De Rafael Castelano & Irmão, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfaz a exigência.

De Joaquim Martins Pinto, C. Lorenzo da Silva, Cândido Pia' Portela, J. M. Porto, José Antunes Gomes, João Antônio Simões, Joaquim Ferreira das Neves, Antônio Joaquim Fernandes, Antônio de Magalhães, Gurvitz, para os registros de suas firmas. — Satisfazem as exigências. Eugénia Lissivsky, Maria Helena Masson da Fonseca, F. Correia, Luiz Elias.

De Aristhéa das Chagas Carvalho, pedindo registro de autorização para comerciar. — Satisfaz a exigência.

De Mário Medina Malafaia, pedindo registro de seu diploma. — Satisfaz a exigência.

Da Etam Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachos em 23 de janeiro de 1939.

Contratos:

De A. Martins de Abreu & Companhia, firma composta dos sócios solidários, Adelino Martins de Abreu e Francisco Martins de Abreu, para o comércio de padaria etc., à rua Dias da Cruz n. 615-A, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Cortes & Guarnieri Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Silvestre Pereira Cortes e Afílio Guarnieri, para o comércio de farmácia, à rua Ana Neri n. 247-A, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Aparelho de Oxigênio Sociedade Draeger Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Draegerwerk, Heintz & Bernh Draeger, Hans Eduard Edmund Trauer, Oskar Heinz Joachim Blohm, para o comércio de representações com capital de 120:000\$000, prazo indeterminado.

Despacho de 24 de janeiro.

Alterações de contratos:

De Marinho Alves & Companhia, Limitada, retira-se o sócio, Alberto Marinho Alves, recebendo a importância de 33:333\$333.

De Luiz Alves & Companhia, retira-se o sócio, Heitor de Oliveira, recebendo a importância de 26:205\$100.

Firmas individuais:

De J. I. Machado, para o comércio de óleos, vaselinas e perfumarias, à rua da Conceição n. 110, com capital de 20:000\$000.

De Antônio Pereira, Lixivia, para o comércio de pequeno fabrico de água sanitária, à rua Dejalma Dutra n. 45, com capital de réis 30:000\$000.

De Alfredo Eleshão Xavier, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Praça Gavier Sigaud, n. 40, com capital de 5:000\$000.

De H. Silva Loivos, para o comércio de botiquim e seus derivados, à Avenida Men de Sá n. 278-A, com capital de 5:000\$000.

De João Alves Lima, para o comércio de organização de orquestra à rua Conde de Leopoldina n. 343, com capital de 1:500\$000.

De José Pampuri, para o comércio de oficina de pintor, à rua General Caldwell n. 240, com capital de 10:000\$000.

De Júlio Alves Ferreira, para o comércio de vendedor de rádios, à rua Arcúias Cordeiro n. 444, com capital de 10:000\$000.

De Kelly R. Sorrentino, para o comércio de importação e distribuição de filmes cinematográficos, à rua do Passeio n. 56, 14º andar, sala 141, com capital de 20:000\$000.

De Manuel do Nascimento, para o comércio de quitanda e louças de barro, à rua Senador Pompeu n. 159, com capital de 5:000\$000.

De Manuel dos Santos Patrício, para o comércio de botiquim, à Avenida Bartolomeu Mitre n. 271-A, com capital de 10:000\$000.

De Mário Alves, para o comércio de bombeiro hidráulico, à rua Guaporé n. 26, 1ª loja, com capital de 1:000\$000.

De N. S. Modad, para o comércio de pequeno fabrico de artigo para ondular cabelo, à rua Senador Dantas n. 80, com capital de 5:000\$000.

De Olegário Ferreira da Cruz, para o comércio de depósito de pão, balas etc., à rua Bela Vista n. 107, com capital de 2:000\$000.

De José Fernandes Farias, para o comércio de quitanda, à rua Salustiano Silva n. 56, com capital de 2:500\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Dia 30 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 43.938 — Solicito vos dignéis determinar providências no sentido de ser este Conselho Regional informado si a firma A. Ribeiro da Silva & Comp. tem presentemente, obras em construção, bem como qual o local e o responsável técnico pelas mesmas.

Outrossim, solicito ainda, informéis si a firma em apreço requereu baixa de seu registro como construtora.

Dia 9 de dezembro de 1938

N. 550-939 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 159-GD, datado de 2 do corrente, consultando como deve ser classificado, de acordo com o Decreto n. 6.000 de 1 de julho de 1937, o título engenheiro construtor, constante da carteira profissional n. 722-D, expedida por este Conselho em favor do Sr. Adalberto Rodrigues de Albuquerque.

Em resposta, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que título engenheiro construtor equivale, de acordo com o Decreto número 23.586 de 8 de fevereiro de 1934, ao título engenheiro civil e militar.

Diante do exposto, o profissional em questão poderá ser inscrito nessa Diretoria na categoria "C" do Decreto n. 6.000 de 1 de julho de 1937.

Processo n. 4.944 — Requerente, Manuel da Silva

DECISÃO

Visto, examinado e relatado este processo n. 4.944, dele consta o auto de constatação de infração número trezentos e sessenta e dois lavrado contra Manuel da Silva, por infração dos arts. 1º 8º e 17 do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933. O processo correu com toda a regularidade, o auto foi-lhe enviado pelo Correio sob registro e publicado no "Diário Oficial"; dele teve conhecimento, não se defendendo, deixando correr à revelia.

A infração está perfeita constatada pela fotografia junta ao processo a folhas 4; não se acha registrado de acordo com o artigo primeiro, não fez o registro de sua firma de acordo com o artigo 8º, não podendo, pois, fazer uso de placas ou quaisquer outros reclames como expressamente o determina o art. 17, não podendo também executar os projetos de profissionais habilitados, como taxativamente o proíbe a parte final do artigo 5 do Decreto citado 23.569; no exposto e em vista de não ter o infrator apresentado qualquer defesa o Conselho Regional, em sessão plena, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e sessenta e dois, por infração dos artigos 8º e 17, bem aplicada a multa de um conto de réis, mínimo do artigo 38 letra "b", todos do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Livre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações necessárias.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939. — A. Junqueira Ayres, presidente. — J. G. Marques Porto, conselheiro relator. — Leopoldo Soudy. — Ulysses M. A. de Alcantara. — Luiz O. Pinheiro Guedes.

Processo n. 4.962 — Requerente, Barbosa Amorim

DECISÃO

Visto, examinado e relatado este processo n. 4.962, dele se verifica que a firma Barbosa & Amorim foi autoada por infração do artigo 17, como se vê do auto de constatação de infração número 374.

O processo correu com toda regularidade, o auto foi-lhe remetido pelo Correio, sob registro, certificado de fls. 5 e publicado no "Diário Oficial" fls. 7; intimado pelo próprio auto a apresentar defesa no prazo de 10 dias, não o fez, deixando correr o processo à revelia.

O que tudo examinado: está provado que a autuada estava reformando o prédio da rua Saradura Cabral n. 47 — Boletim de infração n. 831 a fls. 3, que, no cartão comercial junto a fls. 2, se declararam construtores, sem que a firma se ache registrada neste Conselho, como preceitua o artigo 8º do Decreto n. 23.569.

Do exposto o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em sessão plena, de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração n. 374, e manteve a multa de um conto de réis (1:000\$000) por bem aplicada, de acordo com o artigo 17 combinado com o artigo 38 letra "b",

ambos do Decreto citado n. 23.569 e resolução n. 15 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939 — *Luiz O. Pinheiro Guedes*, S/presidente. — *Vitor Hugo da Costa*, conselheiro relator. — *Leopoldo Soudy*, conselheiro. — *Ad. Murtinho*.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1938

José Bernardo Ricardo, reclamando contra sua demissão da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (CNT. 9.359-938, objeto de acórdão da Segunda Câmara deste Conselho, de 19 de setembro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 12 de novembro, opinando no sentido de que é improcedente a reclamação, por falta de amparo legal). — Arquite-se, ciente o interessado.

Dia 31

Azer? Sobrinho & Comp., solicitando permissão para recolher em prestações o seu débito de contribuições para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (CNT. 9.457-938). — Indeferido, na conformidade do parecer da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho. (O parecer a que este despacho se refere é o seguinte: "Em verdade, o Exmo. Sr. ministro tem autorizado o pagamento, em parcelas, de débitos das empresas empregadoras que os não efetuaram em tempo hábil.

Todavia, isso tem se dado nas empresas devedoras de grandes somas, cuja liquidação de uma só vez pode acarretar-lhes impossibilidade de funcionamento.

O mesmo não se dá no caso deste processo, onde o débito é pequeno e nada aconselha uma tolerância, que virá abrir precedente de más consequências.

Isto posto, opino pelo indeferimento do pedido.")

Dia 3 de janeiro de 1939

Joaquim do Souto, reclamando contra sua demissão de The São Paulo Tramway, Light & Power Company Ltd. (CNT. 9.615-938, objeto de acórdão da Segunda Câmara deste Conselho, de 31 de outubro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 9 de dezembro, opinando pela improcedência da reclamação, por falta de fundamento legal). — Arquite-se, à vista das informações, ciente o interessado.

José Oliveira Bicudo, apelando no sentido de ser reintegrado nos serviços da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (CNT. 1.755, de 1938). — Arquite-se, à vista da informação, ciente o interessado. (A informação a que este despacho alude é pela improcedência do recurso, de vez que o Sr. Presidente da República, a quem se dirigiu anteriormente, mandara arquivar a sua reclamação por despacho de 11 de abril de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 30 do referido mês.)

Dia 9

Angelo Russo, recorrendo da decisão proferida pela Primeira Câmara deste Conselho que autorizou a sua demissão do serviço da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (CNT. 1.781-937). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento do recurso porque das decisões das Câmaras cabe recurso para o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho (art. 4º, § 4º, do decreto n. 24.784) e só após a decisão do mesmo Conselho Pleno poderia o caso ser afeto a este ministério.

João Delfino Andrade, apelando no sentido de ser solucionado o seu pedido de reintegração no serviço da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (CNT. 3.257-937). — Arquite-se, nos termos do despacho anterior, do Sr. Presidente da República. (O mencionado despacho do Sr. Presidente da República foi publicado no "Diário Oficial" de 3 de fevereiro de 1938.)

João Cardoso da Silva, recorrendo do acórdão deste Conselho, confirmatório do da Segunda Câmara que aprovou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, negando-lhe concessão de aposentadoria por invalidez (CNT. Rec. 2.172-937). — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento do recurso por falta de fundamento legal.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1939

Despacho proferido a fls. 3 v. do processo 4º I. S. n. 4.300/38, relativamente a renovação de seguro de fidelidade que pretende "The London & Lancashire Insurance Co. Ltd.". — Comprove a requerente o que alega, apresentando a apólice de seguro a terminar e cuja renovação pede, a qual será imediatamente restituída, desde que seja acompanhada da tradução por tradutor público. Em 14 de janeiro de 1939. — *Camara Coelho*, inspetor de Seguros.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Cópia do termo de aforamento celebrado entre a União Federal e Francisco Gomes de Sousa, em data de 26 de janeiro de 1939, lavrado no livro n. 4, a fls. 123 v., em uso nesta Procuradoria:

Termo de aforamento que assina Francisco Gomes de Sousa, conforme processo n. 57.545/37

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu o senhor Francisco Gomes de Sousa, português, casado, proprietário, residente à ladeira Pedro Antônio n. 17, e disse que, em virtude do despacho de dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e oito, do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo número cincoenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco, mil novecentos e trinta e sete, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de quarenta e tres mil e seiscentos réis, correspondente ao foro, que fará adiantadamente até o dia trinta e um de março de cada ano (circular número cincoenta e um, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois) — da multa de vinte por cento sobre o valor da dívida, nos termos do artigo terceiro, letra e, da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil e novecentos, e à pena de comisso pela falta do pagamento dos foros durante tres anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno de acrecidos de marinha, situado à rua Coronel Pedro Alves número vinte e dois A, nesta Capital, e bem assim, a não vender ou escambiar o mencionado terreno, sem prévia licença do Domínio da União, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de cinco por cento. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros, e as seguintes medições e confrontações: "Mede pela frente quatro metros e dez centímetros, confrontando com a rua Coronel Pedro Alves; pelo lado direito, normal à frente, trinta e cinco metros e vinte centímetros, confrontando com o prédio número vinte e quatro da mesma rua; pelo lado esquerdo, que faz com a frente o ângulo interno de noventa graus e cinco minutos, trinta e cinco metros e vinte centímetros, confrontando com o prédio número vinte e dois; pelo fundo, que é normal ao lado direito e faz com o lado esquerdo o ângulo interno de oitenta e nove graus e cinco minutos, quatro metros e quinze centímetros, confrontando com terrenos da Leopoldina Railway". Foi havido da Fazenda Nacional pelo citado despacho do senhor doutor diretor geral da Fazenda Nacional, de dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e oito, de acordo com a autorização constante do artigo terceiro, letra b, da lei seiscentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil e novecentos. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

E, pelo senhor doutor procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contêm, ficando sem efeito o aforamento concedido, se for, em qualquer tempo, verificada a existência, no terreno, de areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular número vinte e oito, de dezanove de abril de mil novecentos e dois e artigo onze do decreto número quatorze mil quinhentos e noventa e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

E do que, para constar, lavrei o presente, que vai assinado, depois do lido e achado conforme, pelas partes e testemunhas, a tudo presentes.

Paga o sêlo devido, na importância total de tres mil e duzentos réis, inclusive o de Educação e Saúde. Eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário junto à Procuradoria, o escrevi.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Agripino Gomes Veado*. — *Francisco Gomes de Souza*. — *Seraphim Moreira*. — *Alvaro de Souza Bastos*.

(C 1.038 — 1-2-39 — 30\$800).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Material

Termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e Primo Tedesco, regulamentando o aproveitamento de energia hidráulica do Salto Bom Sucesso, situado no Rio do Peixe, 1º Distrito do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, doutor Fernando Costa, por parte do Governo Federal, e o senhor Primo Tedesco, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, acordaram os dois primeiros nomeados, tendo em vista o decreto n. 832, de 19 de maio de 1936, em assinar o presente termo de contrato, regulamentando a concessão para aproveitamento de energia hidráulica do Salto Bom Sucesso, situado no Rio do Peixe, 1º Distrito do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, que por citado decreto foi outorgada a Primo Tedesco, daqui por diante denominado concessionário.

Cláusula primeira — Obriga-se o concessionário a realizar, de acordo com as exigências estabelecidas neste contrato, o aproveitamento da energia hidráulica do Salto Bom Sucesso, com a altura de queda de 18 metros e descarga de derivação de 1.140 litros, correspondentes a 201 Kw., cuja concessão lhe foi outorgada pelo decreto n. 832, de 19 de maio de 1936.

Cláusula segunda — Fins a que se destina a energia. O aproveitamento da energia hidráulica, a que se refere o presente contrato, destina-se à produção, transformação e distribuição de energia elétrica para Serviços Públicos federais, estaduais e municipais, para serviços de utilidade pública e para comércio de energia no município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Cláusula terceira — Orçamento preliminar. O orçamento das instalações para produção, transmissão, transformação e distribuição da energia, apresentado juntamente com o projeto aprovado, prevalecerá, tão somente, até ulterior verificação do custo real, o qual será determinado pelo exame da contabilidade do concessionário e dos respectivos comprovantes da despesa.

Cláusula quarta — Registro. O presente contrato que deve ser assinado em três (3) vias, será, dentro dos trinta (30) dias seguintes ao da sua assinatura, apresentado ao Tribunal de Contas, para os fins previstos no art. 114 da Constituição, e não entrará em vigor sem que no mesmo Tribunal tenha sido registrado, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar registro. Satisfeita essa exigência constitucional, o concessionário deverá apresentá-lo, dentro dos quinze (15) dias seguintes, ao Serviço de Águas, para o registro, na conformidade do § 3º do art. 1º, do decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935. Da data do registro, no Serviço de Águas, contar-se-ão os prazos de vigência da concessão e de quaisquer outros direitos e obrigações estipulados neste contrato.

Cláusula quinta — A) obrigações de caráter técnico.

O concessionário obriga-se:

Item I — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano, contado a partir da data do registro do presente contrato, a planta geral, em escala razoável, com todos os detalhes do aproveitamento do Salto Bom Sucesso, no Rio do Peixe, inclusive as linhas de transmissão e distribuição.

Item II — O concessionário obriga-se ainda:

1. A conservar em perfeito estado suas instalações.

2. A obedecer em todos os seus serviços, salvo nos casos para os quais os regulamentos em vigor fizeram expressas determinações especiais, às prescrições das normas seguintes, que estiverem em vigor:

- a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.);
- b) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.);
- c) American Institute of Electrical Engineers (A.I.E.E.);
- d) American Society Mechanical Engineers (A.S.M.E.);
- e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.).

Parágrafo único — Não serão aceitos cartéis ou normas inferiores às acima estipuladas, sejam ou não deles derivados.

3. A obedecer a todas as exigências técnicas dos regulamentos que estiverem em vigor.

4. A iniciar e terminar as obras da concessão, referente ao decreto n. 832, de 19 de maio de 1936, respectivamente, dentro de seis (6) meses e dois (2) anos, contados a partir da data do registro do presente contrato.

Parágrafo único — Este prazo poderá ser modificado, a juízo do Governo Federal, por motivo de força maior.

5. Si as obras da concessão, referente ao decreto n. 832, de 19 de maio de 1936, não forem iniciadas e terminadas nos prazos estipulados no n. 4 — II Cláusula 51, o concessionário incorrerá na multa de duzentos mil réis (200\$000) por dia de atraso.

b) Obrigações de caráter administrativo.

O concessionário obriga-se a:

1. Manter sua empresa organizada com a totalidade de diretores brasileiros e manter, em cada categoria de empregados, dois terços de brasileiros.

2. Satisfazer todas as exigências administrativas do Código de Águas e dos regulamentos que estiverem em vigor.

3. Tomar providências para aumento de suas disponibilidades em energia e de suas instalações, desde que o consumo atinja, durante três (3) horas, em sessenta (60) dias do ano, a oitenta (80%), por cento da capacidade existente.

Parágrafo Único — As providências poderão ser, a juízo da fiscalização:

a) pedido de concessão de potência hidráulica;

b) construção de centrais térmicas;

c) aquisição de energia de outras usinas ou redes;

4. Fornecer energia continuamente, sem interrupção de qualquer espécie, sob tensão constante, em qualquer potência, de acordo com sua capacidade, pelos preços estabelecidos oficialmente.

1º. A obrigação de fornecimento estende-se tanto ao consumidor particular, como às empresas de serviços de utilidade pública.

2º. Só poderá haver interrupções de caráter permanente por motivos de obras e conservação, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, ou por motivos de força maior, cuja justificação terá de ser feita à fiscalização.

5. O concessionário fornecerá, trimestralmente, gráficos diários da carga na usina e nas sub-estações.

6. O concessionário fornecerá, ainda, trimestralmente, dados estatísticos sobre consumo, relacionando os consumidores por classe discriminando os que recebem energia elétrica na rede de alta tensão da transmissão e os que a recebem na rede de distribuição. Estes dados serão registrados em formulários fornecidos pelo Serviço de Águas.

7. Os técnicos do Serviço de Águas, devidamente credenciados, terão, quando em serviço, livre acesso à Usina e demais dependências do concessionário.

Cláusula sexta — Obrigações de Caráter Financeiro, Contabilidade Geral.

revistas de três em três anos, inclusive as iniciais, sendo que estas

1. As tarifas serão determinadas pelo Serviço de Águas e serão determinadas no momento oportuno, mediante solicitação do concessionário, devendo, para isso, apresentar os documentos e informações julgados necessários, a juízo do mesmo Serviço.

2. Por capital a remunerar, ou investimento, a ser considerado no cálculo das tarifas acima, entender-se-á o efetivamente gasto, na propriedade do concessionário mantida em serviço efetivo, desde que em função da sua indústria, concorrendo, de uma forma permanente, para a produção, transmissão, transformação, e distribuição da energia, deduzido, porém, do correspondente à depreciação do uso e tempo, verificada em tal propriedade.

3. Para preservação da integridade da propriedade mantida na operação, será considerada no cálculo das tarifas, a partir do primeiro triênio, uma taxa especial, destinada à criação e manutenção de um fundo de reserva, que proverá às renovações determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

4. O concessionário obriga-se a adotar, nos prazos e formas estipulados, as normas de contabilidade que lhe forem impostas pelo Serviço de Águas, de conformidade com o disposto no Código de Águas e nos regulamentos que forem expedidos, bem como a sujeitar-se à fiscalização contábil e econômico-financeira de dito Serviço, que, além disso, procederá, semestral ou anualmente, conforme julgado necessário, à sua tomada de contas, examinada, para esse fim, a sua escrita e os documentos nela citados.

5. A emissão ou aceite de títulos só será permitido, ao concessionário, para os fins indicados pelo parágrafo único do artigo 181, do Código de Águas, salvo as exceções que serão discriminadas nos regulamentos a serem expedidos.

6. As obrigações, capital e juros, de todos os títulos passivos do concessionário não poderão exceder às suas próprias possibilidades, sendo que o seu cumprimento deverá ser feito sem prejuízo do bom andamento dos serviços da operação.

7. O concessionário obriga-se à conservação de sua propriedade, que deverá ser permanente e visar a sua preservação e estado de eficiência, pelos quais o concessionário fica responsável.

8. Os depósitos recebidos pelo concessionário, como garantia dos serviços prestados, deverão, mensalmente, ser recolhidos, em conta corrente com juros, a agência ou matriz de Caixa Econômica Federal, conforme a que existir na localidade de sua sede; na falta daquelas, à agência do Banco do Brasil; e, na falta desta, também, a qualquer das citadas, conforme a que mais próximo fique da citada localidade.

9. Os juros dos depósitos acima citados deverão ser incorporados à receita de operação.

10. Se o concessionário explorar qualquer outra indústria ou serviço, no qual se utilize ou venha a utilizar a energia produzida com o concurso da propriedade computada no investimento, o mesmo deverá sujeitar-se às tarifas determinadas pelo Serviço de Águas, e que serão iguais às cobradas dos consumidores da mesma classe, de acordo com o disposto no número IV do artigo 180, do Código de Águas.

11. O concessionário é obrigado a manter em arquivo, até a tomada de contas, dos exercícios respectivos, todos os documentos necessários à comprovação do custo das obras e, de futuro, das

substituições ou quaisquer outros serviços, melhoramentos ou ampliações executadas.

12. O afastamento e substituição de qualquer parte da propriedade cuja capacidade funcional se ache esgotada, far-se-á na forma seguinte:

a) imediatamente após a verificação desse estado, em caso de acidente ou não, quando o seu retardamento fôr de molde a perturbar a boa marcha da operação;

b) mediante autorização do Serviço de Águas, em caso contrário, que o concessionário deverá solicitar logo que verifique a sua conveniência;

c) por determinação do próprio Serviço de Águas, quando reconhecer a sua necessidade e conveniência, na falta da iniciativa citada nas alíneas anteriores.

13. As partes afastadas deixarão de ser substituídas, quando desnecessárias ao serviço, cabendo ao concessionário a iniciativa de tal medida, que o Serviço de Águas aprovará, se nela reconhecer a substituição pretendida ou já efetuada, quando a julgar desnecessária.

14. As partes da propriedade afastadas do serviço deverão ser creditadas, imediatamente, pelo seu custo histórico, as contas — afetadas, isto é, em cujos débitos se acharem, sendo que ditas contas serão debitadas pelos custos das substituições, desde — que devidamente aprovados pelo Serviço de Águas.

15. A execução de quaisquer outros serviços ou melhoramentos que constituírem um aumento da propriedade em operação, isto é, do investimento, deverá ser precedida de autorização do Serviço de Águas, que a baseará na oportunidade do novo serviço ou melhoramento, tendo em vista a necessidade de sua execução, as possibilidades econômicas do concessionário para efetuá-la, o custo respectivo e os benefícios dela esperados o que deverá ser demonstrado em uma das econômicas do concessionário, para efetuá-la, o custo respectivo e ser comprovada com os dados técnicos que forem julgados necessários.

16. O custo de tais serviços ou melhoramentos será debitado, após a sua execução, às contas afetadas, desde que igual ao constante da autorização respectiva.

17. Quando o custo real da substituição, melhoramento, ou de qualquer outro serviço executado fôr diferente do constante da autorização respectiva, o mesmo só poderá ser debitado à conta ou contas respectivas após aprovação da diferença verificada, salvo se esta fôr para menos, caso em que bastará a sua comunicação ao Serviço de Águas, desde que especificada a origem de tal diferença. Tal aprovação deverá ser solicitada ao Serviço de Águas, que a concederá se reconhecer acerto e verdade nas razões expostas, sendo que, em caso contrário o débito do custo da substituição ou serviço executado, à conta ou contas afetadas, não poderá exceder o constante da respectiva autorização.

18. A queda d'água a ser utilizada pelo concessionário, no Salto Bom Sucesso, situado no Rio Peixe, 1º Distrito do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, não poderá figurar no seu patrimônio, sob qualquer rubrica, título ou valor, visto ser um bem da Nação, de acordo com o disposto no artigo 147 do Código de Águas.

19. Executado o projeto aprovado, o concessionário deverá enviar ao Serviço de Águas, dentro dos trinta (30) dias seguintes:

a) relação dos administradores ou gerentes da sua empresa, discriminação das atribuições de cada um, prova de sua nacionalidade brasileira e de sua residência no Brasil;

b) demonstração discriminativa das despesas efetuadas com a aquisição, construção ou instalação das diversas partes componentes do investimento, como definido no item 2;

c) orçamento, para o primeiro exercício, das despesas de operação do sistema, devidamente discriminadas e divididas em três (3) itens, pessoal, material e diversos;

d) estimativa, para o mesmo período, do consumo de energia, a ser fornecida pelo concessionário, calculado, aquele, em k. w. h. e dividido pelas diferentes categorias dos futuros consumidores.

20. A demonstração constante da alínea b do item anterior deverá estabelecer-se de forma discriminada, o confronto das despesas efetuadas com as previstas no orçamento respectivo, anteriormente aprovado, e justificar as diferenças verificadas, quando existirem.

21. O Serviço de Águas receberá os documentos enumerados no item 19, mandará verificar o custo histórico da propriedade citada e os demais dados apresentados, afim de que sejam determinadas as tarifas do primeiro período, na forma do disposto no Código de Águas e nas leis e regulamentos em vigor, pertinentes ao assunto.

22. Verificado o custo histórico, mediante exame da contabilidade e dos comprobantes da despesa realizada, o concessionário o debitará, se aprovado, às contas que lhe forem prescritas na ocasião, ou que, indistintamente, já lhe tenham sido prescritas pelos regulamentos expedidos e em vigor.

23. Em caso de dúvida vício, ou falta de fé de alguns ou de todos os documentos apresentados, e na impossibilidade do concessionário poder provar por meio hábil e idôneo, a despesa referente, o custo histórico da parte ou do todo da propriedade correspondente, conforme o caso, será determinado por perícia, cujas despesas ficarão a cargo do concessionário que, pelo seu pagamento, não poderá onerar o investimento.

24. O concessionário deverá apresentar ao Serviço de Águas, dentro dos trinta (30) dias seguintes ao do início da prestação dos serviços de que trata o presente contrato de concessão, uma relação de seu pessoal fixo, dividido por seções e estas por departamen-

tos, com os nomes, nacionalidades, categorias e remunerações respectivas.

25. O concessionário é obrigado a seguir uma ordem constante de escrituração, que deverá ser feita segundo o "método das partidas dobradas", obedecendo a princípios uniformes de contabilidade, e a ter os livros para esse fim necessários, quer exigidos pelo Código Comercial quer pela natureza do seu serviço, quer, ainda, pelo Serviço de Águas, de acordo com os regulamentos expedidos. Tais livros deverão revestir-se das formalidades intrínsecas e extrínsecas que lhes forem próprias sendo que a sua escrituração deverá ser feita em ordem cronológica, sem intervalo, em branco, nem entrelinhas, borradas, raspeduras ou emendas.

26. Até 28 de fevereiro de cada ano, o concessionário deverá enviar, ao Serviço de Águas, a cópia do seu balanço geral, referente ao ano anterior, acompanhado do inventário respectivo e do relatório anual, referente ao dito ano o qual deverá abranger:

a) exposição geral dos novos serviços ou melhoramentos executados no exercício, mediante autorização da fiscalização, bem como a enumeração e explanação dos motivos que tenham provocado as diferenças, quando verificadas e ainda não justificadas, entre os custos constantes das autorizações respectivas e os de sua execução;

b) movimento dos seus títulos passivos, com a discriminação dos vencidos e dos resgatados no exercício, bem como dos emitidos, referentes às autorizações expedidas;

c) alterações verificadas na administração da empresa do concessionário, quanto ao número, nomes, nacionalidades, atribuições e honorários dos seus gerentes ou administradores;

d) alterações verificadas quanto ao número e nomes dos acionistas e ao valor das ações respectivas, se o concessionário tiver organizado sociedade anônima para exploração da concessão de que trata o presente contrato;

e) alterações verificadas quanto ao número e nomes dos sócios, se, para o fim indicado na alínea anterior, o concessionário tiver organizado sociedade em nome coletivo;

f) alterações verificadas no quadro do seu pessoal fixo, quanto ao número, nomes, nacionalidades e remunerações respectivas;

g) relação das alterações verificadas nos estatutos ou no contrato social, nos casos das alíneas d e e, respectivamente.

27. Como justa remuneração do capital invertido, isto é, do investimento, como definido no item 2, fica estipulada a taxa de dez por cento (10%) ao ano.

28. Aquela taxa poderá ser revestida e modificada, a juízo do Governo, se sensíveis alterações tiverem ocorrido no mercado monetário e de títulos interno.

29. Se isso verificar-se, a nova taxa a ser permitida como lucro do investimento não poderá exceder à taxa real dos juros pagos, pela União, aos portadores dos títulos da dívida pública interna, acrescida de três por cento (3%), tendo-se em vista a média, no ano anterior, das cotações de tais títulos, no mercado respectivo.

30. Dentro de noventa (90) dias, a contar da data do registro do presente contrato no Serviço de Águas, o concessionário deverá enviar, ao mesmo Serviço, certidão da firma ou nome com que a sua empresa vai operar e do capital declarado.

31. Desejando organizar sociedade para explorar a concessão de que trata o presente contrato, o concessionário deverá requerer a respectiva autorização ao Sr. ministro da Agricultura, juntando, para isso, o projeto do contrato social ou dos estatutos da sociedade a ser organizada, cujos sócios ou acionistas com direito a voto só poderão ser brasileiros, ou pessoas jurídicas constituídas de brasileiros, exclusivamente.

32. Concordando, o senhor ministro, com a organização da sociedade, na forma proposta, e aprovando o respectivo projeto dos estatutos ou do contrato social, ou aceitas, pelo concessionário, as modificações necessárias à sua aprovação, o mesmo deverá enviar ao Serviço de Águas, dentro dos trinta (30) dias seguintes:

I — Se a sociedade fôr de pessoas:

a) certidão do inteiro teor do contrato social arquivado;

b) certidão do registro da firma;

c) prova da nacionalidade brasileira dos sócios e da sua residência no Brasil.

II — Se a sociedade fôr de capitais:

a) certidão do inteiro teor dos estatutos arquivados;

b) certidão do registro do nome da sociedade;

c) certidão do inteiro teor da ata arquivada, referente à eleição da diretoria em exercício, se a sua constituição não constar dos estatutos;

d) prova da nacionalidade brasileira dos seus diretores e da sua residência no Brasil;

e) lista dos subscritores das ações com direito a voto, com o número das subscritas por cada um, e prova da sua nacionalidade brasileira.

III — Se a sociedade fôr mixta:

a) certidão do inteiro teor do contrato social arquivado, ou dos estatutos, se em comandita por ações e, neste — caso, lista dos comanditários com o número das ações subscritas por cada um, e prova da sua nacionalidade brasileira.

b) certidão do registro da firma, ou do nome, na falta daquela, quando se tratar de sociedade por quotas, sem razão social;

c) prova da residência no Brasil e da nacionalidade brasileira dos sócios solidários, quando se tratar de comandita simples ou por ações, e dos quotistas, quando se tratar de sociedade por quotas;

d) prova da nacionalidade brasileira e residência no Brasil dos gerentes ou administradores da sociedade, quando estrangeiros ao quadro social.

35) Examinados os documentos apresentados, conforme os que couberem em cada caso, e julgados bastantes e de acordo com o projeto e demais informes anteriormente aprovados, a sociedade organizada será, então, por decreto, declarada investida de todos os direitos e obrigações atribuídos ao concessionário, pelo respectivo decreto de concessão, pelo presente contrato, pelo Código de Águas e demais leis e regulamentos em vigor, pertinentes ao assunto.

36) Ao Serviço de Águas, pelos seus órgãos competentes, cabe fiscalizar e assegurar, pelos meios legais, a fiel observância e execução do disposto no decreto de concessão, neste contrato, no Código de Águas e nas demais leis e regulamentos que forem expedidos, em relação ao assunto, bem como impor, ao concessionário, as multas em que incorrer pelas infrações cometidas, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

Cláusula sétima — Favores. O concessionário gozará, durante a vigência do contrato, das regalias e favores previstos no Código de Águas e nas leis e regulamentos decretados sobre a matéria.

Cláusula oitava — Taxas. O concessionário está obrigado a depositar anualmente, dividida em duas (2) prestações semestrais, nos cofres públicos federais a quantia relativa às taxas de que trata o artigo 1º letra a do decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934.

O Ministério da Agricultura comunicará, ao concessionário e às autoridades competentes, o valor dessas taxas.

Cláusula nona — Penalidades:

1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato e dos regulamentos que estiverem em vigor, o concessionário incorrerá em multas que poderão variar de duzentos mil réis a vinte contos de réis e o dobro na reincidência, salvo os casos em que o presente contrato, o Código de Águas e leis subsequentes ordenem penalidades expressas.

2) Imposta a multa, o concessionário terá o prazo de quinze (15) dias, contados da intimação, para o respectivo pagamento.

3) Findo este prazo e não paga a multa, será o respectivo montante deduzido da caução, havendo novo prazo de trinta (30) dias para reposição desta, pelo concessionário, findo o qual incorrerá em nova multa, equivalente ao dobro da primeira, até esgotar a caução.

4) As obras executadas em desacordo com o projeto aprovado pelo ministro da Agricultura, serão demolidas por conta do concessionário, dentro do prazo estabelecido na intimação.

5) Não sendo executada a demolição no prazo determinado, o concessionário incorrerá na multa diária de dois contos de réis (2:000\$000) a vinte contos de réis (20:000\$000), podendo o Serviço

de Águas efetuar a demolição, correndo as despesas por conta do concessionário.

Cláusula décima — Prazos. O prazo do presente contrato e da concessão respectiva é de trinta (30) anos, contados a partir da data do seu registro no Serviço de Águas e terminados trinta (30) anos depois, nos mesmos mês e dia. Toda e qualquer outra concessão ou autorização concedida ao concessionário, para produção de energia, será feita dentro do prazo deste contrato.

Cláusula décima primeira — Caução. Para garantia do cumprimento das cláusulas deste contrato, o concessionário obriga-se a depositar nos cofres públicos, ao assinar o termo deste contrato, em moeda corrente do país, ou em apólices da dívida pública federal, a quantia de quatro contos e vinte mil réis (4:020\$000), correspondente à potência de 201 Kw.

Cláusula décima segunda — Encampação. Quando relevantes interesses o exigirem, o Governo Federal poderá encampar as instalações do concessionário, mediante indenização do custo histórico das instalações e propriedades existentes em serviço, em função permanente da operação, deduzido da depreciação e da amortização, esta se existir, determinado, tudo, mediante exame da contabilidade e verificação das instalações e propriedades existentes. Se essa encampação tiver lugar dentro dos primeiros vinte e cinco (25) anos, o concessionário receberá, além dessa indenização, um abono equivalente à remuneração do seu investimento, no prazo de um (1) ano.

Cláusula décima terceira — Reversão. No fim do prazo da concessão, reverterão ao Governo do Estado de Santa Catarina, mediante indenização do investimento, isto é, do custo histórico menos depreciação e amortização, todas as instalações e propriedades do concessionário, em serviço, desde que em função exclusiva da operação. Se o Governo do Estado de Santa Catarina não fizer uso dessa faculdade, o prazo do presente contrato poderá ser dilatado até que o concessionário requeira renovação da concessão, salvo se o Governo Federal resolver em contrário.

Cláusula décima quarta — Disposições finais:

1) Para cobrança do selo proporcional é atribuído a este contrato o valor de vinte contos de réis (20:000\$000).

2) É eleito o fóro da Capital Federal para nele se exercitarem e cumprirem os direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Almachio Pinheiro de Campos e Vicente Sebastião de Araújo e por mim, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, oficial administrativo, classe I, da Divisão de Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, que o lavei no livro 1 de contratos desta Divisão de Material. Sobre três estampilhas federais no valor total de setenta e dois mil réis e um selo de Educação, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Fernando Costa*. — *Primo Tedesco*. — *Almachio Pinheiro de Campos*. — *Vicente Sebastião de Araújo*. — *Heloisa Elvira Suckow de Oliveira*.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem															Tempo ocorrido às 9 horas de ontem		
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (T.T.) (T.T.)	Temperatura mínima (T.T.) (T.T.)	Precipitação em 24 horas m/m		(RR)	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)										
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)		(V)	(E ou S)
Três Lagoas.....	C	0	—	25	92	0	Ac	Cc	7	N	8	U'mido	34	22	0	0	B	B
Utiariti.....	SE	2	9.1	23	75	0	0	Ci	2	B	6	Seco	28	17	0	0	B	B
Vitória (X).....	C	0	11.0	24	92	St	Ac-as	—	9	E	6	Tranq.	25	21	10	Chuva	E	
Conceição da Barra (X).....	N	4	12.0	23	85	Cu-sc	—	—	9	E	6	P. agit.	27	24	2	Chuva	E	
Cachoeiro de Itapemirim.....	C	0	11.2	22	92	Cb-sc	—	—	9	E	7	Ench.	24	19	14	Chuva	Chuva	
Rio de Janeiro.....	NNW	2	11.3	20	92	Nb	—	—	9	E	5	Agitado	23	19	12	Chuva	Chuva	
Angra dos Reis.....	C	0	9.9	24	85	Sc	As	—	7	N	7	P. agit.	23	20	12	Chuva	Chuva	
Cabo Frio.....	C	0	11.2	23	85	—	—	—	9	E	4	U'mido	23	19	15	N	N	
Campos.....	C	0	11.5	21	98	Nb	—	—	9	E	5	Ench.	22	19	36	Chuva	Chuva	
Friburgo.....	C	0	10.0	23	98	Nb	—	—	9	E	4	Ench.	18	16	35	Chuva	Chuva	
Macaé.....	C	0	11.8	21	92	Nb	—	—	9	E	4	Ondas	22	18	28	Chuva	Chuva	
Petrópolis.....	NE	1	10.0	18	98	St	—	—	9	E	6	Ench.	17	14	5	Chuva	Chuva	
Rezende.....	SW	3	9.3	22	85	Cb-nb	—	—	9	E	7	U'mido	22	16	4	Chuva	Chuva	
Santa Maria Madalena.....	E	0	11.1	19	93	Sc	—	—	9	Chvs.	2	Ench.	19	18	33	Chuva	Chuva	
Teresopolis.....	C	0	10.8	18	92	—	—	—	9	Chvs.	4	U'mido	17	15	11	Chuva	Chuva	
Vassouras.....	NE	1	9.2	19	92	St	—	—	9	Chvs.	5	Ench.	20	17	8	Chuva	Chuva	
S. Paulo.....	SE	0	13.9	17	—	St	—	—	5	B	7	Seco	22	15	1	Chvs.	Chvs.	
Avare.....	C	0	10.2	22	75	St	—	—	9	B	7	Seco	28	12	0	—	—	
Campinas.....	SE	1	9.9	21	—	St	—	—	2	B	9	Seco	20	15	0.6	E	E	
Faxina.....	C	0	9.6	21	—	St	—	—	2	B	9	Seco	23	11	0	B	B	
Jau.....	S	1	7.8	22	—	St	—	—	2	B	9	Seco	33	11	0	B	B	
Ribeirão Preto.....	S	1	10.0	24	75	Cu-sc	Ac	Ci	5	B	9	Seco	25	18	1	N	N	
Santos.....	C	0	8.2	20	—	Cu	—	—	5	N	7	P. agit.	26	18	1	Chvs.	Chvs.	
S. Carlos do Pinhal.....	C	0	10.3	23	85	Cb	—	—	5	N	6	Ench.	25	14	0	Chvs.	Chvs.	
São Sebastião.....	NE	1	8.3	24	—	Cu	—	—	2	B	7	Tranq.	24	13	4	Chuva	Chuva	
Sorocaba.....	NE	2	10.7	20	—	St	—	—	2	B	7	Seco	27	16	18	N	N	
Taubaté.....	SE	1	11.0	18	85	—	—	—	0	E	6	U'mido	—	10	0.1	Chuva	Chuva	
Quitiba.....	NE	3	10.7	20	—	St	—	—	0	E	6	Seco	22	10	0	E	Chuva	
Castro.....	NE	2	10.7	20	75	—	—	—	0	Limpo	6	Seco	24	12	0	E	E	
Guarapuava.....	N	1	14.4	20	65	Cu	—	—	5	B	9	Seco	—	12	0	B	B	
Ivaí.....	W	1	11.9	19	85	—	—	—	0	Limpo	6	Seco	26	11	0	B	B	
Jaguariata.....	W	1	12.6	18	92	—	—	—	2	Limpo	8	Seco	24	12	0	B	B	
Palmas.....	E	1	11.4	23	65	—	—	—	3	Limpo	9	Seco	27	13	0	E	E	
Paranaíba.....	W	0	11.1	19	75	—	—	—	0	Limpo	7	Seco	25	13	0	B	B	
Ponta Grossa.....	W	0	12.2	18	85	—	—	—	0	Limpo	7	Seco	24	19	0	B	B	
Rio Negro.....	NE	3	9.9	24	65	—	—	—	0	Limpo	9	P. agit.	27	20	0	B	B	
Florianópolis.....	W	2	8.3	24	75	—	—	—	0	Limpp	8	Seco	24	13	0	B	B	
Araranguá.....	C	0	8.0	25	75	—	—	—	0	Limpo	6	Seco	30	15	0	B	B	
Blumenau.....	W	1	—	21	75	—	—	—	0	Limpo	8	Seco	25	17	0	B	B	
Camboriú.....	NE	3	9.0	24	55	—	—	—	0	Limpo	9	Calmo	23	20	0	B	B	
Campes Novos (X).....	C	0	—	21	—	—	—	—	0	Limpo	6	Seco	30	15	0	B	B	
Lagoa (X).....	C	1	—	21	75	—	—	—	0	Limpo	8	Seco	25	17	0	B	B	
Lagoa (X).....	C	0	9.0	21	55	—	—	—	0	Limpo	9	Calmo	23	20	0	B	B	
S. Francisco do Sul (X).....	C	0	—	21	—	—	—	—	0	Limpo	6	Seco	30	15	0	B	B	

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 30 DE JANEIRO DE 1939

Previsões, para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, frescas por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do sul — Tempo: Bom nublado. Nevoeiro. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste com rajadas frescas no extremo sul.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem		
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m		(RR)	(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)										
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)								
Manaus.....	C	0	14.3	24	98	Sc	Ac	0	7	Chvs.	6	Ench.	29	24	33	Cvhs.		
Bôa Vista do R. Branco (X).....	NE	2	13.4	28	85	Sc	Ac	—	7	N	7	U'mido	27	23	13	Chuva		
S. Gabriel do R. Negro (X).....	C	0	12.9	25	92	U	As	0	7	N	7	U'mido	21	21	10	Chuva		
Belém.....	C	0	12.7	25	93	Cb	Ac	—	8	Chvs.	6	Ench.	29	23	40	Chuva		
Clevelândia.....	C	0	13.5	23	93	Cb	—	—	9	Chuva	4	P. agit.	27	22	16	Chuva		
Souré.....	C	0	15.2	26	85	Cu	As	Ci	5	N	7	Sêco	23	—	0	B		
Barra do Corda.....																		
Carolina (X).....																		
Caxias (X).....																		
Graciosa.....	C	0	13.4	—	85	—	0	Ci	2	B	4	U'mido	—	20	0	E		
Imperatriz (X).....	C	0	13.0	25	98	Cb-sc	0	0	8	N	7	U'mido	26	22	0	E		
Fortaleza (Porangaba) (X).....																		
Guatimiranga.....	E	2	13.8	20	93	St	0	0	9	E	—	U'mido	28	18	3	Chuva		
Iguatã.....	C	0	12.3	29	75	Cu	0	0	5	N	9	Sêco	37	23	0	B		
Quixadá.....	C	0	—	28	75	Sc	Ac	Ci	5	N	9	U'mido	36	23	0	N		
Quixeramobim.....	C	0	12.6	23	55	Cu	Ac	0	7	N	9	Sêco	35	26	0	N		
Sobral.....	E	3	13.5	27	75	Cu-sc	0	0	7	N	7	Sêco	31	24	0	B		
Natal.....	S	0	13.9	29	75	Cb-nb	0	0	7	Chvs.	6	P. agit.	31	23	0	N		
João Pessoa.....	SE	4	13.1	27	75	Cb-sc	0	0	7	N	6	U'mido	31	22	2	Chuva		
Arara.....	SE	3	13.2	25	—	Cb-sc	0	0	7	N	8	Sêco	31	20	0	E		
Campina Grande.....	SE	2	14.2	24	85	Nb	0	0	9	Chvs.	7	Sêco	31	21	0	B		
Recife (Ilhinda).....	S	2	14.0	24	92	Cu-nb	—	—	9	Chvs.	6	Agit.	32	20	33	Chuva		
Fernando de Noronha.....	SE	3	12.7	23	75	Cu	Ac	—	7	N	9	Ondas	32	25	0	B		
Guaranhuns.....	SE	5	14.2	21	85	St	0	—	9	E	7	Sêco	30	17	2	E		
Nazare.....	SE	3	7.8	25	85	Cb-sc	0	—	—	Chvs.	4	U'mido	33	20	1	Chuva		
Pesqueira.....	W	1	11.2	22	92	Cb-sc	—	—	7	E	5	Sêco	32	22	0.5	—		
Maceio.....	SW	3	15.6	24	98	Cb-sc	As	—	7	E	3	Irrequ.	32	22	37	Chuva		
Agua Branca.....	NE	2	—	19	98	Nb	—	—	—	Chvs.	5	U'mido	31	18	1	Chvs.		
Coruripe.....	SE	2	15.8	22	93	Cu	—	—	8	N	3	U'mido	28	22	7	Chuva		
Pão de Açúcar.....	SE	2	13.4	23	65	St	As	—	2	B	8	U'mido	31	21	2	Chuva		
Pilar.....	SE	2	14.7	24	92	Cb-sc	0	0	9	E	6	U'mido	34	20	50	Chuva		
Aracaju.....	C	2	15.0	26	85	Cb-sc	0	0	—	N	9	Ench.	29	22	0	Chuva		
Propriá.....	SE	4	13.5	26	98	Cb-sc	—	—	7	N	7	Ench.	34	20	0	N		

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)	Tempo ocorrido 18 horas de ante-onhem as 9 horas de ontem									
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	E ou S	(T.I.) (In In)	(RR)
São Salvador	SE	3	16.4	27	75	Cu-sc	0	0	0	5	B	7	P. agit. Tranq.	29	24	1	Chvs. N								
Barra do Rio Grande	SE	3	13.2	26	65	0	0	0	2	B	7	7	U'mido	31	19	0	Chvs. N								
Barreiras (X)	E	5	15.2	21	85	Cu	As	Cc	5	N	6	6	Calmo	26	17	0	Chvs. N								
Cacete	NE	2	17.0	20	65	Sc	As	0	7	N	6	6	P. agit.	30	21	0	Chvs. N								
Catavacas	NE	3	16.6	24	75	0	0	0	5	N	7	7	Sêco	32	23	0	Chvs. N								
Ilheus	E	3	—	26	45	0	0	0	0	Limp	7	7	—	33	19	0	Chvs. N								
Remanso	NE	1	16.6	21	85	Cb	As	—	9	E	7	7	U'mido	21	19	42	Chuva Chvs.								
Rio Branco (X)	NE	2	13.3	19	92	—	—	—	8	A	5	5	Ench.	21	18	33	Chuva Chvs.								
Belo Horizonte	NE	1	16.7	19	98	—	—	—	9	Chuva	—	—	Sêco	21	18	22	Chvs. N								
Araxá	NE	2	15.9	19	92	Nb	Ac-as	—	9	E	3	3	Ench.	23	—	15	Chuva N								
Cambuquira	NE	4	15.4	18	85	Cu	Ac	0	7	N	7	7	Ench.	20	16	14	Chuva N								
Caratinga (X)	NE	0	15.8	24	65	—	—	—	5	N	4	4	Sêco	31	19	0	Chvs. N								
Diamantina	C	0	17.9	22	85	St	—	—	9	E	9	9	U'mido	24	18	10	Chuva Chvs.								
Fortaleza	N	4	15.8	18	98	St	—	—	9	Chuva	—	—	Ench.	21	17	24	Chuva Chvs.								
Januária (X)	NE	2	11.8	23	85	0	0	0	7	N	—	—	U'mido	28	18	0	Chvs. N								
Juiz de Fora	NE	2	20.3	19	93	St	—	—	9	E	2	2	Ench.	27	16	25	Chvs. N								
Lavras	NE	2	14.7	15	85	Cu	Ac	—	7	N	9	9	Ench.	25	21	5	Chuva Chvs.								
Monte Alegre	N	1	13.3	16	92	St	—	—	9	Chuva	2	2	U'mido	24	16	0	Chvs. N								
Montes Claros (X)	NE	2	10.6	19	85	Cb	—	—	9	N	6	6	Ench.	22	17	44	Chvs. N								
Muzambinho	NE	0	12.1	20	85	Cb	—	—	9	Chuva	8	8	Ench.	22	17	31	Chvs. N								
Ouro Fino (X)	NE	2	12.6	19	92	Cu	Ac	0	9	N	6	6	Ench.	24	18	6	Chvs. N								
Paracatu (X)	E	2	17.2	25	75	Si	Ac	0	7	N	4	4	Sêco	29	19	0	Chvs. N								
Pirapora	C	0	11.4	24	85	—	—	—	5	N	—	—	Sêco	29	19	0	Chvs. N								
Poços de Caldas	NE	0	13.5	22	85	Cu	—	—	9	E	7	7	Sêco	28	18	0	Chvs. N								
Santos Dumont	NE	0	14.6	21	85	Cu	0	0	7	E	8	8	U'mido	25	18	0	Chvs. N								
S. João del Rei	NE	3	11.6	21	85	Cb-nb	Ac	—	6	N	8	8	Ench.	25	18	54	Chvs. N								
S. Lourenço	N	1	13.8	20	85	Cb-nb	Ac	—	8	N	7	7	U'mido	26	18	0.2	Chvs. Chvs.								
S. Leopoldo	NE	2	11.9	25	85	Cu	Ac	—	7	N	7	7	U'mido	23	18	0.6	Chvs. Chvs.								
Teófilo Ottoni	NE	2	12.4	26	75	0	0	0	0	N	6	6	Sêco	33	20	21	Chvs. N								
Uberaba	NE	2	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	7	7	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Viçosa	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Goiânia	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Catalão	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Formosa	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Porto Nacional (X)	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Pirenópolis	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Santa Luzia	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Cuiabá	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Aquidauana	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Bela Vista	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Campos Gerais	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Corumbá	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
Presidente Murinho (Sangradouro)	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								
S. Luiz de Cáceres	NE	1	12.3	27	65	0	0	0	0	Limp	6	6	Sêco	35	23	0	Chvs. N								

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Tempo ocorrido
às 9 horas de ontem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.E.) (T.T.)	(RR)	(W)			
	Direção	Força				(PPP)	(U)	(CL)							(CM)	(CH)	(N)
	(DD)	(F)															
Tres Lagoas.....	SE	2	12.0	24	75	0	0	Cl	2	N	6	Sêco	32	19	0	B	
Utiarini (X).....	NE	3	18.5	20	75	Cu	0	0	7	N	6	Calmo	3	23	0	B	
Victoria.....	C	0	17.6	20	85	0	0	0	2	N	7	Calmo	29	23	0	B	
Conceição da Barra.....	C	0	10.8	27	75	Cu	0	0	5	N	8	U'mido	29	22	0	E	
Cachoeiro de Itapemirim.....	C	0	16.1	24	85	St	As	0	9	E	5	Tranq.	24	22	0	Chuva	
Rio de Janeiro.....	SE	2	14.6	22	98	Nb	0	0	9	Chuva	4	P. agit.	24	23	33	Chuva	
Angra dos Reis.....	NE	2	16.3	20	85	St	As	0	7	N	6	Tranq.	26	20	10	N	
Cabo Frio.....	NE	3	18.1	28	75	Cu	Ac	0	7	N	9	Ench.	30	22	0	E	
Campus.....	NE	2	16.0	22	85	Cu	Ac	0	7	N	7	Ench.	23	16	15	Chvs.	
Friburgo.....	NE	2	17.0	26	85	St	0	0	9	E	6	P. agit.	27	21	0	Chuva	
Macacé.....	NE	4	16.3	21	92	Nb	0	0	9	E	7	Ench.	19	18	17	Chuva	
Petropolis.....	C	0	15.0	22	85	0	Ac	0	7	N	4	Ench.	27	17	25	Chvs.	
Resende.....	C	0	17.2	22	92	0	0	0	9	E	7	Ench.	21	17	0	Chuva R	
Santa Maria Madalena.....	C	0	13.4	22	85	Cu-sc	Ac-as	0	9	E	5	Ench.	24	21	0	Chvs.	
Tercopolis.....	N	2	14.2	22	92	St	0	0	9	E	9	Sêco	26	19	0	N	
Vassouras.....	N	2	13.4	22	92	St	0	0	8	E	7	U'mido	25	18	0	N	
S. Paulo.....	NE	3	14.4	22	75	St	As	0	9	E	7	Sêco	29	18	0	N	
Avare.....	SE	3	12.3	24	75	St	0	0	9	E	7	U'mido	31	17	0	E	
Campinas.....	C	1	13.6	26	18	St	0	0	9	E	9	Sêco	31	13	0	Chvs.	
Faxina.....	SE	1	12.6	18	18	St	0	0	9	E	9	U'mido	31	17	0	Chvs.	
Iau.....	W	1	14.8	24	25	Cu	Ac	0	5	N	9	Sêco	31	21	0	Chvs.	
Ribeirão Preto.....	C	0	13.0	25	92	Nb	0	0	9	Chvs.	7	U'mido	29	22	21	Chvs.	
Santos.....	NE	1	15.4	21	92	St	0	0	9	E	6	Ench.	29	14	5	Chuva	
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	13.1	24	92	St	0	0	9	E	6	Tranq.	24	17	0	Chvs.	
São Sebastião.....	SE	1	15.5	26	18	Cu	0	0	7	N	6	Sêco	31	17	0	N	
Sorocaba.....	SW	1	17.5	21	98	Nb	0	0	9	Chvs.	5	U'mido	26	20	0.2	Chuva	
Taubaté.....	C	0	17.2	18	85	St	0	0	9	E	5	Sêco	27	13	0	E	
Curitiba.....	SE	2	16.3	22	85	St	0	0	0	E	7	Sêco	27	14	0	N	
Castro.....	C	0	16.0	19	85	St	Ac	0	0	B	6	Sêco	30	12	0	B	
Guarapuava.....	SE	1	16.0	23	75	St	0	0	7	N	8	Sêco	30	14	0	E	
Ivahi.....	E	2	17.1	27	75	St	0	0	1	Limpo	9	Sêco	30	20	0	N	
Jaguariaíva.....	E	2	16.6	21	85	St	As	0	9	E	5	Tranq.	30	14	0	E	
Palmas.....	C	0	17.1	27	75	St	0	0	2	B	9	Sêco	30	12	0	E	
Paranaíba.....	C	0	18.0	18	92	St	0	0	1	B	5	Tranq.	30	22	0	==	
Ponta Grossa.....	S	1	16.0	18	92	Cu	0	0	0	B	9	Sêco	30	12	0	B	
Rio Negro.....	C	0	13.9	24	92	0	0	0	0	B	0	Tranq.	30	19	0	B	
Florianopolis.....	NE	1	16.6	27	65	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	29	17	0	N	
Araçuaia.....	NE	1	10.7	23	45	0	0	0	0	Limpo	0	Sêco	22	19	0	B	
Blumenau (X).....	NE	4	15.8	25	75	0	0	0	0	Limpo	8	Tranq.	20	23	0	B	
Camboriu.....	NE	0	15.8	22	55	0	0	0	0	Limpo	0	Sêco	29	23	0	B	
Campus Novos.....	C	0	15.0	23	85	Cu	Ac	0	7	N	0	P. agit.	18	21	0	B	
Lages.....	SW	2	15.0	23	85	0	0	0	0	N	0						
S. Francisco do Sul.....																	

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	31.4	20.2	0.0	Fauna da Figueira (X)	25.1	21.2	—
Pão de Açúcar	30.0	19.8	—	Sacuz Peña	31.6	20.3	0.0	Santa Cruz	32.2	21.5	0.0
Paqueta	32.5	19.0	0.0	Andaraí	—	—	—	Banãu	32.2	21.0	0.0
Ipanema	28.4	22.0	0.0	Observatório	29.2	22.2	—	Campo dos Afonso	32.0	20.3	0.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
	200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
	Dir	Vel. Km./H.	Dir	Vel. Km./H.	Dir	Vel. Km./H.	Dir	Vel. Km./H.	Dir	Vel. Km./H.		Dir	Vel. Km./H.	Dir	Vel. Km./H.	Dir	Vel. Km./H.
São Gabriel (X).....	C	0	ENE	20	E	32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200 ms.	
Manaus	ENE	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 m.	
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Luiz (X).....	E	18	E	24	E	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.000 ms.	
Quixeramobim.....	SE	20	SE	34	ESE	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.	
Fernando de Noronha.....	SE	32	SE	29	SE	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.400 ms.	
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Olinda (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Maceió (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Salvador.....	ESE	17	E	18	E	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cuiabá.....	N	29	NNW	27	NW	33	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Goitânia (X).....	ENE	6	ENE	16	ENE	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravelas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Belo Horizonte (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Vitória (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campos.....	NNE	17	N	29	NNE	31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro.....	N	4	NNW	32	NNW	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	SW	11	NW	14	NNW	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curitiba (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Florianópolis.....	N	22	NNE	25	ENE	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Porto Alegre.....	NNW	14	NW	22	W	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939

Praças

	A vista
Londres.	82\$765
Paris.	3471
Itália.	\$945
Alemanha:	
Reichsmark.	—
Reisemark.	3\$744
Verrechnungsmark.	6\$000
Unterstützungsmark.	3\$934
Portugal.	795
Bélgica:	
Papel.	—
Belgas.	3\$907
Espanha.	—
Stica.	4\$025
Suécia.	—
Noruega.	—
Dinamarca.	—
Tcheco-Slováquia.	\$620
Nova-York.	17\$697
Montevideo.	—
Buenos Aires (pêso-papel).	4\$270
Holanda.	3\$672
Japão.	2905
România.	—
Canadá.	—
Austria.	—
Chile.	—
Polônia.	3\$109

Moedas

Lira.	92\$654
Dollar.	19\$418
Franc.	\$540
Escudo.	\$900
Pêso-argentino.	4\$567
Pêso-uruguayo.	7\$509
Lira.	\$982
Córdoba-norueguesa.	4\$500
Zloty.	3\$800

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *Alexandre Dale*, síndico adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	792\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	773\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	784\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	766\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937).	925\$000
--	----------

Apólices municipais:

Empréstimo de 7 %, port. (decreto 2.097).	177\$000
Empréstimo de 1931, port.	174\$000

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	32\$000
---	---------

Apólices estaduais:

Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	800\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (9.511).	380\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.511).	786\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).	786\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	141\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	176\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	171\$500
Pernambuco de 100\$, port.	83\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	996\$000

Ações de bancos:

Bancil.	404\$000
-----------------	----------

Ações de companhias:

Cessionária das Docas do Porto da Baía com 50 %	42\$000
Docas de Santos, nom.	230\$000

Vendas judiciais:

131 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.	770\$000
8-[-20-] 231 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % nom.	774\$000

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *Alexandre Dale*, síndico adjunto.

Em data de hoje, foram nomeados adjuntos de corretores de fundos públicos desta praça:

Odete de Montenegro Albertoni, adjunta do corretor José de Montenegro Serra, e
Alberto Dezon Costa, adjunto do corretor Gustavo Adolfo de Carvalho.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *Alexandre Dale*, síndico adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 24

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939

Movimento do dia 30

Café

	Sacas
Entradas.	10.834
Saídas.	5.931
Consumo local.	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	100
Existência.	677.678

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	800
Saídas.	4.660
Existência.	88.219

Mercado sustentado:

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	57\$000 a 59\$000
C. amarelo.	52\$000 a 53\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	38\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — não houve.	695
Saídas.	15.773
Existência.	—

Mercado estável.

Disponível.

Preços por 10 quilos c/ mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 4.	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$500 a 40\$500
Tipo 5.	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	35\$000 a 36\$000
-----------------	-------------------

Bento Dias Pereira, síndico.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 25

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939

Movimento do dia 31

Café

	Sacas
Entradas.	11.973
Saídas.	8.102
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	50
Existência.	680.799

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	—
Tipo 4.....	—
Tipo 5.....	—
Tipo 6.....	—
Tipo 7.....	—
Tipo 8.....	—

Açúcar

Entradas — Não houve.	
Saídas.....	57.863
Existência.....	30.356
Entradas — Não houve.	
Preço por sacos com 60 quilos:	
Branco cristal.....	578000 a 594000
C. amarelo.....	528000 a 548000
Mascavinho.....	Não há
Mascavo.....	388000 a 398000

Algodão

Entradas — Não houve.	
Saídas.....	965
Existência.....	14.808
Entradas — Não houve.	
Preço por 10 quilos (mercado disponível):	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.....	Nominal
Tipo 4.....	41\$000 a 41\$500
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.....	39\$500 a 40\$500
Tipo 5.....	36\$500 a 37\$500
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5.....	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de fevereiro de 1939.....	108:321\$200	97:853\$800
Total.....	108:321\$200	97:853\$800
Em igual período de 1938.....	107:493\$400	100:173\$100
Diferença para mais em 1939..	827\$800	menos 2:319\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1939....	41:232:207\$700	40:324:670\$900
Em igual período de 1938.....	35.085:288\$400	31.141:152\$600
Diferença para mais em 1937..	6.146:919\$300	6.183:518\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Importâncias
Receita do dia	
31 de janeiro de 1939.....	1.229:218\$400
31 de janeiro de 1938.....	1.249:363\$900
Receita mensal	
De 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1939....	36.311:234\$700
De 2 de janeiro a 31 de janeiro de 1938.....	39.863:486\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.....	3.552:251\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
23 de janeiro de 1939.....	261:213\$500
23 de janeiro de 1938.....	Não houve
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 23 de janeiro de 1939.....	5.214:608\$900
De 2 de janeiro a 23 de janeiro de 1938.....	4.239:021\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	975:587\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de janeiro de 1939.....	5.214:608\$900
De 2 de janeiro a 23 de janeiro de 1938.....	4.239:021\$600
1939.....	975:587\$300

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
24 de janeiro de 1939.....	600:109\$600
24 de janeiro de 1938.....	374:182\$600
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1939.....	5.814:709\$500
De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1938.....	4.613:204\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	1.201:505\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1939.....	5.814:709\$500
De 2 de janeiro a 24 de janeiro de 1938.....	4.613:204\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	1.201:505\$300

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE SELECÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ESTATÍSTICO-AUXILIAR" DOS MINISTÉRIOS DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA AGRICULTURA (QUADRO ÚNICO), E DOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA FAZENDA E DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES (QUADRO ÚNICO)

São chamados a comparecer, com urgência, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no primeiro andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal An-
cora, os candidatos mencionados abaixo:

9. Leonam Aché Pilar.
241. Maurício de Miranda Fortes.
708. Edgard Torres da Hora.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Arminio Peizoto de Lima, secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366.

Ônibus:

Roberto J. Schmidt, ns. 673, 687 e 783 — Art. 248-L.
Mário Bianchi, ns. 527, 558 e 992. — Arts. 82, 81, 389 § 4º.
M. P. Salgado, ns. 684, 763 e 775 — Arts. 248-A e 248-E.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., ns. 26 e 116 — Arts. 248-L e 248-E.
Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 155 — Art. 248-L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 226 — Art. 248-E.
Caldeira & Silva, n. 518 — Art. 248-L.

Carga:

Manuel Muniz da Silva Brandão, n. 1.006 — Arts. 248-L e 81.
Martiniano Soares, n. 1.044 — Art. 82.

Zeferino Teixeira, n. 1.651 — Art. 248-L.
 Henrique Pimentel, n. 2.940 — Art. 85.
 Eugênio de Jesus Guilherme, n. 8.702 — Art. 102.
 Oscar Leonardo Neves, n. 11.043 — Art. 248-L.
 João Gomes da Silva, n. 11.510 — Arts. 81 e 82.
 Tertuliano Batista, n. 11.533 — Arts. 82 e 81.
 Joaquim Martins Dias, n. 11.798 — Arts. 248-L e 81

Passeio:

Fuad Kury Merkey, n. 71 — Art. 102.
 Manuei Joaquim Almeida, n. 75 — Art. 248-L.
 Cecília Guimarães, n. 93 — Art. 84.
 Paulo Oliveira Sampaio, n. 426 — Art. 84.
 João Brito Santos, n. 470 — Art. 102.
 Elias Fausto Pacheco Jordão, n. 486 — Art. 102.
 Benedito José Queiroz, n. 930 — Art. 102.
 Francisco Santos Lopes, n. 961 — Art. 81.
 Tomé Junqueira Andrade, n. 1.014 — Art. 248-L.
 Eugênio Lage, n. 1.086 — Art. 102.
 Hugo Alcoba Soares, n. 1.284 — Art. 102.
 Osvaldo Fernandes Fonseca, n. 1.597 — Art. 102.
 Paulo Castro Dolabela, n. 1.731 — Art. 102.
 Milton Forjaz Araújo Coutinho, n. 1.803 — Arts. 248-L e 257.
 João Eduardo Pestana, n. 1.902 — Art. 84.
 Julio Antunes Abreu Júnior, n. 2.020 — Art. 102.
 Edmundo Faleão Silva, n. 2.383 — Art. 84.
 Henrique Santos Luciro, n. 2.868 — Art. 248-L.
 Frederick Powell, n. 3.482 — Art. 102.
 Joellmir Campos Araripe Macedo, n. 3.634 — Art. 247-L.
 Avelino Martins Sousa, n. 3.657 — Art. 102.
 Ruderindo Perez Laza, n. 3.713 — Art. 102.
 José Ferreira Cunha, n. 3.743 — Art. 102.
 Belmiro Macedo Costa, n. 3.994 — Art. 102.
 Joaquim Neves Fonseca Silva, n. 4.225 — Art. 102.
 Aloísio Teixeira, n. 4.261 — Art. 248-L.
 René Gentil Fonseca Costa, n. 4.383 — Art. 82.
 Fernando Monteiro, n. 4.420 — Arts. 81 e 82.
 Manuel Rodrigues Faria, n. 5.068 — Art. 81.
 Elias Alves de Almeida, n. 5.784 — Art. 102.
 Cactano Cinti, n. 5.792 — Art. 102.
 João José Pessanha, n. 5.951 — Art. 102.
 Antônio Barbosa, n. 6.014 — Art. 102.
 Diamantino Pereira Ribeiro Júnior, n. 6.254 — Art. 81.
 Antônio Machado Rodrigues, n. 6.329 — Art. 248-L.
 Artur Passos Salgado, n. 6.539 — Art. 102.
 Silvio Heck, n. 7.459 — Art. 79.
 Milton Pires Barbosa, n. 7.463 — Art. 102.
 Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.
 Sebastião Ramos Filho, n. 7.532 — Art. 102.
 Paulo Viriato da Fonseca Galvão, n. 7.799 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim da Silva Andrade, n. 7.919 — Art. 84.
 Jorge Vidal Leite Ribeiro, n. 8.056 — Art. 84.
 Raul Ribeiro, n. 8.081 — Art. 102.
 Antônio Santos Cruz, n. 8.796 — Art. 102.
 Herculanio Alves Correia, n. 9.828 — Art. 102.
 Antônio de Almeida Peache, n. 10.454 — Art. 248-L.
 Francisco Igento, n. 10.450 — Art. 102.
 Alvaro Manuel da Costa, n. 10.594 — Art. 248-L.
 Abílio Costa Mendes, n. 11.103 — Art. 248-L.
 Joaquim Martinho, n. 11.305 — Art. 82.
 Francisco Antônio Rodrigues, n. 11.997 — Art. 257.
 Oscar Barrozo Pereira, n. 13.066 — Art. 92.
 Mário Palbo, n. 13.527 — Art. 257.
 Joaquim da Costa Ferreira, n. 14.013 — Art. 248-L.
 Clodoaldo Neves, n. 15.242 — Art. 248-L.
 Adelfino de Oliveira, n. 15.519 — Art. 81.
 Mário S. da Silva, n. 16.192 — Art. 248-L.
 Antônio Lela, n. 16.351 — Art. 102.
 Abílio Ferreira Coelho, n. 16.390 — Art. 85.
 Alvaro José Dias de Miranda, n. 16.902 — Art. 248-L.
 Antônio Alves Moreira, n. 16.952 — Art. 81.
 Mário Simões, n. 17.076 — Art. 102.
 Clemente Daniel Vega Moreton, n. 17.501 — Art. 79.
 Jurandir Montenegro Magalhães, n. 17.558 — Art. 102.
 Manuel Pinto, n. 18.118 — Art. 102.
 Carlos Sansaldo, n. 18.290 — Art. 102.
 Domingos Antunes de Azevedo, n. 18.371 — Art. 79.
 Osvaldo da Silva Rego, n. 18.396 — Art. 248-L.
 Júlio Enorigt, n. 18.532 — Art. 102.
 Donaldio de Azambuja Leonídio, n. 18.793 — Art. 84.
 Joaquim Marques de Oliveira Filho, n. 18.836 — Art. 102.
 Norberto de Sousa, n. 19.170 — Art. 102.
 Manuel Gonçalves da Silva, n. 10.174 — Art. 102.
 Roberto de Freitas Lima, n. 19.193 — Art. 102.
 Hélio Lopes de Oliveira Lirio, n. 19.847 — Arts. 102 e 257.
 Oderval Menezes Dias, n. 19.464 — Art. 81.
 Izeu de Almeida e Silva, n. 19.727 — Arts. 81 e 82.
 Heitor Xavier Pereira da Cunha, n. 21.264 — Art. 257.
 Ari Sérgio da Silva, n. 21.275 — Arts. 257 e 102.
 Antônio Sousa Arcos, n. 21.480 — Art. 248-L.
 Augusto Machado Lopes, n. 22.156 — Art. 102.
 Alvaro de Sousa Massa, n. 23.091 — Art. 102.
 Aldemar Tavares Campos, n. 23.029 — Art. 81

Arlindo Neves Alves, n. 24.700 — Art. 102.
 Rodolf Mantizemberckes, n. 24.707 — Art. 102.
 Milton Pereira Carvalho, n. 25.577 — Art. 102.
 Renato R. Miranda, n. 26.695 — Art. 79.
 Domival Marcondes Godoi, n. 26.592 — Art. 82.
 Nelson Lisboa Graça Couto, n. 26.911 — Art. 84.
 Sebastião Mendes de Brito, n. 27.412 — Art. 81.
 José Maria Joyce Paranhos, n. 27.374 — Art. 102.
 Manuel Baltazar, n. 27.440 — Art. 102.
 Adalberto Antici, n. 27.459 — Art. 144.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *O Inspetor*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

MATRÍCULAS E EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. professor Dr. Alvaro Fróis da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que estão abertas, nesta Secretaria, todos os dias úteis, durante o período de 10 a 25 do corrente mês, as inscrições para matrícula e exames de 2ª época, dos diferentes anos dos cursos de Medicina, de Farmácia e de Enfermagem Obstétrica deste Instituto.

Outrossim, faço público que os requerimentos de matrículas e exames de 2ª época, só serão aceitos em fórmulas impressas para esse fim, as quais serão distribuídas, no ato das inscrições, pela Secção de Contabilidade.

Os requerimentos de exames de 2ª época, além das estampilhas de 2\$000 federal e \$200 de Educação e Saúde, levarão uma outra de 5\$000, federal, de acordo com a Lei do Selo em vigor.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *A. Ribeiro de Almeida*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica intimado o Sr. Bento Sebastião de Figueiredo, encontrado à rua Princeza Isabel n. 34, a depositar, na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia fornecida por esta Secção, a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), multa que lhe foi imposta por esta Secção por infração dos arts. 2º e 5º do decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual, será processado no Juízo competente, para cobrança executiva da mesma multa.

Secretaria da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, em 31 de janeiro de 1939. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 22 da rua Xavier da Silveira, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista nos arts. 63 e 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 28 de janeiro de 1939. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 7-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Henrique de Sousa, encontrado na avenida Atlântica n. 940, responsável pelo prédio de n. 52, da praça Padre Séve, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 9.959, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à praça Padre Séve n. 52 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Ligar o lavatório situado na sala de jantar à rede de esgoto afim de ser evitada a estagnação de águas no quintal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 8-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Fernando Barbedo Passolo, encontrado em Baurú, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 42 e 54 da rua Caçapava, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.826 (3º termo), incidente sobre o terreno acima reeferido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERCEIRO TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Caçapava entre os ns. 42 e 54 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — Dr. *Sylvio Cardoso*

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA O PESSOAL DA PORTARIA DESTES MINISTÉRIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1939

De ordem do senhor ministro de Estado das Relações Exteriores, faço público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União, acha-se aberta, neste Departamento, a contar desta data, a inscrição dos senhores comerciantes que desejarem concorrer durante o exercício de 1939, ao fornecimento de fardamentos para o pessoal da portaria deste ministério, mediante as condições abaixo estipuladas e observadas as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus parágrafos, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

1.º — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido ao chefe geral do Departamento Administrativo deste ministério, devidamente selado, nele declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo-o acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social em original ou pública-forma, quitação dos impostos municipais e federais, inclusive a do imposto de renda e a certidão da lei dos dois terços. No requerimento farão constar ainda a declaração de completa submissão às condições deste edital e que se sujeitam à pena imposta pelo artigo 762 do citado Regulamento de Contabilidade Pública.

2.º Verificada a idoneidade do requerente e ordenada por despacho do senhor ministro a imediata inscrição do mesmo, ser-lhe-ão restituídos os documentos exigidos na cláusula primeira.

3.º — Os interessados apresentarão conjuntamente com os requerimentos a que se refere a cláusula primeira, em envólucro à parte, devidamente fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo o nome do proponente, a sua proposta em três (3) vias, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, sendo as primeiras vias seladas com estampilhas federais no valor legal e mais o Selo de Educação, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços de unidade por extenso e em algarismos.

4.º — O material a empregar nos fardamentos será da mesma qualidade de dos modelos existentes na portaria deste ministério à disposição dos interessados. Modelos que devem ser em toda observados.

5.º — Os pedidos serão feitos por este Departamento de Administração e entregues ao ministério por conta do fornecedor no prazo de quinze (15) dias da data do respectivo empenho.

6.º — Os empates serão resolvidos por apresentação de novos preços, dentro de vinte e quatro (24) horas, pelas firmas que tiverem empatado.

7.º — As contas serão apresentadas após a entrega de cada fornecimento em três (3) vias, devidamente seladas e assinadas, acompanhadas do respectivo documento de empenho e o pagamento solicitado ao Tesouro Nacional.

8.º — Este Departamento de Administração reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim o entender conveniente.

9.º — A abertura das propostas realizar-se-á no dia vinte (20) de fevereiro próximo, às quatorze horas, neste Departamento, em presença dos concorrentes.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários serão fornecidos neste Departamento, durante as horas do expediente.

Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939. — *Pedro Neves de Paula Pinto*, chefe de Divisão de Material.

Relação do fardamento necessário

- 10 Uniformes de jaquetão em diagonal azul-marinho marca "Aurora", tipo n. 3.758 (igual à amostra), com seis botões dourados;
- 9 Uniformes de jaquetão em diagonal preto marca "Aurora", tipo n. 2.621 (igual à amostra), com seis botões dourados;
- 9 Bonés para motoristas, do mesmo pano, com emblema "R. E." e passador dourado;
- 4 Uniformes de dolman em diagonal preto marca "Aurora", tipo n. 2.621 (igual à amostra), com sete botões dourados e gola de veludo;
- 4 Bonés do mesmo pano, com emblema "R. E.", passador e galão dourado;
- 8 Uniformes de dolman em brim pardo marca "York" (igual à amostra), com sete botões dourados, tendo na gola um cadarço branco;
- 4 Bonés com duas capas do mesmo pano, emblema "R. E.", passador e galão dourado;
- 34 Uniformes de jaquetão de brim branco, tipo H. J. inglês, H. J. nacional e Taylor 120 (igual às amostras), com seis botões dourados;
- 7 Bonés para motoristas, com duas capas do mesmo pano, emblema "R. E." e passador dourado;
- 4 Uniformes de jaquetão em brim pardo marca "York", com seis botões dourados (igual à amostra);
- 2 Bonés com duas capas do mesmo pano, emblema "R. E." e passador dourado;
- 56 Uniformes de dolman em diagonal preto marca "Aurora", com sete botões dourados e frizo amarelo nas calças;
- 100 Uniformes de dolman em brim branco H. J. nacional (igual à amostra), com sete botões dourados;
- 14 Uniformes de dolman em brim mescla marca "Fluminense", com sete botões pretos, dois botões na frente e dois nos lados (igual à amostra);
- 102 Uniformes de dolman de brim mescla marca "Fluminense", com sete botões pretos (igual à amostra).

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939. — *Pedro Neves de Paula Pinto*, chefe da Divisão do Material.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo:

Requisição — Material:

- 204.001 — Máquina de escrever.
- 213.002 — Máquina de escrever.
- 213.004 — Mat. para desenho.
- 213.005 — Mat. para desenho.
- 217.007 — Drogas.
- 217.012 — Líquido Roche.
- 243.021 — Ac. para automóveis, etc.
- 243.014 — Ac. para automóveis, etc.
- 243.016 — Ac. para automóveis, etc.
- 243.017 — Ac. para automóveis, etc.
- 243.019 — Encanamentos, etc.
- 243.021 — Ac. para automóveis, etc.
- 612.008 — Almofadas, colchões, etc.
- 612.022 — Diversos artigos.
- 621.011 — Impressos (fichas).
- 904.139 — Mangueiras de couro
- 904.140 — Rodete de couro cru
- 904.431 — Aço ao carbono.
- 904.432 — Aço para estais.

30 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição — Material:

- 904.434 — Elétrico.
 - 904.518 — Brocas de aço.
- Rio, 1 de fevereiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 213.006 — Papel.
- N. 213.007 — Material de expediente.
- N. 213.009 — Material de expediente.
- N. 217.003-A — Drogas.
- N. 237.030 — Armário, cama, etc.
- N. 238.014 — Espátula, compressor, etc.
- N. 238.028 — Vasos, tampos.
- N. 238.029 — Peneira, espumadeira, etc.
- N. 904.433 — Mangueiras.

Rio, 1 de fevereiro de 1939. — A. de Faria Filho, diretor

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Materiais

- N. 901.512-4 — Ferragens.
- Rio, 1 de fevereiro de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras**RETIFICAÇÃO**

Na relação das requisições com ofertas de cotações para o dia 3 de fevereiro, publicado no "Diário Oficial" de 31 de janeiro próximo findo, à página 2.497, onde se lê:

"612.007 — papel assetinado"

Leia-se:

"621.007 — papel assetinado".

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1936.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro. 1 de fevereiro de 1939. — O secretário, José de Magalhães Bravo.

Últimas notificações do exercício de 1936.

Nome do interessado:

Serafim Gonçalves & Irmão.

Tubino — João Ascânio Moreira

Recebedoria do Distrito Federal

Dia 31 de janeiro de 1939

EDITAL N. 3

De acordo com o disposto no artigo terceiro do decreto número 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço público que, tendo sido requerido o levantamento da fiança do ex-despachante desta Recebedoria, Antônio da Silva Lobo, exonerado a pedido por ato n. 319, de 1º de setembro de 1938, e que conste do processo n. 29.072-38, serão recebidos no Protocolo Geral desta repartição, durante noventa (90) dias, a partir desta data, quaisquer reclamações que porventura haja contra o mesmo despachante.

Seção do Expediente, 30-1-39. — Eugenio F. Neiv

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 3**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. José Paulino, estabelecido à rua São Francisco Xavier n. 226 A, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 40.279 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 1º de fevereiro de 1939. — Buêno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 4**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Dr. Antulhenes do Amaral, estabelecido à rua S. Francisco Xavier n. 258, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 40.278 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 1º de fevereiro de 1939. — Buêno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 5**

Pelo presente edital fica intimado Jurúbio Braz, estabelecido à rua Pará n. 22 A, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 40.275 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 1º de fevereiro de 1939. — Buêno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 6**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Dr. Juvenal Silva, estabelecido à rua Professor Gabizo n. 48, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 40.274 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 1º de fevereiro de 1939. — Buêno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 7**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Eduardo Alves da Silva Porto, estabelecido à rua 1º de Março n. 82, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 1.326 de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 1º de fevereiro de 1939. — Buêno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 8**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. B. Dias Correia, estabelecido à rua Frei Caneca n. 40 A, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 164 de 1934, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 1º de fevereiro de 1939. — Buêno Brandão, sub-diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Saúde do Exército**

A comissão encarregada do processo administrativo nomeada para apurar a ausência injustificada do servente da classe B José Barbosa, do quadro I do Ministério da Guerra, intima o referido serventuário, que se acha em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a referida comissão, afim de prestar declarações e defender-se, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, da ausência injustificada do serviço em que se acha há mais de 120 dias, sob pena de revelia, caso não compareça. — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leivas, capitão médico. — Dr. João Ellentt, 1.º tenente médico.

Escola de Saúde do Exército

Concurso de Admissão à Matrícula nos Cursos de Formação da Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Policlínica Militar

Admissão de um protético auxiliar contratado de 1ª classe e um dito de 2ª classe:

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos, publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente, a página 1.613.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 1.717.

Escola de Veterinária do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 2.341.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Deve comparecer com urgência a S-3 desta Secretaria afim de satisfazer as exigências da Diretoria da Despesa Pública, o mestre de ginástica aposentado do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Miguel Hoerhann.

Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

I — De ordem do Sr. coronel agente diretor da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete, José Gomes Carneiro, e de conformidade com os arts. 52 do Código de Contabilidade da União e 738, § 2º do Regulamento desse Código, combinados com a resolução do Tribunal de Contas de 26 de outubro de 1928 (*Diário Oficial* de 10 de novembro de 1928) e Boletim do Exército n. 421, de 25 de novembro de 1928) e avisos ns. 35, de 9 de novembro de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1938 e 36, de 2 de dezembro de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1938, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 1 até o dia 10 de fevereiro próximo, acha-se aberta a inscrição para fornecimento de artigos de consumo habitual necessários aos serviços desta Unidade Administrativa durante o primeiro semestre do corrente ano, sob as condições estipuladas nos artigos do Código Regulamento do Código da Contabilidade da União, resolução do Tribunal de Contas, avisos ns. 35 e 36, respectivamente de 9 de novembro de 1938 e 2 de dezembro de 1938 e Regulamento de Administração do Exército, baixado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938, arts 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94 e 95, para os grupos de artigos abaixo discriminados obedecendo quanto ao material, a nomenclatura das Direções Técnicas do Exército, já publicadas no *Diário Oficial* da República:

Material permanente

a) grupos MB — 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de soldador, carpinteiro-marceneiro, ferreiro-serralheiro, mecânica, torneiro, moldagem e fundição.

b) grupos EN — 15.

Motores exceto os de aviões.

c) grupos SS — 01, 03, 04 e 05.

Material cirúrgico, inclusive móveis especializados, material odontológico, inclusive móveis especializados e material para Raio X.

d) grupo VT — 02.

Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para a oficina de ferrador.

e) grupo IE — 02.

Material de gabinetes e laboratórios.

f) grupo IG — 27.

Máquinas de escrever e calcular.

Material de consumo

g) grupos MB — 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de soldador, carpinteiro-marceneiro, ferreiro-serralheiro, mecânica, torneiro, moldagem e fundição.

h) grupos IG — 04, 17 e 23.

Livros de escrituração e impressos, material de limpeza.

i) grupo SS — 02.

Medicamentos.

j) grupos VT — 01, 03 e 04.

Drogas, medicamentos e material penso para animais. Matéria prima, manufaturada e semi-manufaturada para oficina de ferrador.

k) grupo MB — 20 e 21.

Material de serviço químico.

Diversas despesas

1) Grupos EN — 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 17.

Cabos e fios elétricos isolados, material elétrico, utensílios para pinturas, madeiras, ferragens, tubos, canos e utensílios para canalização de água e vapor, tintas e vernizes, material de construção, material para instalações e de iluminação e artigos para desenho.

II — Os interessados deverão procurar nos dias úteis das 13 às 16 horas, no Almoxarifado da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete, em Piquete — Estado de S. Paulo, com o respectivo almoxarife, as relações oficiais discriminativas dos artigos que compõem os grupos acima aludidos.

III — A abertura das propostas dar-se-á no dia 25 de fevereiro de 1939, às 10 horas, na Fábrica, em Piquete.

IV — Quaisquer outros esclarecimentos serão dados no referido estabelecimento, todos os dias úteis das 7,30 às 16,30 horas. — *Odor Amor Ferreira*, 1º tenente, almoxarife.

Primeira Divisão de Infantaria**Batalhão Vilaçam Cabrita**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 30 do mês findo, à página 2.415.

Fábrica de Canos e Sábres para Armas Portáteis

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 30 do mês findo, à página 2.445.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal****OBJETOS COM VALOR DECLARADO CAÍDO EM REFUGO DEFINITIVO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação aos interessados publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 1.150.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Escola Nacional de Veterinária**

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular.

Ao requerimento, que será selado na forma de recomendado no n. 44 da tabela P do decreto n. 1.113, de 7 de outubro de 1936, e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

a — certidão de nascimento;

b — certificado de exame, da 5ª série ginasial;

c — atestado de vacinação anti-variolica;

d — atestado médico, com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

Todos os documentos com as firmas reconhecidas.

Idade mínima para ingresso na escola: 16 anos.

O dito requerimento pode ser assinado pelo próprio pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará Rs. 60\$000. de taxa.

Nos casos previstos nas leis, os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Dr. Octavio Dupont*, diretor

Escola Nacional de Veterinária**Segunda época.**

Pelo presente, científico aos interessados que as inscrições para prestação de exames em 2ª época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Dr. Octavio Dupont*, diretor.

Escola Agrícola de Barbacena**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. diretor desta Escola, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública e segundo às novas estabelecidas nos artigos 757

a 760 e 762, do respectivo regulamento baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, acha-se aberta na Secretaria desta repartição, a inscrição para o fornecimento a este estabelecimento durante o corrente ano de material de consumo habitual, mediante as condições constantes deste edital, cabendo aos interessados solicitar a remessa das respectivas listas discriminativas.

I

Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao diretor e recebidos nesta Escola, até o dia 11 de fevereiro próximo vindouro, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concorrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, devendo as propostas serem apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração: "Contém proposta para a concorrência do dia 15 de fevereiro de 1939", somente sendo recebidas até às 14 horas do dia 15 do referido mês, hora e dia em que será aberta a concorrência.

II

As propostas deverão ser feitas em três vias, sendo a primeira via devidamente selada com estampilha federal de 1\$000 (por folha) e mais o selo de Educação e as demais apenas datadas e assinadas, sendo os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos constantes das listas, não sendo tomada em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

III

Será dada a preferência aos artigos oferecidos pelos menores preços e, em caso de empate, será essa preferência estabelecida por desempate, que se verificará no ato da concorrência, ou por sorte, na ausência de um dos empatantes. Havendo divergência entre o preço por extenso e o preço por algarismos, tomar-se-á em consideração o menor deles.

IV

As propostas que contiverem emendas ou rasuras na designação dos artigos, e nos preços por extenso ou em algarismos, não serão tomadas em consideração nesta parte, prevalecendo, neste caso, o preço imediatamente superior, se não exceder de 10 % dos correntes da praça. Todas as entrelinhas por acaso verificadas nas propostas prejudicarão o artigo a que a mesma se referir, ficando ele excluído, e se elas se derem em relação ao artigo de menor preço, prevalecerá o critério estabelecido acima.

V

Os artigos serão todos de primeira qualidade e serão entregues no Almoarifado desta repartição dentro de 48 horas, após a entrega dos pedidos, quando fornecidos por comerciantes estabelecidos de outras praças, serão os mesmos entregues nas estações das vias férreas desta cidade. Neste caso ficam estes comerciantes obrigados a efetuar o despacho dos artigos dentro de oito dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, salvo motivo de força maior, a juízo do diretor desta Escola.

VI

A Diretoria desta Escola se reserva o direito de só adquirir os artigos quando julgar necessários, no limite das necessidades da repartição e dentro dos recursos orçamentários, e bem assim o de anular a concorrência no todo ou em parte, sem que, destes atos, resultem aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

Escola Agrícola de Barbacena, em 30 de janeiro de 1939. — O bibliotecário, *Albertino de A. Cesar*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

FALECIMENTO DE LEILOEIRO

Em cumprimento ao art. 7º § 1º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torna público o falecimento do leiloeiro Antônio Gianini ocorrido em 6 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

Hospital do Funcionário Público

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, faço público que, no dia 17 de fevereiro de 1939, às 14 horas, na sede deste Conselho, na sobreloja do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges, serão recebidas propostas para a instalação do elevador no Hospital do Funcionário Público, à rua Sacadura Cabral n. 178, de acordo com as especificações anexas ao presente edital.

Presidirá a concorrência o Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público.

Cláusula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à sede deste Conselho até o dia 16 de fevereiro de 1939, onde receberão uma guia para depositar no Instituto Nacional de Previdência, em moeda corrente, ou em títulos da dívida pública federal, a importância de 5:000\$000 (cinco mil de réis), destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita, depósito esse que reverterá a favor da Caixa do Hospital do Funcionário Público, si se recusar o proponente a apresentar a proposta ou, si for escolhido a assinar o contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data do convite feito para esse fim e recusar-se a fazê-lo.

Cláusula segunda — As propostas constarão de dois envólucros, devidamente fechados e lacrados:

O primeiro envólucro — A — terá o seguinte subscrito: comprovação de idoneidade da firma... (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) recibo de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federais, inclusive o de imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) recibo do Instituto Nacional de Previdência, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira;

d) contrato social, devidamente legalizado na Secção de Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, caso não se trate de firma individual;

e) prova de estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais disposições legais relativas ao assunto, quando se tratar de sociedade anônima;

f) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, si se tratar de firma estrangeira (mencionar o "Diário Oficial", que publicou o decreto).

Os documentos de idoneidade não serão aceitos em pública forma. Poderão, todavia, ser apresentados em cópias foto-estáticas, devendo, porém, no ato da abertura deste envólucro — A — ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto e — Visto — do Sr. presidente do Conselho Administrativo e dos concorrentes presentes.

O segundo envólucro — B — terá o seguinte subscrito: proposta da firma... (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta, em 3 (três) vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso, e em algarismo, o preço global do trabalho e o prazo, em dias consecutivos (inclusive domingos e feriados) dentro do qual serão entregues os serviços contratados, inteiramente prontos, tudo de acordo com as especificações, que acompanham o presente edital;

b) declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas e especificações do presente edital;

c) declaração de residência legal, que aceita como foro o desta Capital e se sujeita a todas as leis federais e municipais, referentes ao objeto desta concorrência.

Cláusula terceira — Não serão aceitas as propostas que declarem redução sobre a mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública o Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, fará a chamada dos concorrentes inscritos, e recolherá os envólucros especificados na cláusula segunda. Verificando-se nesse ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenha apresentado a respectiva proposta, perderá o direito à caução a que se refere a cláusula primeira, deste edital, revertendo a mesma em favor da Caixa do Hospital.

Cláusula quinta — Após a recepção dos envólucros, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o Sr. presidente do mesmo Conselho os envólucros correspondentes, lendo em voz alta os documentos neles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas, será lavrada uma ata, mencionando o que ocorrer, sendo publicada no "Diário Oficial" a relação dos concorrentes julgados idôneos. Os que forem dados como inidôneos poderão, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, e por intermédio do Conselho Administrativo, apresentar recurso ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. No caso de serem todos os concorrentes julgados idôneos e não havendo reclamação dos concorrentes presentes, as propostas constantes do envólucro B, poderão ser imediatamente abertas, procedendo-se na forma da segunda parte da cláusula seguinte.

Cláusula sexta — Julgada, em definitivo, a idoneidade dos concorrentes, o Sr. presidente do Conselho Administrativo anunciará no "Diário Oficial", o dia e hora em que serão abertas as pro-

postas das firmas julgadas idôneas, não sendo aberta as das firmas assim não consideradas. Abertas as propostas, cada concorrente presente e os membros do Conselho Administrativo, que comparecerem à reunião, rubricarão as propostas recebidas, em todas as suas páginas, lavrando-se em seguida uma ata, em que serão mencionados os nomes dos concorrentes, com o respectivo preço global, o prazo e outras ocorrências, que interessarem ao julgamento.

Cláusula sétima — Dentro de 3 (três) dias úteis seguintes à data da abertura das propostas, o Sr. presidente do Conselho Administrativo fará publicar todas elas, na íntegra, no "Diário Oficial" pela ordem em que forem classificadas. Na classificação serão levados em conta, primeiramente, o preço global para a execução completa de todo o elevador, de conformidade com este edital, e depois o prazo, para a apresentação de todo o serviço inteiramente concluído, não sendo aceitas, desde logo, as propostas cujos prazos excederem os constantes da especificação ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado.

Cláusula oitava — No caso de absoluta igualdade de preço entre duas propostas, será preferida aquela que fixar prazo menor. Na hipótese de haver igualdade de preço e prazo, o Conselho Administrativo procederá a uma nova concorrência, por meio de cartas, entre os respectivos autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empaladas. No caso de novo empate ou si nenhum deles quizer fazer abatimento, na proposta, terá preferência o proponente nacional e si ambos forem nacionais proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual deles caberá a adjudicação.

Cláusula nona — Aprovada a proposta pelo Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data do convite, e a efetuar no Instituto Nacional de Previdência a caução correspondente a dez por cento (10%) do valor do contrato, para perfeita garantia da execução do mesmo. Si, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira, que reverterá em favor da Caixa do Hospital do Funcionário Público. Neste caso, o Conselho Administrativo proporá a anulação da concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato, ou na hipótese da anulação da concorrência, a caução feita pelos licitantes e pelos que não forem julgados idôneos será restituída, mediante requerimento, endereçado ao Sr. Presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula décima primeira — Os pagamentos serão realizados de acordo com as especificações.

Cláusula décima segunda — O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula décima terceira — A firma contratante ficará sujeita à multa de duzentos mil réis (200\$000) por dia que exceder o prazo estipulado no contrato, a juízo do Escritório Técnico. Quando o excesso de prazo atingir a dez (10) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula nona deste edital, além dos pagamentos não efetuados, até à data em que se verificar a rescisão, revertendo em favor da Caixa do Hospital do Funcionário Público todos os demais créditos do empreiteiro, oriundos desse contrato, a título de indenização pelos prejuízos eventuais decorrentes dessa rescisão. A rescisão poderá, também, ter lugar, de pleno direito, nos seguintes casos e sob as mesmas penalidades acima:

- a) falência da firma contratante;
- b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a cinco (5) dias, sem motivo justificado, perante o Escritório Técnico;
- c) inobservância das especificações, qualidade dos materiais empregados e não observância das condições contratuais;
- d) negligência, morosidade, imperícia ou irregularidade, que importe em prejuízo da ordem moral ou material ao Hospital do Funcionário Público, a juízo do Escritório Técnico.

Verificada a rescisão o Conselho Administrativo investirá-se-á imediatamente na posse da instalação, para prosseguir-la pela forma que entender mais acerto.

Cláusula décima quarta — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital e nem quaisquer alterações nas respectivas especificações.

Cláusula décima quinta — Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos, no Escritório Técnico, à rua Sacadura Cabral n. 178, diariamente, das 9 às 11 horas.

Cláusula décima sexta — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, selos, etc., correrão por conta da firma contratante.

Cláusula décima sétima — As cláusulas e especificações deste edital farão parte integrante do contrato, que for assinado, independentemente de transcrição.

Cláusula décima oitava — As importâncias correspondentes às multas contratuais serão descontadas das cauções de que trata a cláusula nona (9ª), e si essa não for suficiente, de qualquer quantia a pagar ao contratante. As multas serão impostas pelo Conselho

Administrativo do Hospital do Funcionário Público, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias úteis, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Quando a importância relativa às multas for descontada da caução, deverá esta ser integralizada pelo contratante, dentro do prazo de três (3) dias úteis.

Cláusula décima nona — Os trabalhos deverão ser iniciados dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão a critério do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, e perda da caução de que trata a cláusula nona, deste edital.

Cláusula vigésima — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo, em qualquer tempo, ser rejeitados todos os materiais ou trabalhos que, a juízo do Escritório Técnico, não satisfizerem aquelas condições, devendo o contratante retirá-los do local da obra ou refazer os trabalhos rejeitados, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a partir da ordem por escrito. Fica proibido manter na obra qualquer material não constante das especificações.

Cláusula vigésima primeira — O contratante também aceita a obrigação de demolir, concertar ou refazer todo e qualquer serviço, que sofra impugnação por parte do Escritório Técnico.

Cláusula vigésima segunda — O contratante obriga-se a dispensar, imediatamente, dos serviços, todo e qualquer empregado, tafeleiro, operário ou subordinado seu, julgado inconveniente pelo Escritório Técnico.

Cláusula vigésima terceira — Ao Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público competirá resolver as dúvidas, porventura, existentes no decurso do contrato, podendo, todavia, a firma contratante formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas as suas reclamações, a respeito de qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que as decidirá em última instância.

Cláusula vigésima quarta — A construção não responde por compromissos de espécie alguma assumidos pela firma contratante, perante seus fornecedores ou terceiros, ficando entendido que qualquer material de instalação existente na obra considera-se, desde logo, propriedade do Hospital do Funcionário Público.

Cláusula vigésima quinta — Correrão por conta da firma contratante, todas as despesas com seguros de operários contra acidentes de trabalho, devendo, por outro lado, a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescrições referentes à legislação trabalhista.

Cláusula vigésima sexta — Toda e qualquer modificação que porventura acarrete aumento ou traga diminuição de despesa deverá ser, previamente, autorizada, por escrito, pelo Conselho Administrativo e só nesses casos será levada em consideração, no final ajuste de contas.

Cláusula vigésima sétima — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula vigésima oitava — O andamento dos serviços deverá ser conduzido de forma que não perturbe os demais trabalhos contratados, correndo sob a responsabilidade da firma contratante qualquer prejuízo decorrente de negligência, atraso ou engano.

Cláusula vigésima nona — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, tais como materiais, maquinismos, ferramentas, andaimes, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem, enfim, tudo quanto possa determinar dispêndio.

Cláusula trigésima — A firma contratante terá plena liberdade de direção dos respectivos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- a) manter, quanto ao pessoal operário, todos os dispositivos da legislação social em vigor;
- b) manter, permanentemente, nos serviços, pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos do Escritório Técnico e a providenciar para a imediata solução dos casos, que se apresentarem;
- c) manter operários capazes de executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nas especificações e no projeto com a máxima perfeição, sem morosidade e observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, afim de dar a todos os serviços o mais rigoroso acabamento possível.

Cláusula trigésima primeira — A firma contratante não poderá fazer quaisquer alterações, nos serviços, no projeto ou nas suas especificações sem prévio e expresso consentimento por escrito do Escritório Técnico ou do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, sob pena de rescisão contratual e multas previstas no presente edital, a critério do mesmo Conselho.

Cláusula trigésima segunda — Fica convencionado que o contratante se sujeita à multa de quinhentos mil réis (500\$000) e ao dobro nas reincidências, pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira (13ª).

Cláusula trigésima terceira — Se, no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contratante, e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem eles a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta exclusiva da firma contratante, que se obriga a fazer, à sua custa, a respectiva restauração, no prazo que lhe for determinado pelo Conselho Administrativo. Caso a firma contratante se recuse a

fazê-lo naquele prazo, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por conta própria ou por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contratante, sendo-lhe descontada da caução e dos recebimentos a que tiver direito. Neste caso, será observado o que dispõe a cláusula décima oitava (18^a).

Cláusula trigésima quarta — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas essenciais, aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do mesmo.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 31 de janeiro de 1939. — João Drumond Camargo, secretário.

Especificações

1) A instalação obedecerá, rigorosamente, às prescrições do decreto municipal n. 6.000, de 1 de julho de 1937, títulos VI e VII — e às presentes especificações.

2) *Corrída* — O percurso do elevador será do 1º (primeiro) pavimento térreo ao 11º (décimo primeiro) pavimento terraço — seja o percurso aproximado de 41 (quarenta e um) metros e 20 (vinte) centímetros.

3) *Capacidade útil* — Será aproveitada toda a superfície disponível, não devendo a plataforma ter dimensão inferior a um metro e treze centímetros (1m,13) por um metro e quarenta e seis centímetros (1m,46).

4) *Paradas e entradas* — Serão em número de onze (11).

5) *Carga* — A máquina possuirá a capacidade efetiva infinita para levantar quinhentos e vinte e cinco quilos (525 quilos), além do peso do carro.

6) *Velocidade* — Setenta e cinco metros (75 metros) por minuto.

7) *Motor elétrico* — Em duas velocidades de funcionamento tranquilo, tipo 220 volts de tensão constante trifásica e de 50 ciclos, induzido bobinado, anéis coletores e com reostato de demarcação elétrica automática, nivelamento automático nos dois sentidos e em todas as paradas ou outro dispositivo para o mesmo efeito.

8) *Freio elétrico* — Com servo-motor, para entrar em funcionamento, no caso de interrupção da corrente elétrica.

9) *Cabine* — De madeira compensada, folha de Sucupira, escolhida pelo engenheiro-chefe das obras, com porta parafusada de bronze, disposta de operador elétrico. O assoalho será coberto com tapete de linóleo da melhor qualidade existente no mercado, à escolha do engenheiro-chefe das obras. Terá um "plafonier" para iluminação e grades para ventilação.

10) *Comando* — Automática coletiva seletiva (Full collective control), controlada da cabine por meio de uma botoeira, dando ao operador o controle absoluto sobre o funcionamento da instalação e sobre o freio.

Haverá na cabine:

- 1 quadro geral de comando com 11 botões de andares;
- 1 botão de alarme;
- 1 chave de emergência;
- 1 chave para luz.

Nos andares:

Extremos: 1 quadro com 1 botão de chamada.

Intermediários: 1 quadro com 2 botões de chamada, "subir" e "descer". Todas as tampas das botoeiras do carro e dos andares serão acabadas em bronze.

11) *Sinais* — Duas lâmpadas indicando o sentido do percurso o 11 lâmpadas, ou ponteiros e números acabados em bronze, indicando a posição da cabine.

12) *Instalação da máquina* — Por cima do passadiço.

13) *Instalação da cabine* — Com passadiço fechado e com paredes de alvenaria.

14) *Chaves de não interferência* — O controle do elevador será provido de uma chave de não interferência, de modo a eliminar a possibilidade de ser chamado o carro de um dos andares, enquanto o passageiro em viagem não tiver chegado ao andar desejado, aberto e fechado a porta do carro e do andar.

15) *Controle automático* — Os magnetos elétricos serão de funcionamento silencioso, sendo todas as peças de construção reforçada, e os contactos e demais partes sujeitos a desgastes bem dimensionadas, satisfazendo plenamente às necessidades do serviço dos elevadores.

16) *Campainha de alarme* — Será ligada a um jogo de pilhas secas com botões na cabine para dar o alarme, em caso de interrupção na corrente elétrica.

17) *Contato na porta da cabine* — Destinado à evitar que o carro se ponha em movimento enquanto a mesma estiver aberta.

18) *Fechos eletro-mecânicos* — Cada uma das portas dos andares será provida de um fecho eletro-mecânico, evitando sua abertura enquanto o carro não estiver parado no andar.

19) *Portas, marcos, e alizares dos andares* — Serão fornecidas 11 (onze) portas de madeira compensada folheada em Sucupira, à escolha do engenheiro chefe das obras, providas de fechos automáticos com amortecedores à óleo, grades, de acordo com o detalhe do Escritório Técnico, acabados em bronze. Serão fornecidos, também, pelo contratante, os marcos e alizares da mesma madeira.

20) *Soleiras nos andares* — Serão de ferro fundido.

21) *Chiza de distribuição* — Será fornecida uma com interruptor térmico-automático, com tempo de segurança, de modo a pro-

teger perfeitamente o motor principal no caso de sobre-carga constante, curto-circuito, falta de fase, etc.

22) *Aparelho de lubrificação automática* — Serão fornecidos (2) dois para a lubrificação das guias.

23) *Amortecedores* — Serão fornecidos dois (2) colocados no poço, sendo um para a cabine — a óleo — e outro para o contrapeso.

24) *Guias* — As guias do carro de aço, medindo 3 1/2" x 27/16" x 5/8", em forma T, aplainadas nas três faces, com junções macho e fêmea, colocados lateralmente.

As guias do contra-peso serão de ferro, medindo 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16", em forma T.

25) *Colocação da máquina* — Será por cima do passadiço, sobre a laje concreto armado já construída no local, de acordo com as reações indicadas.

26) *Isolamento* — A máquina será assentada sobre isolamento de cortiça comprimida e impregnada ou de borracha, afim de ser evitada qualquer vibração na laje.

27) *Ligação elétrica* — A chave geral de luz e força, com os fusíveis adequados, será instalada na casa de máquinas pelo Hospital do Funcionário Público, ficando por conta do contratante todas as canalizações elétricas necessárias, entre essa chave geral e o motor e desde aos aparelhos de manobra, tudo cuidadosamente executado, a juízo do engenheiro chefe das obras.

28) *Cabos* — O elevador será provido de cabos de tração especiais para esse fim, em número de quatro (4) com 1/2" (meia polegada de diâmetro) oferecendo a resistência mínima de 12.000 kgs. cada um, com a carga de rutura total de 48.000 kgs. à base de 130 kgs. por mm².

29) *Regulador e aparelho de segurança* — Por cima do passadiço será instalado um regulador de velocidade, ligado ao carro por meio de um cabo de ferro, acionando um aparelho de segurança, montado no esqueleto da armação do carro. O aparelho de segurança prenderá o carro com firmeza sobre as guias, caso o mesmo adquira velocidade de descida excessiva, seja devido à rutura dos cabos, seja por outro qualquer motivo.

30) *Freio automático de segurança* — A máquina será munida de freio de segurança, aplicado automaticamente no momento da parada do carro, interrompendo sua marcha. O freio permanecerá aplicado por meio de possantes molas espirais, ou por qualquer outro dispositivo, e somente quando em movimento a máquina deverá abrir-se eletricamente.

Ao ser interrompida a energia elétrica o freio deverá funcionar automaticamente.

31) *Limites fim de curso* — Em cada uma das paradas terminais do elevador será instalada uma chave de parada automática, que, acionada, pelo carro ao ultrapassar os limites, destigará automaticamente a energia elétrica, fazendo funcionar o freio.

32) *Dispositivos especiais* — Rampa móvel, fixada à cabine, Corrente de compensação.

33) *Engrenagem e mancais* — A máquina será do tipo de tração direta, com engrenagem de grande eficiência. O "sem fim" será de aço e a "coroa" de bronze fosforoso especial, ambos trabalhando em óleo.

34) *A pulia de tração* — sobre a qual passarão os cabos de suspensão, será de aço doce da melhor qualidade, com canais torneados.

O motor elétrico será de construção especial, e montado com o "sem fim", "coroa e pulia" de tração, sobre uma base de ferro inteiriça.

35) *Fechaduras automáticas* — Serão colocadas nas portas dos andares.

36) *Manicula* — A máquina será provida de manícula, permitindo mover o elevador manualmente, em caso de parada acidental.

37) A cabine e plataforma serão montadas em armação de aço estrutural, devendo os cabos de suspensão ser fixados na parte superior dessa armação. Na parte inferior será instalado o aparelho de segurança.

38) Ficarão a cargo do Hospital do Funcionário Público:

- a) o passadiço;
- b) o poço necessário com a profundidade conveniente;
- c) a casa de máquinas preparada;
- d) o preparo e acabamento das paredes de alvenaria, inclusive sua pintura, cumprindo, porém, ao contratante reparar as peças em concreto e alvenarias, que cortar ou furar para seus trabalhos;
- e) a energia elétrica necessária na casa de máquinas com o respectivo quadro e fusíveis;
- f) local para a guarda do material e das ferramentas, local esse que será fechado pela contratante.
- g) cabine provisória, constando do assoalho e as paredes de madeira simples.

39) *Prazos* — O elevador deverá ser entregue para funcionamento provisório dentro do prazo *improrrogável* de noventa (90) dias a contar da data do contrato assinado, devendo ser fornecido e colocado pelo contratante, por essa ocasião o seguinte:

- a) guias do carro, contra-peso e respectivos braquetes;
- b) máquina, motor e controle;
- c) manícula;
- d) botões dos andares ligados a uma campainha instalada na cabine provisória;
- e) chaves de limite;
- f) esqueleto do carro;
- g) plataforma sem linóleo;
- h) regulador de velocidade.

- i) aparelho de segurança;
- j) cabos de tração e do regulador;
- k) chumbadores dos cabos de tração;
- l) corrente de compensação;
- m) enfição e tubulação;
- n) cortiça ou borracha especial para o isolamento da máquina;
- o) lubrificadores automáticos para os guias.

O elevador deverá ser entregue inteiramente pronto e aprovado pela autoridade municipal competente, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da autorização recebida do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, na forma da cláusula 44ª salvo motivos de força maior e plenamente justificados.

40) *Licenças municipais* — O respectivo processo e pagamento de quaisquer selos ou emolumentos ou taxas, correrão por conta exclusiva do contratante.

41) *Garantia* — A contratante garantirá por um (1) ano, após a entrega definitiva, o elevador com os respectivos maquinismos, peças e acessórios comprometendo-se durante esse prazo à conservação gratuita da instalação provisória ou definitiva, bem como a substituir, ou reparar, por sua conta, durante esse mesmo prazo, toda a peça defeituosa ou que apresente desgastes e defeitos oriundos exclusivamente da qualidade do material ou da fabricação. Na conservação inclui-se exame periódico, ajustamentos necessários, lubrificação (graxa ou óleo), limpeza, etc.

42) *Propostas* — Devem incluir:

a) preço para o elevador completo, na forma destas especificações.

b) preço para o elevador em funcionamento provisório, nos termos do que está indicado no n. 39 (trinta e nove) destas especificações.

43) *Pagamentos* — Serão realizados da seguinte maneira:

20% (vinte por cento) quando as guias estiverem colocadas.

40% (quarenta por cento) quando o elevador estiver pronto para funcionar provisoriamente, nos termos do n. 39 (trinta e nove) destas especificações.

30% (trinta por cento) quando ficar inteiramente pronta e aprovada a instalação pela Prefeitura.

10% (dez por cento), trinta (30) dias depois da entrega definitiva do elevador.

44) O Conselho Administrativo fica com a faculdade de autorizar, de início somente a instalação do elevador provisório, mantendo, entretanto, o contratante, pelo prazo de um ano, a contar da data do contrato, o preço proposto para o fornecimento do elevador completo, cuja instalação, definitiva será autorizada dentro do prazo de seis meses a contar da data da entrega do elevador provisório.

45) — Correrão por conta do contratante, as perfurações em concreto, em alvenarias ou em quaisquer peças, chumbação das peças de fixação, andaimes e tudo quanto se tornar necessário à montagem do elevador.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 31 de janeiro de 1939. — *João Drummond Camargo*, secretário do Conselho.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de "Sociedade Cooperativa de Consumo dos Agrários de São Bento" em 18 de janeiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.153, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléa geral de constituição da sociedade, que aprovou os estatutos e a lista nominativa dos seus associados, transcritos na ata, bem como elegeu os membros do conselho de administração, conselho fiscal e suplentes; b) — O ofício n. 117, dirigido pelo oficial de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, datado em 14 de novembro de 1938, em que se declara terem sido os documentos constitutivos da sociedade remetidos à Junta Comercial do Rio de Janeiro conforme ofício n. 105 de 29 de agosto de 1936. Certifico mais que do ofício n. 375, de 8 de dezembro de 1938, dirigido pela Secretaria das Finanças da Recebedoria de Iguaçu, remetendo os aludidos documentos de constituição da sociedade a este Departamento, consta terem sido esses documentos extraviados, quando encaminhados para a Secretaria das Finanças em Niterói. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Luiz Valter Barbosa*. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(C. 1.044 — 1/2/39 — 34\$700.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo diretor deste Departamento no requerimento de Panair do Brasil S. A. em 30 de janeiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.174, os seguintes documentos: a) Folha do "Diário Oficial" de 16 de dezembro de 1938, com a publicação da ata da assembléa

geral extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1938, que aprovou alterações em seus estatutos e preenchem cargos vagos na diretoria; b) Pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Luiz Valter Barbosa*, esc. E. Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C—1.316 — 1-2-39 — 30\$600).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÕES

N. 1.327, do Conselho Fiscal — Processo n. CF-1.498/1.672 — Auto de infração lavrado contra E. Araripe, de Fortaleza — Ceará. Decisão: Imposta a multa de Rs. 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 175\$200, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros legais.

N. 1.528 (do Conselho Fiscal — Processo n. CF-1.493/627 — Auto de infração lavrado contra Barros & Comp., de São Luiz — Maranhão. Decisão: Imposta a multa de rs. 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de rs. 270\$400, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros legais.

N. 1.529, do Conselho Fiscal — Processo n. CF-1.496-1.090 — Auto de infração lavrado contra Adroaldo Pinheiro, de Salvador — Bahia. Decisão: Imposta a multa de rs. 174\$600, sem prejuízo do recolhimento da importância de rs. 1:052\$800, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros legais.

Auto lavrado contra Narciso Machado, do Distrito Federal:

Decisão da presidência em 29 de dezembro de 1938. — Imposta a multa de rs. 100\$000 grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Auto lavrado contra Marcos Monteiro, do Distrito Federal:

Decisão da presidência em 16 de janeiro de 1939. — Imposta a multa de rs. 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Auto lavrado contra Milton Torre Dias Ribeiro, do Distrito Federal:

Decisão da presidência em 17 de janeiro de 1939. — Imposta a multa de rs. 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

(C—1.046 — 1-2-39 — 41\$800)

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MICROBIOLOGIA — CURSO DE FARMÁCIA

Do ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até 18 de abril do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Microbiologia, 5ª cadeira do curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1. Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes.

2. Diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação.

3. Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.

4. Prova de sanidade e idoneidade moral.

5. Prova de quitação com o Serviço Militar.

6. 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso.

7. Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de sêlo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 16 de Janeiro de 1939. — O secretário Professor *Archimedes Baillet*.

Reconheço a firma *Archimedes Baillet*. — São Paulo — Tabe-lionato *Veiga*, 16 de janeiro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

Reconheço a firma e sinal de *Luiz Mendes Rodrigues*. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião, (Assinatura ilegível).

(C. 397 — 18-1-39 — 1:247\$500 — 13 vezes.)

SOCIEDADES ANONIMAS

B. MOREIRA & COMP. LTDA.

Seção Bancária

Carta patente n. 1.608, de 29 de outubro de 1937

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Apólices	25:487\$500
Seção de penhores	111:945\$700
Seção de máquinas — C/ suprimento	12:800\$000
Seção de máquinas — C/ títulos	760:000\$000
Títulos descontados	15:174\$000
Prestamistas	61:887\$000
Caixa — Saldo em espécie	37:614\$200
Outras contas	40\$000
	1.024:948\$400

Passivo

Capital	50:000\$000
Depósitos em conta corrente	196:351\$200
Títulos e valores de terceiros	760:000\$000
Outras contas	2:006\$200
Dividendos	16:591\$000
	1.024:948\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS

Débito

Despesas gerais	40:599\$500
Juros e descontos	7:233\$300
Dividendos	16:423\$800
	64:423\$800

Crédito

Alcos e emolumentos	2:536\$800
Prestamistas	61:887\$000
	64:423\$800

Benedicto Moreira da Costa, gerente. — *M. M. Oliveira*, con-tador

(C 1.307 — 1-2-939 — 87\$700)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1939

Ativo

Títulos redescontados	32.794:090\$600
Despesas gerais	48:796\$500
	32.842:887\$100

Passivo

Fundo de reserva	28.781:247\$200
Banco do Brasil — C/ corrente	3.676:937\$300
Redescontos	384:702\$600
	32.842:887\$100

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BELMIRO RODRIGUES, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1939

Senhores acionistas:

De acôrdo com o que determinam os nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação os atos praticados pela diretoria, no exercício de 1938, cujos resultados se encontram resumidos no ba-lanço que oferecemos ao exame de VV. SS., acompanhado do pare-cer do conselho fiscal.

Tereis de manifestar sobre êsses documentos e eleger os mem-bros da diretoria e os do conselho fiscal e respectivos suplentes, na as-sembleia marcada para o dia 17 de fevereiro de 1939.

Permanecemos ao inteiro dispôr dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos na sede desta sociedade, à Aveni-da Rio Branco n. 26, 15º.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Mario d'Almeida*, di-retor-presidente. — *Antonio Ferraz*, diretor-gerente.

BALANÇO CERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Imóveis	2.124:602\$300
Depósito de carvão	5.028:081\$400
Contas correntes	8.271:889\$700
Títulos de renda	1.768:752\$000
Materiais diversos	330:000\$000
Obrigações a receber	1.613:415\$700
Dep. liq. saques estrangeiros	1.309:833\$700
Ações caucionadas	100:000\$000
Caixa	38:274\$500
Caucões (em repartições)	24:972\$000
	20.609:821\$300

Passivo

Capital	3.100:000\$000
Reservas diversas	1.474:153\$980
Obrigações a pagar	4.737:927\$600
Contas correntes	10.862:230\$920
Caução da diretoria	100:000\$000
Imposto de renda, 1939	22:528\$800
Depósitos	3:670\$000
Dividendo n. 1, a distribuir	310:000\$000
	20.609:821\$300

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Mario d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*. — *Daniel A. de Brito*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal do Belmiro Rodrigues S. A., tendo examinado os livros, balanço e contas apre-sentados pela diretoria, referentes ao exercício de 1938 verificando encontrarem-se na mais perfeita ordem e regularidade êsses do-cumentos, são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Alberto Marsili*. — *Joaquim Ortigão Villaça*. — *Roger André Lacoste*.

(C 1.162 — 30-1-939 — 76\$500)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBA' CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 1939

Aos dois dias do mês de janeiro de 1939, reunidos em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 111, 6º andar, sala 610, a unanimidade dos acionistas, conforme consta do livro de presença e cujas ações foram regularmente depositadas na forma do artigo dez dos estatutos, pelo presidente da Companhia senhor Lauro Dias foi declarado que havendo número legal para a reunião, assumia a presidência da mesa, por disposição estatutária e convidou para secretário o senhor doutor Sival da Silveira Brum, que aceitando tomou lugar à mesa que assim ficou constituída. Declarou então o senhor presidente que de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial*, a assembleia tem por fim conhecer da proposta da diretoria sobre a supressão da secção bancária que mantém desde 1936, uma vez que o pequeno capital que lhe foi destinado é insuficiente para o seu desenvolvimento e as condições de momento não justificam qualquer providências para obtenção de fundos ou aumento de capital capaz de dar à secção bancária um movimento compensador; e que em virtude dessa resolução apresentava também uma proposta de reforma dos estatutos que se acha sobre a mesa e que pede ao secretário para ler, o que é feito, sendo lida a proposta do teor seguinte:

Parágrafo único, do artigo 1º: Fica redigido da seguinte forma: "A Companhia tem por objeto a exploração sobre bens imóveis, sua compra, venda, construções e reconstruções, podendo ter filiais ou agências no interior ou exterior do país. Cumprindo sempre ao presidente da Companhia requerer toda e qualquer autorização".

Parágrafo único, do artigo 2º: Suprimir.

Art. 4º: Fica redigido do seguinte modo: "A Companhia será administrada por dois diretores eleitos em assembleia pelo prazo de seis (6) anos, os quais distribuirão entre si as respectivas funções".

Parágrafo único: "Cada diretor caucionará para garantia do seu mandato, dez ações nos trinta dias subsequentes à sua eleição".

Artigo 5º: Fica redigido do seguinte modo: "Todo o serviço de expediente, inclusive de assinatura de cheques será feito indistintamente por qualquer dos diretores".

Parágrafo único, do artigo 5º: Suprimir.

Art. 6º: Fica redigido do seguinte modo: "A qualquer dos diretores compete a representação legal da Companhia, podendo praticar todos os atos que sejam necessários, como se para cada um deles tivesse mandato especial, exceto alienar bens imóveis que para sua validade precisa de autorização expressa de assembleia geral".

Parágrafo único, do artigo 6º: Suprimir.

Finda a leitura o senhor presidente oferece a palavra a quem dela queira usar e como nenhum acionista pedisse a palavra o senhor presidente põe em votação a proposta de reforma de estatutos, pedindo aos acionistas que a aceitem e se conservarem sentados e se levantarem aqueles que não a aceitem e como todos os acionistas se conservaram sentados o presidente dá por aprovada a proposta por unanimidade de votos que é também a unanimidade dos acionistas da Companhia. O senhor presidente ainda oferece a palavra a quem a queira para qualquer esclarecimento, tendo dela feito uso o acionista senhor Dermeval Dias para propôr que a diretoria ficasse autorizada a promover tudo quanto necessário fosse para a extinção completa da secção bancária, promovendo todas as baixas necessárias, inclusive o cancelamento da respectiva cartapendente e que fizesse reverter ao ativo e passivo da Companhia e as contas e valores que figuravam no balanço da secção bancária que se extingue por força da resolução ora tomada pela unanimidade dos acionistas da Companhia, salientando ainda que a secção bancária nada deve a terceiros sob qualquer título ou modalidade e não precisa de prazo para sua liquidação definitiva uma vez que não recebia depósitos em contas correntes. O presidente submete a proposta do acionista senhor Dermeval Dias em votação, sendo a mesma aprovada por todos sem restrição. Pelo senhor presidente foi mais uma vez oferecida a palavra aos acionistas e como nenhum deles a quizesse usar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, sendo reabertos os trabalhos às 16 horas e 15 minutos com a sua leitura, que sendo achada conforme vai por todos assinada. — Lauro Dias. — Sival da Silveira Brum. — Dermeval Dias. — Luiz Nery Dias. — Jurema Dias. — José Ribeiro Gonçalves. — José Almeida Cunha Netto.

(C 1.041—1-2-1839—100\$000).

"FINANCIADORA COMERCIAL, S. A."

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DEFINITIVA DE SOCIEDADE ANÔNIMA "FINANCIADORA COMERCIAL, S. A., NA FORMA ARAÍXO:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e oito, aos dezoito dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua Buenos Aires, número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Ralph Harrison Greenwood, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Avenida Rainha Elizabeth, número duzentos e setenta e sete e que habitualmente se assina R. H. Greenwood; Aslag Hallum Eskesen, norte-americano, solteiro, capitalista, residente nesta cidade à rua Ronald de Carvalho número cinco e que habi-

tualmente se assina A. H. Eskesen; Charles Boschini, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à rua Carvalho Azevedo, número trinta e um, representado por seu bastante procurador, Dr. Aristeu Borges de Aguiar, na forma da procuração que se registra neste cartório; doutor Aristeu Borges de Aguiar, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Visconde de Caravelas, número cento e vinte e um; José de Assis Ribeiro, brasileiro, casado, do comércio, residente na capital do Estado de São Paulo e neste ato representado por seu bastante procurador, Dr. Aristeu Borges de Aguiar, na forma da procuração já registrada neste cartório; João Pedro Gouveia Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, à rua Domingos Ferreira, número sessenta e cinco; José Augusto de Carvalho Cesário Alvim, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, à rua Goulart, número dezesseis; Nelson de Magalhães Porto, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Alexandre Ferreira, número vinte e quatro; Mário de Magalhães Porto, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Voluntários da Pátria, número trezentos e setenta e cinco, casa 1; e, General Electric, S. A., sociedade anônima, com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso, número oitenta e um, representada por seus diretores R. H. Greenwood e A. J. Saridaki; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas também minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: Primeiro — que por escritura pública de dezenove de abril de mil novecentos e trinta e oito, lavrada nestas notas, à folhas oitenta e sete do livro número duzentos e oitenta e um, pretenderam os nove primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados constituir, juntamente com a sociedade anônima Mauá Elétrica, S. A., como efetivamente pensaram ter constituído, uma sociedade anônima sob a denominação de Financiadora Comercial, S. A., na forma dos estatutos constantes da referida escritura mas, Segundo: — que eles outorgantes e reciprocamente outorgados acabam de verificar que a subscrição de 1.500 (mil e quinhentas) ações da nova sociedade, no valor de Rs. 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de reis), feita pela dita Mauá Elétrica, S. A., não pode ser tida por válida não só por não se enquadrar entre os fins sociais da mesma subscritora, como ainda por insuficiência de seu capital para tal fim, conforme assinalou o Procurador Geral da Fazenda em seu parecer publicado no "Diário Oficial" de quatorze de outubro p. f.; Terceiro: — que, entretanto, não desejando os já mencionados nove primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados abandonar a iniciativa comercial que tão útil lhes parece e tendo a décima e última outorgante e reciprocamente outorgada General Electric, S. A., perfeitamente habilitada por seus estatutos e pelo voto unânime dos seus ass. digo, seus acionistas, proferido na assembleia geral extraordinária que se realizou no dia trinta e um do mês p. p., e dispondo de amplos recursos para realizar a subscrição, se prontificando a ficar com as ações anteriormente subscritas por Mauá Elétrica, S. A., vinham eles todos outorgantes e reciprocamente outorgados reafirmar a sua expressa vontade de constituir a sociedade anônima "Financiadora Comercial, S. A.", que se deverá reger pela legislação em vigor e pelos mesmos estatutos constantes da supra referida escritura de dezenove de abril de mil novecentos e trinta e oito e que vão adiante transcritos, valendo como assinatura dos mesmos estatutos a assinatura da presente escritura, subscrivendo a outorgante e reciprocamente outorgada "General Electric, S. A.", mil e quinhentas (1.500) ações da nova sociedade, no valor de Rs. 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de reis), e os demais outorgantes e reciprocamente outorgados ratificando suas subscrições anteriores, a saber: R. H. Greenwood, cento e cinquenta (150) ações no valor de Rs. 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de reis); A. H. Eskesen, cem (100) ações no valor de Rs. 100:000\$000 (cem contos de reis); Charles Boschini, José de Assis Ribeiro, Dr. Aristeu Borges de Aguiar e João Pedro Gouveia Vieira, cinquenta (50) ações cada um, no valor total de Rs. 200:000\$000 (duzentos contos de reis); Nelson de Magalhães Porto e José Augusto de Carvalho Cesário Alvim, vinte (20) ações cada um, no valor total de Rs. 40:000\$000 (quarenta contos de reis) e Mário de Magalhães Porto, dez (10) ações, no valor de Rs. 10:000\$000 (dez contos de reis); Quarto: — que, assim, satisfazidas todas as formalidades legais e integralmente subscrito o capital social dão por definitivamente constituída a sociedade anônima "Financiadora Comercial, S. A.", mandando que sejam aqui também transcritos o teor dos estatutos, o conhecimento do imposto sobre o capital e o recibo do depósito de 60 % do capital no Banco do Brasil, depósito esse que o diretor presidente da nova sociedade fica autorizado a levantar no tempo oportuno. Em seguida, comparecem, perante mim, tabelião, a sociedade anônima Mauá Elétrica, S. A., representada por seus diretores, J. B. Proença-Rosa e doutor Aristeu Borges de Aguiar, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas e por ela me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que confirmava tudo quanto a seu respeito acima se declara, dando a tudo a sua expressa conformidade, sem nada ter a reclamar, desistindo de sua subscrição. Estatutos da "Financiadora Comercial, S. A." Capítulo I. Da denominação, sede, fins, e duração. Artigo primeiro — A sociedade se denominará "Financiadora Comercial, S. A.". Artigo segundo — A sede social, será na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser abertas filiais ou agências no país ou no estrangeiro. Artigo terceiro. A sociedade terá por fim o comércio bancário em geral e em especial o do financiamento de vendas a prestações. A sociedade não operará em câmbio, nem aceitará depósitos: operará com o seu capital e com os recursos que

suferir do desconto dos seus títulos e outras operações de crédito. Artigo quarto — A sociedade durará pelo prazo de vinte (20) anos, prorrogável por períodos de dez (10) anos por simples deliberação da Assembléa Geral. Capítulo II. Do capital social. Artigo quinto — O capital será de dois mil contos de reis (Rs. 2.000:000\$000), dividido em duas mil (2.000) ações integralizadas, do valor nominal de um conto de reis (Rs. 1.000\$000) cada uma. Artigo sexto — As ações serão nominativas ou ao portador, a escolha do acionista. Artigo sétimo — As ações serão indivisíveis e quando houver comunhão a sociedade só reconhecerá como acionista aquele dos donos que for escolhido pelos demais. Artigo oitavo — As ações serão representadas por cautelas assinadas pelo presidente e por um outro diretor. Artigo nono — Os termos de transferência de ações nominativas serão assinados pelo presidente. Artigo décimo — A sociedade poderá, em qualquer ocasião, emitir ações preferenciais, tendo sobre as ordinárias as prioridades julgadas convenientes e aprovadas pela Assembléa Geral. Capítulo III. Das Assembléas Gerais. Artigo décimo primeiro — A Assembléa Geral Ordinária se realizará no último dia útil do mês de março de cada ano. Artigo décimo segundo — As assembléas Gerais Extraordinárias se realizarão a critério da diretoria ou quando solicitada por acionistas representando metade do capital social. Artigo décimo terceiro — A Assembléa Geral Ordinária será anunciada no "Diário Oficial" e em um jornal de grande circulação com quinze (15) dias de antecedência. As extraordinárias serão anunciadas do mesmo modo, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Artigo décimo quarto — As convocações serão feitas pelo presidente da sociedade. Quando ele não atender a solicitação de acionistas na forma do artigo décimo segundo, a convocação poderá ser feita pelos solicitantes. Artigo décimo quinto — As convocações para as Assembléas Gerais poderão ser dispensadas quando presentes todos os acionistas e assim unanimemente decidirem. Artigo décimo sexto — As Assembléas Gerais estarão validamente constituídas em primeira convocação com a presença de acionistas que representem a metade do capital social, salvo quando a lei exigir maior número. Em segunda convocação deliberará com qualquer número. Artigo décimo sétimo — As deliberações serão tomadas por simples maioria de votos, correspondendo um voto a cada ação. Artigo décimo oitavo — As Assembléas serão presididas pelo acionista que escolherem. As atas serão assinadas por quem secretariá-las e serão assinadas pelo presidente da Assembléa e demais acionistas que o queiram. Só serão admitidos à assembléa, os acionistas que constarem dos registros da sociedade ou os que se apresentarem com ações ao portador ou atestado de banco idôneo de tê-las em custódia à sua disposição. Os acionistas à medida de sua admissão assinarão a folha de presença aberta no livro de atas. Artigo décimo nono — Os acionistas se poderão fazer representar por outros que não sejam administradores ou fiscais, podendo a designação ser feita por carta ou telegrama. Capítulo IV. Da administração. Artigo vigésimo — A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela assembléa geral. A Diretoria será composta de pelo menos quatro membros, podendo a assembléa, além destes, eleger tantos outros quantos queira, até o máximo de quinze. Artigo vigésimo primeiro — O mandato dos diretores durará da Assembléa Geral Ordinária que os eleger até a Assembléa Geral Ordinária do ano seguinte. Entretanto, a Assembléa Geral poderá livremente revogar o mandato da diretoria ou de qualquer diretor e eleger os novos membros que quiser. Artigo vigésimo segundo — A Diretoria fixará a orientação geral dos negócios sociais e administrará a sociedade com os mais amplos poderes de administração e disposição, não carecendo de autorização de Assembléa para a alienação de bens móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, nem para dá-los em hipoteca ou penhor, nem para constituir sobre eles qualquer espécie de onus, nem para transigir ou renunciar a direitos, nem para praticar quaisquer outros atos que a lei não reserve à Assembléa Geral. Artigo vigésimo terceiro — A Diretoria se reunirá por convocação de seu presidente. Artigo vigésimo quarto — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes, mas o presidente poderá sustar os efeitos dessas deliberações se resolver submetê-las à Assembléa Geral. A presença de três diretores dará o "quorum" necessário às deliberações. Artigo vigésimo quinto — Os diretores terão as funções designadas nestes estatutos, as que lhes forem fixadas pela assembléa e as que a diretoria determinar. Artigo vigésimo sexto — Existirão, obrigatoriamente, na diretoria, os cargos de presidente, vice-presidente, gerente-geral, e, facultativamente, o de sub-gerente, competindo à Assembléa Geral a escolha dos ocupantes destes cargos. Artigo vigésimo sétimo — Ao presidente compete representar a sociedade em juízo ou fora dele, fiscalizar em geral os negócios da sociedade, convocar as assembléas gerais e constituir mandatos da sociedade. Artigo vigésimo oitavo — Ao vice-presidente-geral compete o exercício efetivo da gerência dos negócios da sociedade, a execução das deliberações da diretoria, a organização interna dos serviços da sociedade e a admissão e demissão de empregados. Artigo vigésimo nono — No caso de ser preenchido o cargo de diretor sub-gerente competirá a este auxiliar o vice-presidente-geral em todas as suas atribuições. Artigo trigésimo — O vice-presidente-geral substituirá o presidente, em seus impedimentos, e será por sua vez substituído por dois diretores designados pela diretoria. Artigo trigésimo primeiro — Todos os papéis e contratos relativos a empréstimos contraídos pela sociedade, serão assinados pelo presidente ou vice-presidente-geral, juntamente com outro diretor. Artigo trigésimo segundo —

Cheques, saques, duplicatas e outros títulos comerciais, poderão ser sacados, aceitos, digo sacados, aceitos ou endossados por dois diretores ou por dois procuradores autorizados, digo procuradores devidamente autorizados, conjuntamente, ou por um diretor e um procurador bastante. Simples endosso para cobrança e depósito ao crédito da sociedade, bem como recibos, poderão, ser assinados apenas por um diretor ou um procurador. Artigo trigésimo terceiro — Cada diretor garantirá sua gestão mediante a caução de cinco (5) ações da sociedade. Artigo trigésimo quarto. — Os cargos da diretoria não serão remunerados. Isto, porém, não impedirá que funcionários remunerados da sociedade exerçam o cargo de diretor. Artigo trigésimo quinto. — Caso fique vago, por qualquer motivo, algum cargo da diretoria, esta poderá designar quem o deva preencher até que a Assembléa eGral, faça uma escolha. Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo trigésimo sexto — O Conselho Fiscal, com as atribuições fixadas na lei, se comporá de três membros eleitos anualmente na Assembléa eGral Ordinária. Simultaneamente, para os seus impedimentos, serão eleitos três suplentes. Capítulo VI. Disposições gerais. Artigo trigésimo sétimo — O exercício financeiro da sociedade corresponderá ao ano civil. Artigo trigésimo oitavo — Os lucros sociais serão aplicados conforme resolver a Assembléa Geral, por proposta da diretoria. Artigo trigésimo nono — A sociedade não se poderá envolver em quaisquer negócios alheios ao seu fim, nem dar fiança por terceiros ou prestar-lhes garantia. Capítulo VII. Disposições transitórias. Artigo quadragésimo. — O primeiro exercício financeiro terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Artigo quadragésimo primeiro. A primeira diretoria será composta da seguinte forma: presidente, doutor Aristeu Borges de Aguiar; vice-presidente-gerente-geral, José de Assis Ribeiro; diretores, Charles Boschini, João Pedro Gouveia Vieira. Artigo quadragésimo segundo. — O primeiro Conselho Fiscal se comporá da seguinte forma: Membros: 1) Domingos Teixeira Alves; 2) Corinto Pereira; 3) Ernani Cadaval; suplentes — 1) Cid Americano; 2) Georges Cerf; 3) Diógenes Newton da Silva". O depósito de sessenta por cento do capital foi feito como consta do recibo do teor seguinte: Banco do Brasil. Número. Reis, mil e duzentos e contos de reis. Recebemos da Mauá Electrica, S. A., que se diz incorporadora da Financiadora Comercial S. A., a importância de um mil e duzentos contos de reis que dizem ser duzentos contos de reis (Rs. 200:000\$000), correspondente a dez por cento do capital de dois mil contos de reis com que se constitui a referida sociedade na forma do artigo sessenta e cinco do Regulamento a que se refere o decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um e um mil contos de reis (1.000:000\$000), correspondente a cinquenta por cento do capital, na forma do artigo vinte e um do Regulamento a que se refere o decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, representado pelo cheque visado Seria Mesa duzentos e dezesseis, a cargo do The Nacional City Bank of New York. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Seloado com vinte mil e duzentos reis. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e trinta e oito. Pelo Banco do Brasil. Aristóteles de Magalhães Cordeiro. Ernesto Correia Lima. (Assinado sobre duas estampilhas federais, no valor total de vinte mil e duzentos reis, sendo uma delas de Educação e Saúde). Reconheço as firmas retro de Aristóteles de Magalhães Cordeiro e Ernesto Correia Lima. Rio, dezoito de abril de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunha (sinal público) da verdade. Antonio Ferreira Leite. Substituto no impedimento ocasional do tabelião. (Carimbo respectivo). "O selo devido por esta escritura, na importância de sete contos e duzentos mil reis, foi pago como consta da guia do teor seguinte: "Primeira via. Rio dezoito de abril de mil novecentos e trinta e oito. Guia. A. Mauá Electrica S. A. e outros vão a Recebedoria do Distrito Federal, pagar por verba o selo que devido for sobre a importância de dois mil contos de reis (2.000:000\$000), do capital da sociedade anônima "Financiadora Comercial, S. A.", que entre si vão constituir, afim de ser lavrada e assinada a respectiva escritura. Pelo Tabelião — F. Garofalo. (Carimbo do tabelião). Verba número quarenta e oito. Reis, sete contos e duzentos mil reis. Pagou de selo sete contos e duzentos mil reis. Recebedoria do Distrito Federal, dezoito de quatro de mil novecentos e trinta e oito. O ajudante do tesoureiro, Bethencourt. O escrivão do selo, Cordovil. (Está colada e inutilizada uma estampilha federal de Educação e Saúde). Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura que sendo lida as partes e as testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, Pascoal Garofalo e João Vilano. Em tempo: Declaro que a Mauá Electrica, S. A., é neste ato representada por seus diretores J. S. Proença Rosa e José de Assis Ribeiro, sendo este último, representado neste ato por seu bastante procurador, Dr. Ernani Cadaval, conforme procuração que se registra hoje em cartório, e não como ao princípio foi declarado. Eu, Serafim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevo. — Ralph Harrison Greenwood. — R. H. Greenwood. — Asly Hallum Eskesen. — A. H. Eskesen. — Aristeu Borges de Aguiar. — A. J. Saridaki. — João Pedro Gouveia Vieira. — José Augusto de Carvalho Cesário Alvim. — Nelson de Magalhães Porto. — Mario de Magalhães Porto. — João Baptista de Proença Rosa. — J. B. de Proença Rosa. — Ernani Cadaval. — Pascoal Garofalo. — João Villano.

SOCIEDADES CIVIS

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA

EXTRATO DOS ESTATUTOS, NA FORMA DO ART. 128 DO DECRETO N. 18.542, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1928, PARA FINS DE REGISTRO

I

A sociedade denomina-se Congregação de Nossa Senhora e é uma sociedade civil, de fins não econômicos, tais como os de instrução e educação da juventude, e de auxílio mútuo de seus membros, legendando-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro e leis complementares referentes às pessoas jurídicas de direito privado (art. 1º).

A sede da Congregação de Nossa Senhora é em Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, com filiais em outros pontos do território nacional (art. 2º).

A Congregação de Nossa Senhora durará 30 anos, podendo, entretanto, este prazo ser prorrogado ou restringido (art. 4º).

II

A Congregação de Nossa Senhora será administrada pela assembléia geral, pelo conselho fiscal, pelo conselho administrativo, pela superiora e pelas diretoras, na forma estabelecida nos estatutos (artigo 9º).

Compete à superiora representar a Congregação de Nossa Senhora em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, respeitada a autonomia das diretoras das filiais, no que se refere a cada uma destas casas (artigo 21, II). Cada filial será dirigida por uma diretora, que representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, o patrimônio e a administração da mesma filial (art. 2º, parágrafo único).

III

Os estatutos da Congregação de Nossa Senhora são reformáveis, mas a reforma deles é de competência exclusiva da assembléia geral (art. 14º, III).

IV

A Congregação de Nossa Senhora tem o seu patrimônio totalmente distinto do de seus membros, os quais não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 3º).

Os membros da sociedade não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 26).

V

A assembléia geral compete prorrogar ou restringir o prazo de duração da Congregação de Nossa Senhora, decretar a sua dissolução e dar destino a seu patrimônio (art. 14º, IV).

VI

A Congregação de Nossa Senhora foi fundada em assembléia geral, realizada em 5 de novembro de 1938, e os nomes dos membros da primeira diretoria são os seguintes: Exercerá o cargo de superiora do primeiro período social a senhora madre M. Valeriana, sendo eleitas para o conselho fiscal as Sras. irmãs M. Catarina, M. Adelgarde e M. Boaventura, e para o conselho administrativo, a Sra. irmã M. Firmine como presidente, e as Sras. irmãs M. Ermelina, M. Salutaris e M. Pauline, como membros.

Apresentante dos estatutos para registro, irmã M. Firmine, presidente do conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — Pp. da superiora madre M. Valeriana, irmã M. Firmine.

(C — 1.310 — 1-2-939 — 67\$300.)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO.

Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em segunda convocação, pela Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, em sua sede social, à Avenida Rio Branco, cento e dezesete, terceiro andar, sala trezentos e vinte e três.

Aos dezesete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, verificando-se haver número legal de quotistas, o Senhor Joaquim Felipe Cardoso, presidente, declarou abertos os trabalhos e convidou para secretários da mesa os Senhores Oldemar de Oliveira e Manoel Rodrigues Alves, determinando, em seguida, que fosse lida a ata anterior, que pôz em discussão, tendo sido aprovada. Em seguida, em obediência ao cumprimento do edital de convocação, salientou a necessidade de serem reformados os estatutos sociais, para se adaptarem às novas leis que regem as cooperativas de seguros, tendo lido a seguinte exposição: A experiência e as observações colhidas em dois anos de atividades demonstram a excessiva rigidez das normas fixadas pelo estatuto padrão que rege as cooperativas de seguros contra acidentes do trabalho. A

rigidez é tal que as citadas cooperativas têm somente autonomia econômica, no terreno legal, sendo, no restante, meros departamentos do sindicato organizador, cujas obrigações para com a cooperativa ainda foram fixadas em lei, ou regulamentos, enquanto que as obrigações da Cooperativa, como subordinada ao sindicato, são positivas. Assim é, por exemplo, que se o sindicato obtiver uma ampliação de área de jurisdição e não comunicar o fato à Cooperativa esta ficará em falta, por isso que é obrigada a comunicar o caso ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Disposição alguma, de lei, regulamento, ou estatutos, obriga os sindicatos a comunicarem às cooperativas que organizam as alterações de seus quadros sociais e, no entretanto, as cooperativas somente podem aceitar sócios dos sindicatos e se acham na obrigação de excluir de seus quadros os quotistas que deixem de ser associados dos sindicatos. Ora, a administração de uma cooperativa pode facilmente exigir, no ato de admissão de um quotista, que ele prove ser associado do sindicato; não pode, porém, indagar diariamente se todos seus quotistas continuam como associados do mesmo sindicato, para resgatar as quotas-partes e cancelar as apólices do seguro dos que o deixarem de ser. Falta, pois, em absoluto, lógica nos dispositivos do citado estatuto padrão, que foi uma obra de emergência, resultado dos princípios, felizmente já revogados, do celebre decreto número vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete de julho de mil novecentos e trinta e quatro, princípios que ameaçaram seriamente a existência do cooperativismo aqui no Brasil. É justa a ligação entre o Sindicato organizador e a cooperativa por ele organizada; a ligação, porém, deve ser restrita, determinando paridade e não subordinação. As cooperativas, por exemplo, devem conservar-se absolutamente alheias às lutas sindicais e estando na dependência dos sindicatos são involuntariamente envolvidas em tais lutas, a cujas consequências não se podem furtar. Compreende-se facilmente e da mesma forma se admite que no período de organização a cooperativa dependa do sindicato; autorizada a funcionar, ela deve porém, ser autônoma dentro das leis e regulamentos, sem depender de outra entidade, como, aliás, sabidamente acentua o decreto lei número quinhentos e oitenta e um, que revogou o citado vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete. A determinação da área de cada cooperativa deverá ser feita pelo Departamento de Seguros, de acordo com as normas que forem fixadas e as cooperativas devem ser autorizadas a aceitar e manter como quotista todos os empregadores em condições de fazer parte do sindicato, empregadores esses que são legalmente representados pelo mesmo sindicato. A lógica, indica portanto, uma revisão das normas fixadas no estatuto padrão das cooperativas de seguros contra acidentes no sentido de libertar as mesmas cooperativas de dependência em que vivem, responsáveis pelos atos de outras entidades que podem, a seu bel prazer, destruir-lhe a estabilidade e as submeter a penalidades previstas nos estatutos em vigor. Basta que, sem o saber, uma cooperativa mantenha em seu quadro um ou mais associados que tenham voluntariamente ou não deixado o sindicato, para que infrinja os estatutos. Se os referidos quotistas comparecerem a uma assembléia e tomarem parte nos trabalhos, sua presença poderá acarretar a nulidade da assembléia e de suas deliberações, tudo isto sem culpa própria da administração da cooperativa, que poderá ser punida, enquanto que o sindicato, único responsável nada sofrerá. No regime atual as cooperativas dependem mais dos sindicatos que dos órgãos oficiais competentes e, evidentemente, tal estado de cousas é insustentável. Resta, porém, apurar se uma reforma feita dentro dessa orientação, será aceita, pelo que conviria uma consulta às autoridades competentes, antes de ser feita e encaminhada a reforma dos estatutos. Ao concluir essa exposição o Senhor presidente foi unanimemente aplaudido pelos presentes e, pedindo a palavra, o quotista Senhor Osório Buriche dos Santos propôs que a assembléia nomeasse uma comissão para tomar as providências alvitradas pelo Senhor presidente, elaborando, após as necessárias consultas, a reforma dos estatutos. Submetida à aprovação, a medida foi aprovada, havendo o mesmo quotista indicado para constituírem a comissão os quotistas Senhores Manoel Rodrigues Alves, Alfredo A. Ribeiro e José Carvalho da Silveira, que deverão ser auxiliados pelo advogado e o gerente técnico da Cooperativa, sendo a indicação aprovada por aclamação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente, agradecendo aos presentes seu comparecimento, suspendeu os trabalhos e eu Oldemar de Oliveira, primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que assino com os demais componentes da mesa. Rio de Janeiro, dezesete de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. — Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha. — Joaquim Felipe Cardoso, — Manoel Rodrigues Alves.

(C. 1.309 — 1-2-39 — 153\$000.)

ANÚNCIOS

Companhia Continental S. A. de Seguros

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 91, 3º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — A diretoria.

(C 891 — 31-1-1939 — 16\$300 — 2 vezes)

Banco Financial Novo Mundo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 6 do próximo mês de março, na sede social, à rua do Carmo n. 65-67, às 11 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas referentes ao ano de 1938, elegerem os membros da diretoria para o período de 1939/1942, e os do conselho fiscal para servirem no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *José Maria Fernandes*, presidente.

(C 1.033 — 30-1-1939 — 58\$100 — 3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil**71° DIVIDENDO**

De 31 do corrente em diante, das 11 às 12 e das 14 1/2 às 17 horas, será pago, no escritório da empresa, à rua General Câmara n. 120, sobrado, o 71° dividendo relativo ao 2° semestre de 1938, à razão de 6 % ao ano, ou sejam 3\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.160 — 30-1-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Noite"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 3º pavimento, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos às operações realizadas no ano próximo findo.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 883 — 28-1-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Pacheco Moreira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 887 — 31-1-1939 — 14\$300 — 2 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Redvers Ward & Del Aquila, estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 113, 4º andar, nesta praça, alega ter-se extraviado o conhecimento n. 2, concernente a cinco caixas de borraça chepe, marca "R. G. C.", embarcadas em Manáus por Peres Sabbá & Comp., no vapor *Vitória* e baldeados em Belém para o Itaite, vgm. 89, entrado neste porto em 25 do corrente, consignados à ordem, recebendo-se, na sede da companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

Reconheço a firma Dias da Rocha.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*, tabelião substituto.

(C 1.178 — 31-1-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Belmiro Rodrigues S. A.**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 1939, às 14 horas, na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 26, 15º.

A assembléia tem por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço do exercício de 1938, contas e parecer do conselho fiscal. Outrossim, eleger a diretoria, conselho fiscal e suplentes, de acordo com os itens V e VI dos estatutos. — *A diretoria*.

(C 1.161 — 30-1-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Acre n. 55, no dia 16 de fevereiro próximo vindouro, às 10 horas, para ouvir a leitura do relatório da diretoria, votar suas contas, eleger os diretores e membros do conselho fiscal e suplentes e tomar quaisquer deliberações de interesse social.

(C 1.032 — 30-1-1939 — 27\$500 — 5 vezes)

Alberto Cocozza S. A.**(SECÇÃO DE RADIOS)**

Levamos ao conhecimento desta praça e dos Estados que, por deliberação da diretoria da "Alberto Cocozza S. A.", fica extinta a conta desta data, a Secção de Rádio e acessórios que funcionava nesta cidade, à rua Sete de Setembro n. 205. Outrossim, declaramos que encerramos nesta data todos os compromissos e transações relativos à secção ora extinta, ao mesmo tempo em que estamos à disposição dos interessados, em nosso escritório central, à avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 231, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. Visto. — *Alberto Cocozza S. A., Alberto Cocozza*, presidente.

(C 896 — 31-1-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Equipamentos Wayne do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 de fevereiro próximo, na sede da sociedade, à rua das Marrecas n. 21. Outrossim, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 141 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.186 — 31-1-1939 — 44\$900 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Viação e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 4 de fevereiro próximo, às 14 1/2 horas, na sede social, à rua Frei Caneca n. 399, afim de, acordo com os arts. 7º e 24 dos estatutos, procederem à eleição para os cargos de diretor-presidente e diretor-gerente, pelo período de dois anos, a partir de 1º de fevereiro próximo futuro.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Francisco Moreira da Fonseca*, diretor-gerente.

(C 834 — 18-1-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Fôrça e Luz Norte-Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à rua de São Pedro n. 62, 1º andar, às 14 horas do dia 4 de fevereiro próximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao segundo semestre de 1938, e eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1939.

Estão à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 291 — 19-1-1939 — 32\$600 — 2 vezes)

Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 de fevereiro próximo, às 16 horas, na sede social, à rua do Rosário n. 113-A, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao ano social findo, e elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A., *Dr. Flavio Alves de Souza*, diretor-presidente.

(C 1.035 — 30-1-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil

A partir do próximo dia 6 do corrente paga-se, na tesouraria deste Banco, das 10 às 11 e de 1 1/2 às 3 horas, o 36º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1938, à razão de 5\$000 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

- Dia 6 — Ações nominativas;
- Dia 7 — Ações ao portador;
- Dia 8 — Ações nominativas;
- Dia 9 — Ações ao portador.

Depois dos dias acima mencionados esse pagamento será feito, indistintamente, quer aos possuidores de ações nominativas, quer aos de ao portador, às segundas, quartas e sextas-feiras, dentro do horário acima estabelecido.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.045 — 1-2-1939 — 36\$700 — 2 vezes)

Irmãdade do Glorioso São João Batista**TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

A comissão nomeada pela Rvma. Curia Arquidiocesana — Padre Manuel Gomes, comendador José Rainho, Manuel Ferreira e Benedito Trindade — convoca e convida todos os Irmãos de assento em mesa da Irmãdade do Glorioso São João Batista e N. S. do Alívio da Ponta do Cajó, para, de acordo com o parágrafo único do art. 32 do Comprouso, eleger a administração da citada Irmãdade, no dia 6 de fevereiro corrente, às 8 horas da noite, no salão da igreja, à rua Bela de São João.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *A comissão*

(C 1.308 — 1-2-1939 — 15\$300)

Banco Almeida Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 17, está sendo pago o primeiro dividendo relativo ao exercício de 1938, à razão de trinta e cinco mil réis por ação.

Acham-se, desde já, na sede do Banco, à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia nove de março do corrente ano, às quinze horas, na sede deste Banco, para: a) leitura do parecer do conselho fiscal e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais dos administradores; b) eleição do conselho fiscal e seus suplentes; c) interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*

(C 1.312 — 1-2-1939 — 22\$400)

Mútua Catarinense**SEGUROS DE FOGO E DE TRANSPORTES TERRESTRES E MARÍTIMOS**

Sede: Blumenau — Santa Catarina

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os senhores quotistas e associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede do Clube Náutico América, à rua 15 de Novembro, nesta cidade, às 15 horas do dia 24 de fevereiro do corrente ano, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1938 e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como resolver sobre vários assuntos.

Blumenau, 26 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.313 — 1-2-1939 — 49\$000 — 2 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Arieta & Comp., estabelecida à rua da Alfândega n. 165, nesta praça, alega ter-se extraviado o conhecimento n. 7, concernente a dois fardos de peles de carneiro, marca "P M C" embarcados em Fortaleza por P. Machado & Comp., consignados à ordem, no Itaimbe, vgm. 93, Norte entrada neste porto a 12 de janeiro, recebendo-se na sede da companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Companhia Nacional de Navegação Costeira, Dias da Rocha, diretor do tráfego.*

Reconheço a firma Dias da Rocha.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*, tabelião substituto.

(C 1.314 — 1-2-1939 — 61\$300 — 3 vezes)

Centro dos Comissários de Polícia

SEDE: AVENIDA HENRIQUE VALADARES N. 17, SOBRADO

De ordem do senhor presidente, convoco todos os consocios para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 8 de fevereiro corrente, em primeira convocação, às 19 horas e, em segunda, às 20 horas, caso não se realize a primeira, por falta de número, com o fim exclusivo de discutir e aprovar o ante-projeto dos estatutos apresentado pela diretoria.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — O 1º secretário, *José Alberto Potier Junior*

(C 1.037 — 1-2-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Brasil Industrial

RUA 1º DE MARÇO N. 125 — SOBRADO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — O diretor-presidente, *Victor Augusto de Azambuja.*

(C 1.039 — 1-2-1939 — 11\$200)

Companhia de Produtos Químicos Industriais

M. Hamers S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.040 — 1-2-1939 — 11\$200)

Companhia Importadora de Relógios

Na sede desta companhia, à rua do Ouvidor n. 157-1º, a partir de 10 do corrente, pagar-se-á o 6º dividendo correspondente ao exercício de 1938 e à razão de 12 % ao ano ou 30\$000 por ação.

No mesmo local encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor.

(C 1.043 — 1-2-1939 — 10\$200)

A Praça

Manuel da Costa Pinho declara que vendem o negócio do depósito de pão, balas, doces e gêneros alimentícios que funciona à rua Cupertino Durão n. 177, no Leblon, ao Sr. Geraldo Dias Ribeiro, completamente livre e desembaraçado de qualquer ônus, dívidas ou responsabilidades e, si porventura alguém se julgar credor deve se apresentar com os respectivos comprovantes, afim de ser pago incontinenti.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Manoel da Costa Pinho.*

De acordo. — *Geraldo Dias Ribeiro.*

Reconheço as firmas Manuel da Costa Pinho e Geraldo Dias Ribeiro.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Mario Queiroz*, tabelião.

(C 1.048 — 1-2-1939 — 18\$400)

Declaração

Júlio de Oliveira declara que perdeu a sua carteira de identidade, n. 36.610, com o n. 68.608, de Registro Civil, com o nome que usava comercialmente, Júlio Oliveira, fornecida pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *Julio de Oliverio*

Reconheço a firma Júlio de Oliveira.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Mario Queiroz*, tabelião.

(C 1.315 — 1-2-1939 — 13\$300)

Companhia de Seguros "Previdente"

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 49

Na sede da companhia, à rua Primeiro de Março n. 49, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C 1.050 — 1-2-1939 — 36\$700 — 3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral). por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919, 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 \$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 \$500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. 10\$000

4º volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1927 1\$000

Código Eleitoral (Modifica o) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935 2\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índice do) 5\$000

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 4\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisita), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 5\$000

C. Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 \$500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela) 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Decreto n. 159, de 1937 \$500

D

Decretos do Governo Provisório:

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 5\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria:

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Debenaturas (estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933

1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

1\$000

Docus, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre) por Caetano Júnior (M)

12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira

6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924

1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930

1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...

1\$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas

1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ...

1\$000

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. ...

30\$000

F

Estradas de rodagem e carroçeis construídas no Nordeste Brasileiro

8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922

1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934

1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931

2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)

1\$500

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária

5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). ...

1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931

2\$000

Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador — Decretos ns 20.158 de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...

1\$000

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle

8\$000

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934

1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. ...

1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934

4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

1\$000

F

Exaturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. ...

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana ...

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo

3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088

1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931

1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto numero 23.103 ..

1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768

1\$000

Fundo de Educação e Saúde ...

1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)

1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935

1\$000

Filosofia da fase colonial

1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...

1\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.

2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

História da Filosofia (Acheegas) A. Bezerra 5\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.073, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1891 20\$000

De 1892 15\$000

De 1893 15\$000

De 1894 20\$000

De 1895 20\$000

De 1896 15\$000

De 1897 15\$000

De 1898 20\$000

De 1899 20\$000

De 1900 20\$000

De 1901 20\$000

De 1902 20\$000

De 1903 20\$000

De 1904 20\$000

De 1905 20\$000

De 1906 20\$000

De 1907 30\$000

De 1908 30\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro, 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 28

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 7 de fevereiro de 1939

Realizar-se-á, na próxima sexta-feira, 7 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 2.443 — Processo 6.924/37 — termo 50.466 — Marca: "Eden-col" — Recorrente, Instituto Terapêutico de Edhanol Ltda.; recorrido, Expansão Científica S. A. e o D. N. P. I.

N. 2.444 — Processo 9.799/37 — termo 51.230 — Marca: "Conti" — Dep. e recorrente, Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.445 — Processo 15.090/37 — termo 51.420 — Marca: "Ne-vrillora" — Dep. e recorrente, Laboratório Hecla Ltda.; recorridos, J. Monteiro da Silva & Comp. e o D. N. P. I.

N. 2.446 — Processo 13.114/37 — termo 52.203 — Título: "Fábrica Mundial de Gravatas" — Dep. e recorrente, Evaristo Silva; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.447 — Processo 13.505/37 — termo 52.315 — Marca: "Mundial" — Dep. e recorrente, Evaristo Silva; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.448 — Processo 11.587/37 — termo 51.732 — Título: "Fábrica de Perfumarias Excelsior" — Dep. e recorrente, Aristides dos Santos; recorridos, J. & E. Atkinson Ltd. e o D. N. P. I.

N. 2.449 — Processo 13.181/37 — termo 52.205 — Marca: "Lombricina" — Dep. e recorrentes, M. G. Cordeiro & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.450 — Processo 12.917/37 — termo 52.131 — Marca: "Omega" — Dep. e recorrente, Fábrica Hélios Ltda.; recorrida, o D. N. P. I.

N. 2.451 — Processo 12.341/34 — termo 31.384 — Marca: "A Dispensa Fidalga" — Dep. e recorrente, S. Augusto; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.452 — Processo 9.154/37 — termo 51.065 — Título: "Fábrica de Sacos de Papel Santa Cruz" — Dep. e recorrentes, J. Almeida & Filho; recorrido, o D. N. P. I.

ATA DA 346ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove, sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho e com a presença de todos os seus membros esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submete à decisão do Conselho os seguintes pedidos de preferência: Ernani Correia da Costa, título de estabelecimento FÁBRICA REINE, termo 49.876; Companhia Moinho de Ouro S. A., marca GRÃOS DE OURO, termo 47.828; Companhia Moinho de Ouro S. A., marca Emblemática, termo 53.167; e Luiz Palermo, pedido relativo ao termo n. 19.686 (Um novo tipo de chuveiro elétrico). — O Conselho deferiu os pedidos.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

A requerimento do Dr. Auditor foram adiados os seguintes recursos:

N. 2.443, marca UNDERWRITES LABORATORIES, termo 40.668;

N. 2.403, marca MONOCAINE, termo 55.466;

N. 2.404, marca CRESCENTE, de Berna, n. 86.365

N. 2.405, marca AFLOGAL, termo n. 50.998;

N. 2.406, marca IGARUANA, termo 50.712.

N. 2.286 — Processo 26.248-35 — Termo 41.162 — Marca CAFE ALIANÇA — Dep. e recorrente, J. B. de Melo; recorrido, D.N.P.I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.325 — Processo 8.671-37 — Termo 50.962 — Marca VEGA — Depositante e recorrente, Sociedade Guerlain; recorrido, D.N.P.I. — Deu-se provimento ao recurso, de acordo com as restrições propostas no parecer do auditor.

N. 2.354 — Processo 3.891-37 — Termo 50.298 — Marca GOIABADA SUL AMERICA — Recorrente, Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida; recorrido, C. de Castro Ribeiro e o D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.355 — Processo 3.889-37 — Termo 50.296 — Marca A SUL AMERICA — Recorrente, Sul América, Companhia Nacional de Seguros de Vida; recorridos, C. de Castro Ribeiro e o D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.356 — Processo 3.890-37 — Termo 50.297 — Marca A SUL AMERICA — Recorrente, Sul América, Companhia Nacional de Seguros de Vida; recorridos, C. de Castro Ribeiro e o D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.366 — Processo 1.929-37 — Termo 49.341 — Marca CARBOLINEUM BROSOL — Recorrentes, R. Avenarius & Comp. e Casa Hilpert S. A.; recorridos, Bromberg & Comp. e o D.N.P.I. — Falou, pelo recorrente, o advogado Rubens Ferraz. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.376 — Processo 15.244-37 — Termo 52.532 — Marca CARAMÉLOS CARIÓCA — Recorrente, Busi & Comp.; recorridos, Albert Weck e o D.N.P.I. — Deu-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo Sr. presidente, nova reunião para terça-feira, dia 17 do corrente, às 14 horas.

E, de tudo para constar eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

ACORDAOS

ACÓRDÃO N. 2.318

D.N.P.I. 26.248-35 — Termo 41.162.

Recurso n. 2.286.

Recorrente, J. B. de Melo.

Recorrido, D.N.P.I.

Marca Café Aliança

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente J. B. de Melo e recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor de fls. 23.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Conforme se viu do relatório, os registros das marcas ns. 8.724 e 34.849 havidos aqui por impeditivos, ocasionando a denegação do registro relativo à marca denominada — CAFE ALIANÇA — foram ambos declarados caducos, por despachos que passaram em julgado.

Nessas condições, cessada a causa impeditiva, propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACORDÃO N. 2.319

D. N. P. I. 8.671/37. — Termo n. 50.962.
 Recurso n. 2.325.
 Recorrente, Societé Guerlain.
 Recorrido, D. N. P. I.

Marca — VEGA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Societé Guerlain e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime em dar provimento ao recurso, para ser afinal, concedido o registro, de acordo com as restrições propostas no parecer do auditor de fls. 24.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Atendendo a que o pedido de cujo registro se trata, na classe 48, denominado VEGA, feito pela Societé Guerlain, foi indeferido, por colidente com a marca internacional n. 78.769, denominada SAVON VEGA, destinada a perfumaria, sabões, pentes, esponjas e outros acessórios de tocador; atendendo, porém, a que o titular da referida marca internacional a transferiu à recorrente mas unicamente para os produtos de perfumaria, conforme consta do documento de fls. 16 e o confirma o Arquivo na informação de fls. 18 v.; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro concedido, só para artigos de perfumaria propriamente ditos, com exclusão de sabões, sejam ou não perfumados, pentes, esponjas e outros acessórios de tocador.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.320

D. N. P. I. 3.891/37 — Termo n. 50.298.
 Recurso n. 2.354.
 Recorrente, "Sul América" Comp. Nacional de Seguros de Vida.
 Recorridos, C. de Castro Ribeiro e o D. N. P. I.

Marca — GOIABADA SUL AMERICA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente "Sul América" Comp. Nacional de Seguros de Vida e são recorridos C. de Castro Ribeiro e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial em negar provimento ao recurso, para confirmar o despacho que concedeu o registro, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Atendendo a que o recorrido C. de Castro Ribeiro já é titular das marcas ns. 37.609 e 49.707, para artigos da classe 41, à qual também se destina o presente registro; atendendo a que, embora a lei de marcas proíba, no art. 80 n. 3, o registro da que contiver nome comercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente, proibição, aliás, em termos absolutos, independentemente de qualquer possibilidade de erro ou confusão, não nos parece haver, na espécie, aquela reprodução proibida, porquanto a expressão a registrar-se neste pedido, para distinguir goiabada, é GOIABADA SUL AMERICA, ao passo que o nome comercial da recorrente é COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA "SUL AMERICA"; somos pela confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.321

D.N.P.I. 3.689/37 — termo 50.296.
 Recurso n. 2.355.
 Recorrente: "Sul América", Comp. Nacional de Seguros de Vida.
 Recorrido: C. de Castro Ribeiro e o D.N.P.I.

Marca — A SUL AMERICA

Visto, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente "Sul América", Comp. Nacional de Seguros de Vida e são recorridos C. de Castro Ribeiro e o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e

na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho concessivo do registro.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Atendendo a que o recorrido C. de Castro Ribeiro já é titular das marcas ns. 37.609 e 49.707, para artigos da classe 41, à qual também se destina o presente registro; atendendo a que, embora a lei de marcas proíba, no art. 80 n. 3, o registro da que contiver nome comercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente, proibição, aliás, em termos absolutos, independentemente de qualquer possibilidade de erro ou confusão, não nos parece haver, na espécie, aquela reprodução proibida, porquanto a expressão a registrar-se neste pedido para distinguir ervilhas, é A SUL AMERICA, parte denominativa da marca, ao passo que o nome comercial da recorrente é COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA "SUL AMERICA"; somos pela confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.322

D.N.P.I. 3.890/37 — termo 30.297.
 Recurso n. 2.356.
 Recorrente: Sul América, Comp. Nacional de Seguros de Vida.
 Recorrido: C. de Castro Ribeiro e o D.N.P.I.

Marca — A SUL AMERICA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente "Sul América", Comp. Nacional de Seguros de Vida e são recorridos C. de Castro Ribeiro e o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso confirmando, assim, o despacho concessivo do registro.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Atendendo a que o recorrido C. de Castro Ribeiro já é titular das marcas ns. 37.609 e 49.707, para artigos da classe 41, à qual também se destina o presente registro; atendendo a que, embora a lei de marcas proíba, no art. 80 n. 3, o registro da que contiver nome comercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente, proibição, aliás, em termos absolutos, independentemente de qualquer possibilidade de erro ou confusão, não nos parece haver, na espécie, aquela reprodução proibida, porquanto a expressão a registrar-se neste pedido, para distinguir goiabada, é A SUL AMERICA, ao passo que o nome comercial da recorrente é COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA "SUL AMERICA"; somos pela confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.323

D. N. P. I. 1.929-37 — ter. 49.341.
 Recurso n. 2.366.
 Recorrentes, R. Avenarius & Cia. e Casa Hilpert S. A.
 Recorridos, Bromberg & Cia. e o D.N.P.I.

Marca — CARBOLINEUM BROSOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes R. Avenarius & Cia. e Casa Hilpert S. A. e recorridos Bromberg & Cia. e o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

Parecer

Como se viu do relatório, CARBOLINEUM é denominação necessária, que, por isso mesmo, não pode ser monopolizada, sendo de uso geral, inapropriável por si só, tanto assim que coexistem, em nomes de diferentes titulares, as marcas CARBOLINEUM AVENARIUS, CARBOLINEUM PLANTANUM, CARBOLINEUM BRASILIENSIS e CARBOLINEUM.

Mesmo esta última, cujo elementos verbal consiste somente na palavra CARBOLINEUM, foi registrada considerando-se como distintiva a forma de representação do *clochê*, conforme está expressamente declarado no despacho que a mandou registrar, e consta do processo anexo 6.214-32, termo 24.324, fls. 11 v. Propomos, pois, a confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.32

D. N. P. I. 15.241-37 — ter. 52.532

Recurso n. 2.376.

Recorrentes, Busi & Cia..

Recorrido, Albert Weck e o D.N.P.I.

Marca — CAMELOS CARIOCA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Busi & Cia e são recorridos Albert Weck e o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *José Caelano de Oliveira*. — *João Maria de Lucena*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

A denominação Caramelos Carioca do cujo registro aqui se trata é por si só inconfundível com a denominação Caramelos de Luxo Busi, da firma recorrente, marca sua já registrada sob o n. 34.407, anexa por cópia.

Atendendo, porém, a que o recorrido está usando sua marca, Caramelos Carioca, na mesma cor, branco e vermelha, da marca da recorrente, e com os dizeres na mesma disposição e arranjo, no evidente propósito de estabelecer confusão no espírito do consumidor, conforme se verifica das amostras juntas; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 13 de janeiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 31 de janeiro de 1939

Registro de marcas

Heinrich Lanz Aktiengesellschaft — LANZ — classe 6 (termo número 56.745). — Renove-se o registro.

João Jorge, Figueiredo & Cia., — SABÃO CARLOS GOMES — classe 46 (termo 61.502). — Renove-se o registro.

Virol, Limited — VIROL — classe 41 (termo 61.802). — Renove-se o registro.

Winchester Repeating Arms Company — W. R. A. Co., — classe 18 (termo 62.154). — Renove-se o registro.

Winchester Repeating Arms Company — W — classe 18 (termo 62.156). — Renove-se o registro.

Lanman & Kemp-Barclay & Co. Incorporated — BARRY — classe 48 (termo 62.524). — Renove-se o registro.

Ana Mallet — LACTOMINA — classe 3 (termo 62.580). — Renove-se o registro.

Companhia Gessy S. A., — STA. MARGARIDA — classe 43 (termo 63.110). — Renove-se o registro.

De Faria & Cia., — POMADA ALPIA — classe 3 (termo 63.537). — Renove-se o registro.

Parker Pen Co., — DUOFOLD — classe 17 (termo 63.639). — Renove-se o registro.

Jean Jordeau, Inc., — ZIP — classe 48 (termo 63.641). — Renove-se o registro.

Dollfus Mieg & Cie., Société Anonyme — ALSA — classe 22 (termo 63.866). — Renove-se o registro.

Dollfus Mieg & Cie., Société Anonyme — ALSA — classe 39 (termo 63.870). — Renove-se o registro.

Dollfus Mieg & Cie., Société Anonyme — ALSATIA — classe 28 (termo 63.874). — Renove-se o registro.

Dollfus Mieg & Cie., Société Anonyme — ALSATIA — classe 59 (termo 63.875). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — GIL-LET — classe 48 (termo 63.894). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — SYLPHIDEA — classe 48 (termo 63.895). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — FIDALGO — classe 48 (termo 63.896). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — ORIENTAL — classe 48 (termo 63.897). — Renove-se o registro.

A. O. Tarré, Filhos Ltd., — MISTINGUETT — classe 48 (termo 63.932). — Renove-se o registro.

Union Carbide Company — AMAZON — classe 1 (termo 63.967). — Renove-se o registro.

Socony Vacuum Oil Company, Incorporated — SOCONY — classe 47 (termo 63.983). — Renove-se o registro.

H. Sampaio Fernandes & Cia., — HEITOR SAMPAIO — classe 1 (termo 64.007). — Renove-se o registro.

H. Sampaio Fernandes S. Cia., — RADICAL — classe 3 (termo 64.008). — Renove-se o registro.

Titulos de estabelecimentos

J. A. da Cruz & Comp., — LOJA BAHIA — classes 26, 32 e 36 (termo 55.441). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, exceto quanto ao gênero de indústria ou comércio, relativo à classe 23.

Exigência

(*) Sociedade Comercial de Mineração Ltda., (termo 55.710). — Mantenho a exigência.

Diversos

Augusto Dias de Sousa (1.678-38), Alni Pontes de Carvalho (1.143-39), Maria Nazareth Batista (2.203-39), Carlos Amaral da Costa (1.670-39), Clovis Costa Rodrigues (1.656-39), Carlos Baiana Miguel Gonçalves de Castro (1.676-39), João Teixeira de Sousa (1.677-39), Eugênio C. de Oliveira Primo (1.085-39), Edite Prado de Oliveira Garcia (1.437-39), Ivan Viana Rodrigues (1.552-39), Ari Camara (1.601-39), Gilda Brando Barbosa (1.219-39), Euclides Barbosa da Silva (1.681-39), Fernando Azamor Nelo dos Reis (1.441-39), Iracema Espírito Santo (1.231-39), Ernesto Street (1.669-39), Fernando Augusto Peixoto (1.317-39), Rachel Brown (552-39), José Carlos de Carvalho Bordini (1.371-39), Edmundo Medeiros Parot (1.362-39), Lourival Gomes (1.086-39), Helena de Barros Brandão (648-39), Adf Otávia de Vasconcelos (685-39), Roque Antonio da Silva (2.455-39), José Peixoto Guimarães (1.228-39), José Processo Mendes Corte Real de Assunção (889-39), Virgínia de Andrade Carneiro (557-39), Cesar Poggi de Figueiredo (1.135-39), Creusa Afonso Rebelo (658-39), Armênia de Campos Cabral (551-39), e Helena de Barros Brandão (657-39). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 31 de janeiro de 1939

Exigências

Symington Gould Corporation, Soc. An., (termo 21.445). — Preste esclarecimentos, à vista dos laudos aqui emitidos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.908). — Satisfaça a exigência contida no laudo técnico.

Polpex Ltda., (termo 19.041). — Caracterize o pedido de acordo com o laudo técnico.

Luiz Fialho (patente n. 22.763). — Satisfaça a exigência referida na informação, preliminarmente.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.660). — Satisfaça a exigência do técnico.

Dario Ferreira de Aguiar (termo 21.014). — Apresente novos relatórios na conformidade do laudo técnico.

NOTICIÁRIO

RETIFICAÇÃO

O "Diário Oficial" de 25-1-39, publicou o clichê da marca "PE-PITA", termo 64.849, tendo, porém, omitido diversos produtos, que ora se corrige, para os devidos fins:

A referida marca foi depositada para distinguir, na classe 44, os seguintes artigos: tabaco não manufaturado, a saber: fumo em folha, picado, migado e desfiado, fumo em corda, fumo em rôlo, tabaco manufaturado, a saber: cigarros, cigarrilhas, charutos e rapé; artigos para fumantes, a saber: piteiras, cachimbos, cigarreiras, carteiras para cigarros, palha para cigarros e bolsas para fumo.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados, a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias, estabelecido pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 16.905	— Alfredo Artur Matti.
N. 18.925	— Siemens & Halske Aktiengesellschaft.
N. 19.315	— I. G. Farbenindustrie.
N. 20.600	— João de Grandi e outro.
N. 20.932	— Pathé Cinema Anciens Etablissements Pathé Frère.
N. 21.013	— Leroy Lincoln Salfisberg.
N. 21.042	— N. V. Exploitatie Maatschappij Voor Chemische.
N. 21.052	— Fernand Frederic Schwarz.
N. 21.071	— Standard Elétrica S. A.
N. 21.094	— Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel.
N. 21.095	— Fritz Engel.
N. 21.100	— Oscar Girardelli.
N. 21.114	— International General Electric Company.
N. 21.117	— Société Alsacienne de Construction Mécaniques
N. 21.170	— Raimundo Batista de Brito Pereira
N. 21.189	— Standar Elétrica S. A.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 22.361, de 24 de janeiro de 1939.

Flight Refuelling Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "meios aperfeiçoados para estabelecer entre aeroplanos em voo uma ligação por cabo ou elemento semelhante". Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 — Aparelhamento para estabelecer uma ligação por cabo entre aeroplanos em voo que compreende meios montados em um dos aeroplanos para interceptar um cabo arrastado pelo segundo aeroplano e para guiar o cabo até um dispositivo atracadador de cabos montado de modo desprendível no primeiro aeroplano mas retido em ligação com o mesmo por um segundo cabo ao ser ele despregado do seu montante.

2 — Aparelhamento de acordo com o ponto 1, no qual o dispositivo atracadador de cabos tem peso suficiente para que, ao ser despregado do seu montante, ele desça rapidamente pelo cabo arrastado até encontrar um esbarro afixado neste.

3 — Aparelhamento de acordo com o ponto 1 ou 2, no qual o dispositivo atracadador de cabos é um dispositivo do tipo de grampo ou pinça adaptado para ser fechado automaticamente ou à vontade de modo a reter o cabo enquanto permite que o mesmo se desloque longitudinalmente através do dispositivo, e ou para o fim de desprender o dispositivo atracadador de cabos do seu montante.

4 — Aparelhamento de acordo com o ponto 3, no qual um dispositivo de disparo é provido que é adaptado para ser operado por contacto com o cabo arrastado afim de fechar as mandíbulas do dispositivo atracadador de cabos.

5 — Aparelhamento de acordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual os meios de interceptar e guiar compreendem uma estrutura que se projeta na frente do aeroplano e que estende para a frente uma abertura ou boca larga para a entrada do cabo arrastado, convergindo os lados da estrutura na direção do aeroplano para um ponto onde se acha montado o dispositivo atracadador de cabos.

6 — Aparelhamento de acordo com o ponto 5, no qual a estrutura está montada sobre o nariz do aeroplano de modo a convergirem os lados da estrutura para um ponto na parte inferior do nariz.

7 — Aparelhamento de acordo com o ponto 6, no qual a estrutura compreende dois braços projetados para a frente e para fora dum ponto do nariz e com partes de volta retrocedendo uma para cada lado do nariz.

8 — Aparelhamento de acordo com qualquer dos pontos 1-4 no qual a borda de ataque duma asa do aeroplano é empregada como meio de interceptar, a mesma guinada o cabo arrastado para um ponto em ou perto da ponta da asa, em que ponto se acha montado o dispositivo atracadador de cabos.

9 — Aparelhamento de acordo com qualquer dos pontos 1-4, no qual os meios de interceptar e guiar compreendem um elemento que

se estende do nariz do aeroplano ou duma extensão do mesmo até um ponto numa asa sobre a qual se acha montado o dispositivo atracadador de cabos.

10 — Aparelhamento de acordo com qualquer dos pontos 1-4, no qual os meios de interceptar compreendem um elemento que se estende duma parte inferior do aeroplano até um ponto numa asa sobre a qual se acha montado o dispositivo atracadador de cabos.

11 — Aparelhamento de acordo com o ponto 9 ou 10, no qual o elemento interceptador se estende a ambas as asas, estando montado sobre cada asa um dispositivo atracadador de cabos.

12 — Aparelhamento de acordo com qualquer dos pontos 8-11, no qual o dispositivo atracadador de cabos é adaptado para ser sacado fora do seu montante pelo puxão do cabo arrastado.

13 — Aparelhamento de acordo com qualquer dos pontos 8-12, no qual o segundo cabo retendo o dispositivo atracadador de cabos em ligação com o aeroplano estende-se do dispositivo atracadador de cabos para traz através dum dispositivo de soltura rápida sobre a fuselagem e daí para um guincho ou aparelho semelhante no aeroplano.

14 — Aparelhamento de acordo com qualquer dos pontos 1-4, no qual os meios de interceptar e guiar são formados por uma estrutura que se estende na frente do aeroplano e compreende um elemento transversal que serve para interceptar o cabo arrastado, estando o dispositivo atracadador de cabos montado de modo desprendível sobre o dito elemento e adaptado para percorrer substancialmente o comprimento inteiro do dito elemento de forma a pegar e reter o cabo arrastado e então cair fora do elemento.

15 — Aparelhamento de acordo com o ponto 14, no qual o elemento transversal é um tubo formado em C, aberto em uma extremidade, com a abertura do tubo dirigida para a frente, estando o dispositivo atracadador de cabos montados no tubo com o seu grampo ou pinça projetando pela abertura do tubo e adaptado para deslizar através do tubo e sair pela extremidade aberta.

16 — Aparelhamento de acordo com os pontos 14 ou 15, no qual o dispositivo atracadador de cabos é segurado por um cabo que corre ao longo do elemento transversal até um peso dependurado, o qual se acha ligado ao aeroplano por um cabo.

17 — O processo de estabelecer uma ligação por cabo entre aeroplanos em voo substancialmente conforme se acha descrito com referência às figuras 1-4 ou 5-7 dos desenhos anexos.

18 — Aparelhamento para estabelecer uma ligação por cabos entre aeroplanos em voo substancialmente conforme se acha descrito e ilustrado nas figuras 10-15.

19 — Aparelhamento para estabelecer uma ligação por cabos entre aeroplanos em voo substancialmente conforme se acha descrito e ilustrado nas figuras 16-19.

20 — Aparelhamento para estabelecer uma ligação por cabos entre aeroplanos em voo substancialmente conforme se acha descrito e ilustrado nas figuras 20 e 21.

Termo n. 22.362, de 24 de janeiro de 1939.

Société Anonyme Pour Les Applications de L'Electricité et Des Gaz Rares Etablissements Claude — Paz & Silva — França.

Pontos característicos da invenção para "um processo para aplicação de substâncias luminescentes a paredes". Privilégio de Invenção.

1 — Um processo para aplicação de matérias luminescentes, sólidas, a paredes, empregando uma liga com que se reveste a parede, que se caracteriza por que depois de realizada a operação de revestimento se obriga uma corrente de gás a atuar sobre toda a extensão da parede, de modo a obter-se sobre a mesma parede uma espessura de liga uniforme.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por que a liga com que se reveste a parede consiste numa mistura compreendendo um líquido de grande viscosidade com fraca tensão superficial e eliminável por calor como, por exemplo, glicerina, e um líquido volátil, um álcool volátil por exemplo, que é vaporizado pela corrente gasosa.

Termo n. 22.363, de 24 de janeiro de 1939.

Société Anonyme Pour les Applications de L'Electricité et Des Gaz Rares, Etablissements Claude-Paz & Silva — França.

Pontos característicos da invenção para "um processo para aplicação de substâncias luminescente a paredes. "Privilegio de invenção".

1. O processo para aplicação de substâncias sólidas luminescentes a paredes, com emprego de uma liga revestindo a parede ou superfície, que se caracteriza por que, depois de feito o revestimento, se aplica uma corrente gasosa que atua em toda a extensão da parede de forma a obter por fim uma espessura uniforme de liga na mesma parede.

2. O processo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por que a liga com que se reveste a parede consiste numa mistura compreendendo um líquido de grande viscosidade, de tensão superficial fraca e eliminável por calor, como, por exemplo, a glicerina, e um líquido volátil, um álcool volátil por exemplo, que é vaporizado pela corrente gasosa.

Finalmente a requerente reivindica, nos termos da Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 31 de janeiro de 1938.

Termo n. 22.364, de 24 de janeiro de 1939.

Société Anonyme Pour les Applications de L'Electricité et Des Gaz Rares, Etablissements Claude-Paz & Silva — França.

Pontos característicos da invenção de "matérias luminescentes para recipientes de descarga elétrica". "Privilegio de invenção".

1. Matéria luminescente para recipientes de descarga elétrica, contendo um sal luminescente de um ácido oxigenado, e, no estado livre, um óxido de um metal não alcalino, de peso atômico inferior ao do sódio, ou seja um óxido de um dos três metais seguintes: berílio, magnésio e alumínio.

2. A matéria luminescente de acordo com o ponto 1, em que a quantidade de óxido varia entre 0,5 % (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) da quantidade do sal luminescente.

3. A matéria luminescente de acordo com o ponto 1, para recipientes de descarga elétrica, em que a liga que serve para o depósito da matéria luminescente contém ácido bórico ou ácido fósfórico.

Finalmente a requerente reivindica, nos termos da Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 3 de fevereiro de 1938, sob n. 425.704.

Termo 22.365, de 25-1-39.

Brunner & Comp. Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para "fêcho para fitas e cordões elásticos" (modelo útil).

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1 — Fêcho para fitas e cordões elásticos caracterizado por uma peça tubular de extremidades afiladas, com um recorte lateral donde partem fendas que se prolongam até às extremidades da peça e pelas quais correm as fitas e cordões elásticos que se encaixam pelas suas pontas às extremidades da peça.

2 — Fêcho para fitas e cordões elásticos como substancialmente descrito e com relação aos desenhos juntos.

Termo 22.366, de 25-1-39.

Newton de Lima Belém — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em distribuidores de cera para soalhos" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamento em distribuidor de cera para soalhos, caracterizado por uma sapata, de formato adequado, plana inferiormente para escorregar sobre o soalho, a qual é diretamente fixada, por meio de rosca, parafusos, tirantes ou outros, à lata de cera, disposta esta com gargalo suscetível de penetrar no canal apropriado da sapata para distribuição direta da cera, sem dependência de despejamento prévio da mesma num depósito fixo.

2 — Aperfeiçoamento em distribuidor de cera para soalhos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser a dita lata, de lado oposto da sapata, fixada a um cabo por meio de rosca, parafuso, tirante ou outros de fácil armação que permita a rápida substituição da lata vazia pela cheia, mediante a simples retirada da tampa desta.

3 — Aperfeiçoamento em distribuidor de cera para soalhos como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de ser mais a dita lata disposta com um fundo de chapa fina ou chapa grossa, com vinco, de modo a ser esse fundo separado da lata e empurrado para dentro da mesma, qualquer meio adequado, afim de impelir para o canal da sapata, reguladamente a cera ali contida.

4 — Aperfeiçoamento em distribuidor de cera para soalhos, como reivindicado até 3, caracterizado mais pelo fato de se proteger o fundo de chapa fina da lata, por uma sobre-lampa, a esse fundo, de modo que o espaço livre entre estas, é aproveitado para a guarda de prospectos, indicações sobre o uso da cera e do aparelho ou mesmo a guarda de feltros ou panos para encerar.

5 — Aperfeiçoamento em distribuidor de cera para soalhos, como reivindicado até 4, caracterizado por um cabo, convenientemente guiado e tendo no extremo uma base receptora da lata, onde esta é fixa por meio de rosca ou outro qualquer modo conveniente, que dá suficiente firmeza a conjunto.

6 — Aperfeiçoamento em distribuidor de cera para soalhos, como reivindicado até 5, caracterizado mais por ter o dito cabo um êmbolo por meio do qual, mediante simples ação manual, se actua sobre o fundo da lata, e empurra-se este juntamente com a cera para o canal de distribuição da sapata.

7 — Aperfeiçoamento em distribuidor de cera para soalhos, caracterizado por uma tampa que fecha inferiormente a sapata conjuntamente com o forno e impede o ressecamento da cera.

8 — Aperfeiçoamento em distribuidor de cera para soalhos, como reivindicado até 7, como substancialmente descrito e representado.

Termo n. 22.367, de 25-1-39.

Carlos Von Borris e a firma Bender & Voges — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "um aparelho para inutilizar selos". Priv. Inv.

Como característicos da invenção, reivindicam-se os seguintes:

1) um aparelho para inutilizar selos, caracterizado pela perfuração, picotagem ou carimbagem e separação dos selos por meio da carbonização — passante no caso de perfuração e superficial no caso da carimbagem — do papel nos pontos atingidos pela extremidade de pinos, filetes ou outras saliências dispostas de forma conveniente e aquecidas eletricamente;

2) o aparelho acóde com o ponto precedente, caracterizado pela disposição das referidas saliências na face inferior de uma barra, suspensa por meio de molas sobre o plano no qual se coloca a folha com os selos a serem inutilizados, e corrediça em duas colunas que varram as suas extremidades, sendo a mesma articulada a um braço superior, o qual, calcado, a faz descer sobre a folha de selos, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos;

3) o aparelho acóde com os pontos precedentes, caracterizado ainda por um dispositivo para dotar a folha de selos inutilizados de substância adesiva, e composto por um rolo ou cilindro disposto em uma cavidade com líquido adesivo e acionado pela passagem da folha sobre a sua parte superior pouco saliente do plano sobre o qual se faz correr a folha de modo a, com sua rotação, levar para cima a camada de líquido a ele aderente e aplicá-lo à face posterior da folha de selos, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.369, de 25/1/1939.

Aktiengesellschaft Fur Industrie Und Verkehr in Birsfelden — Suíça.

Pontos característicos da invenção para: "espoleta para projectis", privilégio de invenção.

1 — Espoleta para projectis, consistindo em um corpo externamente fechado, em todos os lados, com um corpo de rotação montado, giratoriamente, no interior do referido corpo da espoleta, e provido de um percutor atravessante, caracterizado pelo fato de que, por meio de dois pinos transversais, que se tocam no eixo do percutor e são mantidos, um contra o outro, por determinado órgão, é o mesmo percutor impedido de deslocar-se axialmente, em relação ao corpo de rotação, e caracterizado, ainda, pelo fato de que o corpo de rotação se apoia, atrás, num suporte axial-radial, e, na frente, num suporte radial e de ponta.

2 — A espoleta para projectis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do suporte axial posterior ao corpo de rotação (4) ser formado pela face traseira (7) do corpo de rotação que se apoia de encontro ao corpo (19) firmemente ligado com o corpo (1).

3 — A espoleta para projectis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do suporte radial posterior do corpo de rotação ser formado pela parte (16) do percutor, que está alojada numa perfuração da parte (19) da espoleta.

4 — A espoleta para projectis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do suporte radial dianteiro do corpo de rotação ser formado pela parte (6) do corpo de rotação que tem seu diâmetro reduzido, e está situada na perfuração (10) do corpo da espoleta.

5 — A espoleta para projectis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do suporte axial dianteiro do corpo de rotação ser formado pela ponta de frente (14) do percutor que se apoia na membrana (3).

6 — A espoleta para projectis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do órgão (18) que mantém juntos os dois pinos (17) consistir em uma mola, pelo menos, chata, circular e fendida em determinado ponto.

7 — A espoleta para projectis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do órgão (18) que mantém juntos os dois pinos (17) consistir em um anel fechado.

8 — A espoleta para projectis, de acordo com os pontos 1 e 6, caracterizada pelo fato de, esse anel ser de estanho.

9 — A espoleta para projectis, — de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo corpo de rotação possuir, pelo menos, uma perfuração transversal (8,8').

10 — A espoleta para projectis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do corpo de rotação estar em desequilíbrio.

11 — A espoleta para projectis, de acordo com os pontos 1, 8 e 9, caracterizada pelo fato do desequilíbrio do corpo de rotação ser estabelecido por meio de perfurações transversais (8,8') de tamanho desigual.

12 — A espoleta para projectis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da cabeça (13) do percutor ser tão pequena, em comparação à perfuração (1') no corpo da espoleta, que o ar que se encontra atrás da cabeça do percutor não chegue a ser comprimido.

13 — A espoleta para projectis, tal como substancialmente descrita no relatório, com referência aos desenhos anexos.

Reivindica, finalmente, a prioridade da Convenção Internacional de Paris (art. 4) e do decreto n. 16.264, de 1923, art. 38, por ter sido igual pedido depositado pelo cedente, em 28 de janeiro de 1928, no Departamento Federal da Propriedade Intelectual, em Berna (Suíça), sob n. 39.550.

Termo n. 22.370, de 25-1-39.

Inventio Aktiengesellschaft Soc. An. — Suíça.

Pontos característicos da invenção para "mecanismo Leonard, com dispositivo para a automática ligação e desligação do motor de corrente contínua" Priv. Inv.

1. Mecanismo Leonard com dispositivo para a automática ligação e desligação do motor de corrente contínua, e provido de resistências intercálaveis ou retiráveis — por meio de *relais* de tensão — no circuito de excitação do gerador ou de sua máquina excitatriz, caracterizado pelo fato dos *relais* de tensão possuírem valores atuantes escalonados, e estarem ligados aos bornes de ligação de uma máquina auxiliar de corrente contínua — de excitação independente e conjugada a uma massa volante — máquina essa que é ligada a uma rede de corrente contínua através de uma resistência de intercalação, para o início de cada período de operação, e que é novamente desligada da rede de corrente contínua ao fim de cada período de operação.

2. Mecanismo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma resistência de carga ser ligada em paralelo com os *relais* de tensão.

3. Mecanismo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de serem previstas máquinas auxiliares de corrente contínua, e grupos de *relais* de tensão, independentes, para cada uma das velocidades de tráfego.

4. Mecanismo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de existir uma única máquina auxiliar de corrente contínua, e de haver meios para ligá-la a uma tensão mais alta para cada velocidade mais elevada de tráfego.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 5 de fevereiro de 1938, sob o n. 39.787.

Termo n. 22.372, de 25-1-1939.

F. Soennecken — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Chapa-padrão para normografo", (patente de modelo de utilidade).

1 — Chapa-padrão para normógrafo, caracteriza-la pelo fato de que, para facilitar o traçado de diferentes letras e algarismo, ou de partes destes, por meio de aberturas existentes na chapa, se acham dispostos sinais de marcação nestas aberturas.

2 — Forma de execução da chapa-padrão, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que, para limitar as letras ou algarismos, ou partes destes, se acham previstos, em sentido vertical, traços horizontais que se estendem sobre varias ou mesmo todas as aberturas.

3 — Forma de execução da chapa-padrão, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que, para limitar as letras ou algarismos, ou partes destes, se acham dispostos, nas próprias aberturas, pequenos traços em sentido horizontal.

4 — Chapa-padrão, segundo as reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo fato de que os traços de marcação são executados em forma de depressões aplicadas à dita chapa.

Termo n. 22.373, de 25-1-1939.

Bruno Brasil Bacchi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos no processo de destilação de óleos de substâncias betuminosas solidas e dispositivo realizador". Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamentos no processo de destilação de óleos de substâncias betuminosas solidas e dispositivo realizador, caracterizados os aperfeiçoamentos por serem as ditas substâncias, sem risco de sua desagregação e combustão, assim como da combustão e explosão dos vapores ou gases delas desprendidos, submetidas continuamente, à ação termica através de um espaço constituído sob o princípio da lâmpada do mineiro (Davy), constantemente envolvido e atravessado pelo calor da chama, no qual as substâncias progredem simultaneamente com o rapido desprendimento dos vapores ou gases que oferecem o produto de destilação.

2 — O dispositivo realizador dos aperfeiçoamentos reivindicados sob o n. 1, caracterizado por um manto feito de um material bom condutor ou metal, finissima e difusamente perfurado, ou seja uma peneira, constituindo o dito espaço a exemplo de um tambor cilíndrico inclinado ou não ou conico ou de outro formato adequado, giratório ou fixo e combinado de modo solidário ou independente com meios para a progressão e revolvimento das substâncias; tambor esse que se aloja em uma câmara termica com saída para os gases de combustão, na qual é constantemente envolvido e atravessado pelo calor da chama e no qual as substâncias entram por um extremo, saindo através de aberturas especiais no outro extremo que por uma tubulação dá aos vapores ou gases desprendidos das substâncias a passagem para o condensador.

3 — O dispositivo realizador reivindicado sob o n. 2, caracterizado ainda por uma entrada de um jato de vapor no ponto de entrada das substâncias para o dito tambor e outro jato de vapor no ponto de saída das mesmas, afim de se evitar nesses dois pontos a penetração do ar, portanto do oxigênio.

4 — Os aperfeiçoamentos e o dispositivo realizador reivindicados sob o n. 1, respectivamente sob o n. 2, substancialmente como descritos os primeiros, e, descrito e elucidado nos desenhos anexos, o segundo.

Termo 22.374 de 25-1-39.

Armando Fusco — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um aparelho para desinfecção direta da água pela sucção desta em sua passagem pelo tubo de descarga de instalações sanitárias". Priv. Inv.

1) — Um aparelho para desinfecção direta da água pela sucção desta em sua passagem pelo tubo de descarga de instalações sanitárias, caracterizado por um depósito mantenedor do líquido desinfetante, disposto em seu interior com um tubo de sucção, de diametro reduzido que chega com o seu extremo inferior bem proximo ao fundo do depósito, saindo na parte superior deste, onde se flexiona convenientemente para penetrar no tubo de descarga, sendo estabilizado na parede deste, dentro do qual se inclina de modo adequado e se flexiona com o seu extremo para baixo, afim de favorecer a sucção do líquido desinfetante, exercida pela água em descarga que cessa ao terminar esta, tudo de modo que a cada descarga a água conduz uma pequena, mas suficiente quantidade do líquido desinfetante.

2) — O aparelho reivindicado sob o n. 1, caracterizado por se empregar comunicado, com a parte superior desse tubo de sucção do líquido desinfetante, um tubo que se prolonga além do fundo do dito depósito, afim de funcionar como sifão, dando-se ao extremo dessa parte superior do dito tubo de sucção uma abertura ainda mais reduzida, apenas para dar entrada ao ar para inutilizar o efeito de sifão, quando a descarga de água termina.

3) — O aparelho reivindicado sob os ns. 1 e 2, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Termo 22.375 de 25-1-39.

Galdino de Paula Siqueira — Goiaz.

Pontos característicos da invenção de: "Caixa desdobrável para acondicionamento de empolas". Mod. Utilidade.

1) — Caixa desdobrável para acondicionamento de empolas que se caracteriza por ser formado de um retangulo de cartão, cartolina ou lamina de fibra, dobrada quatro vezes para constituir quatro lados de um prisma e mais um que serve de tampa e ainda de outros dois lados de base e sobretampa igualmente formados por duas tiras do mesmo material e da mesma largura que o lado do prisma, coladas as primeiras dobras sobre o fundo ou terceiro lado do primeiro retangulo para que dobrados sobre si mesmas fechem a caixa e ainda caracterizada por ter no interior um alojamento para empola que é formado pelos dois lados dobrados de uma terceira folha do mesmo material, sobre uma base estreita que é por sua vez colada sobre aquelas primeiras dobras das duas tiras, por sobre o fundo comum, sendo estes dois lados ou divisões internas vasadas na forma do bojo da empola, afim de que esta af se acondicione e possa desalojar-se depois, pelo afastamento que se verifica, dessas mesmas divisões até que se apoiem sobre dois dos lados do prisma referido.

2) — Acondicionamento para empolas individuais, grandes ou pequenas, constituído por uma caixa que se forma por meio das dobras de um cartão retangular e de duas tiras também dobradas nas dimensões do lado do prisma formado e de duas divisões internas, com vasados em que se alojam as ditas empolas e com quatro alas ou orelhas para se apoiarem e formarem, por sua vez, um berço em que repousam, fechando-se a caixa desdobrável por meio de um selo inviolavel cuja ruptura é feita por um cordão que o atravessa por baixo.

Termo 22.376 de 25-1-39.

Gaston Hertz & Comp. Ltda. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Estojo para baton com ponta transparente". Mod. Utilidade.

Estojo para acondicionamento de massa plástica perfumada e colorida, denominada *baton*, constituído por dois elementos separados, um de metal, para ser introduzido no outro que é o porta-baton, e possui o encaixe, rasgo de guia e corrediça, para fazer aparecer na ponta o baton, o qual pode ser visto através da parte transparente com que termina o outro elemento, — o estojo propriamente dito, que é feito de ebonite ou material apropriado e que também poderá ter essa parte transparente de forma ogivada ou pontaguda, concordante com o contorno da extremidade do *baton*.

Termo n. 22.377, de 25 de janeiro de 1939.

Arnaldo Cordeiro — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Cantoneira para armação de vidros de mostruários". (Modelo de utilidade.)

Cantoneira para armação de vidros de mostruários, conforme modelo, que consiste de duas alas formadas por dois lados, limitando entre si um intervalo em que se coloca a placa de vidro, caracterizado por ter uma abertura capaz de permitir a justaposição das mesmas placas, de topo ou de esquadria, no vértice do ângulo de encontro, que poderá ser reto ou de amplitude qualquer e serem os lados internos recortados e recalçados em meia cana para formarem-se as saliências de aperto das placas de vidro ou para maior flexibilidade, e mais ainda por constituir a parte angular de um caixilho metálico para reunir dois paramentos de mostruário e facilitar a armação, como a desmontagem, o poder ser fabricada por processo de estampa, recalque e contra-estampa, a partir de uma chapa de ferro ou metal qualquer convenientemente recortada.

Termo n. 22.378, de 25 de janeiro de 1939.

C. H. Davis — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Um dispositivo de conexão pélvica para pernas artificiais". (Privilegio de invenção.)

Reivindicação:

Tendo assim especialmente descrito e determinado a natureza da presente invenção e a maneira como deve ser a mesma levada ao domínio da prática, reivindico como pontos característicos da mesma invenção:

1 — A combinação com um cinturão pélvico e uma perna artificial, de uma conexão articulada entre os mesmos, constituída essencialmente de uma ou mais hastes que se estendem entre uma chapa de perna fixada sobre a face exterior da coxa da perna artificial e uma placa fixamente aplicada ao cinturão sendo as extremidades das hastes presas, por meio de vips apropriados, à placa, ou à chapa ou a ambas, com interposição de um oscilador.

2 — Uma combinação, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de compreender uma haste de fixação dianteira e outra trazeira, as quais têm as extremidades superiores pivotadas sobre a placa do cinturão, e as extremidades inferiores pivotadas, respectivamente, uma de cada lado do eixo de um oscilador, pivotado, por sua vez, sobre a chapa de perna, e abaixo do dito eixo, tendo as hastes o comprimento necessário para produzirem o movimento do oscilador ao ser movida a perna posta.

3 — Uma combinação, segundo a reivindicação 2, em que uma das hastes de fixação seja mais curva que a outra.

4 — Uma combinação, segundo qualquer das reivindicações anteriores, na qual a placa do cinturão se estende para traz até aproximadamente a região do sacro.

5 — Uma combinação, segundo as reivindicações anteriores, na qual a placa do cinturão se estende para diante além da crista do ilion.

6 — Uma combinação, segundo as reivindicações 2, 3, 4 ou 5, na qual a haste de fixação dianteira tem a extremidade inferior curva, para separá-la do pivot correspondente.

7 — Uma combinação, segundo qualquer das reivindicações anteriores, na qual o ponto de pivoteamento da haste de fixação dianteira sobre a chapa do cinturão se acha a um nível inferior ao do ponto de pivoteamento da haste de fixação trazeira, mediante o qual, durante os movimentos dados à perna pelo portador, o oscilador se move livremente sobre o próprio eixo, no mesmo sentido que a perna e acompanhando o movimento curvilíneo descrito pelas extremidades inferiores das hastes de fixação; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexos.

Termo 22.379, de 25-1-39.

Van Berkel Ltda. — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Melhoramentos em balanças automáticas de contra-peso fixo". Priv. Inv.

Reivindicação — Feita acima a descrição da invenção e da forma de sua aplicação prática, reivindica-se o *melhoramento* em balanças de contra-peso fixo, que consiste essencialmente na aplicação dos contra-pesos, pesos e alavanca definidos, operativamente combinados à alavanca oscilante e indicadora, correspondente esse conjunto ao peso indicado para o controle por parte do público — tudo na forma da descrição supra e dos desenhos anexos.

Termo n. 22.380, de 25-1-39.

Valter Diniz Drummond — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um aparelho destinado a registrar determinadas velocidades dos veículos de propulsão motora e a registrar também as velocidades de que os mesmos se acham animados na ocasião de uma colisão ou atropelamento". Priv. Inv.

1 — "Um aparelho destinado a registrar determinadas velocidades dos veículos de propulsão motora e a registrar também as velocidades de que os mesmos se acham animados na ocasião de uma colisão ou atropelamento" constituído por uma engrenagem fixada no eixo "cardan" dos automóveis, auto-ônibus, auto-caminhões. Esta engrenagem comunica-se com uma outra destinada a imprimir um movimento de rotação a uma espiga de um regulador centrífugo de velocidade que imprime um movimento de ascensão à uma haste que, por sua vez, atinge as alavancas "D1" e "D2", um depois do outro, registrando nos respectivos contadores as velocidades transgredidas. Quando a haste sobe, leva consigo a peça "B1" que apresentará, diante de umas fendas correspondentes à velocidade que obrigou a peça "B1" atingir aquela altura, no caso do veículo sofrer um choque violento determinado por uma colisão ou atropelamento, uma esfera mantida por uma mola espiral produzirá uma pancada na peça "B2", a qual solta o eixo do obturador que, por sua vez, corre até o fundo da fenda da peça "B1", permitindo que uma das janelas existentes ao lado do aparelho se apresente obturado acusando assim a velocidade que se achava animado o veículo, no momento do choque. A mesma haste, ainda ao subir, fará com que uma roldana adaptada à peça "C1", toque os contactos correspondentes às determinadas velocidades, dispostos na peça "C", fechando assim os circuitos de lampadas colocados na parte exterior do veículo, numa caixa apropriada, resultando disso a acusação externa da transgressão de velocidade.

Finalmente, cumpre referir que o aparelho em questão tem a sua cobertura, que é constituída de chapa de aço, provida, na parte inferior, de dois orifícios, colocados em sítios opostos, destinados a receber os fios de um selo que deve ser ali posto pela autoridade encarregada da fiscalização do trânsito de veículos. Mediante tal dispositivo, torna-se o aparelho inviolável, tudo como substancialmente descrito e de acordo com os desenhos anexos

Termo n. 22.381, de 25-1-39.

Agostinho Faria Guimarães e Manuel Francisco Areal — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um dispositivo irrigador higiênico para escovas de dentes e outras escovas para diversas utilidades". Privilegio de invenção.

1 — Um dispositivo irrigador higiênico principalmente para escovas de dentes e outras escovas para diversas utilidades por constituir-se de um dispositivo ou peça que se adapta a uma borracha que se comunica com a torneira das canalizações; esta peça é adaptável a um cabo contendo um orifício no sentido longitudinal para dar passagem à água ou líquidos de qualquer espécie aconselhável para fins higiênicos; em caso de necessidade pode ser introduzido tubos dentro dos orifícios dos respectivos cabos; este orifício comunica-se na parte da escova com outros pequenos orifícios por onde sai a água por entre os pelos das escovas de dentes, podendo ser adaptada uma seringa de borracha, que será enchida previamente. Este mesmo dispositivo poderá ser aplicado em escovas para lavagem de casas e outros fins, inclusive as de higiene do corpo que para isso serão confeccionadas conforme a necessidade.

2 — Um dispositivo irrigador higiênico principalmente para escovas de dentes e outras escovas para diversas utilidades, como reivindicado e de acordo com os desenhos anexos, podendo este dispositivo ser adaptado em todas as espécies de escovas e para qualquer finalidade, podendo ter formas diferentes e construído em materiais convenientes.

Termo n. 22.382, de 26-1-39.

João Vieira Filho — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Massa alimentícia vitamínica fosfatada recalcificante". Privilegio de invenção.

Em recuso: reivindica como pontos característicos da invenção:

1 — Massa alimentícia vitamínica fosfatada recalcificante, que tem como primeiro e principal característico o fabrico da massa alimentícia com o fosfato de cálcio.

2 — Massa alimentícia vitamínica fosfatada recalcificante, que tem como segundo característico ser destinada ao fabrico do pão, biscoitos, e congêneres, com o fim de tornar esses alimentos tônicos e reconstituintes dos organismos debilitados.

3 — Massa alimentícia vitamínica fosfatada recalcificante, cujo terceiro característico é ser a referida massa alimentícia vitamínica

fosfatada recalcificante obtida com a seguinte fórmula: farinha de trigo, mil gramas; fermento, dezoito gramas; açúcar, cem gramas; fosfato de cálcio puro em solução aquosa a dez por cento, seiscentas gramas. Poderá ser utilizado o sal ao invés do açúcar. Dosagem esta suficiente para o preparo de certa quantidade de massa alimentícia vitalônica fosfatada em condições de permitir o fabrico de pão, torradas, biscoitos ou congêneres.

4 — Massa alimentícia vitalônica fosfatada recalcificante, que tem ainda um quarto característico que é a possibilidade de poder ser a referida massa fabricada com maior ou menor quantidade da fórmula acima citada, proporcionalmente à quantidade de ingrediente.

Termo 22.383 de 26-1-39.

Carlos Stroebel — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo modelo de conjunto de boca de saída de eletricidade par soalhos e similares". Mod. utilidade.

1 — Um novo modelo de conjunto de boca de saída de eletricidade, para soalhos e similares, compreendendo uma parte permanentemente embutida no soalho, e constante de uma base com aberturas na face superior, um aro de nivelamento, metálico, assente sobre essas aberturas, e um encaixe metálico assente, por sua vez, sobre o aro de nivelamento, que se caracteriza por uma tampa adaptada ao encaixe metálico, superior, de forma a ficar em nível absoluto com o soalho circunjacente, permitindo, assim, seja o soalho lixado, esmerilhado, ou por outro modo tratado, sem qualquer dificuldade.

2 — O modelo de boca de saída de eletricidade de acordo com o ponto 1 que se caracteriza, essencialmente, por compreender um pé de tomada de corrente, que se adapta igualmente por ligações de telefones de sinais, ou outras ligações, constituindo, assim, um pé universal que elimina a necessidade, hoje imprescindível, de um pé especial para qualquer dos citados fins.

3 — O modelo de boca de saída de eletricidade, de acordo com o ponto 2, que se caracteriza por ser o pé de tomada adaptado para ser aplicado a todos elementos standardizados, de qualquer modelo ou precedência que sejam.

4 — O modelo de boca de saída de eletricidade de acordo com os pontos anteriores, em que, estando o dispositivo fora de uso, a boca é fechada por uma tampa; e em que para se utilizar o mesmo dispositivo para ligações elétricas, a tampa é retirada e substituída pelo pé universal.

5 — A boca de saída de eletricidade de acordo com os pontos precedentes, em que o taco ou outro material do soalho ou piso correspondente ao local da instalação fica preso entre os elementos dessa boca.

6 O modelo de boca de saída de eletricidade de acordo com os pontos 1 a 5, substancialmente como descrito e reivindicado, com referência aos desenhos juntos.

Termo n. 22.384 de 26 de janeiro de 1939.

Kalle & Co. Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo heliográfico", patente de invenção.

1.º Processo heliográfico, caracterizado pelo fato de se utilizar como componente azoico um oxinaftoimidazol, de preferência um oxinafto — 1'.2'-4-5 — imidazol.

2.º Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de se utilizar um beta-oxinaftoimidazol.

3.º Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de se utilizar um mono-oxinaftoimidazol no qual o grupo hidroxílico se encontra convenientemente na posição 7' ou 6'.

4.º Uma camada sensível à luz que contém ao lado de um composto diazoico, especialmente de um composto p-amino-diazoico, um

dos componentes azoicos mencionados nas reivindicações precedentes.

5.º Processo para revelar reproduções ou cópias heliográficas diazoicas, caracterizado pelo fato de se tratar o material já exposto à luz com uma solução que contenha eventualmente, ao lado de uma substância de reação alcalina, um componente azoico da natureza indicada nas reivindicações 1 a 3.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 26 de janeiro de 1938 sob o n. K 149.328 IV a/57 b.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 20.995, de 24-6-38.

Don Luis Carlos Ravasio — Buenos Aires.

Pontos característicos da invenção de "Novo processo para tratamento de fibras têxteis vegetais e seus produtos em rama, em fio ou em tecido".

1.º Um novo processo para tratamento de fibras têxteis vegetais e seus produtos em rama, em fio, ou em tecido, como substancialmente descrito, no qual o material a ser beneficiado é submetido à ação do hidróxido de sódio ou do hidróxido de potássio na densidade que, de acordo com a consistência do material, varia entre 15 a 20 graus "Bé", isto é: 10.06 e 14.37 de titulação decimal, e de uma solução cúprica composta de uma solução que, ainda, de acordo com a natureza do material contenha 12 a 16 % de sulfato de cobre, e de 20 a 25 litros de amoníaco líquido na densidade entre 0.920 e 0.940.

2.º Um novo processo para tratamento de fibras têxteis vegetais e seus produtos em rama, em fio ou em tecido, conforme a reivindicação n. 1, no qual o material a ser beneficiado é tratado separadamente pelo espaço de 12 a 15 minutos na solução alcalina e de 6 a 8 minutos na solução cúprica, ou simultaneamente pelo espaço de 20 a 25 minutos; em ambos os casos com temperatura ambiente, no máximo de 30 graus centígrados.

3.º Um novo processo para tratamento de fibras têxteis vegetais e seus produtos em rama, em fio ou em tecido, no qual o material é sujeito aos agentes químicos, conforme as reivindicações ns. 1 e 2, afim de se obter uma gelatinização superficial, não excessiva, ou sua completa dissolução, não precisando ser regenerado.

4.º Um novo processo para tratamento de fibras têxteis vegetais e seus produtos em rama, em fio, ou em tecido, conforme as reivindicações anteriores, no qual o material, já superficialmente gelatinizado, é passado alternativamente em banho de ácido sulfúrico ou clorídrico em solução de 5 "Be" (15.50 %) e pelo tempo de 40 a 45 minutos, temperatura ambiente máximo de 30 graus centígrados, e de bi-sulfito de sódio, ou sulfito ácido de sódio, na solução de 5 %, por espaço de 15 a 20 minutos, temperatura ambiente, máxima, de 30 graus centígrados.

5.º Um novo processo para tratamento de fibras têxteis vegetais e seus produtos em rama, em fio, ou em tecido, na forma das reivindicações anteriores e substancialmente descrito, no qual o material a ele submetido, e em virtude dele, adquire um aspecto novo, melhorando grandemente suas qualidades extrínsecas, assim como as intrínsecas, por apresentar considerável aumento de resistência.

Termo n. 22.315, de 18-1-39.

Manuel de Cavalcanti Melo Filho — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de "Um modelo artístico de caixas destinadas a aparelhos de rádio". (Modelo industrial.)

Reivindicações:

Reivindico como fontes características do modelo artístico de caixas destinadas a aparelhos de rádio, caracterizado por ter a forma de casas de residência em cujas paredes laterais externas se encontram desenhadas as portas e janelas, como tudo substancialmente consta representado nos desenhos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.284, de 1922)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 64.975 de 27-1-939

Ernani Teixeira de Almeida — Capital Federal



Classe 48 — Carmin, rouge, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleos para cabelo, pó de arroz, talco perfumado, sabões e sabonetes perfumados em massa, em barra, em bastões, em tubos, em pó, líquido, em flocos em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedras, para banho; dentífricos em pasta, em sabões, em creme, líquidos, em elixires e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem da pele; essências; extratos, lança perfumes; vinagres aromáticos e carminados; papéis perfumados carminados ou com pós de arroz; água de Colônia, água de rosas, água de quina; água de alfama; água para maquiagem; glicerinas perfumadas para uso de toucador; pomadas, tinturas, petróleos, loções, gélias de petróleo, cosméticos e fixadores para cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios desodorantes; vernizes, esmaltes, dissolventes, pastas, tijolos, pós para unhas; arminhos e pompons, pentes e escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 64.979 de 27-1-939.

Sociedade Nacional de Produtos Químicos Anabiose Ltda. — Capital Federal

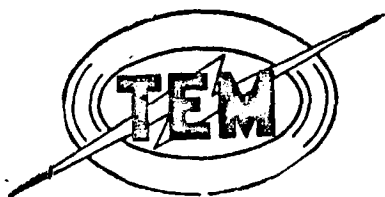
Sabonetes Americanos

SOC. NACIONAL DE P. CHIMICOS ANABIOSE

Classe 48 — Sabões, sabonetes perfumados, sabonetes, sabão em barra

Termo n. 64.980 de 27-1-939

Importadora Carioca Limitada — Capital Federal



Classe 8 — Aparelhos telefônicos para intercomunicações (Comunicações internas)

Termo n. 64.981 de 27-1-939

The Orville Simpson Company — Est. Unidos da América

“ROTEX”

Classe 6 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 64.982 de 27-1-939

Gomes da Cruz & Cia. — São Paulo



Classe 48 — Penne (Renovação)

Termo n. 64.983 de 27-1-939

Júlio Dullé, g — Capital Federal

TRIBOLET

Classe 48 — Sabão perfumado sólido, pó e líquido, sabão não perfumado sólido pó ou líquido, sabão para barba, loções, água de quina, água tônica para o cabelo, baton, rouge, água de colônia, pó de arroz brilhantina, preparado para higiene da pele.

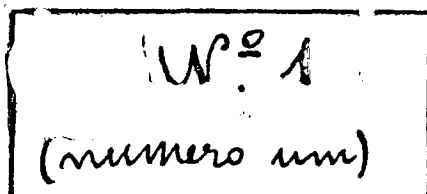
Termo n. 64.984 de 27-1-939

Exel. Soares & Cia. — Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro



Classe 41 — Manteiga cremes e queijos

Termo n. 64.990 de 27-1-939

Francisca dos Santos Pereira Ferrão de Seixas Palma — Niterói
Estado do Rio de JaneiroClasse 43 — Loções, shampoo, brinantina, cremes fluidos,
cremes pastosos e talco perfumado

Termo n. 64.991 de 27-1-939

Cooperativa Vinícola Caldaes Ltda. — Cidade de Caldas
Estado de Minas Gerais

Classe 42 — Vinhos

Termo n. 64.992 de 27-1-939

Felipe & Maia Limitada — Capital Federal



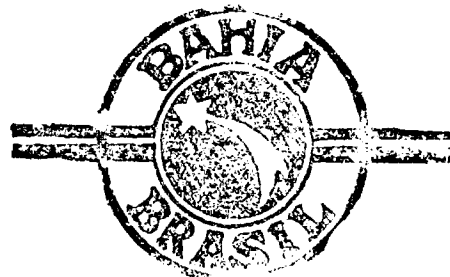
Classe 1 — Vernizes de álcool à base de gomas e resinas

Termo n. 64.993 de 27-1-939

Felipe & Maia Limitada — Capital Federal



Classe 55 — Cera preparada para conservar e polir sapinhos

Termo n. 64.995, de 28-1-39 (depósito n. 62, da Bahia, de 8-11-38).
Mário Guimarães & Cia. — São Salvador, Estado da Bahia

Classe 60 — Artigos da classe

Termo n. 64.996, de 28-1-39 (depósito n. 5.374, de São Paulo, de 21-12-38)

Paulo Claro Cunha — São Paulo

Classe 10 — Equipos, estufas, bisturis, botecões e móveis para fins
cirúrgicos e odontológicos

Termo n. 64.997, de 28-1-39 (depósito n. 5.375, de São Paulo, de 22-12-38)

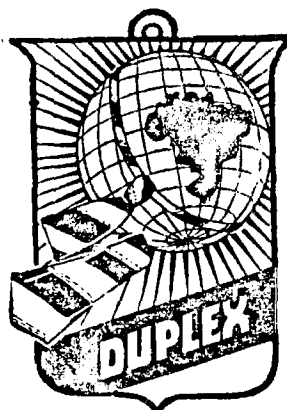
Arnaldo Lopes — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 64.998, de 28-1-39 (depósito n. 5.376, de São Paulo de 26-12-38)

Nathan Kertzer — São Paulo



Classe 36 — Roupas feitas, gravatas, meias, calçados e chapéus

Termo n. 64.999, de 28-1-39 (depósito n. 5.377, de São Paulo, de 26-12-38)

Antônio Fazio Perri — São Paulo



Classe 55 — Cêra para soalhos e pasta para lustrar calçados

Termo n. 65.003, de 28-1-39 (depósito n. 64, da Baía, de 30-12-38)

V. Aguiar & Cia. — Cidade de Cachoeira, Estado da Baía



Classe 44 — Artigos da classe

Termo n. 65.004, de 28-1-39 (depósito n. 159, de Pernambuco, de 2-1-39)

J. Ferrer & Cia. — Cidade de Vitória, Estado de Pernambuco



Classe 42 — Aguardente de cana

Termo n. 65.006, de 28-1-39 (depósito n. 5.384, de São Paulo, de 12-1-39)

V. G. Martins — São Paulo



Classe 47 — Óleos para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustão

Termo n. 65.008, de 28-1-39

E. S. Mangione — São Paulo



Classe 17 — Máquinas de escrever

Termo n. 65.009, de 28-1-39

E. A. Bergs Fabriks Aktiebolag — Eskilstuna, Suécia



Classe 10 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 65.010, de 28-1-39

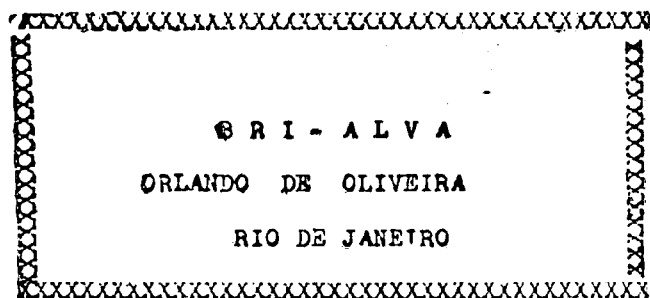
Dallegrave Irmãos — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 65.011, de 28-1-39

Orlando de Oliveira — Capital Federal



Classe 4 — Polidor de metais, vidros e pinturas

Termo n. 65.012, de 28-1-39

Cruzeiro & Cia. — Capital Federal

M.C.S. Extracel

Classe 37 — Camisas, ceroulas, cuecas, colarinhos e lenços

Termo n. 65.013, de 28-1-39

José Lourenço Marques — São Paulo

Bichol

Classe 2 — Inseticida, microbicida, fungicida, parasiticida e desinfetante

Termo n. 65.014, de 28-1-39

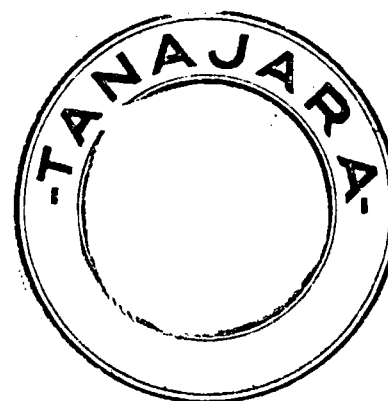
Calil Haddad — São Paulo

URCA

Classe 48 — Amisear, carmin, "rouge", "crayons", "batons", lapis para maquilagem, óleos perfumados, óleos de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentifrícios em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquilagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados, extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em tenilhas, em trosciscos e em pílulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para a beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de Colônia, água para maquilagem, glicerina perfumada para uso de toucador; pomadas, tinturas, petróleos, loção, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pons pons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 65.015, de 28-1-39

Produtos Químicos Tanajara Ltda. — Campinas, Estado de São Paulo



Classe 2 — Desinfetantes, defumadores, preparados veterinários, microbicidas, inseticidas, formicidas, sabão para cachorros, sabão desinfetante, sabão veterinário e fungicidas.

Termo n. 65.016, de 28-1-39

L. Lotufo & Cia. — São Paulo

NEON-BRASIL

Classe 60 — Letreiros luminosos, insignes luminosos

Termo n. 65.017, de 28-1-39

Olvaro Rauci — São Paulo

MAGNESIA EFFERVESCENTE
"RAUCCI"

Classe 41 — Magnésio efervescente

Termo n. 65.018, de 28-1-39

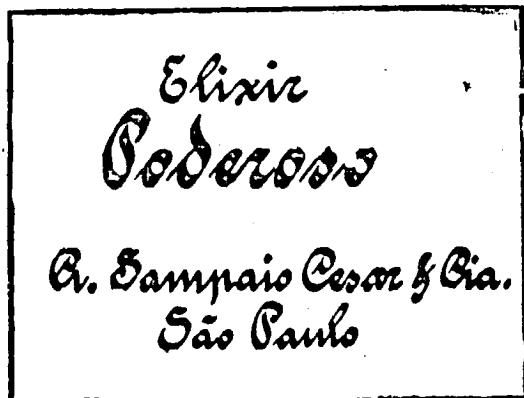
Sociedade Comercial São Paulo — Mato Grosso Limitada — São Paulo



Classe 2 — Sal quimicamente preparado para o tratamento do gado

Termo n. 65.019, de 28-1-39

A. Sampaio Cesar & Cia. — São Paulo



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 65.020, de 28-1-39

Vilas Boas & Cia. — Capital Federal

EGYPTO

Classe 38 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 65.021, de 28-1-39

Vilas Boas & Cia. — Capital Federal

VENESA

Classe 38 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 65.022, de 28-1-39

Vilas Boas & Cia. — Capital Federal

NICE

Classe 38 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 65.023, de 28-1-39

Vilas Boas & Cia. — Capital Federal

PARIS

Classe 38 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 65.024, de 28-1-39

Vilas Boas & Cia. — Capital Federal

ROMA

Classe 38 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 65.025, e 65.026, de 28-1-39

Ymas Boas & Cia. — Capital Federal



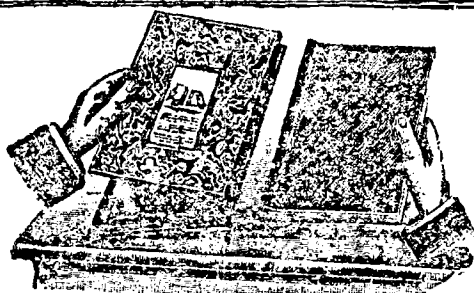
LONDRES

Classe 17 — Artigos da classe (Renovação)

Classe 38 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 65.027, de 28-1-39

Vilas Boas & Cia. — Capital Federal



Classe 17 — Artigo da classe (Renovação)

Termos ns. 65.028 e 65.029, de 28-1-39

Companhia Fiação e Tecidos "Cometa" — Capital Federal

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça
Nome comercial

Termo n. 65.030, de 30 de janeiro de 1939

Pedro & Ramalho — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 65.031, de 30 de janeiro de 1939

Kast & Ehinger C.m.B.H. — Alemanha

**Tintas K. E.**

Classe 1 — Substâncias corantes, tintas, pastas, corantes, substâncias secantes e vernizes

Termo n. 65.032, de 30 de janeiro de 1939

Victoria-Werke A.G. — Alemanha

"Victoria"

Classe 21 — Bicycletas, bicycletas a motor, motocicletas e automóveis

Termo n. 65.034, de 30 de janeiro de 1939

João Baptista Raja — São Paulo

XAROPE ALLIUMSATIVUM

JOÃO BAPTISTA RAJA
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Termo n. 65.035, de 30 de janeiro de 1939

João Baptista Raja — São Paulo

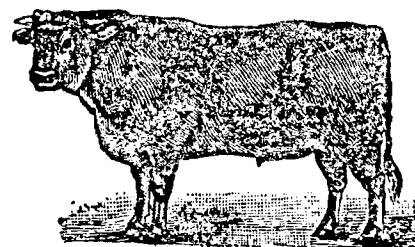
PEITORAL ALLIUMSATIVUM

JOÃO BAPTISTA RAJA
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Termo n. 65.036, de 30 de janeiro de 1939

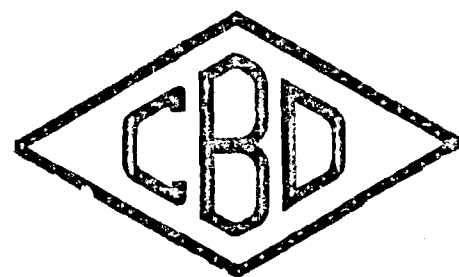
Lino Antônio Pereira — Capital Federal



Classe 41 — Sal (Renovação)

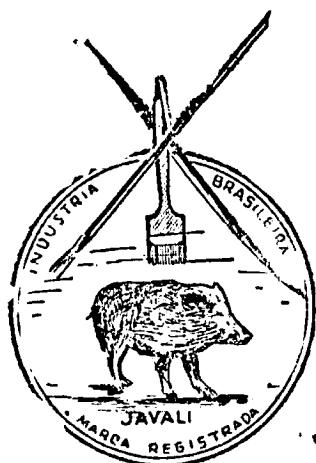
Termo n. 65.037, de 30 de janeiro de 1939

Companhia Hanscática — Capital Federal



Classe 42 — Cervejas, licores, cognac, rum, bitter, vermouths, brandy, fernet, kirsch, genebras, vinhos gaseificados ou não, aguardentes

Termo n. 65.038, de 30 de janeiro de 1939
Manufatura Nacional do Pincéis Limitada — Capital Federal



Classe 17 — Pincéis, trinchas e brochas

Termo n. 65.039, de 30 de janeiro de 1939
Antônio Vilas-Boas de Queiroz e Manuel Vilas-Boas de Queiroz — Capital Federal

Finissimos
Chics
EM DRAGES
assucarados

Classe 41 — Açucarados em drágeas

Termo n. 65.040, de 30 de janeiro de 1939
João Antônio Coni — Baía

Sinisia Celêndes
C. DO ALMEIDA

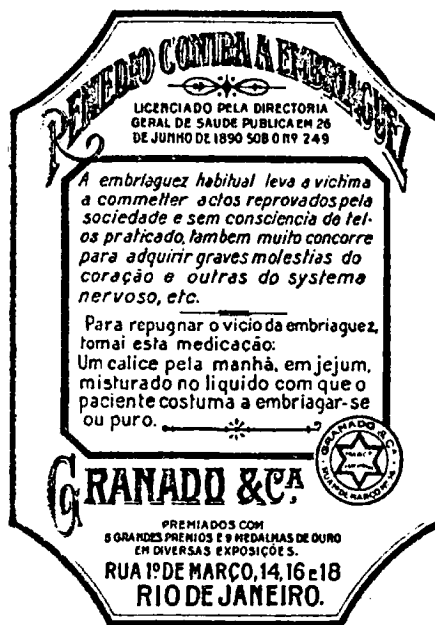
Classe 44 — Fumo em fardos

Termo n. 65.041 — 30 de janeiro de 1939
João Antônio de Coni — Baía

João A. Coni
C. DO ALMEIDA

Classe 44 — Fumo em fardos

Termo n. 65.042 — 30 de janeiro de 1939
Granado & Comp. — Capital Federal



Classe 3: um preparado farmacêutico — Renovação

Termo n. 65.043 — 30 de janeiro de 1939
Granado & Comp. — Capital Federal



Classe 3: um preparado farmacêutico — Renovação

Classe n. 65.044 — 30 de janeiro de 1939
Granado & Comp. — Capital Federal



Classe 3: um preparado farmacêutico — Renovação

Termo n. 65.045 — 30 de janeiro de 1939
Granado & Comp. — Capital Federal



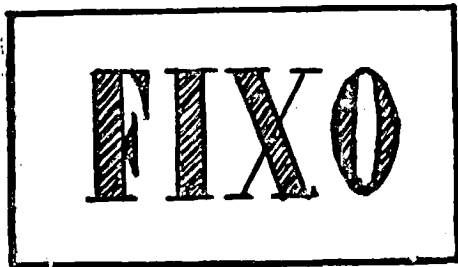
Classe 3: um preparado farmacêutico — Renovação

Termo n. 65.046 — 30 de janeiro de 1939
J. R. Kanitz — Capital Federal



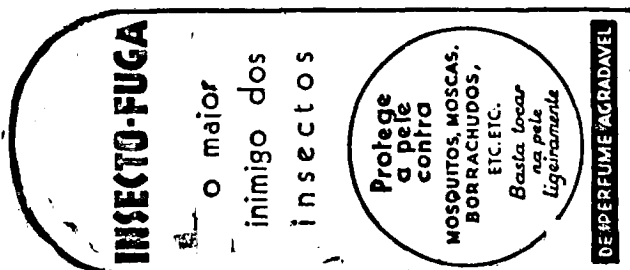
Classe 48: artigos da classe. (Renovação)

Termo n. 65.047 — 30 de janeiro de 1939
J. R. Kanitz — Capital Federal



Classe 48: artigos da classe. (Renovação)

Termo n. 65.048 — 30 de janeiro de 1939
Sociedade de Produtos Farmacêuticos "Profar Ltda". — Capital Federal



Classe 48: óleo e pasta perfumado para a pele, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em pó e em líquido

Termo n. 65.049 — 30 de janeiro de 1939
Legewensberg & Companhia — República Argentina

MANN & FEDERLEIN
SOLINGEN
MARCA REGISTRADA

Classe 12: ferraria, cutelaria, tinturaria, indústria de cabos, fechaduras, quinquilharias, ferragens, artigos domésticos, de bazar; folheiro, cabos não elétricos, lonas, esquadros e obras de zinco.

Termo n. 65.050 — 30 de janeiro de 1939
Sociedade Indústria Enavias Ltda. — Estado do Rio de Janeiro



Classe 2: inseticida

Termo n. 65.051 — 30 de janeiro de 1939
J. A. Chaves — Capital Federal



Classe 4: plantas medicinais e industriais, produtos vegetais, óleos, sucos, essências, alcoolaturas, tinturas vegetais, extratos fluidos, secos e moles e especialidades vegetais. — Renovação.

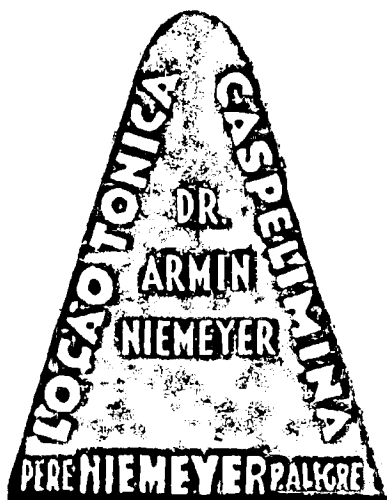
Termo n. 65.052, de 30 de janeiro de 1939
J. A. Chaves — Capital Federal

" FLÔRA BRAZILEIRA "

Classe 4 — Plantas medicinais e industriais, produtos vegetais, óleos, sucos, essências, alcoolaturas, tinturas vegetais, extratos fluidos, secos e moles e especialidades vegetais — Renovação.

Termo n. 65.053, de 30 de janeiro de 1939

Dr. Armin Niemeyer — Rio Grande do Sul



Classe 48 — Preparado para limpeza e conservação dos cabelos

Termo n. 65.054, de 30 de janeiro de 1939

Everardo Perlingeiro — Capital Federal

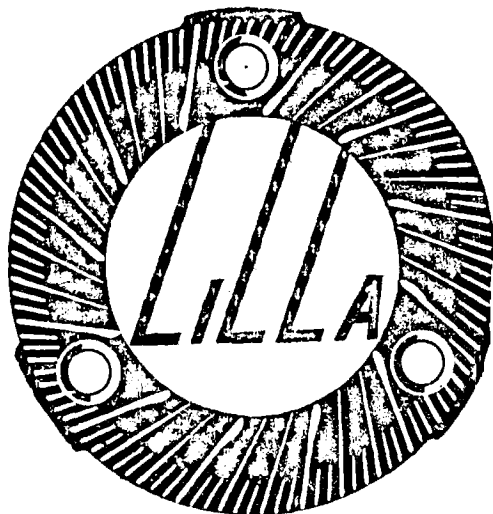
P A S T A P O T E N C I A L
A v i d a d a s c o r r e i a s



Classe 60 — Pasta para ser aplicada a correias

Termo n. 65.055, de 30 de janeiro de 1939

Lilla & Filhos — S. Paulo



Classe 6 — Máquinas para moer carne

Termo n. 65.056, de 30 de janeiro de 1939

Bernard Bruggeman — Capital Federal

Y B R Y

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 65.057, de 30 de janeiro de 1939

Narciso Ferreira de Moura — Capital Federal



Classe 17 — Arquivos de aço

Termo n. 65.058, de 30 de janeiro de 1939

João Tinoco de Freitas — Capital Federal

T E L A

Classe 60 — Uma revista cinematográfica

Termo n. 65.059, de 30 de janeiro de 1939

São Paulo Alpargatas Company — São Paulo



COMETA

Classe 56 — Lonas de juta — Renovação

Termo n. 65.060, de 30 de janeiro de 1939

Companhia Cervejaria Adriática, S. A. — Paraná



Classe 42 — Cerveja

Termos ns. 65.061, 65.062 e 65.063, de 30 de janeiro de 1939

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha

STYRESIN

Classe 1 — Lacas, vernizes, resinas artificiais obtidas por via química, massas plásticas e termoplásticas, contendo resina artificial.

Classe 4 — Resinas naturais

Classe 60 — Folhas, chapas, hastes, tubos, peças comprimidas e peças fundidas por borrificação, obtidas de massas plásticas e termoplásticas contendo resina artificial.

Termo n. 65.066, de 30 de janeiro de 1939

Santo Estevam Caruso — São Paulo



Classe 12 — Artigos da classe

Termo n. 65.067, de 30 de janeiro de 1939

Santo Estevam Caruso — São Paulo



Classe 12 — Artigos da classe

Termo n. 65.068, de 30 de janeiro de 1939

Dr. Bertho Condé — São Paulo



Classe 60 — Revista e outras publicações jurídicas

Termo n. 65.069, de 30 de janeiro de 1939
Francisco Soares d'Oliveira — Capital Federal



Classe 60 — Jornal e revistas

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES COMERCIAIS

Termo n. 64.976 de 72-1-939

Sousa Ribeiro — Capital Federal



Classe 36 — Título

Termo n. 64.977 de 27-1-939

Hans Wachter — Capital Federal

INDUSTRIAS "REI"

Nome Comercial

Termo n. 64.978 de 27-1-939

Estância Hidro Mineral São Gonçalo Ltda. — São Gonçalo
Estado do Rio de Janeiro

Estância Hydro - Mineral São Gonçalo Ltda.

Nome comercial

Termo n. 64.985 de 27-1-939

Companhia Brasileira de Fumo em folha — Capital Federal



Nome comercial

Termo n. 64.986 de 27-1-939

Companhia Litográfica Ferreira Pinto — Capital Federal



Nome comercial

Termo n. 64.987 de 27-1-939

Companhia Federal de Fornecedoros e Comissões — Capital Federal

Cia. Federal de Fornecedoros e Comissões

Nome comercial

Termo n. 64.988 de 27-1-939

Companhia Sousa Cruz — Capital Federal

Sousa Cruz

Nome comercial

Termo n. 64.989 de 27-1-939

Américo Augusto Coelho — Capital Federal

CASA SANTA CECILIA

Classes 6 e 8 — Título

Termo n. 65.000, de 28-1-39 (depósito n. 5.378, de São Paulo de 26-12-38)

Irmãos Pedersoli — São Paulo

**- RECAUTCHUTAGEM
DIMAS E FELIX -**

Classe 39 — Título

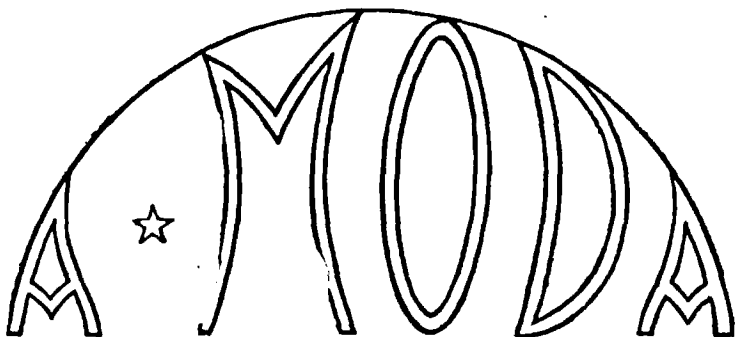
Termo n. 65.001, de 28-1-39 (depósito n. 5.379 de São Paulo, de 26-12-38)

Salvador Scipelliti — São Paulo

INDUSTRIAS „Scipe“

Classe 8 e 12 — Título

Termo n. 65.002, de 28-1-39 (depósito n. 42 do Paraná, de 23-12-38)
Simão Frischmann — Curitiba — Estado do Paraná



Nome comercial

Termo n. 65.005, de 28-1-39 (depósito n. 5.380 de São Paulo de 9-1-39)

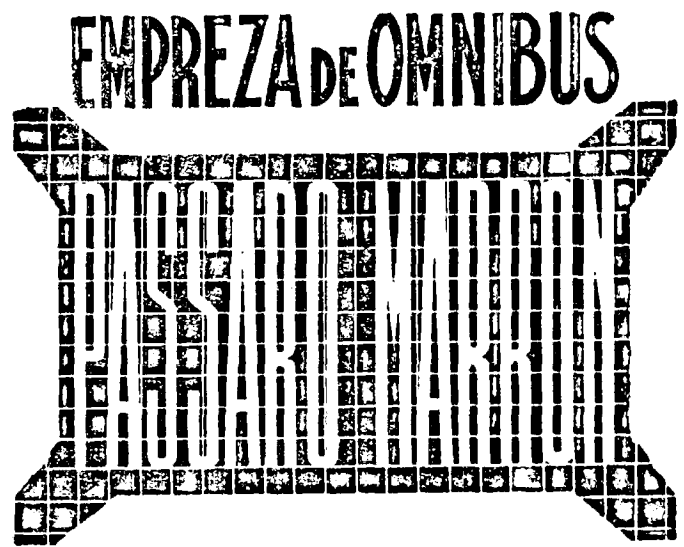
João Kretzen — São Paulo

Lucillus

Classes 41 e 42 — Título

Termo n. 65.007, de 28-1-39 (depósito n. 5.382 de São Paulo de 13-1-39)

Afonso José Teixeira — São Paulo



Classe 60 — Título

Termo n. 65.064, de 30 de janeiro de 1939

Classe Bancária Irmãos Lopes, S. A. — Capital Federal

O LOPES

Classe 60 — Loterias

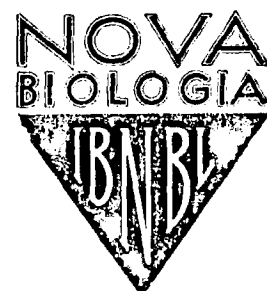
Termo n. 65.065, de 30 de janeiro de 1939

CASA LOPES FILHO

Classe 60 — Loterias

INSIGNIA COMERCIAL

Termo n. 65.033, de 30 de janeiro de 1939



SÃO PAULO

Instituto Brasileiro de Nova Biologia Ltda. — Capital de São Paulo

TÉRMO ANTERIOR

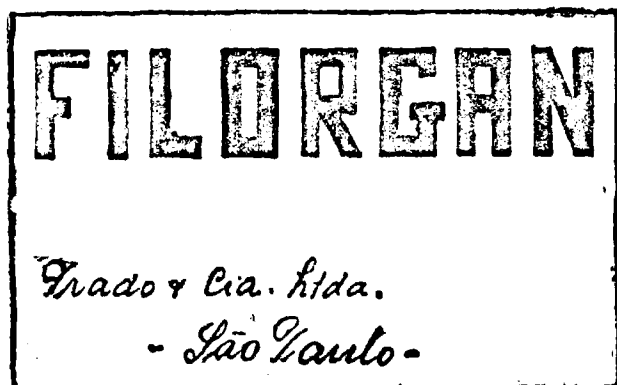
Termo n. 45.456, de 3-8-36

Maria Virginia Monteiro de Castro — Rio de Janeiro



Classe 3 — produto farmacêutico medicinal

Termo n. 52.639 (dep. n. 4.478 de 26-4-37, efetuado na Inspetoria de São Paulo).

Prado & Cia. Ltda., — São Paulo
Classe 3 — preparado farmacêutico

Termo n. 53.255, de 23-7-37

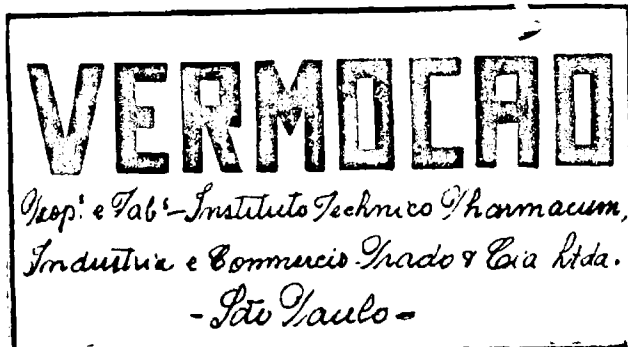
Cultura Artística do Rio de Janeiro — Capital Federal



Classe 60 — Papéis de correspondência, impressos, material, de propaganda programas de concertos, recibos de mensalidades dos sócios material de contabilidade e expediente da secretaria, folhetos, convites.

Termo n. 55.837 (dep. n. 4.762 de 28-9-37 — efetuado na Inspetoria de São Paulo).

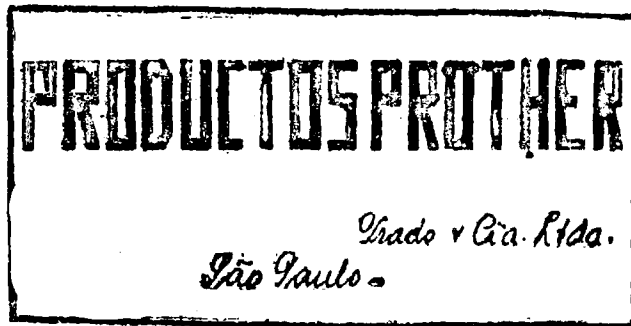
Prado & Cia. Ltda., — São Paulo



Classe 3 — preparado farmacêutico

Termo n. 55.838 (dep. 4.763 de 28-9-37 — efetuado na Inspetoria de São Paulo)

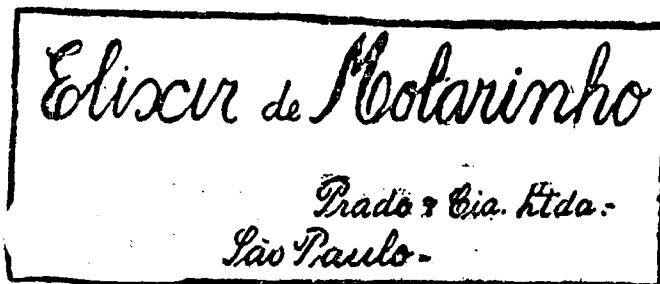
Prado & Cia. Ltda., — São Paulo



Classe 3 — preparado farmacêutico

Termo n. 57.008 (dep. n. 4.907 de 7-12-37 — efetuado na Inspetoria de São Paulo)

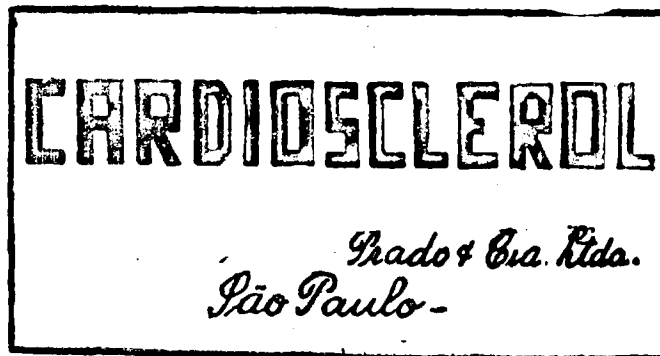
Prado & Cia. Ltda., — São Paulo



Classe 3 — preparado farmacêutico

Termo n. 57.009 (dep. n. 4.908 de 7-12-37 — efetuado na Inspetoria de São Paulo)

Prado & Cia. Ltda., — São Paulo



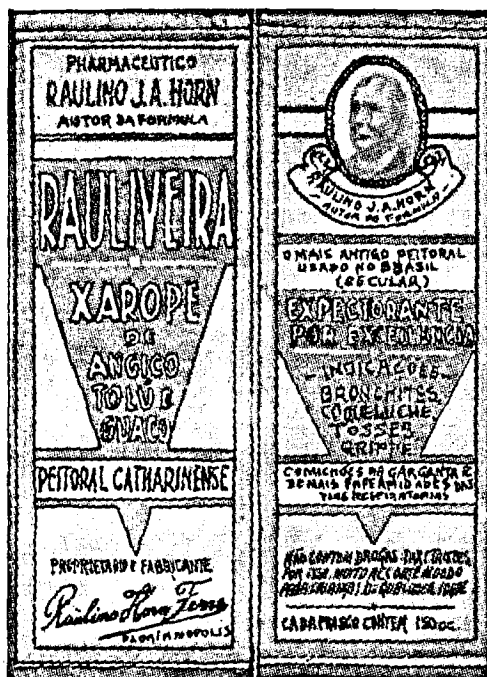
Classe 3 — preparado farmacêutico

Termo n. 57.150, de 18-1-38

Lakolite Artefatos de Materiais Plásticos Ltda., — Rio de Janeiro
Classe 52 — massas plásticas de sua indústria e comércio, feitas de

feno e formol e outras substâncias químicas

Termo n. 57.153, de 18-1-38
Raulino Horn Ferro — Santa Catarina



Classe 3 — especialidade farmacêutica

Termo n. 57.198, de 19-1-38
A. B. Astra — Rio de Janeiro

CYLOHEXIN
A. B. ASTRA
SODERTALJE - SUECIA

Classe 3 — preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 57.253, de 22-1-38
Ricardo Bonfiglio Vigano — Rio



Classe 41 — café em grão e em pó — chocolates — bombons — queijos e manteiga

Termo n. 57.333 de 26-1-38
National Broadcasting Company — Estados Unidos



Classe 60 — discos impressos

Termo n. 57.440, de 1-2-38
Condoroil & Paint S. A. — Rio de Janeiro

ONDALACK

Classe 1 — tintas, vernizes e esmaltes

Termo 57.683 (dep. 4.966 de 3-1-38 — efetuado em São Paulo)
Nagib Elias Sada — São Paulo



Classes 23, 26, 29, 32, 36, 37, 57, e 59 — título

Termo n. 57.762, de 19-2-38
Laboratório Martins Limitada — Minas Gerais

LABORATÓRIO MARTIUS LIMITADA

Nome comercial

Termo n. 58.293, de 18-3-38
Benjamin Cheniaux & Irmãos — Rio

Camisaria
„GARBO“
Av. Thome de Souza, 2-Rio

Classe 37 — título

Termo n. 58.339, de 21-3-38
Lauro de Araujo Silva — Minas Gerais



Classe 60 — bilhetes de loteria

Termo n. 58.445, de 25-3-38
João C. Hartenstein — São Paulo



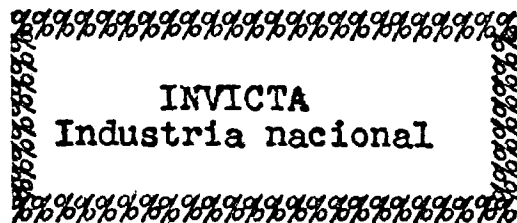
Classe 36 — meias de seda ou de algodão, ou de outro qualquer tecido de malha, para homens, mulheres e crianças

Termo n. 58.558, de 31-3-38
H. M. Borges, Sucrs. Ltda. — Ilha da Madeira

SANTA TERRA

Classe 42 — vinhos e liccores

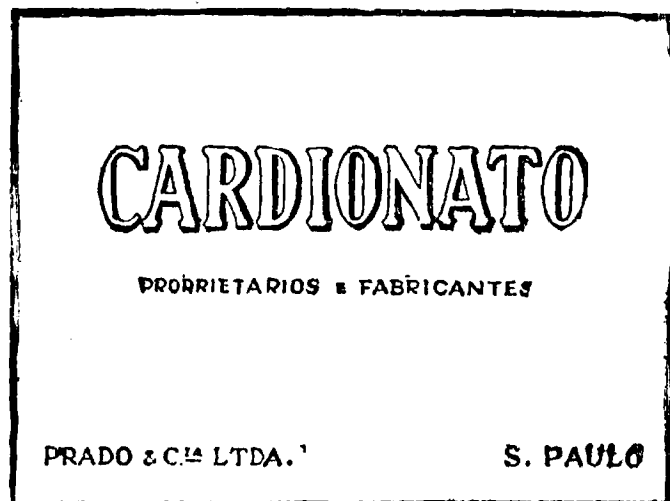
Termo n. 59.184, de 9-5-38
Araujo & Tavares — Rio



Classe 36 — distinguir todos os caçados

Termo n. 59.310 (dep. 5.131 de 26-3-38 — efetuado na Inspetoria de São Paulo)

Prado & Cia. Ltda. — São Paulo



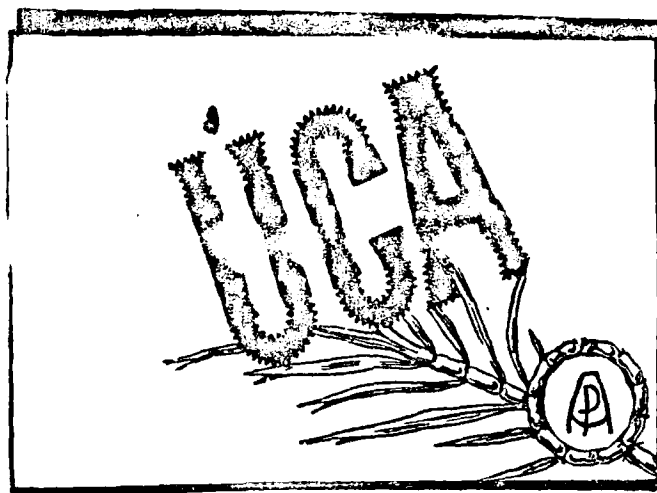
Classe 3 — preparado farmacêutico

Termo n. 61.044, de 29-7-38
Centro dos Varejistas de Santos S. A. — São Paulo



Classe 42 — cerveja de seu comércio

Termo n. 61.077, de 30-7-38
Ambrósio Pala — São Paulo



Classe 42 — aguardente

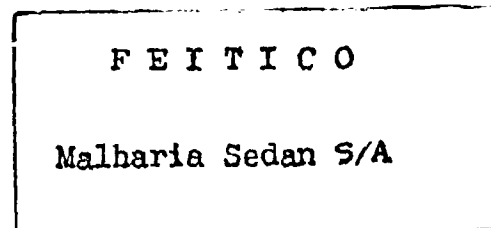
Termo n. 63.022 de 24-10-38
J. Torres — São Paulo

APOLIGLON

J TORRES
S PAULO

Classe 3 — preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Termo n. 63.962, de 9-12-38
Malharia Sedan S. A. — Minas Gerais



Classe — meias, bôinas, bonés, roupas de malha, tricô

Termo n. 64.025, de 14-12-38
Parke, Davis & Co. — Capital Federal

DIAMIDIN

PARKE, DAVIS & Co.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.942, de 25-1-39
Maria Ieda de Moraes — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO
